00100.073475/2024-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 43, QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)**
Presidente

**Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)**
1º Vice-Presidente

**Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)**
2º Vice-Presidente

**Senador Rogério Carvalho (PT-SE)**
1º Secretário

**Senador Weverton (PDT-MA)**
2º Secretário

**Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)**
3º Secretário

**Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)**
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Gustavo Afonso Sabóia Vieira**
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**
Diretora-Geral do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Paulo Max Cavalcante da Silva**
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gleison Carneiro Gomes**
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

## PARTE I

### 1 – ATA DA 35ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 9 DE ABRIL DE 2024

1.1 – ABERTURA ..... 16

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

**1.2.1 – Oradores**

Senador Jorge Kajuru – Defesa da permanência do Sr. Jean Paul Prates à frente do comando da Petrobras e insatisfação com as declarações feitas pelo Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, em entrevista ao jornal *Folha de S. Paulo* sobre a gestão do presidente da empresa. ..... 16

Senador Paulo Paim – Alerta para o perigo que a proliferação de *fake news* através, principalmente, das redes sociais representa para a democracia no Brasil e no mundo. Registro de proposta a ser apresentada pelo Governo Federal na Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre a regulamentação das redes sociais. Defesa da responsabilização das plataformas digitais. ..... 19

Senador Plínio Valério – Satisfação com a concessão, pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, do licenciamento ambiental para a exploração de potássio no Município de Autazes-AM. Críticas a supostas interferências de ambientalistas e ONGs no processo de exploração de minérios na região. . 21

Senador Marcos do Val – Indignação contra a suposta perseguição política e censura, sofrida por S. Exa., parlamentares e cidadãos comuns de direita, perpetrada por membros do STF, notadamente o Ministro Alexandre de Moraes, em prejuízo dos valores democráticos. ..... 24

Senador Izalci Lucas – Críticas ao Ministro do STF Alexandre de Moraes, pela decisão de incluir o dono do X, antigo *Twitter*, Elon Musk, no inquérito sobre as *fake news* e preocupação com a suposta erosão de valores democráticos como a crença na Justiça e na liberdade de expressão. ..... 27

Senador Cleitinho – Manifestação em apoio ao Sr. Elon Musk e a favor da apuração das denúncias feitas por ele sobre supostas violações à liberdade de expressão em decisões tomadas pelo STF. Solidariedade aos Senadores Sérgio Moro e Jorge Seif, que podem ter seus mandatos cassados pela Justiça Eleitoral. Censura aos gastos do Governo Federal com despesas consideradas desnecessárias. Anúncio da apresentação de proposição que proíba o sigilo nos contratos da administração pública. ..... 29

Senador Esperidião Amin – Pedido de apreciação do Requerimento nº 204/2024, de autoria de S. Exa., para participar de missão oficial, e do Projeto de Resolução nº 72/2023, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão. Registro da participação de S. Exa. no evento de aniversário de 40 anos da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Blumenau (Ampe Blumenau). Comentários a respeito do andamento dos inquéritos sobre *fake news* no STF. ..... 32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Oriovisto Guimarães – Insatisfação com o aumento de arrecadação tributária decorrente dos efeitos inesperados da Lei nº 14789/2023, que tem causado redução dos investimentos empresariais e impacto ambiental. Apelo em favor da aprovação de isenções tributárias para veículos elétricos empregados no transporte público. ..... 34

Senador Humberto Costa – Desaprovação em relação às declarações do empresário americano Elon Musk sobre o STF, o Ministro Alexandre de Moraes e o Presidente Lula. Defesa da regulamentação das redes sociais. ..... 36

Senador Rogerio Marinho – Exposição sobre a importância da liberdade de expressão, em tese, relativizada pelo arbítrio da Suprema Corte. Críticas ao STF pela atuação supostamente casuística, com destaque para a possível mudança de entendimento quanto ao foro por prerrogativa de função. Necessidade de apuração das denúncias feitas pelo empresário americano Elon Musk contra o Ministro Alexandre de Moraes. Defesa das prerrogativas do Congresso Nacional. ..... 37

Senadora Damares Alves – Manifestação negativa sobre a recusa de reajuste da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física no Projeto de Lei nº 81/2024, aprovado na CAE. Alerta para os crescentes gastos do Governo Lula. ..... 39

Senador Magno Malta – Críticas ao suposto ativismo judicial e às decisões monocráticas do STF, destacando o embate entre o empresário americano Elon Musk e o Ministro Alexandre de Moraes. . 40

Senador Hamilton Mourão – Denúncia sobre suposta violação dos princípios constitucionais da soberania e da dignidade nacionais em acordo firmado entre Brasil e França durante visita do presidente francês Emmanuel Macron. ..... 43

Senador Fabiano Contarato – Indignação com a disparidade na atuação do Judiciário em casos semelhantes, porém de classes sociais distintas. Necessidade de aprovar proposições que aumentem a pena para crimes contra a ordem tributária, o sistema financeiro, bem como corrupção, estelionato e tráfico de drogas. 45

1.3 – ORDEM DO DIA

**1.3.1 – Designação**

Designação de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas, criada pelo Requerimento nº 158/2024. ..... 48

**1.3.2 – Item 1**

Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023, primeiro signatário o Senador Rodrigo Pacheco, que *altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*. **Transcorrida a quarta sessão de discussão, em primeiro turno.** ..... 48

**1.3.3 – Item extrapauta**

Requerimento nº 234/2024, de Líderes, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2023. **Aprovado com adendo de Plenário.** . 62

**1.3.4 – Item 2**

Projeto de Lei nº 501/2019, da Deputada Federal Leandre, que *dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018*. **Aprovado com Emendas**, após **Emenda nº 10-PLEN,** nos termos do **Parecer nº 20/2024-PLEN-SF**, proferido pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senadora Janaína Farias. ..... 63

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 501/2019 **(Parecer nº 21/2024-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. ..... 66

**1.3.5 – Itens extrapauta**

Requerimento nº 189/2024-CDIR, da Senadora Soraya Thronicke, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da segunda edição parlamentar anual do *Global Innovations in Democracy* em Washington, Estados Unidos. **Aprovado**. ..... 70

Requerimento nº 199/2024-CDIR, do Senador Carlos Viana, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da XCII sessão plenária do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. ..... 70

Requerimento nº 204/2024-CDIR, do Senador Esperidião Amin, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do evento *Gobernar y compartir, las claves del éxito en ciberseguridad*, na Cidade do Panamá, Panamá. **Aprovado**. ..... 70

Requerimento nº 206/2024-CDIR, do Senador Astronauta Marcos Pontes, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do F*irst Robotics Competition*, em Houston, Estados Unidos. **Aprovado**. ..... 70

Requerimento nº 202/2024-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da XCII Sessão Plenária do Parlamento Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. 70

Requerimento nº 203/2024-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do XII Fórum Jurídico de Lisboa, em Portugal. **Aprovado**. ..... 70

**1.3.6 – Item extrapauta**

Requerimento nº 216/2024-CDIR, do Senador Luiz Carlos Heinze, de licença para tratamento de saúde, no período de 8 de abril a 6 de agosto. **Aprovado**. ..... 70

**1.3.7 – Oradores**

Senador Carlos Viana – Repúdio e apelo ao Procurador-Geral da República, Paulo Gonet, para que arquive o inquérito policial autuado para investigar a ação policial conjunta, em 2021, contra uma quadrilha que praticava crimes na modalidade conhecida como novo cangaço. ..... 72

Senador Jayme Campos – Defesa da aprovação de leis, no âmbito do Senado Federal, para o endurecimento da legislação penal, para dirimir os problemas de segurança pública, com destaque para a punição de crimes relacionados aos furtos de telefones celulares e delitos que ocorrem no ambiente virtual, crimes de violência contra a mulher e o tráfico de drogas. ..... 74

Senador Eduardo Girão – Denúncia de suposta interferência do STF na liberdade de expressão e na democracia brasileira, destacando o caso *Twitter Files*. Apoio à abertura do processo de *impeachment* contra o Ministro Alexandre de Moraes. ..... 76

Senador Carlos Portinho – Crítica à suposta censura do STF à liberdade de expressão e desconsideração ao devido processo legal, com apelo para que o Senado Federal assuma sua responsabilidade na defesa dos princípios democráticos e constitucionais. ..... 79

**1.3.8 – Convocação de Sessões**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 10 de abril, às 10 horas, destinada a comemorar os 35 anos da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça. ..... 83

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 10 de abril, às 14 horas. ..... 83

1.4 – ENCERRAMENTO ..... 83

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO ..... 84

# PARTE II

## 2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 35ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

**2.1.1 – Designação**

Designação dos membros para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas **(Ofícios nºs 4 e 6/2024-PSD; 5/2024-PP, 5/2024-PL, 9/2024-UNIÃO, 11/2024-PT, 15/2024-MDB e 18/2024-PSB)**. ..... 87

**2.1.2 – Requerimentos**

Nº 234/2024, de Líderes, requer realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023. ..... 97

Nº 189/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Segunda edição parlamentar anual do Global Innovations in Democracy em Washington, Estados Unidos. ..... 101

Nº 199/2024-CDIR, requer Licença para participar da sessão do parlamento do Mercosul ..... 109

Nº 202/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XCII Sessão Plenária do Parlamento Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. ..... 116

Nº 203/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XII Fórum Jurídico de Lisboa, em Portugal. ..... 119

Nº 204/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento "Gobernar y compartir, las claves del éxito en ciberseguridad", na Cidade do Panamá, no Panamá. .. 122

Nº 206/2024-CDIR, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do First Robotics Competition, em Houston, Estados Unidos da América. ..... 128

Nº 216/2024-CDIR, do Senador Luis Carlos Heinze, requer licença saúde, no período de 8 de abril a 6 de agosto. ..... 131

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**2.2.1 – Projeto de Lei nº 501/2019**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Emenda nº 10-PLEN ..... 135

Parecer nº 20/2024-PLEN-SF ..... 137

Redação final (Parecer nº 21/2024-CDIR/PLEN-SF) ..... 142

## 3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

### 3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 935/2022 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 81/2024-CE)**. ..... 148

### 3.1.2 – Comunicações

Do Senador Plínio Valério, que comunica a indicação de S. Exa. como Líder do PSDB **(Ofício nº 8/2024)**. ..... 151

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Ofício nº 17/2024)**. . 152

Da Liderança do PODEMOS, subscrito pelos demais Líderes, de formação do Bloco Parlamentar Independência composto pelos partidos: PODEMOS, PSDB e PDT; e de indicação do Senador Styvenson Valentim como Líder do referido Bloco **(Ofício nº 60/2024)**. ..... 153

### 3.1.3 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5064/2023 e 1068/2024. ..... 155

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Defesa da Democracia, aos Projetos de Lei nºs 5064/2023 e 1068/2024.* ..... *155*

### 3.1.4 – Encaminhamento

Encaminhamento do voto objeto do Requerimento nº 232/2024. ..... 157

### 3.1.5 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 6233/2023, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências.* ..... 159

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 6233/2023 (tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 1086/2022).* ..... *166*

### 3.1.6 – Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



Nº 121/2024, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 3.057, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.834, de 4 de abril de 2024.* ..... 168

### 3.1.7 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 1/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 5/2023-CRA ..... 171

Nº 2/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 628/2023 ..... 177

Nº 3/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 669/2023 ..... 183

Nº 4/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 899/2023 ..... 188

Nº 5/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 903/2023 ..... 194

Nº 6/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 928/2023 ..... 200

Nº 7/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 12/2024 ..... 206

Nº 8/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 6/2023-CCDD ..... 213

Nº 9/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 34/2024 ..... 218

Nº 10/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 7/2023-CCDD ..... 224

Nº 11/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 10/2023-CCDD ..... 230

Nº 12/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 35/2024 ..... 236

Nº 13/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 36/2023-CRE ..... 242

Nº 14/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 96/2024 ..... 248

Nº 15/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 13/2023-CCDD ..... 254

Nº 16/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 57/2023 ..... 260

Nº 17/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 26/2023-CRE ..... 265

Nº 18/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 16/2023-CCDD ..... 271

Nº 19/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 111/2023 ..... 277

Nº 20/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 97/2024 ..... 282

Nº 21/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 227/2023 ..... 288

Nº 22/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 283/2023 ..... 293

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 23/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 120/2024 ..... 298

Nº 24/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 302/2023 ..... 304

Nº 25/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 162/2024 ..... 310

Nº 26/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 303/2023 ..... 316

Nº 27/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 17/2023-CCDD ..... 323

Nº 28/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 355/2023 ..... 329

Nº 29/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 163/2024 ..... 335

Nº 30/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 356/2023 ..... 341

Nº 31/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 18/2023-CCDD ..... 347

Nº 32/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 360/2023 ..... 353

Nº 33/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 20/2023-CCDD ..... 359

Nº 34/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 373/2023 ..... 365

Nº 35/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 758/2023 ..... 371

Nº 36/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 823/2023 ..... 377

Nº 37/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 21/2023-CCDD ..... 383

Nº 38/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 847/2023 ..... 389

Nº 39/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 860/2023 ..... 396

Nº 40/2024-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72/2023 ..... 403

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 72/2023.* ..... *409*

Nº 41/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 866/2023 ..... 410

Nº 42/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 877/2023 ..... 416

Nº 43/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 888/2023 ..... 422

Nº 44/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 893/2023 ..... 428

Nº 45/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 22/2023-CRA ..... 434

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



Nº 46/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 23/2023-CCDD ..... 440

Nº 47/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 27/2023-CSP ..... 446

Nº 48/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 28/2023-CRE ..... 451

Nº 49/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 29/2023-CRE ..... 457

Nº 50/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 164/2024 ..... 463

Nº 51/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 30/2023-CRE ..... 469

Nº 52/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 184/2024 ..... 475

Nº 53/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 2/2023-CDD ..... 481

Nº 54/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 3/2023-CDD ..... 488

Nº 55/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 87/2023-CAS ..... 495

Nº 56/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 88/2023-CAS ..... 502

Nº 57/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 26/2023 ..... 508

Nº 58/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 491/2023 ..... 513

Nº 59/2024-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 18/2019 ..... 519

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 18/2019.* ..... *526*

Nº 60/2024-CDIR, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62/2023 ..... 527

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 62/2023.* ..... *533*

Nº 61/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 929/2023 ..... 534

Nº 62/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 942/2023 ..... 540

Nº 63/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1011/2023 ..... 546

Nº 64/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 32/2024-CCDD ..... 552

Nº 65/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 33/2024-CCDD ..... 558

Nº 66/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 34/2024-CCDD ..... 564

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 67/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 35/2024-CCDD ..... 570
Nº 68/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1/2024 ..... 576
Nº 69/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 6/2024 ..... 582
Nº 70/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 7/2024 ..... 588
Nº 71/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 8/2024 ..... 595
Nº 72/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 150/2024 ..... 601
Nº 73/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 151/2024 ..... 610
Nº 74/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1034/2023 ..... 619
Nº 75/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 926/2023 ..... 625
Nº 76/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 16/2024-CCDD ..... 631
Nº 77/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 931/2023 ..... 637
Nº 78/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 18/2024-CCDD ..... 643
Nº 79/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 932/2023 ..... 649
Nº 80/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 19/2024-CCDD ..... 655
Nº 81/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 959/2023 ..... 661
Nº 82/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 20/2024-CCDD ..... 668
Nº 83/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 962/2023 ..... 674
Nº 84/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 21/2024-CCDD ..... 680
Nº 85/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1024/2023 ..... 686
Nº 86/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 30/2024-CCDD ..... 692
Nº 87/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1055/2023 ..... 698
Nº 88/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 31/2024-CCDD ..... 704
Nº 89/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1025/2023 ..... 710
Nº 90/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1056/2023 ..... 716
Nº 91/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 10/2024 ..... 722

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



Nº 92/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 11/2024 ..... 729

Nº 93/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1032/2023 ..... 736

Nº 94/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1033/2023 ..... 743

Nº 95/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1057/2023 ..... 749

Nº 96/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1035/2023 ..... 755

Nº 97/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1058/2023 ..... 761

Nº 98/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1/2024-CCDD ..... 767

Nº 99/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 1/2024-CDR ..... 773

Nº 100/2024-CDIR, sobre o Requerimento nº 5/2024-CCDD ..... 780

Nº 17/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 175/2023 ..... 786

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei Complementar nº 175/2023.* ..... *793*

Nº 18/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 675/2019 ..... 794

Nº 19/2024-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 81/2024 ..... 801

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 81/2024.* ..... *810*

Nº 28/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3757/2023 ..... 811

Nº 29/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2298/2021 ..... 817

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2298/2021 seja apreciado pelo Plenário* ***(Ofício nº 101/2024-CE)***. ..... *826*

Nº 30/2024-CE, sobre o Projeto de Lei nº 4507/2021 ..... 828

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 4507/2021 seja apreciado pelo Plenário* ***(Ofício nº 102/2024-CE)***. ..... *838*

Nº 8/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 6544/2019 ..... 840

Nº 9/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2791/2019 ..... 846

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



Nº 10/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2077/2021 ..... 852

Nº 11/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3787/2023 ..... 860

Nº 12/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2196/2022 ..... 866

Nº 13/2024-CI, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55/2023 ..... 871

Nº 14/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 828/2022 ..... 878

Nº 15/2024-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2631/2022 ..... 889

Nº 12/2024-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 2905/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 179/2005) ..... 894

Nº 13/2024-CSP, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 80/2023 ..... 903

### 3.1.8 – Projetos de Lei

Nº 1131/2024, do Senador Carlos Viana, que *altera as Leis nºs 13.303, de 30 de junho de 2016, e 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em ações de boicotes, desinvestimentos e sanções contra o Estado de Israel, pelas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios assim como por empresas públicas e sociedades de economias mistas e suas subsidiárias.* ..... 911

Nº 1144/2024, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *dispõe sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.* ..... 916

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1144/2024.* ..... *920*

### 3.1.9 – Projetos de Resolução

Nº 9/2024, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *ratifica Atos da Comissão Diretora editados na forma do § 1º do art. 1º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.* ..... 922

*Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 9/2024.* ..... *926*

Nº 10/2024, do Senador Plínio Valério, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar o comparecimento periódico ao Senado Federal do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.* ..... 927

### 3.1.10 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 12/2024, primeiro signatário o Senador Jorge Seif, que *acrescenta o art. 180-A à Constituição Federal, a fim de fomentar o setor turístico, e altera o inciso IV do art. 167, para garantir a destinação dos recursos que especifica.* ..... 935

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

### 3.1.11 – Requerimentos

Nº 231/2024, do Senador Zequinha Marinho, requer a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei nº 166/2024. ..... 941

Nº 233/2024, do Senador Carlos Viana, requer voto de aplauso à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (ACIV), pela celebração de seu centenário. ..... 944

Nº 235/2024, do Senador Eduardo Girão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos de fundação da Associação Brasileira de Magistrados Espíritas (ABRAME). 948

Nº 236/2024, do Senador Eduardo Braga, requer voto de aplauso ao município Pauiní/AM pelo seu aniversário de 68 anos. ..... 951

Nº 237/2024, do Senador Carlos Viana, requer voto de censura à atuação dos representantes do Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção contra o Estado de Israel, empresas e indivíduos pertencentes à comunidade judaica, pelo seu caráter antissemita. ..... 955

Nº 238/2024, do Presidente do Senado Federal: Senador Rodrigo Pacheco, requer realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir o anteprojeto elaborado pela Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil. ..... 959

Nº 239/2024, do Senador Plínio Valério, requer voto de solidariedade ao Presidente da República da Guiana, Irfaan Ali, por sua postura em defesa da preservação ambiental dos países em desenvolvimento face às pressões das nações industrializadas e dos falsos ambientalistas. ..... 963

Nº 44/2024-CAE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 175/2023. ..... 968

Nº 45/2024-CAE, requer urgência para o Projeto de Lei nº 81/2024, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal. ..... 970

### 3.1.12 – Término de Prazo

Término do prazo, em 5 de abril, com apresentação de duas sugestões, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ao Projeto de Lei nº 508/2024. ..... 973

## PARTE III

**4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL** ..... 974

**5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA** ..... 977

**6 – LIDERANÇAS** ..... 978

**7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS** ..... 980

**8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO** ..... 989

**9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES** ..... 993

**10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS** ..... 1035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Ata da 35ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 9 de abril de 2024

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes e Flávio Arns.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 19 horas e 27 minutos.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Minhas senhoras, meus senhores, os nossos cumprimentos. Boa tarde a todos, boa tarde a todas as insignes representantes do Senado Federal. Saudações às cidadãs brasileiras e aos cidadãos brasileiros que nos acompanham pela Agência Senado, TV Senado.

Nós temos o número regimental alcançado. Estamos registrando 50 senhoras e senhores presentes. E, sob a proteção de Deus, nós vamos iniciar os nossos trabalhos nesta terça-feira.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores poderão fazer as suas inscrições para o uso da palavra por meio do nosso aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos nossos disponibilizados totens nos ambientes da Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, que são matérias do conhecimento do Colegiado em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje. A primeira delas:

- Proposta de Emenda à Constituição nº 45, do ano de 2023, de S. Exa. o Senador Presidente do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco, e outros Senadores que a subscreveram; e

- Projeto de Lei nº 501, do ano de 2019, da Sra. Deputada Leandre.

Vamos passar à nossa lista de inscritos. Os senhores e as senhoras bem o sabem, mas é apenas um registro formal do prazo de dez minutos regimentais para uso da palavra.

Pela ordem, adivinhem, Senador Jorge Kajuru.

Senador Jorge Kajuru, meus cumprimentos – boa tarde. Seja bem-vindo mais uma vez. V. Exa. dispõe de dez minutos para uso da nossa tribuna.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Primeiro, amigo e voz consagrada da amada Paraíba, sempre atuante presidindo as sessões deste Senado Federal, Senador Veneziano Vital do Rêgo, hoje eu fiz uma brincadeira aqui respeitosa ao amigo Vanderlan Cardoso, do nosso amado Estado de Goiás, de que ele realmente quer ser o Prefeito de Goiânia, e tem tudo para ser, aliás, porque eu nunca o vi 2h da tarde aqui, eu o vejo 4h da tarde, na Ordem do Dia. E chegou tão cedo hoje.

Marcos do Val também não chega às 2h, e hoje está aqui às 2h. Às 2h é a briga, cabeça a cabeça: Paim, Girão e Kajuru.

**O Sr. Vanderlan Cardoso** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Viu, Senador Kajuru...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Oi, querido.

**O Sr. Vanderlan Cardoso** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para apartear.) – Mas, como Presidente da CAE, todas as vezes que V. Exa., como membro, não aparece lá, como foi o caso de hoje, a gente sente falta também, viu?

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Eu sei.

**O Sr. Vanderlan Cardoso** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Nossa reunião hoje terminou quase 1h da tarde, então hoje nós estamos aqui prestigiando nosso Presidente. Como V. Exa. falou, é um prazer, para nós, termos aqui o Veneziano presidindo.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É, mas essa sua cutucada em mim foi injusta. Aí você está querendo perder o meu apoio lá em Goiânia. Eu não estive na CAE porque eu estava como Presidente hoje da Comissão de Segurança Pública, mas eu votei, pode ver lá que eu não deixei de votar na CAE.

**O Sr. Vanderlan Cardoso** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Mas não foi cutucada, não, foi porque realmente a gente sente a presença. Todos os membros da CAE, quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não vão, eu sinto a falta.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Você é igual ao Davi; o Davi fica cobrando quem não vai.

**O Sr. Vanderlan Cardoso** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – É.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Mas, gente, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, eu sei que para fazer um pronunciamento como este é preciso ter a coragem, ter a independência, porque eu vou falar do meu próprio Governo, do qual orgulhosamente sou o Vice-Líder, escolhido pelo Presidente Lula e pelo Líder Jaques Wagner, e sou Líder, de novo, da bancada do Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin. Normalmente quem tem essas funções não poderia usar esses argumentos que, a partir de agora, mostro à pátria amada.

É para tratar de uma lamentável novela em que se transformou uma suposta mudança na Presidência da Petrobras, a meu ver, uma crise artificial, que prejudica a maior empresa brasileira, causa danos aos governos – no caso, especialmente ao Governo Lula 3 – e ainda fornece munição aos que torcem para que o país não dê certo – quanto pior melhor, e aqui tem casos assim, infelizmente.

Não sou de meias palavras, como todos e todas me conhecem, no Brasil inteiro, em meus 50 anos de carreira nacional, na televisão, no rádio e nos jornais.

Defendo a continuidade de Jean Paul Prates na presidência da maior empresa brasileira, por honradez, talento, capacidade, preparo – um homem público irretocável. Convivendo com ele aqui no Senado Federal – e sei que Veneziano, que Vanderlan, que Paim, que Marcos do Val pensam como eu –, nós aprendemos a respeitá-lo, por seu caráter íntegro e por seu amplo conhecimento.

Ele fez cursos de mestrado no exterior, especializando-se em planejamento energético, gestão ambiental e economia do petróleo, e tem quase quatro décadas de experiência na criação e execução de projetos nas áreas de gás natural, petróleo, biocombustíveis e energia renovável.

Não por acaso, durante a transição, foi protagonista na elaboração da política energética do Governo Lula 3. E, ao ter esse conhecimento a fundo do setor, sabe o quanto é importante a transição energética, uma vez que petróleo tende a perder a importância ao longo deste século XXI.

Por isso, ao elaborar o plano de investimentos para os próximos cinco anos – com previsão de investimentos da ordem, saibam, de R$100 bilhões –, destinou 10% para as novas fontes de energia – solar, eólica, hidrogênio verde.

Pode ter ele, Jean Paul Prates, com certeza, incomodado alguns, alguns do Governo de que sou Vice-Líder e que passaram a ter o meu desrespeito. E eu dou nome aqui; eu não pipoco, eu não tenho medo. E alguém com quem eu tinha a melhor convivência nesta Casa, o mineiro, ex-Senador e hoje Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira. O que de pessoal o senhor tem contra o Presidente da Petrobras? Ou quais são os seus interesses em querer derrubá-lo? São interesses escusos? São interesses honestos, que vão contribuir com o país?

Pode ele ter incomodado alguns – e aqui citei um deles –, aqueles que o jornalista André Trigueiro, da GloboNews, qualificou como "oleocratas", mas agiu acertadamente para a maioria dos especialistas do setor.

Entre eles, há uma certeza: política de energia tem de andar de mãos dadas com política ambiental, e hoje existe o consenso de que a Petrobras tem condições de liderar o processo de descarbonização da nossa economia.

Abro parênteses para lembrar que o Brasil é privilegiado, dono de território com áreas gigantescas servidas por água, vento, luz solar, biomassa e metais essenciais para a transição energética, como níquel, cobre, nióbio e lítio.

Como diz o título de editorial de hoje do jornal *O Estado de S. Paulo,* respeitadíssimo, abro aspas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Temos sinal verde para a economia verde", fecho aspas.

Além de mostrar visão estratégica privilegiada, Jean Paul Prates faz, na Petrobras, uma gestão, a meu ver – e para a maioria das pessoas de bem deste Congresso Nacional e do país, até para gente da oposição com quem eu conversei hoje –, isenta de quaisquer reparos, quaisquer. Apontem um, por fineza. Acabou com o famigerado PPI (Preço de Paridade de Importação). Desde a implementação da nova estratégia comercial, em maio de 2023, o Brasil vivencia maior estabilidade nos preços dos combustíveis. Ainda no ano passado, o primeiro de Jean Paul Prates na Presidência, a Petrobras alcançou, senhoras e senhores, o segundo maior lucro líquido de sua história, e saibam: R$124,6 bilhões.

Aí, de uma hora para a outra, nasce uma crise desnecessária. Insisto na pergunta: ela é escusa? Ela tem interesses num setor tão desejado e sonhado? O setor elétrico? O setor de energia? Para beneficiar quem do Governo, de que eu sou Vice-Líder? Se tiver picareta nele, se tiver gente com interesses escusos, eu saio do Governo agora. Então, nasce uma crise, repito, desnecessária, por causa da retenção total, por decisão do conselho da empresa, dos dividendos extraordinários.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Vou concluir.

Foi uma medida que causou danos à empresa por causa da repercussão negativa no mercado.

Para botar lenha na fogueira, o Ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, para mim, hoje, uma surpresa 100% negativa, dá uma entrevista ao jornal *Folha de S.Paulo*, admite de público divergências com Jean Paul Prates – sem nenhum motivo, porque combinavam tão bem aqui no Senado Federal – e faz uma relação dúbia, quando instado a falar sobre o trabalho de Prates na Presidência da Petrobras. Disse ele que deixava para o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a avaliação da gestão do Presidente da Petrobras.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – É justo destacar que Prates, Presidente da Petrobras, defendia a distribuição aos acionistas de 50% dos dividendos extras, próximos dos 45% distribuídos de dividendos ordinários, e, agora, surgem várias informações de que isso poderá ser feito. Se for assim, mais um ponto para o Presidente da empresa Petrobras.

Fecho, Presidente Veneziano, porque nunca passo do tempo.

Hoje, intolerante e indignado com essa situação, subo à tribuna para fazer o que poucos teriam coragem de fazer, Senador Plínio Valério – que conviveu com Prates, e sei da sua admiração por ele.

Torço para que o Presidente Lula, ao acabar o mais rápido possível com esse imbróglio, adote...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... a decisão que, para mim, é a mais acertada – e para o Brasil, para o seu Governo –, que é manter Jean Paul Prates no comando da Petrobras; chamar o Ministro das Minas e Energia, ter um bom diálogo com ele. Não estou aqui pedindo a cabeça dele, querendo derrubá-lo, longe disso, mas que ele tenha a tranquilidade de respeitar um homem público como Jean Paul Prates e de parar com essa briga, desde o início do Governo totalmente desnecessária.

E, aqui, finalizo: felizmente, o Governo Lula tem um homem público diferenciado, acima de todas as médias, o Ministro da Economia, Fernando Haddad, que conversou, ontem – e aqui, a informação em primeira mão, neste Plenário –, com o Presidente Lula, por mais de uma hora, à noite, no Palácio, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

convenceu o Presidente para que não cometa esse erro de...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... neste momento vitorioso da Petrobras, aceitar um jogo sujo, um jogo sórdido, um jogo venal para derrubar um homem da capacidade moral irretocável de Jean Paul Prates.

Presidente, desculpe. Nunca aconteceu, em cinco anos de mandato, de eu passar do tempo de dez minutos – respeito, são meus irmãos, mas eu não faço como Magno Malta, como Eduardo Girão, que, às vezes, falam até mais do que meia hora aqui –, mas, hoje, eu tinha que falar, e falei de coração aberto.

Estou pronto para ser processado, para ser criticado. Se o Governo não quiser, me avise, que eu saio hoje do Governo. Nunca serei inimigo de Lula, mas sairei do Governo, porque eu não aceito injustiça com quem eu gosto e com quem eu respeito, que se chama Jean Paul Prates.

Agradecidíssimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Nós temos, na ordem de inscritos... O segundo, Senador Eduardo Girão, não se encontra em Plenário.

Convido S. Exa. o Senador Paulo Paim.

Por gentileza, Senador Paulo Paim.

Em seguida ao Senador Paulo, nós temos, com presença em Plenário, o Senador Plínio Valério. (*Pausa.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senadores e Senadoras, Senador Kajuru, que fez aqui esse pronunciamento...

Eu não poderia, conhecendo como conheço o Jean Paul, deixar de cumprimentar V. Exa., Senador Kajuru, pela firmeza, pela posição clara, definida, de quem sabe muito bem como essa história começou e como poderá terminar. E, por isso – V. Exa. aqui fez um alerta –, eu me somo ao seu pronunciamento.

Presidente Veneziano Vital do Rêgo, há alguns dias, tenho feito aqui da tribuna pequenas reflexões sobre o momento por que o Brasil passa e, eu diria, que o planeta passa. Volto a falar sobre a democracia no Brasil e no mundo. Entendo, Sr. Presidente, que ela está em perigo. Em pesquisa, recentemente, em torno de 60 a 70 países do mundo vivem numa democracia disfarçada, que passa mais por uma ditadura – não democrática, com certeza, porque não tem ditadura democrática.

Sr. Presidente, temos que ficar atentos. Chegamos ao ponto de ter homens que querem governar as leis. Mas eu diria: alto lá! Assim falava um líder gaúcho, Honório Lemes – a frase é dele e entrou para a história –: "Quero leis que governem homens e não homens que governem leis". Esta frase centenária, lá do meu Rio Grande, expressa muito bem a importância de leis justas e equitativas, que rejam a sociedade, em vez de permitirem que indivíduos, ditas "autoridades" – entre aspas –, grupos empreendedores, conglomerados, corporações, usando *fake news*, inteligência artificial, distorçam ou manipulem leis para os seus próprios interesses.

A frase aqui citada de Honório Lemes, para mim, é um princípio fundamental da democracia e do Estado de direito. A lei é para ser cumprida. O Congresso é a Casa das leis. É aqui que elas são elaboradas. Mas alto lá! – novamente eu digo. O Brasil não é terra, como dizem, de Marlboro, não é terra sem lei. O Brasil é um país real, com eleições livres e democráticas, com instituições fortes, Poderes definidos, com uma Constituição de cuja elaboração eu tive a satisfação de participar – fui Constituinte. A nossa Constituição é uma das mais avançadas, socialmente, do mundo. E a Constituição é a mais importante de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todas as normas jurídicas. Ela rege a vida de um país. Não há nada superior a ela, nem indivíduos, nem autoridades, nem grupos, nem empresas, nem aglomerados, nem multinacionais, nem corporações.

É fundamental que elevemos nossa vigilância a níveis ainda mais altos, pois, sob máscaras de respeitabilidade, fazem a pregação do ódio, do fim do Estado de direito, se utilizam de *fake news* – mentiras, como instrumento de conquista. E o meio utilizado são as redes sociais.

É claro que eu sou defensor das redes sociais, mas me preocupa muito quando se foge da verdade. Por isso, eu creio que a regulamentação das redes sociais é fundamental para o aprimoramento da democracia, para a proteção das instituições, para a garantia da soberania nacional e para a promoção da estabilidade do país. O Presidente desta Casa, o Senador Rodrigo Pacheco, assim se manifestou favoravelmente. Lembro que o Senado já aprovou uma proposta nesse sentido, que tramita atualmente na Câmara dos Deputados.

O Governo brasileiro vai à Corte Interamericana propor a regulamentação das redes sociais. A proposta vai reunir regras que tenham alcance em todos os países da região, inclusive, por exemplo, nos poderosos Estados Unidos. Regulamentar as redes sociais vai ao encontro do respeito aos direitos humanos e da dignidade humana; do combate ao racismo, às discriminações, preconceitos, homofobia, xenofobia. Regulamentar é estabelecer rumos claros, transparentes e eficazes para garantir um ambiente seguro e inclusivo para todos – para todos –, independentemente da visão ideológica, partidária, enfim, para termos um norte seguro em nome da nossa pátria.

É preciso também a responsabilização das plataformas na promoção de práticas éticas e transparentes. Liberdade de expressão não é se utilizar de *fake news*, não é passar mentira, não são ameaças, não são ofensas. Eu aprendi desde moleque, Presidente, que os meus direitos terminam quando eu olho os direitos do outro. O respeito ao outro é fundamental. Gosto muito da frase: "Fazer o bem, sim, sem olhar a quem".

Sr. Presidente, eu digo também que as ameaças, as mentiras, as ofensas, o desrespeito com o outro, isto sim é uma farsa, é um *modus operandi* que serve somente para os que são antidemocratas, totalitários, inimigos do Estado democrático e da democracia, manipuladores da opinião pública.

Registro, Presidente, que, coincidentemente ou não, desde ontem, segundo a imprensa toda fala – não estamos aqui falando nada de novidade –, a rede social X, antigo Twitter, vem removendo seguidores de perfis que eles entendem comprometidos, na visão deles, com a democracia e não com seus interesses.

Ora, para mim, os democratas, independentemente do seu partido, têm todo o direito de ter os espaços e dar a sua opinião, mas não sendo policiados da forma como está sendo feito pela rede social X.

Enfim, Sr. Presidente, fiquemos atentos. Cada cidadão comprometido com os ideais democráticos deve permanecer firme na defesa da liberdade, da justiça e dos direitos fundamentais. Somente com uma vigilância permanente e uma determinação firme podemos resguardar a nossa democracia e garantir que os valores democráticos permaneçam para as gerações futuras.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Terminei, Presidente.

Era um pronunciamento que eu tinha que fazer, nessa linha em que tenho aqui me pautado: sem aqui acusar ninguém, mas para dar um alerta de que a democracia é o bem mais supremo; a democracia é o coração da própria liberdade. Sem democracia, não tem liberdade; sem liberdade, não tem democracia. Por isso esse meu cuidado aqui de não fazer uma crítica pessoal a esse ou àquele cidadão, mas de dizer que me preocupa o estágio em que estão as distorções que estão fazendo, em relação, principalmente, à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

palavra já quase maldita, eu diria, de *fake news*.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Evidentemente, nenhum de nós poderia senão reforçar que todos os encaminhamentos que sempre são trazidos por V. Exa. traduzem equilíbrio, moderação. Esse é um tema atual e, quando V. Exa. o traz, por força desses últimos acontecimentos, termina por nos levar a perguntar por quais razões aquilo que foi debatido por esta Casa amplamente, através da iniciativa do Senador Alessandro Vieira, arrasta-se na Câmara dos Deputados.

Ninguém aqui está a desconhecer da possibilidade de que essa matéria possa passar, e deva passar, pelos seus aprimoramentos, mas simplesmente escondê-la, simplesmente entocá-la para não debatermos um tema atual e que será cobrado fundamentalmente – seja por aqueles que hoje querem que esse tema não seja debatido e podem se tornar vítimas amanhã – é incompreensível.

Então, os meus cumprimentos e minhas saudações à sua participação.

Querido Senador Plínio Valério, V. Exa. já está à tribuna, dispondo de dez minutos para o seu pronunciamento – sempre muito bem-vindo, querido amigo.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Veneziano.

Antes do discurso, Presidente, trago só o conceito que eu tenho de democracia de Estado de direito: é onde os juízes julgam e os legisladores legislam. Deputado e Senador não pode ser juiz; juiz e ministro não podem ser Deputado e Senador. Quando isso se inverte, o Estado de direito corre perigo, a democracia corre perigo – e é o que está acontecendo no Brasil.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, muitos aqui não se cansaram – porque são meus amigos e minhas amigas –, mas me ouviram falar muito do potássio, de Autazes, da necessidade da exploração do potássio; falei isso durante a CPI, em todas as entrevistas.

E ontem a gente teve uma notícia boa: em uma decisão sensata, inteligente e animadora – embora sofrendo as ameaças de praxe, que podem acabar em frustração –, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas concedeu, nesta segunda-feira, dia 8, o licenciamento ambiental à empresa Potássio do Brasil para a exploração de potássio no Município de Autazes, no meu Amazonas. Com isso, o Brasil fica mais próximo da autossuficiência em fertilizantes. Esse buraco, só de potássio, vai produzir 25% do que o Brasil precisa e que importa do Canadá, da Ucrânia – importa 100% do que precisa.

A empresa já investiu R$1 bilhão no projeto e planeja investir mais R$13 bilhões, visando explorar o minério por 23 anos naquela região. Com o início das obras, após muita pressão de toda parte da classe política – eu particularmente pressionei e vou continuar pressionando –, a expectativa é de que sejam criados mais de 1,3 mil postos de trabalho diretos, o que atinge 16 mil indiretos.

Caso esse processo se desenvolva, abrirá novos rumos, não só para a Amazônia, mas, sobretudo, para um Brasil carente de insumos na área de fertilizantes.

Quando menciono as ameaças de praxe, refiro-me, é claro, às pressões dos falsos ambientalistas – aqueles que eu chamo de profetas do apocalipse, trombeteiros do apocalipse, aquele pessoal que não quer o nosso bem –, dos "santuaristas" de sempre, que boicotam o nosso desenvolvimento a serviço de pressões externas. É previsível que, mais uma vez, haja chicanas judiciais para retardar ou barrar esse importante avanço.

Por isso, Senador Presidente Veneziano, apressei-me em vir aqui, antes que algum desses trombeteiros encontre um casco de jabuti, um resto de cerâmica, para dizer que ali também os indígenas estão. Eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estou aqui mostrando ao Brasil essa hipocrisia. Logo, logo vão recorrer. E é certo que o Ministério Público Federal vai acolher, e aí vem mais uma liminar.

Em qualquer hipótese, o avanço acontece na hora certa.

E aqui eu faço uma observação do que vou dizer, porque falo dessa gente: querem nos impedir de ter investimento de bilhões.

E agora eu vou falar do estado que tem essa mina de potássio, só uma parte dela, que é o meu estado do Amazonas.

Segundo o IBGE, dois em cada três habitantes do Amazonas vivem abaixo da linha da pobreza – dois a cada três –, lá onde está o potássio que não querem deixar a gente explorar. Os dados são oficiais, do IBGE: estão em situação de vulnerabilidade nada menos que 55,1% da população do meu estado, ou seja, 2,2 milhões de amazonenses. É o que explica a situação de migração interna, de fuga da pobreza, de busca desesperada de sobrevivência, que já tenho mostrado nesta tribuna e que sobrecarrega a periferia de Manaus.

Essa situação foi comprovada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, que percorreu durante 18 dias mais de 3 mil quilômetros de rios e estradas em uma porção da Amazônia e constatou esse fluxo migratório, o mesmo que tenho mostrado aqui, em direção aos centros urbanos, em detrimento de comunidades indígenas, ribeirinhas e de fronteiras. O reflexo do êxodo mais recente está no crescimento desordenado de Manaus.

Ficou claro isso na CPI das ONGs. Esse trabalho que as ONGs fazem, esse desserviço ao país, isolando, causando pobreza e miséria, impedindo a exploração dos nossos recursos naturais, faz com que o nosso homem, a nossa mulher do interior migre para a cidade para viver na condição de pedinte. Não é mais o Senador Plínio Valério que está dizendo. *O Estado de S. Paulo* fez uma grande reportagem sobre este assunto.

No último meio século, Presidente, a capital amazonense foi a única do país a manter um forte crescimento populacional, superior à média nacional – estou falando de Manaus. A cidade tem hoje 52% de toda a população do Amazonas. Nas regiões mais afastadas, os órgãos oficiais contam apenas com 8% da população ocupada. A maioria vive de bicos, empregos temporários e comércios irregulares. Parte dos estabelecimentos comerciais existentes nesses centros urbanos mais afastados, segundo investigações da Polícia Federal, serve para lavagem de dinheiro do narcotráfico. Não deixam o pequeno produtor produzir, expulsam-no com fuzis. A Polícia Federal, o Ibama, a Funai botam fuzis na cabeça de mulheres, mas são incapazes de coibir o avanço do narcotráfico. É que as mesmas rotas utilizadas pelos migrantes são também as utilizadas para o tráfico. Grandes plantações de coca se localizam em território peruano ou colombiano, a poucos quilômetros das fronteiras. Por isso se calcula que um terço da população da Amazônia é, direta ou indiretamente, afetado pelas disputas entre facções.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, quando vemos essa situação, precisamos colocar o Amazonas em perspectiva. Com 1,559 milhão de quilômetros quadrados, independentemente... se nós do Amazonas não fôssemos brasileiros, insistíssemos em ser brasileiros, nós seríamos o 16º maior país do planeta em área territorial. É dessa área que você brasileiro, que você brasileira que não toma conhecimento, concorda com essa gente... Vocês querem nos isolar, quando nos negam a 319. É essa área que vocês querem separar do Brasil. Seríamos o 16º país maior em território.

Tem 4,2 milhões de habitantes – 2,2 milhões em Manaus, como eu disse –, o que corresponde a apenas 2% da população brasileira. Entretanto, seu PIB *per capita* não passa de R$30,8 mil. Trata-se de um quadro contraditório, uma vez que está, geográfica e geologicamente, vinculado às maiores riquezas do Brasil. A Bacia Amazônica é o maior sistema hidrográfico do planeta, cobrindo uma área equivalente ao território continental dos Estados Unidos, e é responsável por 16% de toda a água que chega ao oceano. Observe-se que esse quadro é facilitado por preservação ambiental única no mundo: nós, amazonenses,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mantemos 97% da nossa cobertura florestal intacta. E eu tenho que estar aqui todos os dias, todas as semanas, a falar das nossas mazelas, dos nossos problemas, das nossas angústias, porque os ambientalistas, com o respaldo, com a aquiescência, com o conluio de parte do Judiciário e da elite brasileira, que domina os meios de comunicação de massa, sempre concordam com eles e sempre concordam em nos manter isolados.

Mais de 40% do território da Amazônia – e a proporção é ainda maior em nosso estado – estão em área do pré-cambriano, o que significa grandes potencialidades para os depósitos minerais de importância. Falamos aí de ferro, manganês, cobre, alumínio, zinco, níquel, cromo, titânio, fosfato, ouro, prata, platina, paládio e outros mais minerais. Não se trata de expectativa...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... a sanha dos exploradores externos já expõe esse quadro. E, mais, há minerais encontrados em menor quantidade, mas de extremo valor, inclusive tendo em vista as novas tecnologias.

E aqui, para encerrar, eu falo, mais uma vez, da hipocrisia. Esses minerais todos não podemos explorar, nem sequer o potássio podemos explorar, mas a Noruega, que abastece o Fundo Amazônia com dinheiro, explora o petróleo deles lá e o nosso alumínio aqui, em Belém do Pará. A Alemanha, que abastece o Fundo Amazônia, que nos fiscaliza de perto, com as suas ONGs, não nos deixando explorar riquezas minerais, está explorando o seu carvão. Com o Canadá, é a mesma coisa. E os falsos brasileiros, a serviço dos governos internacionais, não nos permitem sequer explorar o nosso petróleo.

Presidente, o senhor me concede três minutos para encerrar o meu discurso? (*Pausa.*)

É nesse contexto que se coloca a questão de Autazes, de que eu falei no começo, sobre o potássio. É esse avanço que esperamos que seja preservado. Afinal, essa riqueza mineral a que nos referimos contrasta com a situação em que, mais uma vez, constatamos que vive a população amazônica. O que força esse deslocamento permanente, em especial da população indígena, é a precariedade no atendimento escolar e sanitário, além do terrível isolamento. ONGs recebem centenas de milhões, prometendo acesso à eletricidade, à internet e, principalmente, ao saneamento. Nada disso ocorre. Mais uma vez, quero lembrar: a CPI investigou seis ONGs. Elas, só as seis, arrecadaram R$3,1 bilhões.

Falar da polícia local, falar dos problemas locais, falar do tráfico, do isolamento, da tristeza: eu não quero aqui só estar falando de pobreza e de miséria. E, se o faço é para jogar na sua cara, que não conhece a Amazônia; é para jogar na sua cara...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... que concorda com essa elite safada, com a hipocrisia internacional. Para que você saiba que eu lamento, sim, a pobreza em que vivemos, mas, por que estamos num estado rico, se fosse livre, poderia, sim, ser autossuficiente.

A Amazônia nunca foi problema para o Brasil; foi sempre a solução. Daí essa cobiça internacional pela Amazônia. E você brasileiro e você brasileira, ao concordar com essas ONGs nos deixam sozinhos a lutar, como temos lutado, para preservar a Amazônia, para continuar insistindo para que o Amazonas seja Brasil.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Plínio Valério, pela sua participação.

Eu convido o Senador Marcos do Val, como próximo inscrito, fazendo o registro necessário de quem esteve entre nós, há poucos instantes, ausentando-se, esse Senador pelo Estado do Ceará, Inácio Arruda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria de tê-lo feito ainda sob a sua presença, mas evidentemente, no respeito ao exercício do direito à tribuna do Senador Plínio Valério, nós, neste instante, assim o fazemos, pela condição merecedora que tem o ex-Senador Inácio Arruda.

Senador Marcos do Val, seja bem-vindo! Ao tempo, Senador Marcos do Val, em que me permito saudar o querido companheiro, Deputado Alceu, pelo Estado do Rio Grande do Sul. Seja bem-vindo ao nosso Plenário!

Senador Marcos.

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Bom, antes de dar início ao meu depoimento aqui, eu queria falar, só esclarecer as questões das redes sociais. O Brasil está querendo regulamentar as redes sociais, *fake news*, mas é impossível, porque *fake news* é metade verdade e metade mentira, é assim que se está formando *fake news*. E quem vai decidir o que é verdade, o que é mentira?

Outro problema é que a inteligência artificial já entendeu que o ser humano gosta de polêmica, gosta de tragédia, gosta de confronto, e a própria inteligência artificial já criou a sua inteligência artificial, com a sua própria língua, com o seu próprio costume, com os seus próprios ataques. Então, é impossível falar em regulamentar redes sociais hoje.

Nós tivemos aqui o absurdo de ver um Ministro da Suprema Corte do país ligando para uma empresa e pedindo para derrubar contas, e dizer que foi por quebrar as regras da empresa. Quer dizer, um Ministro da Suprema Corte chegar a esse ponto de fazer essa solicitação, e todas as outras *big techs* aceitarem, é algo que para mim... Assim, não se precisa mais se afirmar que estamos numa ditadura.

Nós preocupados que, de repente, as Forças Armadas dessem um golpe de Estado, mas quem deu, liderado pelo Ministro Alexandre de Moraes, foi o STF. Nós estamos hoje numa ditadura. Acabou a democracia, não tem democracia! Está provado isso. Quantas pessoas serão indiciadas? Quem fizer *hashtag* ou qualquer coisa voltada para a direita? A direita está claramente sendo perseguida. Então, a Justiça pode deliberar, derrubar perfis de políticos e jornalistas só porque são de oposição?

Foram manipuladas as eleições brasileiras, foram manipuladas as eleições brasileiras! Por isso é que eles vinham com tanta raiva, tanto ódio e tanta perseguição de quem duvidava do resultado das eleições. Uma coisa era a questão das urnas, mas é lógico, agora a gente sabe por que esse ódio de quem duvidava, botava em dúvida as eleições, porque o Ministro Alexandre de Moraes estava fazendo essa manipulação nas redes sociais, nas empresas que prestavam serviço: "Olha, fale mais de um e não fale de outro. Todos os que tiverem *hashtag* e se colocarem como direita, derrube a página deles e fale que é porque eles erraram, ou cometeram algum crime da rede social, e não foi uma decisão judicial". E assim a gente está perdendo grandes profissionais que estão saindo do Brasil, sendo perseguidos também politicamente, buscando até asilos.

Aí eu volto a perguntar: essa situação que está acontecendo é considerada democracia? É democrático isso? Não é democrático isso. Alguém tem dúvida, Brasil afora, de que não é um sistema democrático que o Brasil está vivendo hoje? Como é que pode? Nós, que estamos aqui, fizemos o juramento na entrada; quando entramos como Senadores, juramos proteger a Constituição, proteger a democracia. Os Ministros do STF também fizeram o mesmo juramento, e alguns Ministros, não todos, estão sujando a imagem do Supremo Tribunal Federal e estão descumprindo a Constituição. É algo inacreditável; eu estou vivo para ver isso. Vai ficar para a história como o Senado acovardado.

Vocês não imaginam a revolta que dá ver isso. Para mim já é suficiente. Hoje faço parte do mesmo inquérito de que o Elon Musk faz parte. Como assim? Até o Elon Musk agora também está no inquérito de *fake news*? E ele vai provar tudo, já está provando e vai provar ainda mais a cada dia. Tende a gente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a se surpreender, a cada dia. Parece piada o que a gente está vivendo neste país. Fica claro por que tanto ódio quando alguém questionava os resultados das eleições. Está claro! Mais claro do que isso, impossível. Então, Musk, agora, mais um inimigo do rei. E eu fui incluído no inquérito, porque eu estava investigando e denunciando o que aconteceu no dia 8 de janeiro. Isso, porque eu estava na função da Comissão Representativa, que me dava o poder para a investigação, me dava o poder para questionar ministros. Tudo o que foi feito foi dentro da legalidade, da moralidade, mas, como eu saí denunciando os possíveis prevaricadores, colocaram-me no inquérito, para ver se me intimidavam. Fizeram busca e apreensão na minha casa, achando que iam achar dinheiro de corrupção, que iam achar armamentos ilegais ou documentos incentivando atos antidemocráticos. Mas quem mandou invadir – não foi da forma que se diz na Constituição –, entrar no gabinete de um Senador? Quem fez isso era um Ministro que não estava cumprindo a Constituição, que não estava cumprindo e estava abalando a nossa democracia. Está sendo desmascarado e expondo a família dele para tal. O que é isso? Que ganância de poder é essa? Podem ter certeza de que o que eu estou falando aqui, ele vai incluir no inquérito. Podem ter certeza de que ele vai incluir estas minhas falas no inquérito em que eu já estou. Não tem problema: se eu tiver que ser preso, serei preso, mas covarde, não. Vocês nunca vão me ver tendo um ato covarde! Trata-se, então, de mais uma decisão da Suprema Corte, de forma arbitrária.

Precisamos proteger o STF. Vou repetir: precisamos proteger o STF e a nossa democracia! O Ministro Alexandre de Moraes, além de envergonhar como Ministro do STF, envergonhar o STF, está envergonhando o Brasil mundo afora! Está fazendo pessoas sofrerem as injustiças de um ditador. Ontem, foram jornalistas supostamente de oposição; na sequência, alguns Parlamentares. Este que lhes fala também entrou no inquérito, cuja imunidade, garantida na Constituição, não foi respeitada. Não foi respeitada! Eu estou censurado. E, aqui, diz que censura não existe num país democrático. Então, só censura já mostra que o Ministro Alexandre de Moraes não está cumprindo, não está salvaguardando e protegendo a Constituição, a democracia; pelo contrário.

Peço desculpas pela queda deste livro nosso, sagrado.

Então, hoje, é a tia do zap que está sendo presa, censurada, porque se manifestou. Hoje, existe o crime de opinião. Para qualquer opinião que você der e que for para a direita, você vai responder e vai ser inserido no inquérito.

A perseguição e a censura sobre o Elon Musk e a rede... o antigo Twitter...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... o X...

Eu pediria também mais três minutos, Presidente, se for possível.

Pois bem, colegas, eu rememoro também aqui o campo de concentração montado no galpão da Polícia Federal. Infelizmente, eu fui o único Parlamentar que esteve lá pessoalmente. Vi inocentes, homens e mulheres, que não cometeram nenhum ato de vandalismo, porque fugiram dos ataques, dos tiros de borracha, dos helicópteros da Polícia Federal, dos helicópteros da Polícia Militar, que estavam atirando nos que estavam aqui à frente do Congresso, que foi a Casa que menos foi destruída, tirando o STF e o Palácio do Planalto, que foram completamente destruídos. Simplesmente um oficial abriu a porta e, vendo idosas, casais, crianças tomando tiros de borracha, abriu as portas e pediu que todo mundo se abrigasse aqui dentro – e assim foi feito. Disso tem imagens, e essas pessoas estão pegando 17 anos de prisão, porque vieram se proteger dos tiros de borracha. Então, gente... Fora a questão de não dar acesso aos seus advogados. Tivemos mortes injustas, como a do Clezão – morte, morte!

Aí eu me pergunto: por que se calam os direitos humanos? Cadê vocês, direitos humanos? Estão com medo também? É medo? OAB, por que não se pronuncia, não sai em defesa dos advogados? Agora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

teve um que tomou multa por estar recorrendo.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – CNJ, onde vocês estão? Cadê essa Justiça que... Sumiu todo mundo?

E o Senado, meus caros? E o Senado? Precisamos intensificar o nosso trabalho, porque, se o Elon Musk hoje está denunciando, não é porque ele sonhou com isso, é porque nós estamos há um ano – um grupo de Senadores e um grupo de Deputados – brigando por isso, denunciando isso, indo para outros países para denunciar aos órgãos internacionais. Nós estamos há um ano nessa briga, e agora chegou e explodiu para o mundo.

Eu friso aqui, devido a tanto desrespeito à nossa Constituição: hoje, a cada dia, está sendo comprovado e vai ser comprovado ainda mais a cada dia, e de uma pessoa, de um Ministro que se colocava como o maior defensor da Constituição...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... o maior defensor da democracia. Que hipocrisia!

Sabe o que uma presa disse, uma das presas? Queria que todo mundo prestasse atenção nesta fala. Ela disse, abro aspas: "Esperava que pudesse ir para casa e encontrar minha família. Todos os dias, pronunciava uma frase como se fosse um mantra". E ela dizia: "Algum dia, em breve, estarei livre e irei para casa". Ela foi falando isso todos os dias, e essa pessoa – essa mulher – não estava no dia 8. Ela é uma das sobreviventes do Holocausto, de Auschwitz.

Quanta coincidência! Quanta coincidência! Que ódio ver...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Eu tenho certeza de que o que eu estou colocando aqui vai ser inserido no inquérito, mas eles invadiram o meu gabinete e não acharam corrupção. Não acharam nada até hoje e não vão achar! Eu não tenho esse histórico! E vão se arrepender toda vez que tentarem achar alguma coisa, porque não vão achar, a não ser se for implantado.

Gente, no dia 8, eu estive lá naquele local e somente quem esteve lá sentiu a dor de um ser humano... Vocês já ouviram falar – estou terminado, Presidente – do cheiro típico de um campo de concentração? Já ouviram falar sobre isso? Provavelmente não, mas eu vou dizer para vocês. Eu sempre ouvi falar que existia um cheiro típico de um campo de concentração, em todos os lugares em que eu lia e estudava. Vou tentar descrever o que eu senti nesse galpão enquanto Ministro estava...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Marcos, se V. Exa. puder se encaminhar para o encerramento...

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Eu vou terminar.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... porque nós já estamos com sete minutos de tolerância.

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Eu vou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terminar, eu vou terminar. Eu vou terminar. É porque é coisa desumana.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas, por favor, é porque nós temos inscritos.

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Cuidado com o patrimônio público...

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Eu vou terminar na última frase aqui. Não vou terminar...

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. *Fora do microfone.*) – Cuidado com o patrimônio público aí! Não vá quebrar a tribuna, não!

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – Podem descontar do meu salário.

Eu vou tentar descrever. O cheiro é uma mistura de fezes humanas com urina, com vômito, suor e lágrimas. É um cheiro que vocês não poderiam imaginar se vocês não estivessem lá. E, como sempre estudei e ouvia falar desse cheiro, eu sentia esse cheiro. É o cheiro forte da injustiça.

Não sou extremista, apenas um brasileiro exercendo a função...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCOS DO VAL** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - ES) – ... o dever – estou finalizando – de proteger a Constituição, a democracia. Nós prometemos isso, fizemos esse juramento no início do nosso mandato.

Eu quero deixar bem claro que nós não estamos mais em uma democracia, nem em uma democracia relativa. Estamos em uma ditadura.

E eu tinha mais para falar, mas eu não tenho condições de falar, porque é muito sofrimento ver muitas pessoas sofrendo, e as pessoas ainda pensando em partidos, em direita, em esquerda, em extrema-direita, em extrema-esquerda, nisso e naquilo, naquilo outro. E ninguém está pensando em nossa democracia e não está pensando na nossa Constituição. Eu prometi – eu prometi! –, jurei proteger a Constituição e, assim, eu seguirei.

Obrigado, Presidente.

E desculpe-me pelo tempo.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Marcos.

Senador Izalci, V. Exa. é o próximo inscrito. Em seguida, o Senador Cleitinho.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, diante da notícia intitulada "A Rainha de Copas do STF", que detalha a decisão do Ministro Alexandre de Moraes de incluir o dono do X – antigo Twitter –, Elon Musk, nas investigações de inquéritos sobre *fake news* e milícias digitais, após críticas do empresário à sua conduta, é impossível não refletir sobre a perigosa trajetória que o Judiciário brasileiro parece estar tomando. A decisão de investigar Musk, por expressar opiniões críticas, revela um panorama alarmante de arbitrariedade e supressão de liberdade de expressão, aspecto que parece distanciar-se cada vez mais dos princípios democráticos fundamentais.

O Ministro interpreta críticas como ataques pessoais e ilegais; interpreta liberdade de expressão como crime – isso é nada mais nada menos do que censura e atinge um pilar importante da democracia que é a liberdade de pensar e dizer –; e intimida vozes contrárias, em claro detrimento dos direitos assegurados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela Constituição.

Cadê a separação dos Poderes, quando um único Ministro do Supremo Tribunal Federal toma decisões assim? Isso, é claro, já vinha acontecendo, e já havíamos evidenciado, aqui neste Plenário, a tendência de utilizar o Judiciário como ferramenta para silenciar os opositores e críticos.

A denúncia de Musk, com a publicação dos pedidos de dados privados dos usuários, colocou a descoberto o que, de fato, sugerem as intimidações e prisões. É preocupante constatar o uso do poder judicial para regular o discurso nas redes sociais. Isso não apenas coloca em xeque a separação dos Poderes, ao permitir que um único Ministro do Supremo tome decisões de grande impacto sem o contrapeso aparente, como, a longo prazo, tal conduta ameaça erodir a confiança pública nas instituições judiciais e na própria essência da Justiça.

É também imperativo discutir a complacência dos outros membros do Supremo Tribunal Federal frente às ações de Moraes que, conforme descrito, parecem seguir sem o devido questionamento ou resistência. Essa obsequiosa cumplicidade não apenas endossa ações questionáveis, mas também dilui a responsabilidade coletiva do Supremo Tribunal Federal em agir de maneira equilibrada e justa, mantendo todos os seus membros sob o mesmo escrutínio ético e legal.

Senhoras e senhores, a rede X, antigo Twitter, só é proibida em países sabidamente ditatoriais e antidemocráticos, como Rússia, China, Myanmar, Coreia do Norte, Irã e Turcomenistão. Isso está a ponto de acontecer também aqui no Brasil. A democracia brasileira encontra-se, portanto, em um momento crítico no qual as ações de suas instituições judiciais estão sendo postas à prova. A liberdade de expressão, um direito fundamental para a manutenção de uma sociedade livre e justa, não deve ser comprometida sob a justificativa de proteção da ordem pública ou de combate a *fake news*.

É fundamental que uma análise crítica e independente seja realizada para garantir que a Justiça não seja utilizada como instrumento de opressão política ou censura.

Este incidente serve como um lembrete severo da importância de vigilância contínua e da defesa intransigente dos princípios democráticos. Enquanto ações arbitrárias e decisões unilaterais do Judiciário forem vistas como soluções viáveis para disputas políticas ou sociais, a estabilidade democrática do Brasil permanecerá sob ameaça. Portanto, é crucial que haja uma reflexão coletiva sobre a direção que desejamos para nossa sociedade, reafirmando o compromisso com a democracia, a liberdade de expressão e o respeito pelas divergências como alicerces de uma nação verdadeiramente livre e justa.

Elon Musk foi acusado de interferir nos assuntos internos do Brasil e desrespeitar a Justiça brasileira? Como assim? Todos os dias, as nossas leis são desrespeitadas, a separação dos Poderes é ignorada e as pessoas são banidas, presas e investigadas sem o devido processo legal. À Justiça cabe se manifestar nos autos e não sair por aí bradando aos quatro ventos suas opiniões. Agora, quando o delírio de poder absoluto chega ao ápice, Moraes coloca Musk como investigado no seu inquérito do fim do mundo por obstrução da Justiça, organização criminosa e incitação ao crime. Sabemos da gravidade do momento, mas não deixa de ser risível imaginar o delírio de mandar a Polícia Federal intimar Musk, apreender passaporte e, com a sua trupe de apoiadores do Governo, fechar o Twitter no Brasil. Viramos piada no país do Tio Sam. Afinal, a loucura pelo poder chegou ao impensável.

E, para finalizar, Sr. Presidente e colegas, aqui vai um alerta de urgência: esta Casa precisa se mexer, atuar, fazer o que nos foi designado pelo voto de milhões de brasileiros, que é legislar. Isso evita loucuras, evita injustiças, ataques à liberdade de expressão. Isso, sim, pacifica a nação, porque determina o papel de cada um dos três Poderes. Cabe a nós agirmos, e agimos rápido, depois do sono nos últimos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempos.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não há de quê, Senador Izalci.

Senador Lucas Barreto e, em seguida...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Lucas está inscrito antes.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Ele chegou primeiro?

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Chegou ali. Na verdade, o Senador Lucas...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É só para registrar aqui: o Senador Lucas está inscrito primeiro que V. Exa., ele chegou após, e, então, há o entendimento de que V. Exa. ocupe, sem problema nenhum. Só estou fazendo aqui o chamamento por ordem de inscrições.

Senador Cleitinho.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde a todos os Senadores e Senadoras daqui, do Senado, à população que acompanha a gente pelo TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

Eu queria aqui fazer um convite, porque até acho que, semana retrasada, fizeram aqui uma audiência, uma comemoração falando sobre a questão da democracia, Damares, e convocaram aqui o José Dirceu, que esteve aqui. Então, acho que a gente, para poder falar da democracia, deveria fazer um convite para o Elon Musk vir aqui, para a gente falar sobre liberdade de expressão também.

E, além de convocá-lo ou de fazer esse convite para ele, a gente deveria fazer uma convocação de apoio a ele também, porque ele está publicando várias falas e, inclusive, denúncias, e eu acho que o Senado não pode prevaricar, o Senado tem que averiguar essas denúncias dele. Então, seria um convite aqui para a gente falar sobre democracia e liberdade de expressão e também coletar todas as denúncias que ele tem, porque, em cima disso, a população brasileira já começou a me mandar aqui: "Cleitinho, o Senado vai tomar providências a respeito disso?", "O que o Senado vai fazer?".

Eu já estou aqui apto a fazer isso, mas eu acho que a gente poderia fazer, Damares, um requerimento pedindo aos Senadores para assinar e pedindo aqui um convite, um apoio ao Elon Musk para vir aqui ao Senado para trazer todas essas denúncias que ele tem para a gente aqui, para a gente poder averiguar. E, em cima disso, para a gente não prevaricar, a gente poderia fazer uma CPI ou até a questão do *impeachment*, que tanto pedem aqui, mas dentro da realidade. A gente tem que usar uma estratégia agora aqui. No que tiver de denúncia e no que forem concretas as denúncias, a gente não vai prevaricar. Então, eu quero aqui fazer esse requerimento para que todos os Senadores que são a favor da democracia e da liberdade de expressão possam também assinar junto comigo.

Aqui, gente, há os países que já proíbem o X, o antigo Twitter: Rússia, Coreia do Norte, China, Irã... Esses países são o quê, gente? O que esses países são? O que eles praticam? Ditadura! Será que isso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai acontecer aqui em nosso país também?

E vi também uma matéria dizendo o seguinte: "A Anatel deixa operadoras de telefonia de prontidão para retirada de X do ar". E cadê o pessoal ficar de prontidão para poder acabar também com essas ligações de presídios, de um para o outro?! Vocês viram essas ligações de presídios que tivemos aí. Eu quero ver o mesmo empenho, porque muitos desses presidiários estavam soltos. Lá no Rio Grande do Norte, saíram, e para buscar esses presidiários de novo gastaram milhões de reais. Cadê essa prontidão da Justiça para poder acabar com essas linhas diretas que têm em presídios, da mesma forma que querem acabar aqui com a liberdade de expressão?!

Eu quero aqui convocar todos os Senadores, porque eu acho que o Senado não pode prevaricar, e cabe a nós, Senadores aqui, tomarmos as devidas providências. Como para falar de democracia trouxeram o José Dirceu, a gente vai falar de democracia aqui e de liberdade de expressão e convidar o Elon Musk, porque a gente o convida, dá total apoio a ele, e ele traz todas as denúncias. E, em cima dessas denúncias, pode ter certeza população brasileira, falo por mim, de que eu não vou prevaricar. Estou aqui apto a assinar qualquer CPI, a assinar qualquer *impeachment*, desde que tenhamos provas concretas aqui. Estamos aqui para isso.

Queria aqui falar de outra coisa também, chamando a atenção de todos os Senadores aqui. A nossa Casa está comemorando 200 anos. E eu queria deixar a minha solidariedade aqui, o que poderia ser para qualquer Senador... Damares, poderia ser qualquer Senador, de esquerda ou de direita. Se for coisa que é para perseguição, a gente tem que combater a perseguição. E eu estou vendo a situação do Sergio Moro, que pode ser cassado a qualquer momento, e do nosso Senador também Jorge Seif, que é de Santa Catarina. Lá no Estado de Santa Catarina, ele ganhou – se eu não me engano, depois pode me corrigir aqui – de 6 a 0. E, agora, o Ministério Público encaminhou isso para o TSE, e isso está sendo julgado, quer dizer, não tem prova, não tem nada. Aí eu faço uma pergunta aqui para todos os 80 Senadores: nós não vamos nos posicionar a favor desses Senadores? Se fosse isso com outro Senador, com qualquer outro Senador que estivesse aqui, se fosse com os 80 Senadores que estivessem aqui com essa perseguição... É por que os dois são de quê? São de oposição. O Jorge Seif, gente, eu convivo com ele aqui, eu convivo com ele aqui. O que estão fazendo com ele é uma injustiça! E o Senado, que completa 200 anos, vai ser desmoralizado, Presidente, com dois Senadores cassados?! E o Jorge Seif sem provas? A gente não pode deixar isso acontecer, não, Presidente. Eu acho que a gente aqui – cada Senador aqui –, os 80 Senadores deveriam se posicionar a favor desses Senadores, porque vai ser uma desmoralização para esta Casa aqui, completando 200 anos, ter dois Senadores cassados!

Se fosse o Cid aqui, que é do PDT, se fosse a mesma situação dele aqui, eu estaria aqui me posicionando a favor dele, se fosse a mesma comparação com a questão do Jorge Seif ou qualquer outro Senador aqui. Se o Paulo Paim, que é do PT, estivesse passando a mesma situação, eu subiria esta tribuna aqui e estaria aqui defendendo o Senador, porque eu acho que a gente tem que combater injustiça.

O que estão fazendo com o Jorge Seif e com o pobre do Sergio Moro é injustiça. Uma Casa que – vou repetir novamente – está completando 200 anos, a gente está fazendo várias comemorações aqui, vai ser desmoralizada ao deixar dois Senadores serem cassados?! Eu acho que os 80 Senadores deveriam subir aqui e se posicionar a favor dos Senadores.

Girão, Senador Girão, eu tenho o maior respeito e carinho por V. Exa. Estou falando aqui: nós vamos comemorar aqui 200 anos desta Casa e vamos ter dois Senadores cassados?! A gente vai deixar isso acontecer aqui?!

Olhem a situação do Jorge Seif, o que está acontecendo com ele. Lá em Santa Catarina, ele ganhou, se eu não me engano, por 6 a 0. Aí trazem para cá para o TSE, e está virando a situação que viram com o mandato de um cara que foi eleito pelo povo?! É como o Sergio Moro. Tem gente aqui que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concorda com o Sergio Moro, tudo bem, mas vamos ser justos. Não vamos deixar isso acontecer. Poderia ser qualquer outro Senador na mesma situação. Eu acho que os 80 Senadores aqui deveriam apoiar os dois Senadores aqui, pois completar 200 anos e ter dois Senadores cassados, gente, é a gente poder abaixar a cabeça aqui e falar que a gente está de joelho. E a gente não pode ficar de joelho. Esta Casa aqui, gente, é a Casa Alta, tem que ser respeitada. O que está acontecendo aqui é que ela não está sendo respeitada. Então, eu espero aqui um posicionamento dos 80 Senadores, como eu estou fazendo aqui, para que isso não aconteça, para que isso chegue às pessoas que estão julgando e tenham o mínimo de consciência, sabendo que vão cassar dois Senadores eleitos pelo povo. O Jorge Seif teve quase 1 milhão de votos, o dobro do segundo colocado. Então, eu espero um posicionamento aqui.

Agora, gente, eu sempre trago aqui situações das gastanças do Governo, não é, gente? E pelo amor de Deus, Governo, vamos maneirar! O Governo está abrindo uma licitação, Girão, para fazer um heliponto de quase R$1 milhão. Será que o Exército não poderia fazer esse heliponto, não, gente? Vai gastar R$1 milhão com isso?

Tem mais aqui. Vou mostrar aqui para vocês aqui. Olhe aqui o valor total... Aí é outra situação. O Governo aqui... Tem vários carros da Presidência, chega a ser mais de 200 carros. Tem 78 no Contran, 85 no GSI, 10 no GSI de Aracaju, 16 no GSI de São Paulo, 8 no GSI em Campinas, 12 de ex-Presidente, 11 de Vice-Presidente... Dá um total aqui de 220 carros. Aí vai abrir uma licitação agora de manutenção de quase R$4 milhões para esses carros. São R$4 milhões, para um país que está com déficit, gente! O que não falta neste país aqui é dinheiro para gastar com a classe política, é impressionante! São 220 carros para a questão da Presidência aqui. Aí vão abrir agora uma licitação agora aqui de quase R$4 milhões. Eu vou repetir: são quase R$4 milhões para dar manutenção. Então, não falta dinheiro. Na hora em que falarem que este país está quebrado, não acreditem nisso, não. O país nunca esteve quebrado. O país nunca esteve quebrado. Parece que não tem dinheiro é para o povo, mas para a classe política, meu amigo, abrem a torneira todo dia e toda hora.

Todos os dias eu vou vir aqui... Podem ficar falando, ficar falando que não tem dinheiro para isso, não tem dinheiro para aquilo, mas tem dinheiro, sim. É só questão de prioridade. E eu gosto sempre de fazer isso para alertar o povo, porque já chegou agora aqui: bateu o recorde histórico, já chegou a arrecadar agora R$1 trilhão agora neste mês agora aqui. Então, falta de dinheiro não é! E olhem para onde o dinheiro está indo! É para dar manutenção em 220 carros, quase R$4 milhões. Aí tem muita gente ainda passando fome, tem muita gente ainda que não tem uma moradia, tem muita gente que espera uma cirurgia por anos e não tem essa cirurgia – um ano, dois anos, e não tem a cirurgia. Então, não é questão de falta de dinheiro, é questão de prioridade.

Eu queria finalizar aqui também dizendo que eu vou tentar fazer um projeto de lei... É porque eu nunca vi isso na minha vida. Vocês viram a matéria do Fantástico sobre a questão dos hospitais federais? A gente está começando a fazer uma fiscalização em cima disso, porque é a nossa obrigação fiscalizar. Aí, para fazer as compras para esses hospitais federais, gente, existe uma empresa que faz isso. Eles contratam uma empresa pública que faz essas compras. Aí, gente, essa empresa aqui é a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. É uma empresa pública.

Então é uma empresa pública que compra equipamentos para hospitais públicos, só que tudo o que está comprando – os equipamentos – está em sigilo, e a lei permite isso.

Gente, espere aí, o princípio da administração pública é a transparência. Como é que tem uma empresa, que é pública, que vai comprar itens para colocar em hospital público e isso está em sigilo? E está em sigilo? Como assim está em sigilo?

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Queremos transparência.

Então, vamos fazer um projeto de lei aqui para quebrar esse sigilo, porque a administração pública tem que ser transparente em tudo. De tudo tem que se prestar conta para a população, porque o pagador de imposto é o povo. O povo, quase tudo o que ele consome, 50% de tudo que ele compra, é para pagar imposto.

Aí contratam uma empresa que é pública, ela faz essa compra para entregar para o hospital público, e isso está em sigilo. E há vários equipamentos aqui – viu, gente? –: conjunto oftalmológico – tem mais aqui –; sonda de uso oftalmológico; lente, também, intraocular – vamos lá, vamos ler o que tem mais aqui –; sonda de uso oftalmológico; anel de uso cirúrgico; implante oftalmológico; implante novamente; bisturi – tudo são compras para os hospitais, só hospitais famosos, que ficaram famosos no Fantástico –; bisturi de novo; bisturi; bisturi, campo cirúrgico descartável; caneta de uso médico. Tudo para se comprar para esses hospitais e está tudo em sigilo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – ... está tudo aqui. Então nós vamos agora encaminhar, vamos fazer um projeto de lei, porque a lei permite que esses hospitais e, no caso, essas empresas que fazem essa compra possam comprar e ficar em sigilo.

Nós não vamos permitir isso. A população brasileira quer transparência e eu estou aqui para isso, viu?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Convido o Senador...

Pergunto a V. Exas.: nós temos, por ordem de inscritos, Senador Eduardo Girão, Senador Esperidião Amin, Senador Lucas Barreto, Senadora Damares e Senador Oriovisto.

Chegaram antes a Senadora Damares e o Senador Oriovisto. Há algum problema de eu seguir aqui a...?

Então, o Senador Eduardo Girão tem a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Não, pode ir o Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Amin, por gentileza, e Senador Magno Malta, que também...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Na sequência.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... se inscreveu, está como 19º inscrito.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Sr. Presidente, eu tenho dois pedidos a lhe fazer. Primeiro, eu pediria que o senhor submetesse ao Plenário o Requerimento – de minha autoria – 204, que versa sobre uma missão, que já me foi confiada pela Mesa, pelo que eu sei, de participar de um evento sobre cibersegurança a partir de amanhã. E eu preciso que esse requerimento seja apreciado.

Segundo, quero lhe pedir que paute para hoje o Projeto de Resolução nº 72, de 2023, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Japão. Já foi relatado na Comissão própria – de Relações Exteriores e Defesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nacional – pelo Senador Nelsinho Trad, e eu encareceria essa necessidade.

Faço ainda, Sr. Presidente, neste momento, o registro da minha participação, na última semana, do aniversário de 40 anos da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Blumenau, nascida com o nome de Acimpevi (Associação Comercial e Industrial das Micro e Pequenas Empresas do Vale do Itajaí). Nascida no dia 29 de março de 1984, logo depois da grande enchente de 1983 e praticamente ajudou a induzir o nascimento do primeiro Estatuto da Microempresa Catarinense, aprovado pela Lei Estadual 6.569, de 21 de junho de 1985.

Tive a honra de sancionar essa lei, que, na época, tinha um conjunto de avanços muito importantes.

E foram esses guerreiros da prosperidade, assim chamados, que, movidos pela energia daqueles que reagem positivamente aos desastres climáticos, se reuniram, participaram de um grande pacto de não demissão imotivada e ajudaram Santa Catarina a oferecer ao Brasil um grande exemplo de reconstrução.

Faço este registro, homenageando a todos, nas pessoas de todos os Presidentes da Ampe, antiga Acimpevi, nesses 40 anos, na pessoa do Sr. Pedro Cascaes Filho, que foi o seu primeiro Presidente, e na do grande companheiro dessa jornada, que foi Silvio Rangel de Figueiredo.

Blumenau, o Vale do Itajaí, Santa Catarina e o Brasil devemos muito, todos nós, ao grande exemplo desses guerreiros da prosperidade.

Ainda nesta ocasião, eu não posso me furtar a fazer um comentário a respeito do momentoso assunto que envolve as intervenções do Sr. Elon Musk, confrontando o Ministro Alexandre de Moraes. Eu não tenho nenhuma pretensão de ser juiz, mas tenho a obrigação de examinar esse cenário, que é um desdobramento de fatos que eu tenho comentado aqui à exaustão, Senador Rogerio Marinho, Senador Oriovisto, Senador Girão, Senador Cid, Senador Magno Malta e querido Presidente, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu sei que as opiniões a respeito são controversas, e as respeito a todas. Mas eu não tenho dúvida nenhuma de que o mundo vai se escandalizar quando souber que o Brasil sustenta estes dois inquéritos, o 4.781 e o outro, 4.874, se não me engano, que versa sobre milícias digitais. O primeiro, sobre *fake news.* Esse primeiro, que é o mais antigo, como o número indica, criado com base num artigo do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal; portanto, voltado para o seu interior, com o Relator designado pelo, então, Presidente do Supremo, Ministro Toffoli, que designou, por escolha pessoal, o Ministro Alexandre de Moraes. A partir de então, funcionando – eu repito mais uma vez – como se fosse uma inquisição, sem objeto definido, uma porta aberta para que monocraticamente sejam chamados os cidadãos.

No caso agora, neste outro inquérito, coloca-se como investigado alguém de fora do país. Não me interessa o PIB dele, é alguém de fora do país. Portanto, nós estamos internacionalizando, divulgando esta invenção. É uma invenção que o mundo democrático não pode aceitar. Faço ainda um comentário adicional: as evidências, já reveladas, indicam que quem estava instrumentalizando as redes sociais não era esse estrangeiro, cujo nome eu nem vou ficar mencionando, porque não é a sua pessoa que merece ser citada, mas, sim, são os fatos que têm que ser citados.

Pasmem, nesse último fim de semana, nós vimos mais três crimes serem lançados como sendo da suposta autoria do agressor ao Ministro Alexandre de Moraes. Ele está obstruindo a Justiça. Ele está conspirando contra a democracia. Ele está promovendo uma perversão nas redes sociais e prefixando multas. Com base em quê? Ao mesmo tempo, reivindica-se que o Projeto de Lei 2.630, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que se encontra na Câmara, tenha apressada sua tramitação.

Ora, se não tem dispositivo legal, não há como enquadrar. E não será o enquadramento posterior que vai legitimar as ações que já estão sendo desenvolvidas pelo Judiciário brasileiro. Nós vamos ter que comentar, lamentavelmente, este assunto, muitas vezes. Mas eu não me afasto de uma ideia: o Presidente da Casa, nosso Senador Rodrigo Pacheco, tem que se avistar com o Presidente do Judiciário e promover,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sem honras fúnebres, o enterro, o desaparecimento desses inquéritos que compõem o chamado conjunto de inquéritos do fim do mundo. Porque ele não vai acabar com o mundo, mas vai contribuir para repúdio...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... a este *establishment* estranho que o direito brasileiro está acolhendo, que são os inquéritos do fim do mundo.

Fica aqui essa primeira advertência e, naturalmente, o debate deve se seguir.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Esperidião.

Pela ordem, o Senador Eduardo.

V. Exa. quer...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uso da palavra quando o nosso querido Senador Rodrigo Pacheco estivesse presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – No início da Ordem do Dia.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senadora Margareth.

**A SRA. MARGARETH BUZETTI** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Pela ordem.) – Eu queria fazer um aparte à fala do Senador Amin, mas ele desceu rapidamente.

O que quero dizer é que... Ele estava falando do Judiciário. O Judiciário nós temos que realmente repensar. Eu apresentei um pacote de leis que fala do crime organizado, do menor, de um monte de coisas.

No domingo, foram presos dois indivíduos na divisa do Mato Grosso, lá em Cáceres, com 420 kg de cocaína. Em menos de 24 horas esses caras estavam soltos por uma ordem de um juiz federal. Isso é a lei? O juiz falou que eles eram mulas, com 420 kg de cocaína. Não é possível! Então, se essa lei está correta, nós temos que mudá-la, porque se o juiz estiver cumprindo a lei, desculpem-me, mas essa lei está errada e a responsabilidade é nossa, é desta Casa.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Margareth.

Senador Oriovisto.

Em seguida, o Senador Magno Malta. O Senador Rogerio e o Senador Eduardo Girão fazem a opção de usar a palavra após a chegada do Senador Presidente, Rodrigo Pacheco.

Senador Oriovisto.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, em seu nome saúdo todos os demais companheiros que aqui estão e aqueles que nos ouvem pela TV Senado.

Sr. Presidente, o que me traz aqui hoje é um assunto de ordem prática, pelo qual eu me sinto responsável – e acho que todos nós, aqui, somos um pouco responsáveis.

Nós aprovamos aqui, no final do ano passado, 2023, a Lei 14.789. Sobre o que versava essa lei? Essa lei previa que as subvenções concedidas pela União, por estados e municípios, como aquelas em relação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao ICMS, deveriam entrar na base de cálculo de tributos como o Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), também para o cálculo do PIS e para o cálculo da Cofins.

Eu tenho a sensação de que nós atiramos no que vimos e matamos o que não vimos. Para se ter uma ideia, a previsão do Ministério da Fazenda é a de que, com essa modificação que aprovamos na legislação, se arrecade, ainda este ano, a quantia de R$35 bilhões. Não é pouco dinheiro, é muito dinheiro. Mas, quando o Governo arrecada mais – porque esse Governo só pensa em arrecadar mais –, a saída é sempre pelo aumento da receita, jamais pelo corte de despesa. Quando o Governo arrecada mais, alguém paga a conta. E, no caso, esta conta vai ser paga, evidentemente, por todos os brasileiros. Mas um pagamento é especialmente cruel. Eu explico.

Na minha cidade, onde vivo, Curitiba, eu tenho um bom relacionamento com o Prefeito Rafael Greca e ele estava com o dinheiro pronto para a renovação da frota de ônibus da cidade, que em grande parte ainda é a diesel e que polui muito. Ele estava comprando ônibus elétricos – a famosa eletromobilidade –, porque todos sabem do benefício que isso traz para a saúde. Hoje, se a gente passar um lenço branco numa janela dum apartamento em Curitiba ou em qualquer outra capital, ele vai aparecer cheio de fuligem. Fuligem que também está nos pulmões das crianças, dos adultos. Só que nós não temos acesso a esses pulmões para poder limpá-los como podemos limpar o vidro das janelas dos apartamentos ou a cobertura dos carros, em que também é bem visível essa fuligem.

Muito bem, Curitiba tinha separado R$300 milhões para adquirir ônibus. Isso antes da Lei 14.789, de 2023. O dinheiro estava pronto para a renovação da frota, tudo por ônibus elétrico. Liga-me o Prefeito Rafael Greca e me diz assim: "Senador, me ajude! Os mesmos ônibus agora, por causa dessa modificação na lei, não custam mais R$300 milhões. Custam R$400 milhões – R$100 milhões a mais –, e eu não tenho de onde tirar esse dinheiro. O que podemos fazer?".

Então, o que eu quero dizer é que essa é uma consequência do aumento dos impostos, uma consequência cruel. Consequência na saúde das crianças, consequência no atraso do país, que, obviamente, vai ter que ou comprar ônibus mais baratos, movidos a diesel, ou manter a frota velha, ou coisas do gênero.

Agora, o Brasil é um país que está prestes a sediar aí essa nova convenção mundial do clima, não é? A COP, de Belém, em 2025. O Brasil fala em energia limpa, o Brasil fala em ser um grande produtor de hidrogênio líquido. O Brasil quer ser líder mundial em energia renovável, energia limpa, em controle do aumento de temperatura, controle das mudanças climáticas e, no entanto, está aí a carga tributária, andando no sentido contrário, colaborando com a poluição, colaborando com o declínio da saúde das pessoas que respiram ar poluído nos grandes centros.

Então, acho que é urgente – urgente – fazermos alguma coisa nesse sentido. Eu estou entrando com um projeto de lei para que a eletromobilidade seja isentada desses impostos, exclusivamente a eletromobilidade, o transporte público, o transporte das pessoas que, todo dia, têm que pegar um ônibus para ir da sua casa até o seu trabalho e depois pegar esse ônibus, de novo, na volta. Vou entrar com esse projeto de lei, mas ele demora. A gente sabe que demora. Agora, o Presidente Lula tem uma chance enorme de editar uma medida provisória sobre este assunto, que começaria a viger no mesmo dia e que, tenha certeza, este Congresso não vai, em hipótese alguma, deixar de aprovar, porque seria uma medida extremamente importante para todas as capitais brasileiras, para todas as grandes cidades brasileiras e até para as pequenas cidades, para a população brasileira como um todo.

Então, eu deixo aqui um apelo ao Líder do Governo, Senador Jaques Wagner, e ao Líder do Governo no Senado, Senador Randolfe: que sejam sensíveis para isso e que procurem editar essa medida provisória o quanto antes, para que ainda este ano ela possa surtir efeitos e nós possamos ter a eletromobilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implantada em nosso país.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Oriovisto Guimarães.

Senadora Damares, V. Exa. pode dirigir-se...

Desculpe, Senadora Damares. Perdoe-me! O Senador Humberto Costa está inscrito na 13ª posição – por gentileza. Logo em seguida será V. Exa. Perdoe-me, Senadora Damares.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, internautas que nos acompanham pelas redes sociais, é absolutamente inacreditável o que estamos vendo, nesses últimos dias, por parte do bilionário Elon Musk, um agente do neofascismo, mentiroso contumaz, que se acha no direito de querer dar ordens e ameaçar o Estado brasileiro.

Musk é um notório preposto da extrema-direita mundial, dono do X, o antigo Twitter, que vem agredindo o Supremo Tribunal Federal, o Ministro Alexandre de Moraes e, ontem, o Presidente Lula, numa cruzada em que pretende submeter o nosso país ao lamaçal em que chafurda.

Apesar de Musk não respeitar democracias, admirador que é de golpistas totalitários e autocráticos, precisa saber que o Brasil vive plenamente um regime democrático, a despeito dos que tramaram sua derrubada. Não somos uma republiqueta, não somos o quintal da rede X, onde ele pode se dar ao direito de ofender a dignidade de Ministros da Suprema Corte e do Presidente da República e ameaçar descumprir discricionariamente decisões do Judiciário, como se fôssemos uma terra sem lei.

Como defendeu o Presidente deste Senado e do Congresso Nacional, o Senador Rodrigo Pacheco, é urgente que regulamentemos as redes sociais no Brasil para que possamos ter um marco normativo e dar a essas plataformas esse marco normativo, a exemplo do que já faz a União Europeia. O projeto do Senador Alessandro Vieira, com o qual tive a oportunidade de contribuir, é bastante avançado e atualmente está parado na Câmara dos Deputados por falta de vontade política daquela Casa para enfrentar esse tema.

Essa paralisia é, na verdade, uma deferência, um presente a gente do tipo de Elon Musk, que enxerga nas plataformas uma terra inalcançada por qualquer legislação. Redes sociais não podem ser espaço para a propagação de notícias falsas, de misoginia, de homofobia, de preconceito, de incitação ao suicídio e à automutilação, muitas vezes de crianças e adolescentes; portanto, não podem ser um território sem lei. Redes sociais não podem servir à articulação de golpes de Estado ou à apologia da tentativa de abolição violenta do Estado de direito, como vimos nos eventos ligados ao 8 de janeiro do ano passado.

O limite da liberdade de expressão é o Código Penal. A liberdade de expressão, assegurada pela nossa Constituição Federal, não pode ser usada para a prática de crimes como, aliás, os que tem cometido Elon Musk quando injuria, difama e calunia autoridades brasileiras – crimes pelos quais é absolutamente necessário que ele responda.

Não podemos fugir desse debate, e o nosso Governo está pronto para encará-lo, até mesmo em foros internacionais. E o Congresso Nacional tem que estar pronto, também, para encará-lo – e com maior autoridade ainda, porque tem a possibilidade de aprovar uma legislação avançada, como eu disse aqui, semelhante à de outros países do mundo que já avançaram nesse caminho – e estabelecer uma normatização de como essas plataformas devem agir aqui no nosso país.

A Advocacia-Geral da União já anunciou que acionará a Corte Interamericana de Direitos Humanos para levar a ela propostas concretas e contundentes que enfrentem o discurso de ódio, a desinformação e o extremismo. Poderemos ter, muito em breve, uma regulamentação continental que estabeleça parâmetros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisos para o funcionamento dessas redes sociais.

A liberdade de expressão é sagrada, mas não pode haver imunidade digital para o cometimento de crimes. Não vamos nos intimidar com ameaças e provocações descabidas de empresários que pensam estar acima das democracias e do Estado de direito. Se Elon Musk quiser viver num mundo sem leis, que use os seus foguetes para procurar outro mundo. Aqui, nós temos leis e temos instituições, e, quer queira, quer não, ele terá de respeitá-las.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado a todos e a todas.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cid Gomes.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cid Gomes. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Com a palavra, o próximo orador inscrito, o Senador Rogerio Marinho, que disporá de dez minutos.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil tem passado por momentos desafiadores.

Nós estamos diante de uma debate que – a verdade tem que ser dita – é um debate que existe no mundo inteiro, um debate em que está em jogo um valor universal, um valor que não tem fronteiras, um valor que sedimenta e que alicerça a nossa civilização, uma civilização calcada em valores éticos, morais, cristãos, que resultaram no que denominamos Estado de direito de uma democracia liberal, em que a expressão vocacionada pela população é traduzida por um Parlamento livre, e, no caso brasileiro, esse Parlamento com respaldo da Constituição, que garante a inviolabilidade dos mandatos, para que os mandatos possam ser exercidos na sua plenitude.

Nós estamos vivendo momentos em que há um desafio para se imporem limites à vontade da população – expressa através do Legislativo –, à opinião, à crítica e à livre manifestação, de uma forma em que as leis, principalmente a lei maior do nosso país, são relativizadas em função da circunstância ou da conveniência.

Propõe-se, no Brasil, uma verdadeira eugenia, ou seja, propõe-se, no Brasil, que um espectro da nossa política, os conservadores nos costumes e liberais na economia sejam estereotipados, rotulados, marcados como se fossem extremistas, porque defendem a família, a vida desde a concepção; porque são contra a liberação de drogas; porque defendem um Estado enxuto e eficiente, que sirva à população e não se sirva dela; porque defende o livre empreendedorismo, o mérito e a igualdade de oportunidades. Pois muito bem. Esses apanágios, ou esses adjetivos, passaram a ser associados a um espectro político que se tornou indesejável ao *establishment* do país: aqueles que comandam a maioria dos órgãos de comunicação, o atual Governo que comanda o nosso país e parte de Judiciário brasileiro.

Esse ajuntamento de forças tem cometido uma série de deslizes do ponto de vista constitucional, que vão se avolumando ao longo do tempo. Há pouco, nós ouvimos, aqui no Plenário, o eminente Senador Esperidião Amin, que propugna, convoca o nosso Presidente do Congresso Nacional para que, exercendo a sua função de Chefe de Poder, procure o eminente Ministro Barroso para que ele tome uma providência para encerrar o inquérito sem fim, aberto de ofício, e que há mais de cinco anos permite que centenas de outros inquéritos sejam implantados neste país, muitos deles ao arrepio da legislação pátria, com uma série de inovações que não são previstas no corolário de leis.

Nós estamos diante de uma situação em que, por exemplo, o instituto do foro privilegiado, que a nós repugna, aliás,– sempre defendemos que os Parlamentares podem e devem ter um tratamento similar ao do cidadão brasileiro comum, resguardada a posição dos chefes dos Poderes, dos chefes dos tribunais, do Presidente da República... Pois muito bem, há menos de seis anos ou pouco mais de seis anos, o Supremo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tribunal Federal decidiu que o exercício do foro, a prerrogativa do foro era em função do exercício do mandato, eminente Sr. Presidente.

Pois agora resolveu mudar esse entendimento; já está cinco a zero. E, não por acaso, nós temos um ex-Presidente da República que está sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal sem a prerrogativa do foro, em função do acordão propugnado pelo conjunto dos Srs. Ministros que lá estão. Ao longo desse ano de 2023 e meados de 2024, dezenas de brasileiros, sem essa prerrogativa de foro e sem a possibilidade de recorrer a instâncias subsequentes, foram condenados a sentenças que variam de 12 a 17 anos de prisão. Parece-me que se quer legitimar o que foi feito, como se a lei, nesse caso, retroagisse para justificar as ultrapassagens que foram feitas pelo Supremo Tribunal Federal. Isso se chama, Sr. Presidente, casuísmo: a mudança da legislação em função da conveniência do momento.

Agora, deparamo-nos com uma grave denúncia feita por dois jornalistas que falam que há indícios de que uma das maiores plataformas de rede social foi instada a tomar decisões ou a tomar providências de retirar pessoas da sua respectiva rede, sem que fosse dito a essas pessoas que não era por uma decisão judicial, mas por uma vontade daquela *big tech*, em função das suas próprias práticas.

Eu não vou prejulgar, Sr. Presidente, mas é uma denúncia grave, secundada pelo dono da própria instituição. E o que é que nós vemos? A acusação que é feita, que é grave, de interferência do Judiciário, num processo inclusive recente de uma eleição majoritária neste país, recebe do Sr. Ministro Alexandre de Moraes o seguinte tratamento: "Vamos abrir um inquérito contra quem acusou, não vamos apurar a denúncia".

Em vez de se apurar a denúncia grave – e aqui eu não estou prejulgando se aconteceu ou deixou de acontecer, eu acho que as instituições estão aí para se debruçar sobre o assunto, e qualquer denúncia merece ser apurada, porque ninguém está acima da lei, ou pelo menos é o que propugna a nossa Constituição –, nós vemos o emissário, o portador da notícia, sendo objeto de um inquérito novamente aberto por ofício.

Sr. Presidente, é verdade que ouvimos aqui, lemos nas páginas dos jornais: "olha, tem um estrangeiro que tem muito dinheiro e quer interferir na política do Brasil". Nós não estamos discutindo aqui soberania nacional; nós estamos discutindo aqui um conceito, um bem, um valor que é universal, que se chama liberdade. E a liberdade de imprensa, o livre arbítrio, a condição indelével do cidadão de expressar a sua vontade, o seu sentimento, de fazer a crítica livremente é o que está em jogo em nosso país.

Nós temos que ter a maturidade de nos debruçarmos sobre o tema. Nós temos que ter a consequência imediata de não nos acovardarmos nessa hora, porque a ninguém – a ninguém –, a nenhum cidadão brasileiro pode ser colocada a condição...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... de abrir mão desse debate, tão essencial para a democracia brasileira.

E, vejam, nós ouvimos uma resposta de várias autoridades deste país, que, ao se debruçarem sobre o tema, ao invés de dizerem "vamos investigar", não; "vamos regulamentar as redes", como se essa regulamentação pudesse sanar o que já foi feito anteriormente.

Nós temos duas leis: a Lei do Marco Civil da Internet e a Lei Geral da Proteção de Dados, respaldadas ambas na Constituição e na vontade soberana deste Congresso. E essas leis foram ultrapassadas, ou se tem suspeita de que foram ultrapassadas. Cabe-nos investigar, e não nos escondermos.

Se se quer mais regulamentação ou se se quer mudar a lei, Sr. Presidente, a lei é um consentimento comum – peço apenas mais um minuto para concluir, por gentileza –, a lei é um consentimento comum...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. ROGERIO MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... e, como tal, pode e deve ser submetida ao Parlamento do nosso país, às duas Casas, à Câmara e ao Senado da República. Se por maioria este Parlamento, que representa o povo brasileiro, entender que há necessidade de mudança da lei, que o faça; e, se essa lei for rejeitada, que o seja. O que não pode é o tempo todo este Parlamento ser ultrapassado e tangenciado por aqueles que acreditam que são ungidos, que têm uma condição diferenciada em relação ao Parlamento brasileiro e fazem um processo claro de hipertrofia e de ultrapassagem de competências.

Nós temos, Sr. Presidente, que preservar nossas prerrogativas não por uma questão específica, mas pelo bem da democracia do nosso país.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cid Gomes. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – A próxima oradora inscrita é a Senadora Damares, que disporá de dez minutos para a sua fala.

Na sequência, o Senador Magno Malta.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar.) – Presidente, obrigada.

Antes de ir ao tema que me traz a esta tribuna, eu quero fazer coro ao Senador Marinho. Eu só queria dizer o seguinte: magistrados, nós fomos eleitos para representar o povo brasileiro; deixem as leis com a gente, senhores magistrados.

Presidente, o que me traz à tribuna hoje... Eu estou muito triste, mas muito triste. Eu vim aqui muito triste hoje. Hoje, pela manhã, a Comissão de Assuntos Econômicos aqui do Senado Federal discutiu o PL 81, de 2024, que trata de alterações na tabela do Imposto de Renda. Foi uma discussão realmente acalorada, porque ali tínhamos muito claramente a situação em que um partido que se diz dos trabalhadores, nessa sanha eterna de mais dinheiro, mais arrecadação, recusou-se a discutir um aumento real dos valores da tabela. Eu mesma apresentei duas emendas, ambas realizadas com base em estudos do Sindifisco, dos auditores fiscais, ou seja, de quem trabalha lá na ponta, na cobrança de impostos, e está vendo que o trabalhador está cada vez mais esmagado pela sanha de impostos deste desgoverno. Em uma delas, pedia a inclusão de aposentados e pensionistas que completam mais de 65 anos de idade nessa nova tabela de isenção do Imposto de Renda. São pessoas que têm imensos gastos com medicamentos, com planos de saúde. Precisamos pensar na sobrevivência dessas pessoas. O Relator, nosso querido Senador Randolfe, que estava constrangido, na hora em que apresentou seu voto, rechaçou imediatamente e nem quis discutir nossa emenda.

Em outra, pedi que a correção da tabela fosse feita a partir do IPCA, pois aqui teríamos um ganho real do trabalhador frente à inflação. Aquele trabalhador que teve o salário engolido pela inflação dos últimos anos teria um pequeno alívio. Para deixar claro, para o Sr. José e a D. Maria, que têm a renda de R$5 mil e hoje pagam 27,5% de Imposto de Renda, ou seja, de R$5 mil, R$1,3 mil por mês vão só para o Imposto de Renda. Essa pessoa, há dez anos, gastava R$200 de medicamentos. Hoje ela gasta mais de mil reais. Olha só o impacto que essa tabela tem na vida dessas pessoas. Essa pessoa vai conseguir sobreviver pagando esse valor absurdo de Imposto de Renda?

Hoje vemos movimentos de servidores públicos pedindo reajustes de vencimentos. Estamos atentos a todos os movimentos, mas vou mandar um recado para todos os servidores: sem uma correção da tabela, seus salários serão engolidos pelo Imposto de Renda. Não haverá ganho real. Se vocês tiverem um aumento de R$500, mais da metade disso vai para o Imposto de Renda. Vocês precisam estar nessa luta também com a gente.

E aí os governistas vieram com um argumento de que a tabela teve um pequenino reajuste no ano passado, algo que não era feito desde 2015. Verdade, mas precisamos lembrar primeiramente a crise

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

econômica de 2015 e o rombo nas contas públicas que o Governo de 2015 deixou, e que foi impossível os Governos de 2016, 2017, 2019 e 2020 apresentarem um reajuste na tabela. E quero lembrar que o Governo passado enfrentou uma grande pandemia, em que não foi possível apresentar um reajuste na tabela. O próprio Presidente Bolsonaro quis fazer esse reajuste, mas precisou enfrentar a maior crise sanitária de nossa história recente, uma pandemia que onerou justificadamente os cofres públicos. Ali não havia o que discutir: era usar o dinheiro para salvar vidas ou salvar vidas. Mas qual é a pandemia agora enfrentada pelo PT, desse atual Governo?

Diariamente, lemos notícias sobre aumento de arrecadação do Governo. Vários impostos foram implementados. Em fevereiro, a revista *Exame* já publicava matéria dizendo que brasileiros já pagaram R$500 bilhões de impostos em 2024, nove dias antes do que em 2023. Vamos aos dados divulgados pelo Governo: a arrecadação total das receitas federais alcançou R$2,318 trilhões, em 2023. Esse resultado representa alta de 4,49%, em termos nominais, e retração de 0,12%, em termos reais, já descontada a inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em comparação a 2022, quando o montante atingiu R$2,218 trilhões. Leio, aqui, uma matéria do *G1*, de 4 de fevereiro, que diz o seguinte: "A despesa total do Governo avançou 12,45%, em termos reais, em 2023, ultrapassando a marca dos R$2 trilhões, algo que só havia acontecido anteriormente em 2020, ano marcado pela forte expansão de despesas extraordinárias relacionadas à pandemia da covid-19". Sem pandemia, esse desgoverno aumentou as despesas. Mas aumentou com o quê, com políticas públicas, com investimentos na educação, na saúde, na melhoria dos serviços prestados à população?

*Gazeta do Povo*, março de 2024: "O Palácio do Planalto destinou R$6,8 milhões a pesquisas de opinião pública para avaliar a imagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, desde março de 2023, de acordo com dados oficiais do Portal da Transparência. Os recursos foram gastos com o Instituto de Pesquisa em Reputação e Imagem, que apontou resultados favoráveis ao Governo na comparação com levantamentos similares divulgados por outras empresas".

Poder360, fevereiro de 2024: "União gasta R$3,3 bi com diárias e passagens", maior valor desde 2014. Despesas registradas em 2023 representam uma alta de 29,2% em comparação com a do ano anterior.

*Estadão*, dezembro de 2023: "Governo gastou R$26,8 milhões em reformas e mobiliário para palácios, em 2023", lembrando que até de roubo dos móveis pela família Bolsonaro teve acusação, mas os móveis, milagrosamente, depois reapareceram.

Diante de todos esses gastos que estou mostrando aqui, o Governo vem e diz hoje, no seu relatório, representantes do Governo, que não tem dinheiro e por isso não pode mudar a tabela do Imposto de Renda. Brasileiros, vamos ficar atentos a isto: projeto vai vir aqui para o Plenário! Srs. Senadores, vamos pensar no trabalhador, lá na ponta! Vamos pensar na dona de casa, lá na ponta! Vamos pensar nos menos favorecidos!

Só quero lembrar ao Brasil que foi uma promessa de campanha do Presidente Lula que nós iríamos rever a tabela do Imposto de Renda. É mais uma promessa de campanha que não é cumprida. Que Deus tenha misericórdia do Brasil!

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Cid Gomes. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – Na sequência, o próximo orador inscrito, Senador Magno Malta, disporá de dez minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, aqueles que nos veem pela TV Senado, pelas redes sociais. Sr. Presidente, nós, desde domingo, Senador Mourão, o mundo inteiro – não só o Brasil –, nós, brasileiros, estamos convivendo, a partir de uma pergunta feita a um Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

senhor, pelo dono da plataforma X, Elon Musk, com o desenrolar de toda uma questão.

Eu tenho uma história nesta Casa, que não é de um ano. Eu estou no meu terceiro mandato, Senador Girão. No meu segundo mandato – no meio do meu primeiro para o segundo –, dificilmente se encontrará um discurso meu nesta Casa no qual eu não trate da questão do ativismo judicial, que vinha crescendo, se avassalando – se avassalando; decisões antidemocráticas, até porque a palavra democracia foi sequestrada para ser colada em atos antidemocráticos. E os atos antidemocráticos viraram democracia – aliás, uma democracia relativa –, a sanha de decisões antidemocráticas ou a sanha de decisões independentes, sem colegiado. E eu denunciava o tempo inteiro, até porque, Senador Marinho, excetuando-se os novos Ministros que lá estão, de todos eles eu participei da sabatina. Daqueles novos que lá estão participei da sabatina dos dois últimos do Governo Jair Bolsonaro. Mas veem as decisões monocráticas tomando corpo, tomando corpo, se avolumando, até chegar aonde nós chegamos.

O Elon Musk fez uma pergunta ao Ministro Moraes: "Por que está fazendo isso?". Ninguém faria uma pergunta como essa se não fosse detentor de alguma coisa que ele chama de decisões contra a Constituição brasileira e draconianas – draconianas. Está aqui na minha mão, mas eu vou focar naquilo que disse Elon Musk e vou focar no Ministro Alexandre de Moraes.

Eu recebi o Ministro Alexandre de Moraes debaixo de uma enxurrada feita pela esquerda – eu posso dar o nome de todos os Senadores que estavam pelos corredores dando entrevista – e, para falar em nome de todos, eu falo em nome do Líder do Governo, hoje Senador Randolfe, que davam entrevistas chamando Moraes de advogado do PCC e de uma série de outras desgraceiras, de filho do golpe, indicado por Temer, ilegítimo, denunciavam o currículo dele, mas hoje... Mas eu o recebi dignamente no meu gabinete.

Ministro Moraes, por que V. Exa. não se antecipa ao Elon Musk e mostra as decisões que V. Exa. tomou e mandou que ele cumprisse, em vez de investigar o que ele está dizendo que tem? Os servidores dessa plataforma, no escritório do Brasil, é que neste momento, Senador Marinho, estão sendo chamados, intimados. Ora, eles já foram intimados a cumprir uma ordem que eles entenderam – o corpo jurídico – como ilegal. E eles detêm as ordens ilegais. Ora, Elon Musk, se você estiver blefando, é um problema seriíssimo, mas, pela escalada das atitudes, pela escalada ditatorial, judicial, em que o nosso ordenamento jurídico não existe, não está em voga; a nossa Constituição é violada... Eu a assisti sendo violada aqui dentro, de forma cruel, pelo então Ministro da Justiça hoje, chamado Sr. Lewandowski, que cuspiu na Constituição quando no *impeachment* da Dilma, e agora o escuto dizendo que temos é que humanizar os pequenos crimes, tudo o que Flávio Dino também disse – e disse! Hoje, nós o temos lá no Supremo Tribunal Federal.

Quando o Amin faz a sugestão ao Presidente Pacheco... Aqui eu chamo a atenção do Presidente Pacheco e gostaria de falar com ele, sentado aí, nesse lugar, que o Brasil está cobrando do Senado essa escalada de um Poder sobre os outros Poderes. A culpa é do Senado! A rua está chamando esta Casa de três "c": casa dos calados coniventes.

Tem mais de – sei lá – dezenas de pedidos de *impeachment*. O que é *impeachment*? Se o *impeachment* é pedido para que alguém se explique e tenha um tempo de cumprir o processo, por que um Senador e um Deputado Federal, de forma monocrática, é intimado e jogado dentro de um inquérito que é um estômago de elefante, que já vai fazer seis anos? Elon Musk, bem-vindo ao estômago do elefante! Ele agora colocou Elon Musk dentro do inquérito das *fake news*, um inquérito criado de forma ilegal, com base no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, para investigar crime que tenha sido cometido contra Ministros dentro do âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, o Brasil está esperando, Sr. Pacheco, uma atitude de V. Exa. V. Exa. ontem disse que realmente precisa ter regulação, mas aí é fácil, porque não está aqui. O projeto está lá na Câmara, o 2.630, e, até onde se sabe, não tem futuro, não vai andar, porque na Câmara os representantes da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

população, que hoje são chamados de antidemocráticos, que têm seus parentes, familiares, brasileiros que foram presos no dia 8, sabem muito bem que essa sanha é autoritária; porque nós não estamos vivendo numa democracia; nós estamos vivendo num regime, Senador Girão, ditatorial. Aquilo que Elon Musk anunciou para o mundo, aí, Ministro Alexandre, o que ele anunciou para o mundo, V. Exa. hoje está conhecido no mundo, porque as atitudes – diz Elon Musk – são inconstitucionais, elas não estão nos nossos códigos, elas rompem o nosso ordenamento jurídico. Aliás, ele está rompido!

Seria muito bom ver V. Exa. fazendo esse debate. O Sr. Presidente Pacheco, não o Cid, que está aí, neste momento, como Presidente, nesta sessão, a quem devoto o meu respeito, mas, Presidente Pacheco, V. Exa. precisa tomar uma atitude, porque a Constituição diz que é o Senado da República que precisa tomar atitude, e o Senado está sendo achincalhado nas ruas, por omissão, num momento tão grave da vida do país!

Vivemos numa ditadura, num regime ditatorial em que um homem sozinho fala em nome de todos. E aqueles que vêm para passar o pano falam: "É só um riquinho, é só um bilionariozinho querendo mexer na segurança nacional do nosso país, mexer na paz do nosso país, mexer na nossa segurança". Que segurança, que paz num país onde se dá continência a bandido, num país onde, em audiência de custódia, o policial é criminoso e o bandido vai embora? A nossa Senadora acabou de falar e eu acompanhei o caso: 420kg de cocaína presos por dois indivíduos. No dia seguinte, eles estavam soltos, porque o juiz disse que eles só eram mula.

**A Sra. Margareth Buzetti** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT) – Posso fazer um aparte, Senador?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – À vontade, Senadora.

**A Sra. Margareth Buzetti** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para apartear.) – O juiz que liberou os dois – as duas mulas, no caso –, que estavam levando 420kg de cocaína...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**A Sra. Margareth Buzetti** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Hoje eles foram presos novamente. E aí o juiz falou que eles não são criminosos, eles só viram a opção do dinheiro fácil. Então, eu não sei o que está acontecendo no país.

Obrigado.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Para encerrar, Sr. Presidente.

Moraes inclui Musk em inquérito das milícias; inquéritos eternos, infindáveis. Eu quero encerrar com as sete falhas jurídicas da decisão de Alexandre de Moraes que o convoca e o coloca dentro do inquérito, com tipos penais da cabeça dele, tipos penais que não existem no Brasil. As sete falhas jurídicas da decisão de Alexandre de Moraes. Primeira, não existe o crime doloso de instrumentalização criminosa de redes sociais, não existe esse tipo penal.

Segunda, a principal acusação de Moraes é de que Musk teria cometido um crime doloso de instrumentalização nas redes sociais, mas esse crime não existe...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... no Código Penal brasileiro. Só se pode dizer que algo foi intencional depois de uma investigação ser concluída.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Moraes acusa Musk de dolosa instrumentalização das redes sociais. Porém, ele só poderia firmar quando houver, de fato, a intenção, após concluída uma investigação.

Terceira, não obedecer a uma ordem judicial não implica obstrução de justiça.

Quarta, Musk não pertence à organização criminosa. Moraes acusa Musk de organização criminosa.

Quinta, não houve incitação a crime. Para que alguém possa ser acusado de incitação a crime, é preciso que exista uma relação entre o que a pessoa disse e o crime que poderia ser praticado por outro.

Sexta, para encerrar, Sr. Presidente, não há razão para Musk ser investigado pelo STF. Ao Supremo Tribunal Federal cabe julgar pessoas com foro...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... privilegiado. Musk é um estrangeiro...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... sem esse benefício.

Sétima, não há como investigar Musk: Musk é um estrangeiro que vive nos Estados Unidos.

Bom, se é um bilionário querendo mexer na segurança e se meter dentro de um país, o que dizer de George Soros, o financiador do aborto, das drogas, um milionário que tem, de forma aberta, financiado a esquerda na América Latina e no mundo?! Então, não tem essa história, não existe essa história de que é um milionário querendo mexer na nossa segurança nacional.

Encerro agradecendo o tempo, Sr. Presidente, e dizendo que esse imbróglio cabe a esta Casa resolver, cabe ao Senado resolver! A esta Casa cabe tomar posição, porque nós os Senadores é que de fato estamos sendo...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... cobrados para que nós tenhamos posição diante...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu estava falando tão alto que eu estava achando que a minha voz... Era meu próprio retorno.

Estava dizendo aqui, Sr. Presidente, deste imbróglio vivido agora envolvendo Elon Musk e o Supremo Tribunal Federal. Na entrevista de V. Exa. ontem sobre o assunto, V. Exa. disse que está com a Câmara e que acha que realmente tem que haver limitação. O Brasil... Todas essas investigações são de crime de opinião, e não existe o tipo penal de crime de opinião. Eu acho, no conselho do decano Amin, que V. Exa. deve, de fato, ter um encontro e uma conversa com o Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Barroso, para que possa colocar um fim nesse inquérito do fim do mundo, nesse estômago de elefante sem fim, porque agora eles envolvem o Elon Musk e certamente... Eu acho – eu acho – que ele vai tomar a chave do foguete do rapaz, vai mandar prender e trazer para cá!

*(Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. Cid Gomes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Com a palavra, o próximo orador inscrito, Senador Hamilton Mourão. (*Pausa.*)

**O SR. HAMILTON MOURÃO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discursar.) – Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos aqueles que nos acompanham pelos meios de comunicação, em especial o povo do meu Rio Grande do Sul, desde o início de meu mandato nesta legislatura – sobre a qual, não tenho dúvida, pesam as maiores responsabilidades na história parlamentar do Brasil –, venho alertando, desta tribuna e na imprensa, para a falta de controle do poder pelos meios constitucionais que asseguram o Estado de direito democrático no país. A sistemática violação dos direitos e garantias fundamentais pela coerção ao arrepio da lei, pelo cerceamento da liberdade de manifestação do pensamento, pelo estabelecimento de tribunal de exceção e pela negação da plenitude de defesa vai além dela mesma, pois causa efeitos perversos que se espraiam na administração pública.

Os detentores do poder no Brasil, incensados pela imprensa sobre a qual derramam verbas cada vez maiores, pensam que tudo podem, à revelia do povo que representam. E nenhum episódio é mais representativo desse desrespeito à nação do que a visita do Presidente francês Emmanuel Macron ciceroneada pelo Presidente Lula, que se pensa desobrigado de dar satisfações à sociedade brasileira pelos atos, declarações e acordos atentatórios à dignidade e à soberania nacional que se sucederam naqueles três dias vergonhosos para o Brasil.

Não tratarei aqui das falas lamentáveis do Presidente da República, às quais, infelizmente, tivemos que nos acostumar e que só expressam seu despreparo para governar um país com as dimensões e complexidades do Brasil, que ele é incapaz de entender. Venho aqui, sim, denunciar a violação pelo Presidente da República dos princípios fundamentais capitulados na Constituição que sustentam a República Federativa do Brasil. O primeiro fundamento, a soberania, fica comprometido com a cláusula do Novo Plano de Ação da Parceria Estratégica Brasil-França, pela qual a França é reconhecida como país amazônico, um disparate histórico, Senador Magno Malta, e cultural de gravíssimo significado, que acarreta o abandono do marco do Tratado de Manaus, o Tratado de Cooperação Amazônica, de 1978, pelo qual o Brasil assumiu, junto com outros sete países signatários sul-americanos, a responsabilidade pela proteção e desenvolvimento da Amazônia sem a ingerência de potências extracontinentais, um compromisso do país com a integração dos povos da América Latina reiterado na Constituição de 1988.

Se ainda houvesse dúvida sobre as consequências de se virarem as costas aos vizinhos para ceder à poderosa presença estranha à região, a soberania brasileira fica ainda mais comprometida pelo atrelamento incondicional do Brasil a uma orientação político-estratégica internacionalista, quando se lê na mesma cláusula que Brasil e França "adotam um roteiro bilateral para a bioeconomia e proteção das florestas, cujos princípios defenderão em escala global na COP 30 em Belém do Pará...". Está, sim, encomendada, senhoras e senhores, por esse dispositivo, a infame punhalada no coração da Amazônia brasileira que será entregue a uma governança global de atores e propósitos desconhecidos.

A essa patente cessão da soberania na Amazônia, segue-se o desrespeito à garantia do desenvolvimento nacional, um dos objetivos fundamentais da República, outrora cardeal para a nossa política externa, agora desconsiderada pelo atrelamento do Brasil à agenda de país com outro grau de desenvolvimento social, econômico e tecnológico, cujos interesses são completamente diferentes dos nossos, uma dependência que nos custará caro em termos de conhecimento que não possuímos, enquanto cedemos graciosamente aquilo que penosamente desenvolvemos sobre biodiversidade e exploração sustentada dos recursos naturais da região.

Também não se tem notícia de país importante na atualidade que abra mão das suas vantagens comparativas – no caso do Brasil, a abundância de recursos hídricos e as enormes reservas de hidrocarbonetos – para, em nome de uma "transição energética", aderir a metas propugnadas por país com outra matriz de energia.

Não bastasse o desequilíbrio flagrante nesse plano de ação de caricata parceria, com cessões e abandonos da parte brasileira, vimos *Monsieur* Macron fugir, lépido e fagueiro, de qualquer compromisso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com o acordo União Europeia-Mercosul, tão importante para o Brasil e seus parceiros geoeconômicos, os vizinhos com os quais ele compartilha inestimáveis recursos naturais. Essa tamanha falta de responsabilidade e patriotismo da parte brasileira contrasta com a arguta e audaciosa manobra francesa, algo totalmente estranho à tradição de competência e serviço público do Itamaraty, que só se explica por uma política externa petista que se impõe aos interesses nacionais e que acontece pelo descontrole da coisa pública no país, também devido, senhoras e senhores, à omissão desta Casa em colocar limites às extrapolações do poder a que seguimos assistindo.

O acordo firmado em Brasília, como coroamento da visita do Presidente francês, deve ser minuciosamente examinado pelos integrantes desta Casa, particularmente aqueles que, como eu, integram a Comissão de Relações Exteriores, para que se faça a imprescindível tomada de contas do que aconteceu e do que pode acontecer.

Não se trata da defesa de tal ou qual setor da economia nacional ou da rejeição pura e simples da ideologia que exsuda do texto do acordo, trazendo mais conflitos e divisões ao já conturbado ambiente em que vivemos. O que está em jogo é muito mais do que interesses, opiniões ou posições partidárias; o que está em jogo, senhoras e senhores, é o Brasil e a responsabilidade que todos aqui temos como representantes do povo que nos elegeu.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Próximo orador inscrito, Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, hoje eu subo aqui a esta tribuna para relatar um fato e, ao mesmo tempo, para denunciar um fato que sempre me incomoda aqui nesta Casa.

Na madrugada do dia 31 de março, Senador Girão, um motorista, conduzindo um veículo Porsche no valor de R$1,2 milhão, pratica um crime de trânsito que culmina com a morte de um motorista de aplicativo de 52 anos de idade. Ora, o que há de diferente nesse crime de trânsito, Sr. Presidente? O que há de diferente é que a mãe do motorista, um empresário de 24 anos, esteve no local, e ali aquele jovem foi liberado sem fazer o teste do etilômetro, sem ser autuado em flagrante. Ora, mas por que eu estou falando isso aqui hoje? É porque no Brasil existem duas Justiças, duas leis: uma Justiça que é para pobre, e aí nós temos o rigor, inclusive desta Casa; e uma Justiça que é para rico, em que aí nós temos a benevolência, inclusive com a aquiescência desta Casa.

Eu cito aqui alguns exemplos. A mesma juíza que negou a prisão preventiva, Sr. Presidente, para esse motorista do Porsche, essa a mesma juíza, em 2022, converteu a prisão em flagrante em preventiva de um homem que furtou um litro de conhaque e duas garrafas de vodca. Em 2021, o Tribunal de Justiça de São Paulo negou um pedido de *habeas corpus* em que um homem teve a prisão preventiva decretada por tentar furtar alimentos como carne-seca, avaliados aí em R$230 – vejam: mantendo-o na prisão. Em 2016, uma senhora de 62 anos teve sua prisão em flagrante convertida após furtar 12 frascos, 12 frascos de desodorante.

Ora, o que há em comum nesses episódios que eu relato aqui e a Justiça do Porsche? O que há de comum com essa Justiça que, ao mesmo tempo, age com o rigor da lei para atender e atacar uma camada economicamente menos favorecida, mas é a mesma que libera, muitas vezes, inclusive, traficantes? Agora, o que nós aqui Parlamentares estamos fazendo?

Eu fico estarrecido como anda essa legislação! Eu fui Delegado de Trânsito por mais de dez anos. É inadmissível isso que aconteceu. É inadmissível sabem por quê? Porque o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 277, tinha a seguinte redação: "todo condutor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização será submetido ao teste do etilômetro". Veja que o legislador utilizou o verbo "ser" com tamanha imperatividade que ele não falou "poderá ser", mas o que nós fizemos aqui? Nós porque eu não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

estava aqui, mas o que o Congresso Nacional fez, Senador Girão, Senador Magno Malta? Retirou o verbo "será" e colocou "poderá ser", justamente para beneficiar aquele *playboy* filho da classe média, da classe alta, para beneficiar esses motoristas de veículo importado. Não foi para atender a um clamor daquele motorista que está lá com aquele Chevette velho, muitas vezes com pneumáticos carecas, pois para esse é o rigor da lei, para esse até a forma como a polícia atua para que ele seja submetido ao teste é com rigor. Agora, para o filho do rico, é: "você sabe com quem você está falando?". Com o filho do rico, é a mãe que vai ao local do crime e retira o filho da cena do crime.

Todos somos iguais perante a lei. Isso tem que nos inquietar. Nós não podemos perder a capacidade de indignação, porque esta é uma Casa que tem que legislar para todos. Ela não pode fazer um recorte socioeconômico para atender apenas a uma camada social.

Esta é uma Casa que não pode ficar legislando, Senador Rodrigo Pacheco... O senhor me perdoe, mas, mais uma vez, eu venho aqui denunciar o que foi aprovado aqui na Comissão de Segurança Pública do Senado, aumentando a pena para o estelionato, que é um crime contra o patrimônio, sem violência ou grave ameaça, cuja pena é de 1 ano a 5 anos, passando para 19 anos de reclusão. Nós não podemos aquiescer que a mesma Comissão aumente a pena de furto de cabo de energia, mas nós não enrijecemos para aquele receptador.

E esta é a mesma Casa que coloca uma PEC das drogas. É óbvio que tem relevância, porque o recorte é socioeconômico, o recorte vai ser a cor da pele, o recorte vai ser os bolsões de pobreza. Para aquele pobre em uma boca de fumo portando uma bucha de maconha, o despacho fundamentado da autoridade policial eu não tenho dúvida de que não vai ser "portar para uso próprio", vai ser "para tráfico de entorpecente". E aquele jovem que tem uma dependência química, Senador Magno, agora já não vai poder ser rotulado como apenas dependente, ele vai ser rotulado também como traficante.

A reflexão que faço é: que Código Penal nós queremos? Que lei é essa que nós queremos? Que Justiça é essa que nós vamos defender? A Justiça que sequer faz um teste de etilômetro para um motorista que, na madrugada do dia 31 de março, ocasiona uma morte de um motorista de aplicativo de 52 anos de idade, esse motorista conduzindo um veículo de mais de R$1 milhão? Ou é essa Justiça, a mesma Justiça, que mantém presa uma pessoa que furta desodorante, carne-seca ou um litro de conhaque, a pessoa que furta uma galinha? Essa é uma Justiça seletiva, essa é uma Justiça que criminaliza a cor da pele, essa é uma Justiça que coloca dentro dos presídios, porque não sou eu que estou falando... E olhem que fui Delegado de Polícia por 27 anos.

Tracem o perfil socioeconômico da população carcerária. São pobres, pretos e semialfabetizados, quando os crimes de maior prejuízo quem pratica somos nós políticos. É um político quando desvia verba de Bolsa Família, é um político quando desvia verba da saúde, é um político quando desvia verba da educação. Aí, sim, mas por que nós aqui não nos empenhamos para tornar crime hediondo o crime de corrupção ativa, o crime de corrupção passiva, o crime de peculato, o crime de extorsão, o crime contra a ordem tributária, o crime contra o sistema financeiro, o crime de sonegação fiscal?! Não, nós não fazemos isso, porque é cômodo para nós – homens, brancos, ricos e engravatados – decidir a vida de milhões de pobres. É cômodo para nós aumentar a pena do furto de cabo de energia...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede-me um aparte, Senador?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... e do estelionato. É cômodo para nós colocar em uma PEC que porte de substância para uso próprio é crime. Não estamos inovando em absolutamente nada! Nós tínhamos que estar aqui pontuando o que é tráfico, o que é porte para uso próprio. Nós tínhamos que estar aqui aprovando leis para combater, para dar um apenamento muito mais severo para traficante, que é o que eu morro defendendo, mas eu morro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defendendo aqui que as cadeias tinham que estar lotadas também de crimes contra a ordem tributária, de crimes de sonegação fiscal, de crimes do colarinho branco, de crimes de corrupção ativa...

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede-me um aparte, Senador?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... de crimes de corrupção passiva, mas não! Vamos legislar, mas vamos legislar para atender, de forma contundente, contra aquele que menos tem vez e voz.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede um aparte, Senador?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Um minuto, eu já vou conceder.

Eu sempre falo – e vou sempre, enquanto Deus me der vida e saúde, eu vou subir a esta tribuna – que eu queria que por essa porta deste Senado entrasse uma representatividade maior das mulheres. Eu queria que esta Casa tivesse uma representatividade maior dos pretos e dos pardos. Eu queria que esta Casa efetivamente fosse uma Casa em que todos somos iguais perante a lei, tanto da população LGBTQIA+, da população indígena, da população quilombola. Eu queria que esta Casa tivesse uma representatividade maior dos pobres. É dos pobres que eu estou falando.

Passou da hora de nós políticos derrubarmos os muros do Parlamento e interagirmos com o principal destinatário, que é a população. Mas é ter a coragem de olhar olho no olho. É ter a coragem de entender que todo poder emana do povo e deve ser exercido pelos seus representantes.

Mas nós temos que ter, como espinha fundamental do Estado democrático de direito, a Constituição da República Federativa do Brasil. E entendendo que todos somos iguais perante a lei. Que não existem brasileiros sub-brasileiros, sub-raças. Que todos somos iguais perante a lei, independente da raça, da cor.

(*Interrupção do som.*)

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Perdoe-me, Sr. Presidente, eu tenho que repetir isso, porque Platão falava que a sabedoria está na repetição. E eu volto a dizer, esta Casa está ratificando aquilo que é a desigualdade que impera nos rincões do Brasil.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa. me dá um aparte?

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Concedo o aparte ao senhor, Senador Magno Malta.

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – V. Exa. dividiu o seu discurso em duas partes. Na parte que trata da questão da legalização do porte de drogas, de maconha especificamente, minha posição é conhecida no Brasil, e V. Exa. conhece a minha posição. Nela não vou adentrar, porque vou votar a favor.

Mas quero falar da segunda parte, quando V. Exa. disse que tem dois tipos de justiça, e é verdade. Porque hoje Sérgio Cabral está fazendo *podcast* e andando pela praia no Rio de Janeiro.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Magno Malta** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Os assaltantes que desviaram dinheiro público, o irmão Joesley e seu irmão Batista estão soltos. Os denunciantes da Lava Jato estão soltos. Roubaram, desviaram dinheiro público. Joesley disse que deu dinheiro para 1,8 mil políticos, e eu posso falar, porque eu nem conheço esse sujeito. Mas todos estão soltos, todos estão na rua. Desviaram, roubaram dinheiro de creche, dinheiro de fazer segurança pública, que é o dinheiro público que foi roubado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por eles.

Realmente existem dois tipos de justiça. Esses aí saem na audiência de custódia. A Senadora estava dizendo aqui agora, lá do Estado do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul. Anteontem, domingo, um cara foi preso com 420kg de maconha, ou de cocaína, e foi solto na audiência de custódia 24h depois, porque o juiz disse que ele só era uma mula. Então quem comete grandes crimes no Brasil, inclusive a classe política, como disse V. Exa., esses, de colarinho branco, estão na rua.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu só quero concluir, falando que eu estou eternamente defendendo essa premissa constitucional de que todos somos iguais perante a lei, mas que ainda hoje, infelizmente, se nós traçarmos um perfil sociológico desta Casa aqui, da representatividade, nós não vamos ter uma representatividade da população brasileira, dos pobres, dos pretos, dos pardos, dos indígenas, dos quilombolas, das pessoas com deficiência e da população LGBTQIA+.

Eu sonho com o dia em que eu vou subir nesta tribuna e falar: eu tenho orgulho de viver no Estado brasileiro onde todos somos iguais perante a lei.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Senador Fabiano Contarato.

Encerrado o período do expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

A Presidência recebeu indicações das lideranças e designa os seguintes Senadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas, nos termos do Requerimento nº 158, de 2024: Senador Veneziano Vital do Rêgo e Senador Marcio Bittar como titulares; Senador Giordano e Senador Efraim Filho, pelo Bloco Democracia (MDB, União, Podemos, PDT e PSDB). Pelo Bloco Resistência Democrática (PSD, PT e PSB), titulares: Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Jorge Kajuru e Chico Rodrigues; Senador Sérgio Petecão, como suplente. Pelo Bloco Vanguarda (PL e Partido Novo), titulares: Senador Romário, Senador Eduardo Girão; suplente, Senador Carlos Portinho. O Bloco Aliança (PP e Republicanos) ainda não indicou membros. **(Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Anuncio o item 1 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Parecer nº 8, de 2024, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Efraim Filho, favorável à proposta, com a Emenda nº 1, nos termos da Emenda nº 2.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passa-se à quarta sessão de discussão da proposta, em primeiro turno.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, com a consciência tranquila e com a coragem que Deus me deu, mais uma vez subo a esta tribuna para falar e para denunciar que essa PEC das drogas é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

uma PEC que, mais uma vez, vai criminalizar a pobreza.

Essa premissa constitucional da qual eu acabei de falar, de que todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, está longe de ser uma realidade. Aquela inquietação que o Pastor Martin Luther King tinha, aquele sonho, eu também tenho: o sonho de um dia termos uma sociedade muito mais inclusiva, justa e plural.

O que a PEC está fazendo? Ela não está inovando em absolutamente nada. Ela simplesmente coloca na Constituição Federal, que já foi remendada 132 vezes, que portar substância para uso próprio é crime. Ora, nós não estamos enfrentando o problema, nós não estamos definindo, por requisitos de natureza objetiva e subjetiva, quem é que vai ser tratado como traficante e quem é que vai ser tratado como usuário. Por que nós não estamos fazendo isso? Porque está faltando a esta Casa altivez, coragem, como falta em inúmeros temas. Eu falo de um tema que é caro para mim que é, por exemplo, o direito da população LGBTQIA+.

Todos esses direitos foram dados pela via do Poder Judiciário. Por quê? Porque nós nos acovardamos, porque nós colocamos o assunto para debaixo do tapete. E aí vêm denunciar o Supremo, de que está fazendo um ativismo judicial. Eu quero esclarecer aos colegas que existe um princípio da inafastabilidade jurisdicional, que está inserido no art. 5º, XXXV, que diz: "A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito". Ora, se nós não falamos, se nós não legislamos, o Poder Judiciário é instado a dizê-lo, e isso ele bem está falando.

Então, eu quero fazer essa denúncia para você mãe que tem um filho que é dependente químico, para você pai que tem uma filha que é dependente química, para você que tem um irmão que é dependente químico. O que vocês querem é que seus filhos sejam tratados com humanidade pelo Estado. O que vocês querem é que seu filho não seja... Vocês não querem que seu filho seja tratado, ou encarcerado, ou colocado dentro do sistema prisional como traficante. Agora eles serão rotulados por dois motivos: como dependentes, mas também como traficantes, porque eu não tenho dúvida disso, minha gente.

Olhe, me perdoe, Senador Rodrigo Pacheco! O despacho fundamentado da autoridade policial que vai atender a uma ocorrência de um jovem preto portando uma bucha de maconha numa boca de fumo vai ser que é tráfico de entorpecente, porque o requisito é pelas circunstâncias fáticas. E qual é a circunstância fática? É a cor da pele? É o bolsão de pobreza? Mas eu sei que nos bairros nobres os *playboys* promovem festa regada a cocaína em bandeja de prata, e ali não pode, porque ali é outro estado, ali é outra lei. Ali ele é dependente, tem que ser tratado como dependente. Mas as cadeias serão lotadas.

E trago dados aqui que estão em todos os *sites*, se alguém tem dúvida. Quase 70% da população carcerária no Brasil é de pretos e pardos. Se isso não me disser... (*Pausa.*)

Isso tem que me dizer alguma coisa.

Desculpe, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Eu não posso me furtar a fazer essa reflexão com os colegas.

Eu fui utilizado por 27 anos como delegado para agir de forma contundente contra pobres e pretos e é essa a Justiça que nós temos, é esse o objetivo dessa proposta de emenda à Constituição. Por que colocar na Constituição que portar substância para uso próprio é crime, se isso já está na lei de entorpecentes?

O que aconteceu com a lei de entorpecentes é o tratamento que já é dado hoje. A pessoa não é presa em flagrante, não vai se exigir fiança, o nome dela não vai para o rol dos culpados. Efetivamente é isso que vai acontecer.

Agora, colocar na Constituição que portar substância entorpecente para uso próprio... Nós não estamos definindo por requisitos, com critérios objetivos, qual vai ser a conduta que vai tipificar o crime de tráfico de entorpecentes ou de porte de substância para uso próprio.

Eu queria que esta Casa... E aqui eu faço um apelo. Por que nós não promovemos aqui uma sessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de debates sobre isso? Por que nós não... Vamos trazer para cá especialistas para debater isso.

Agora, é cômodo mandar, levar isso, passar para a população um engodo, porque está sendo enganada a população. Aquela mãe que tem um filho dependente não pense ela que seu filho vai ser tratado como dependente. Ele vai ser tratado como traficante. Ele vai ser jogado no cárcere. Ele vai ser jogado no sistema prisional. Naquele sistema prisional que criminaliza a cor da pele; naquele sistema prisional que criminaliza a pobreza. Basta você verificar essa população carcerária.

Eu tenho dados que comprovam que um homem branco, para ser tipificado em uma conduta como traficante, ele tem que estar portando 80% a mais do que um homem negro porta. Isso tem que me dizer alguma coisa, porque se não me disser nada, tem algo errado é comigo. Nós não podemos perder a capacidade de indignação.

Agora, o que este Senado está fazendo? Ele está, simplesmente, a pretexto de que está resolvendo o problema da criminalidade... porque a população adere a esse discurso por uma questão muito simples: ela está cansada de ser vilipendiada pela falta de segurança pública. Porque isso está na Constituição Federal, no art. 144: a segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado. Então, o Estado falha na segurança pública. Então, ela não se vê com outra tábua de salvação, a não ser querer um comportamento nessa linha.

Mas é essa, efetivamente, a função do Estado? É essa a função desta Casa, do Senado Federal? Nós estamos resolvendo qual é o problema em tipificar um traficante com requisito de natureza objetiva? Não é isso que está sendo feito. E por que nós não estamos fazendo isso? Porque, mais uma vez, é essa justiça do Porsche, de que eu falei, do crime de trânsito... Está lá o motorista conduzindo o veículo de mais de R$1 milhão e que sequer fez os testes do bafômetro; sequer fez o teste do etilômetro; sequer foi autuado em flagrante. Mas a lei vai agir com rigor contra aquela camada economicamente menos favorecida.

Segurança pública... a criminalidade é um fenômeno social e todos temos interesse na redução desse fenômeno. Mas criminalidade se reduz é com saneamento básico; é com iluminação pública; é com escola pública de tempo integral e de qualidade; é com saúde pública de qualidade; é com redução da carga tributária. É para que aqueles empresários que ganham mais paguem mais e quem não ganha tanto pague menos. Aí sim.

Agora, você agir de forma contundente, colocar na Constituição Federal que portar substância para uso próprio vai resolver o problema do combate ao tráfico; é óbvio que não. Eu quero aqui – e sempre vou estar lutando para isto – aumentar a pena do traficante. Essa é uma bandeira de todos nós, mas eu não posso me furtar em dizer para vocês que colocar na Constituição Federal que portar substância para uso próprio vai resolver o problema da criminalidade; não vai resolver. Que vai resolver quem vai ser traficante, quem vai ser usuário; não vai resolver. Que vai resolver o problema de saúde pública; não vai resolver. Que vai resolver o problema de segurança pública; também não vai resolver.

Então, eu queria que nós, Parlamentares, tivéssemos a serenidade, a sobriedade, o equilíbrio, a responsabilidade de fazer, de legislar, de forma contundente, contra o traficante, mas entendendo que o porte de substância para uso próprio...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) – ... do dependente químico já está regulamentado pela atual lei de entorpecente. E eu faço esse apelo aos colegas: não vamos cair nesse canto da sereia, num discurso fácil, imediatista, populista; vamos entender que esse crime é um fenômeno social.

E finalizo mais uma vez lutando para que a nossa Constituição Federal, que no art. 5º diz que todos somos iguais perante a lei, independente de raça, cor, etnia, religião, origem ou orientação sexual, um dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja realidade. Por enquanto, essa premissa constitucional está deitada eternamente em berço esplêndido.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Para discutir, Senador Beto Faro.

**O SR. BETO FARO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Na verdade, nós estamos fazendo já esse debate na Comissão, Sr. Presidente; fizemos na Comissão, a nossa bancada se posicionou contrária à PEC. Mas o que me traz aqui neste momento – eu não vou debater o mérito; nós vamos debater em outro momento o mérito... Nós terminamos amanhã o prazo das cinco sessões que o Regimento nos garante para, a partir daí, podermos votar. E tem um requerimento na mesa, feito por mim e por outros Líderes, para que a gente possa realizar uma sessão de debates temáticos, em que a gente possa trazer aqui, ao Senado, pessoas da sociedade que dialogam sobre esse tema, que têm debatido sobre esse tema, para que a gente possa fazer uma única sessão antes da votação final da matéria.

Então, eu queria que V. Exa. analisasse esse requerimento, e que este Plenário do Senado pudesse dar a oportunidade de a gente fazer mais um debate sobre um tema tão importante que nós vamos, seguramente, decidir nos próximos dias.

Era isso o pedido, a solicitação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Beto Faro.

Nós vamos continuar esta quarta sessão de discussão, Senador Eduardo Girão, mas há uma solicitação do Líder do Partido dos Trabalhadores relativa ao requerimento, formulado pela bancada, de realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir essa proposta de emenda à Constituição. Foi algo com que eu concordei, junto ao Líder Jaques Wagner, Líder do Governo, também junto ao Líder Beto Faro; e a proposta que faço, pela Presidência, é que, juntamente ao requerimento da Bancada do Partido dos Trabalhadores, se aprecie também um requerimento, também de sessão de debates, do Senador Eduardo Girão, para que possamos fazer uma sessão ampla de debates em relação a esse tema.

A proposta da Presidência é que possamos encerrar o período de discussão da matéria no âmbito do Senado, fazermos a sessão de debates na próxima segunda-feira, dia 16 – perdão, dia 15... Na próxima segunda-feira, faremos a sessão de debates no período da tarde – na segunda-feira, dia 15 –, e a PEC, então, retornaria, na semana dos dias 16 e 17, para sua apreciação em primeiro turno.

Então, é a proposta que faço, justamente para que possamos atender o exaurimento do que se busca na discussão dessa matéria, com a oportunidade de a sociedade civil se manifestar através de uma sessão de debates temáticos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Nós vamos continuar a sessão de discussão, mas, apenas para essa questão de ordem, eu vou conceder a palavra ao Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Tranquilo, Presidente.

Eu queria só relembrar o senhor de que nós fizemos uma sessão ampla, que o senhor conduziu aqui, no Plenário do Senado Federal, no ano passado – ouvimos diversas entidades. Lá na Comissão de Constituição e Justiça nós também fizemos outra sessão.

Então, respeito o posicionamento do PT. Se o senhor, que é o que tem o comando desta Casa, realmente quiser fazer, nós temos nomes para indicar – ninguém tem receio do debate –, mas me parece

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

algo protelatório, algo que... A gente está dentro de uma linha de definição. A sociedade está ansiosa por isso, por essa proposta de emenda à Constituição de que o senhor é o primeiro signatário. É objetivo, é redondo, não deixa nenhum tipo de margem para nenhuma peripécia. E o que a gente gostaria era que se votasse logo, mas eu compreendo e não serei, absolutamente, fator contrário para que se faça essa sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeitamente, vamos continuar a discussão da matéria nesta quarta sessão de discussão.

Já finalizada a discussão pelo Senador Beto Faro, concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, assistência, aqueles que estão nas galerias – bem-vindos –, nas redes sociais...

Sr. Presidente, essa proposta de PEC é de V. Exa.

Senador Efraim, V. Exa. é o Relator. Nós já debatemos à exaustão essa questão.

Começo afirmando que só quem tem um filho drogado sabe a dor de uma lágrima. Quando a pessoa se refere às mães, quando organizações tomam posição pela legalização de drogas, eles nunca conviveram com a lágrima quente, Senadora Damares, de quem chora nas madrugadas por um filho que não voltou ou por um filho que não vai voltar. E, aí, eu posso me dirigir às mães com a autoridade de quem, por mais de 40 anos, agiu tirando pessoas das ruas. Aqui eu não estou falando de legislação. Eu não estou falando nada de legislação; eu estou falando de vida.

Só vai ser presa a pessoa que tem pele escura, que é pobre, desempregada? Não! Realmente, no Brasil, religiosos também – rezando terço na rua, orando – foram presos no dia 8, alguns pegando 17 anos de cadeia. Dizia aqui o Senador Fabiano Contarato que tem duas justiças no Brasil: uma para pobre e outra para ricos, para abastados, para políticos corruptos. É verdade. Eu tenho que concordar porque os bandidos da Lava Jato, aqueles que roubaram o Brasil, estão soltos. Os irmãos Batista estão soltos. Estão aí já desfrutando das benesses desse regime comunista que nós estamos vivendo. Os bandidos que roubaram o Brasil – da OAS, da Queiroz Galvão –, os delatores estão na rua. Agora o Moro, que os denunciou, está prestes a ser cassado. "Mamãe, me acode! Me acode!" Não é hora de brincar!

"Ah, vamos criminalizar um menino com 100g de maconha." Esse menino comprou onde, pelo amor de Deus? Na banca de revista? No supermercado? Não! Ele comprou na mão do traficante, mas traficante aqui vai solto. O traficante tem a situação melhor do que a do usuário, porque ele vai preso, e os bens dele são devolvidos.

E tem outra coisa: a casta do traficante, Senador Efraim, é a casta mais privilegiada da nação. Sabe por que, Senador? Porque ele tem 20 advogados, Senadora Damares; tem 15 advogados e paga com dinheiro sujo de sangue. Ele paga advogado com dinheiro de que não declarou a origem, de que não recolheu imposto. Esse está impune.

E, quando é preso, quando é pego – infelizmente, eu quero concordar de novo, nesse segundo tipo de justiça –, logo em seguida, tem um corajoso ministro, tem um corajoso juiz que arruma uma filigrana jurídica. Na verdade, não é nem filigrana jurídica; é porque eles perderam, de fato, a compostura jurídica. E tomam atitudes que não são nada mais, nada menos do que *strip tease* jurídico, moral, em praça pública!

Esse menino, essa criança, esse inocente que foi pego com 500g de maconha... E aí o policial – que põe a vida em risco por dois salários mínimos e que, se atirar, vai pagar a bala que atirou, com filhos em casa, que paga aluguel – é desmoralizado. E, se põe a mão... Ah, e se for um homem travestido de criança, um homem com 17 anos, que já estuprou, matou, sequestrou? "Mas ele é uma criança, não sabe o que está fazendo, é vítima da sociedade." Mas uma criança com 12 anos pode mudar de sexo sem autorização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos pais – o Ministério da Saúde, no Plano Nacional de Saúde, diz sobre a hormonização de crianças a partir de 14 anos de idade. Em que país nós estamos vivendo? Em que país nós estamos vivendo? Nós temos que denunciar.

Agora, o sujeito enche a cabeça de maconha, assalta a sua loja... "Só era um menino."

Aí o Ministro da Justiça, Lewandowski; o outro também, quando era Ministro da Justiça: "Precisamos humanizar os pequenos crimes". Sabe o que é pequeno crime? É o cara entrar na sua casa, meu senhor – olha para mim, olha para mim, olha para mim... Ele entra na sua casa – olha para mim! –, pega a televisão que você comprou em 24 vezes e leva embora. "É um pequeno crime", diz o Ministro. Ele entra na sua casa, rouba a bicicleta do seu filho, ou rouba o seu carro, que você comprou em 60 vezes – quando terminar de pagar o carro, ele já não vale mais nada; ou nem terminou de pagar, e ele já é um carro velho –, mas "é um pequeno crime, vamos perdoar".

Não entendo essa proposta para quem está acostumado a perdoar grandes crimes. Vivem nababescamente os assaltantes que assaltaram o Brasil.

Quando o sujeito desvia dinheiro público, ele destruiu uma creche; é a creche que poderia ter sido. Quando ele desvia dinheiro público, é o colégio, é a escola que poderia ter sido. Quando ele desvia dinheiro público, é dinheiro que poderia ter ido para instituição que cuida de gente portadora de câncer, com deficiência, mas foi desviado para se viver nababescamente, andar em primeira classe, navio cinco estrelas, hotéis cinco estrelas, cruzeiros. Eles vivem nababescamente! Eles têm muitas fazendas, eles acumulam muita riqueza sem nunca ter trabalhado – nunca ter trabalho. A vida inteira tiveram mandato, mas estão soltos. Os irmãos Batista estão soltos; mudaram o nome da empresa. A Odebrecht também já tem outro nome; mudaram de nome. É só pegar a lista da Odebrecht – vem com nome e apelido –, pelo amor de Deus! O cara é preso com dólar na cueca, pô! "Sem problema; tem Justiça para isso."

E aí eles formam entendimento de que o ministro não pode se julgar impedido – não pode se julgar impedido – de julgar uma causa quando o advogado for parente. "Mamãe, me acode!" Acabou tudo! Acabou tudo! E, se o cara estiver muito enrolado, é só contratar um escritório bem próximo. Está tudo resolvido.

Dirigir-se a uma mãe, a um pai que tem um filho drogado, que foi enredado na escola por alguém que está a serviço do tráfico; que começa com um prazer, com uma alegria, com uma patota na praça; alguém que foi enredado pelas drogas para fazer parte da turma; ou alguém de boa índole, de bom caráter, mas que passa no vestibular e, enquanto a mãe faz uma missa de ação de graças ou um culto de ação de graças, não imagina que cinco meses depois esse filho vai voltar de cabelo vermelho e drogado, com a camisa de Che Guevara, revolucionário...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu estou falando com a autoridade de quem abraça, de quem põe dentro de casa. Eu tenho uma filha que vai fazer 40 anos. Quando ela nasceu, Senador, eu já tinha drogado em casa, eu já tinha colchonetes com drogados dormindo na sala de casa; e tem drogados que foram presos. Hoje, não se dá nem oportunidade para o juiz, porque o juiz não tem nada na manga: se ele não cumprir nada dessas restrições de que fala a lei, o juiz está desmoralizado, Senadora Damares, porque ele não pode fazer mais nada. E ainda querer pregar isso?!

Agora, veja – encerro em um minuto, Sr. Presidente –, o Ministro Presidente do Supremo hoje, Ministro Barroso, quando da ocasião da votação da legalização da maconha – na qual depois eles deram breque –, ele tinha pouco tempo, eu me lembro...

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... de Supremo. E ele era o advogado da Marcha da Maconha.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ele era o advogado da Marcha da Maconha; hoje, ele é Presidente do Supremo. O advogado da Marcha da Maconha e das ONGs abortistas financiadas por George Soros – George Soros é o milionário que pode mexer no Judiciário e na vida do Brasil e no Parlamento. Aliás, George Soros tem livros em que os prefácios são de autoridades brasileiras – não forcem a minha barra. Ele pode! O Elon Musk é só um rapaz mimado, rico, que quer se meter nas coisas do Brasil. "Me acode, mamãe!"

Então, sabe qual foi o voto, a justificativa de Barroso? Foi a seguinte, Senador Kajuru, a justificativa dele: se um brasileiro pode tomar um porre após o trabalho à noite – lembra, Senadora Damares? V. Exa. hoje é V. Exa., mas era minha assessora e levou na minha mesa a justificativa dele –, ele pode tomar um porre e ir dormir bêbado...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – ... assim como ele pode...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Encerro.

Assim como ele pode, depois do trabalho, chegando em casa, tomar um porre e ir dormir de porre, ele também pode fumar um baseado e ir dormir com um baseado na cabeça. Não se sentiu, não se julgou impedido; ele que era o advogado da Marcha da Maconha. E hoje, Ministro, não se julga impedido de nada. As decisões são monocráticas.

É doído para esta Casa. O Brasil está cobrando desta Casa, nos chamando de CC3, "casa dos calados coniventes". Eu não vou me calar, não me deixarei jogar nessa vala, porque vou abrir minha boca o tempo inteiro para defender aquilo em que eu acredito e que a população brasileira espera.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Paz e bem, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Esse é um assunto que vai no âmago do ser de qualquer cidadão brasileiro. É algo do dia a dia da nossa população, e o Senado tem a possibilidade real de se aproximar de um brasileiro que está sedento por justiça. Essa PEC 45, que foi subscrita pelo nosso Presidente – o primeiro que assinou o projeto – e, depois, por grande parte dos Senadores, é algo que transcende, Senadora Janaína, a questão de direita, de esquerda, de ser contra governo, a favor governo. É algo muito maior, porque representa um impacto direto na saúde pública e na segurança pública, áreas em que hoje nós vivemos um momento muito delicado em nossa nação.

Eu quero relembrar que nós já votamos essa matéria duas vezes. Quem é bom de matemática pode fazer o cálculo para ver quanto dinheiro do pagador de impostos foi gasto com os dois momentos em que nós nos debruçamos sobre esse tema: 513 Deputados Federais votaram, 81 Senadores votaram, e dois Presidentes da República com pensamento político-ideológico completamente divergente sancionaram – Lula e Bolsonaro; olha que interessante! E sabe qual foi a decisão deste Congresso Nacional, Senadora Damares, que está em sintonia pura, fina, com 85% da população brasileira, em média? – e esse número

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

está aumentando, Senador Oriovisto. Agora, o Datafolha mostrou um aumento do número de brasileiros que é contra a descriminalização da maconha.

Só para vocês terem uma ideia dessa abordagem internacional, Senador Jaime Bagattoli, o Instituto Kevin Sabet... Quem é Kevin Sabet? Kevin Sabet, Senador Kajuru, é um dos maiores pesquisadores, estudiosos, que foi consultor de três Governos americanos, dois democratas e um republicano, ou seja, é um homem de política de Estado, não apenas de governo.

Olhem os importantes alertas sobre a legalização da maconha em alguns estados americanos. Olhem a tragédia humana que ocorreu: taxas crescentes do uso de maconha por menores, principalmente entre 12 e 17 anos, quando o uso da maconha tem o mesmo poder viciante que tem a cocaína.

Mas é óbvio! A partir do momento em que o Estado diz "pode comprar ali na farmácia, em algum lugar", é óbvio que a família perde completamente a moral para chegar para o filho e dizer "isso faz mal para a sua saúde".

Isso vai potencializar, Senador Mecias de Jesus, a esquizofrenia!

Senador Chico Rodrigues, o tráfico, nos países que legalizaram a maconha, não aumentou, não; ele mais que duplicou!

Senador Hamilton Mourão, o consumo explodiu, depois da legalização; acidentes de trânsito – eu ouvi colegas falarem sobre acidentes de trânsito – triplicaram, em alguns estados americanos, a ponto de o Estado de Oregon – um dos exemplos –, recentemente, com o aumento de crimes, inclusive, voltar atrás na descriminalização.

Então, o Brasil está indo numa posição de vanguarda, aprovando – e eu acredito e espero, pelo bom senso dos colegas, que a gente aprove por unanimidade – algo de grande interesse e clamor da sociedade.

Olhem só outro dado que foi falado aqui: o aumento das taxas de prisão de menores, especialmente de crianças – atenção, Senador Nelsinho Trad! – negras e hispânicas, Senador Efraim, com a legalização da maconha nos Estados Unidos, a descriminalização. Taxas mais altas de mortes no trânsito por dirigir enquanto sob o efeito da maconha. Claro! Explode o consumo, vai começar a ter problema no trânsito.

Até intoxicação de criança – o senhor tem filhas pequenas, eu também – acontece aos montes nos hospitais lá, que recebem essas crianças, porque o pai chega à noite e esquece um bolo de maconha na mesa. As crianças não sabem, coitadas. É droga.

E este foi o recado deste Senador Federal, da Câmara dos Deputados, de dois Presidentes da República: a tolerância tem que ser zero! Tem que ser criminalizado o porte, para o bem da nossa nação.

Olhem outro detalhe: segundo as polícias desses estados americanos, o mercado ilegal de produtos à base da maconha continua em expansão. Não houve a diminuição do tráfico. São os estados americanos que lideram as pessoas que experimentam maconha pela primeira vez.

O consumo de maconha e dos opioides tem relação direta com o aumento dos suicídios entre os adolescentes nesses estados que descriminalizaram. A grande pandemia que nós vivemos hoje, Senadora Eliziane Gama, é o suicídio – é o suicídio –; e a droga leva a isso, Senador Cleitinho, Senador Carlos Viana. A descriminalização da maconha, em alguns estados americanos, impulsionou o mercado ilegal de cartéis de drogas e de tráfico de pessoas. É isso, Senador Laércio, que a gente quer para o Brasil? É uma insanidade esse recurso extraordinário que está sendo julgado no Supremo Tribunal Federal, uma usurpação da competência. Repito, nós já deliberamos sobre isso duas vezes.

Outro dado que o Senador Magno Malta... Acho que o tempo não deu, mas ele falou da questão de que o nosso Presidente do Supremo foi o advogado da Marcha da Maconha. Eu reputo que fez algo pior. Tem lado nessa história. Ele votou em algo sobre o que ele fez palestra no mundo, em 2004, em Nova York. Tinha que se declarar impedido de votar isso. Está tudo errado! Só o Congresso pode acertar isso.

Para encerrar, Sr. Presidente, dados assim, que tocam o coração de qualquer pai, de qualquer mãe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O aumento das chamadas de emergência em 200% e a hospitalização em 70% de crianças entre zero e oito anos, após a descriminalização no Colorado. Bolos, *cookies*, balas de chocolate, o consumo de maconha entre jovens representou um aumento nas infrações escolares e entre jovens em liberdade condicional. Em três anos, o uso de drogas aumentou de 28% para 39%. É um escândalo.

A receita tributária – para encerrar – com o mercado da maconha não está contribuindo com o orçamento dos estados que liberaram, como eles esperavam. De acordo com o Instituto SAM...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... a receita com a droga representa menos de 1% do orçamento do Estado do Colorado.

Então, os custos, Senador Chico Rodrigues, são muito maiores do que a receita que eles esperam. É algo surreal, e o Brasil tem que ser protegido. É nosso dever e, nesse aspecto, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente desta Casa, eu tenho que parabenizá-lo por estar à frente dessa PEC, com um texto redondo, construído com muito diálogo pelo Senador Efraim, aprovado na CCJ, discutido duas vezes aqui. Que a gente possa aprovar por ampla maioria, quem sabe ainda por unanimidade, dar esse presente para o Brasil!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Efraim Filho.

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, chegamos à quarta sessão de debates, Sr. Presidente, de uma PEC que tem mobilizado a sociedade. Argumentos favoráveis, argumentos contrários, isso faz parte do processo democrático, mas a nossa posição, o nosso parecer já aprovado na CCJ, por uma maioria de 23 votos a favor, apenas quatro votos contra, mostra que o Senado Federal tem agido em sintonia com aquilo que pensa e defende a opinião pública. Todas as pesquisas que foram divulgadas, inclusive as mais recentes, fruto do próprio movimento que a discussão da PEC causou junto à sociedade e aos meios de imprensa, mostram que, em média, cerca de 70% da população brasileira é contrária à descriminalização das drogas. Principalmente, é elencada em dois pilares: os danos trazidos à saúde pública e os danos trazidos à segurança pública. São esses dois pilares que fazem com que a sociedade brasileira diga não à descriminalização das drogas, porque ela não vê vantagens.

No primeiro pilar, por que a descriminalização das drogas é prejudicial à saúde pública? É inegável, é inquestionável até por quem defende a matéria, que a descriminalização das drogas inegavelmente leva ao aumento do consumo, e o aumento do consumo faz explodir a dependência. E aí, Presidente, só a família que tem no seu seio a presença da dependência química sabe, Senadora Damares, o quão nocivo, o quão desestruturante para a relação familiar é a presença da dependência.

Senador Girão, V. Exa. citava aqui, todos nós conhecemos casos, testemunhos de que a presença do dependente na família eleva a violência doméstica, eleva os casos de furto e de roubo para adquirir a própria droga. O Senador Magno Malta tratava também desse assunto.

Então, a família brasileira já conhece essa realidade. Ela já sabe. O aumento da dependência química não traz problemas apenas para o usuário. Porque, às vezes, é um argumento, e eu vou aproveitar aqui para ir derrubando alguns mitos, algumas falácias. Muito se diz: "Ah, isso é a liberdade de escolher", mas todos nós sabemos que o efeito e a consequência da droga vão muito além da personalidade do indivíduo. Ela atinge a família, ela atinge a sociedade, ela é prejudicial e é nociva para um grupo muito além do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

indivíduo unicamente.

Neste mesmo tema da saúde pública, também é inegável que aqueles países que o fizeram – e o fizeram por lei, não por decisão judicial – fizeram por política pública. E aí essa política pública de liberação das drogas foi feita com um robusto investimento em equipamentos de saúde pública, para combater, exatamente, essa explosão da dependência, com investimento em casas terapêuticas, investimento em centros de reabilitação, investimento em equipamentos para o cuidado com a saúde mental, até porque as consequências da descriminalização das drogas levam também ao aumento dos casos de depressão, levam também ao aumento dos casos de suicídio, vinculados ao aumento do consumo da droga, que, como eu disse, é inegável. Até quem defende a matéria há de reconhecer – todos os dados demonstram isso – que a descriminalização das drogas leva ao aumento do seu consumo. Então, no primeiro pilar, saúde pública, as pesquisas mostram que sociedade não quer, e os dados mostram que o Brasil não está preparado para essa descriminalização nos seus equipamentos de saúde.

Permita-me, Presidente, adentrar o segundo pilar, que é o da segurança pública. Para a segurança pública, também vantagem não há para a sociedade brasileira em descriminalizar as drogas, porque essa descriminalização, levando ao aumento do consumo, faz com que a compra da droga... Veja só o interessante, fazer o que o Brasil está fazendo, querer descriminalizar, através dos tribunais, sem política pública, faz com que o uso da droga seja descriminalizado, mas a droga continue ilícita, então, ela não se vende em mercado, ela não se vende em farmácia. Quem quiser comprar vai ter que comprar do tráfico. Fortalecer o tráfico é financiar o crime organizado, que é o maior responsável pelas barbáries da sociedade moderna hoje.

Os dados de onde foi liberado – aqui se trouxe, Senador Girão, os dados de Oregon, nos Estados Unidos – mostram que o mercado ilegal não arrefeceu, não diminuiu; muito pelo contrário, ele encontra impulsionamento no aumento do consumo. Então, para a segurança pública, a descriminalização leva ao fortalecimento do tráfico e ao financiamento do crime organizado.

Aí me permita também, como disse: "Não, mas o grande problema é que falta o requisito objetivo, falta o requisito quantitativo". A lei não discrimina. É importante enfrentar esse argumento aqui. A lei não discrimina! A lei fala que é para ser usado a todos. A lei não traz nenhuma discriminação de raça, de cor, de sexo ou de condição social! O usuário no Brasil já é para não ser preso desde 2006, então, o problema que também nos incomoda de uma má aplicação da lei – não é, Senador Amin? – da legislação é da aplicação da legislação.

Quem aplica a lei são os Senadores? Não. Quem aplica a lei são juízes, promotores e autoridades policiais. Se há de se reposicionar a atuação equivocada, que se chame o feito à ordem. Agora, eu não vejo o Supremo Tribunal Federal fazer, através do CNJ, por exemplo, qualquer seminário de orientação, qualquer encaminhamento de chamar juízes que estão aplicando a lei errada, como o Senador Contarato aqui disse, para uns na zona da periferia, para outros na zona nobre, para uns de uma cor, para outros de outra raça. Se o problema é da aplicabilidade da lei, o CNJ chama o feito à ordem, chama os seus juízes, o CNMP chama os seus promotores, a Corregedoria chama os seus policiais para dizer que está errada a aplicação.

O defeito não é da lei, a lei não discrimina, a lei é para ser aplicada a todos. E aí vem o equívoco do Supremo. Já que não conseguimos coibir, já que não conseguimos fiscalizar, já que somos impedidos de conseguir aplicar a lei como se deveria, qual é a solução? Aperfeiçoar a lei? Não, a solução é descriminalizar. É praticamente o reconhecimento da falência do Estado, do seu caos. Eu sou incapaz de coibir, eu sou incapaz de fiscalizar, então vamos liberar, porque aí eu transfiro a responsabilidade do Estado para as famílias. Porque essa é a grande consequência da descriminalização. A responsabilidade de coibir deixa de ser do Estado, passa a ser dos pais e mães para dizer a seus filhos que a droga é ruim. O pátrio poder fica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ali limitado, porque o filho vai dizer: "Mas, se o Estado permite [Senador Omar], se o Estado permite consumir a droga, por que é que meu pai vai dizer que não presta? Onde é que vai estar o meu limite?".

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Então, é nesse sentido que o parecer da PEC, até o momento, segue favorável ao texto encaminhado pelo Presidente Rodrigo Pacheco. Porque – e aí concluo, Presidente – é muito simbólico, este Plenário não pode desconsiderar este gesto simbólico: o primeiro subscritor da PEC é o Presidente do Congresso Nacional; o primeiro subscritor da PEC é o Presidente do Senado Federal. Isso porque também há uma discussão de fundo nesse debate. Esse não é um tema para ser decidido por tribunais, esse é um tema para ser decidido pelo Parlamento, é aqui onde estão aqueles que foram eleitos pela população para representá-los em tema dessa natureza, com essa envergadura de impactar na vida das famílias e na vida da sociedade. Então, há também essa visão do Parlamento, e, na CCJ...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. EFRAIM FILHO** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. *Fora do microfone.*) – ... por 23 a 4, Presidente – para concluir, neste minuto final –, nós avançamos com essa percepção.

Então, semana que vem – V. Exa. traçou o cronograma –, será a última sessão de debates, uma sessão plural, com pontos e contrapontos, argumentos e contra-argumentos são bem-vindos na segunda-feira; na terça-feira, Senador Jayme Campos, será a votação de uma PEC que tem a condição de impactar a vida das famílias, que tem a condição de impactar a vida da sociedade brasileira.

E o nosso parecer será no sentido de reconhecer que, primeiro, a sociedade brasileira não quer a descriminalização das drogas; segundo, o Estado brasileiro não está preparado, com seus equipamentos de saúde, para a explosão da dependência química, e, portanto, seria extremamente nocivo e desestruturante para o Brasil a descriminalização das drogas.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, eu estou participando deste debate da PEC e trazendo muito a visão de uma mãe para esse debate, não só como Senadora, e eu queria pedir aos colegas que tivessem cuidado com a romantização que têm em torno da descriminalização das drogas, muito cuidado. Os que querem descriminalizar as drogas têm um discurso bonito de que a gente vai acabar com a criminalidade na hora em que a gente descriminalizar. Eu preciso lembrar a todos vocês que isso é uma grande mentira. O menino que hoje rouba e mata, para comprar a droga ilegal, vai continuar roubando e matando para comprar a droga legal. Passa-se um discurso para o Brasil que, no momento em que se descriminalizarem as drogas, na noite em que se descriminalizarem, todo mundo vai dormir bandido e vai acordar no outro dia santinho. Mentira! Quem mata e rouba para comprar droga ilegal vai continuar matando e roubando para comprar droga legalmente. Por quê, Senador Laércio? Se ele não tem dinheiro para comprar a droga legal, ele vai ter que dar um jeitinho para arranjar o dinheiro. E sabe como é que vai ser? Matando e roubando para comprar.

Eu não sei quem está pedindo a descriminalização das drogas se já esteve numa boca de fumo, se já esteve lá no lugar em que o crime organizado lidera. Em 1996, Senador Laércio, eu acompanhei um caso de uma dependente química que trocou sua bebê de seis meses por uma pedra de *crack*. E isso não é raro de acontecer, não! Em troca de drogas, tem como moeda de troca criança, pedofilia, abuso, mulheres são abusadas. Todo mundo acha que se usa droga no Brasil apenas na troca do dinheiro, existem outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

moedas no crime, e a gente vai ter que falar sobre elas. Amanhã, se a gente descriminalizar as drogas, as mães dependentes vão dizer: "Eu não vou mais para a cadeia, porque a droga está legal". E crianças serão colocadas como troca de moeda para se adquirirem drogas no Brasil.

Eu preciso lembrar esta Casa, eu preciso lembrar o Brasil e os que defendem a legalização das drogas e que muitas vezes estão trancados num gabinete, nunca foram numa boca de fumo, não sabem como o crime acontece lá na ponta e apenas leem sobre o crime organizado. Eu queria convidar esses especialistas para ir a uma boca, vão lá conhecer as moedas de troca que têm no dia a dia, em troca de 100g, 60g, em troca de uma pedra de *crack*. Por favor, vamos afastar esse discurso de romantizar a descriminalização das drogas no Brasil. E continuo falando, quero fazer coro aqui ao Senador Efraim, legalizar as drogas é reconhecer a falência do Estado na área da questão de segurança pública.

Eu quero lembrar aos senhores uma coisa, às vezes eu acho que nós estamos perdendo a guerra para o estupro e abuso de crianças no Brasil. Tem muita gente achando que a gente já fez tudo e que a gente não vai vencer a pedofilia no Brasil. No dia em que a gente chegar à conclusão de que a gente não vai vencer, vai ter uma proposta também para se descriminalizar a pedofilia no Brasil? Gente, a lógica é a mesma.

Não venham romantizar a descriminalização das drogas! Esta é a minha participação hoje neste debate, mas eu ainda vou subir muitas vezes nesta tribuna para falar que os que defendem a descriminalização não sabem, de fato, como funciona o crime organizado lá na base. E vou dizer uma coisa: só vamos fortalecer os traficantes com a medida da descriminalização das drogas no Brasil.

Muito obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, já o parabenizei uma vez e vou parabenizá-lo novamente pela PEC em relação às drogas.

Não há um pai ou uma mãe que quer seu filho envolvido com isso, até porque nós sabemos as consequências que isso traz a uma família. Há uma desagregação muito grande da família, a mãe sofre... Já disse aqui outras vezes sobre depoimentos de mães que chegavam a mim, quando eu era Governador do estado, pedindo: "Governador Omar, por favor, ajude meu filho".

Ele geralmente começa a furtar dentro de casa, e a mãe se cala, e ela se cala, porque ela não quer que o filho dela seja preso. Não tem mãe que diga: "Eu quero que meu filho seja preso". Ela não coloca o filho no mundo... Ela coloca pensando que ele vai ter uma vida melhor do que a dela em qualidade, em educação, em conseguir uma casa melhor. Esse é o objetivo de um pai e de uma mãe; nunca o objetivo de um pai e de uma mãe é ver o filho se tornar um usuário de droga, seja qualquer tipo de droga – droga é droga. Não há a droga boa, não há uma droga ruim, todas elas não são boas para a saúde e não são boas para a sociedade.

E, quando V. Exa. apresenta esta PEC, não é confronto, ninguém está atrás de confronto, o confronto não resolve problemas. Se confronto resolvesse problema, o mundo já estava resolvido, pois desde 5 mil anos atrás que tem confronto, e esses confrontos não resolveram os problemas sociais que o mundo tem.

Em vez de a gente dar oportunidade a esses jovens e investir nesses jovens... Para você ter uma ideia, hoje, Senador Girão, se gastam quase R$10 mil por presidiário por mês e se gastam em torno de R$2 mil a R$2,5 mil por ano num aluno numa escola. Olhe só quanto custa ter um presidiário e quanto custa ter um aluno numa escola! A diferença de valores é enorme.

Exemplo: o Governo está numa campanha da vacina do HPV – e o HPV não dá só em mulher, não, dá em homem também. Eu, quando fui Governador, fui o primeiro Governador do Brasil a distribuir de graça a vacina do HPV. Ela custava numa clínica particular, Senador Eduardo Gomes, R$250, e muitas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vezes a mãe não sabia da importância dessa vacina ou não tinha dinheiro para vacinar. A partir do momento em que você vacina uma adolescente de 11, 12, 13 anos ou um adolescente de 11, 12, 13 anos, essa criança vai estar imunizada, e futuramente ela não será uma paciente no Hospital do Câncer, onde ela vai gastar muito mais dinheiro do que custaria uma vacina hoje para você aplicar de graça. É a prevenção que resolve! É a prevenção que resolve! Não é a liberação que vai resolver. É nisto em que nós temos que focar: na prevenção.

Por isso, Presidente, depois de duas semanas, no Senado com outras atividades, com Senadores em outras atividades, eu venho aqui dizer a V. Exa. que nós vamos votar a favor da sua PEC por entender que políticas públicas, tanto do Senado como da Câmara, do Governo e dos governos estaduais, têm que ser aplicadas dentro da sociedade, porque, hoje, muita gente passa o pano. Domingo, eu estava assistindo ao Fantástico que mostrava uma coisa que todos nós sabemos no Amazonas: por onde passa a cocaína. O Brasil não produz um grama de cocaína, nem um grama é produzido no Brasil. Tudo vem da Colômbia, do Peru, da Venezuela, do Paraguai e da Bolívia e entra nas nossas fronteiras. E nós não agimos. E hoje, se você olhar bem, o narcotráfico toma conta dos bairros, toma conta das comunidades, toma conta dos municípios, e a gente é passivo a tudo isso. E não adianta uma só entidade querer resolver isso. Nisso tem que ter uma convergência de opiniões entre Governo Federal, governos estaduais e os municípios, onde está o grande problema. É no Prefeito que cai o grande problema, pois é ele é que tem que resolver os problemas que tem hoje relativos às drogas, que estão sendo distribuídas de uma forma grave nas cidades brasileiras.

Voto a favor da sua PEC. Eu espero que, na próxima sessão, encerrada a discussão, a gente possa votar com a máxima urgência possível. E espero que a Câmara possa votar este projeto o mais rápido possível, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a quarta... Perdão, V. Exa. deseja discutir?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senador Astronauta Marcos Pontes.

**O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e todos aqueles que nos acompanham através da TV Senado e das redes sociais, esta discussão é extremamente importante para o país, para o futuro do país como um todo. De certa forma, nosso futuro depende dos nossos jovens. E liberar qualquer quantidade de droga – seja a maconha, que serve como entrada para a vida nas drogas – não tem qualquer lógica.

Vamos começar considerando o objetivo de liberar uma certa quantidade de maconha, tentando diferenciar o traficante do usuário, ou seja, o traficante carrega mais droga, e o usuário carrega uma quantidade limitada de drogas. Isso não funciona. É óbvio que não funciona, porque simplesmente eu dou uma outra maneira para o traficante trabalhar com vários aviõezinhos carregando uma quantidade menor de drogas. Portanto, esse objetivo seria completamente não atingido, ou seja, não funciona nessa forma.

Por outro lado, é importante considerar que a posse de droga não dá cadeia desde 2006, se eu não me engano. Contudo, é óbvio que você liberar uma certa quantidade de maconha ou uma certa quantidade de drogas vai naturalmente aumentar o consumo. Isso é óbvio e é lógico. Considerando que isso aumenta o consumo, o que vem através disso ou depois disso? Aumentando o consumo, isso prejudica em três níveis.

Primeiro nível: a pessoa. Basta ir lá à cracolândia em São Paulo para olhar a quantidade de jovens que poderiam ter uma vida maravilhosa, que poderiam ser cidadãos produtivos para o país, ter uma vida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com sucesso, e estão lá jogados na rua, com o seu futuro jogado na rua e muitas vezes a vida deles jogada na rua também. Primeiro nível.

Segundo nível: a família. Se perguntar para qualquer pai e mãe que tenha um filho drogado, vai perceber o quanto isso desestrutura a família, o quanto isso é prejudicial para a família. Quantas vezes esse jovem entra e sai de casas de recuperação! Quantas vezes a família tem que buscar na rua! Quantas vezes ele vai dar problema dentro de casa! Quantas vezes isso é prejudicial para a família!

Terceiro: isso é prejudicial para a sociedade também. Isso é prejudicial, como já foi falado aqui, não só para o setor de saúde, que vai ter que tomar conta e dar assistência a essas pessoas, pois vai aumentar o número de drogados no país, mas também para a segurança pública. Uma pessoa drogada não sabe o que está fazendo e muitas vezes vai fazer qualquer coisa, como a Senadora Damares falou aqui, para conseguir essa droga, e isso pode envolver, inclusive, homicídios de outras pessoas, roubos e assim por diante, ou seja, a segurança pública também fica comprometida. Basta tentar andar lá no meio da cracolândia, à noite, lá em São Paulo para ver o que acontece. Então, a segurança pública é comprometida.

E, finalmente, quando a gente considera isso, se se libera o uso de algum tipo de droga – qualquer substância –, o aumento desse consumo vai ter que vir de algum lugar. As pessoas vão ter que comprar isso de algum lugar, não vão ter uma plantação em casa, o que também não é permitido, mas vão ter que comprar de algum lugar. Elas vão comprar de quem? É permitido, se eu quiser, por exemplo, colocar uma Kombi aqui na Esplanada e vender maconha na hora do almoço ali? Isso é permitido? Lógico que não é. Não é permitido esse tipo de coisa. Então, esse consumo aumentado vai representar a venda ilegal substanciada de maconha no Brasil e, quiçá, mais tarde, de outras drogas. A gente vai estar alimentando quem? A gente vai estar alimentando o crime, a gente vai estar alimentando os traficantes com dinheiro, a gente vai estar alimentando o crime organizado, ou seja, me surpreende qualquer pessoa querer aprovar a posse de droga no Brasil, justamente as pessoas que deveriam estar olhando para a segurança do Brasil, para aumentar a segurança para o nosso país.

Não faz sentido nenhum, por nenhum ponto de vista, aprovar a liberação de drogas. Portanto, a PEC 45 precisa que seja, por todos nós aqui Senadores, aprovada para que, com isso, nós não tenhamos a liberação de qualquer quantidade de droga, seja para traficante, seja para usuário, no Brasil. O Brasil não merece isso, a nossa sociedade não merece isso, as nossas famílias não merecem isso, os nossos jovens não merecem isso.

E nós temos responsabilidade aqui, como representantes dessa população. Cada um de nós representa uma quantidade grande de eleitores, de brasileiros, e cabe a nós, aqui, proibir esse uso de drogas, em qualquer quantidade. Portanto, o meu voto, sem dúvida nenhuma, é a favor da PEC 45.

E que nós tenhamos um país livre de drogas.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a quarta sessão de discussão em primeiro turno.

A matéria estará incluída em pauta para continuidade da discussão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente, é só para, com o acordo que nós fizemos, rapidamente, falar os nomes. Eu estou com os nomes aqui. Eu os entrego à Mesa?

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Eu vou colocar em votação agora, Senador Eduardo Girão. Quero que V. Exa. se pronuncie sobre os nomes, e nós vamos fazer como adendo ao requerimento, para que seja submetido ao Plenário para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aprovação.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Portanto, eu anuncio o Requerimento nº 234, de 2024, de Líderes, que solicita a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, que altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Apenas anuncio que o requerimento subscrito pelo Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner, prevê os seguintes convidados: Dr. Drauzio Varella, Ubiracir Lima, Andrea Gallassi, Marcelo Leonardo, Silvia Souza e Jan Jarab.

Senador Eduardo Girão, com a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Perfeito, Presidente.

Eu gostaria de sugerir os nomes aqui: o Dr. Ronaldo Laranjeira, médico psiquiatra, Coordenador da Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas da Escola Paulista de Medicina, da Unifesp (Universidade Federal de São Paulo); também o Dr. Antônio Geraldo da Silva, médico psiquiatra, Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria; também o Dr. Valentim Gentil, médico pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; o Dr. José Hiran Gallo, Presidente do Conselho Federal de Medicina; o Dr. Sérgio de Paula Ramos, psiquiatra lá do Rio Grande do Sul; e o Deputado Osmar Terra, sexto nome, para ficar equilibrado. São os nomes que a gente sugere.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com as sugestões do Senador Eduardo Girão, colocaremos o requerimento em votação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, com o adendo de Plenário em relação aos convidados para a sessão de debates.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa, já previamente marcada para a próxima segunda-feira, dia 15, às 14h, neste Plenário do Senado Federal.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente histórico deste Congresso Nacional, é também admirável o seu senso de justiça, e creio que o senhor já tomou conhecimento do assunto que trago aqui, um assunto de extrema importância que me causa enorme preocupação. Trata-se do atraso no pagamento dos salários dos funcionários desta Casa da empresa DLF, que presta serviço de chaveiros e garçons nas Comissões do Senado Federal. Até o momento, os vencimentos ainda não foram depositados na conta desses profissionais, mesmo já tendo ultrapassado, e bem, o quinto dia útil.

Hoje entrei em contato com a gestão de contratos desta Casa presidida pelo senhor, buscando esclarecimentos sobre essa situação. Fui informado, como já era esperado de minha parte, de que já houve o repasse para a empresa do valor referente aos serviços prestados. Além disso, a empresa já foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devidamente notificada sobre o atraso no pagamento.

É um direito básico de todo trabalhador receber o seu pagamento em dia, e não podemos permitir que isso seja negligenciado.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – O meu ídolo Cid Gomes já disse aqui: "Vão pagar, Kajuru".

**O SR. CID GOMES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. *Fora do microfone.*) – Já pagaram!

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Ah, já?

Reconhecer e valorizar o trabalho desses trabalhadores é uma demonstração necessária de respeito e gratidão.

Desculpem-me. É porque hoje Girão e eu fomos procurados, na Comissão de Segurança Pública, às 11h30, para que fizéssemos esse pedido aqui, pois, segundo eles, não receberam até agora. Então, receberam agora, neste momento, meia hora atrás, receberam agora.

De qualquer maneira, vale a minha pancada!

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 2018.

Pareceres nºs 68, de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sergio Moro, favorável ao projeto e pela apresentação das Emendas nºs 1 e 2, de redação; e 12, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora: Senadora Augusta Brito, favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 2 e 4 e pela apresentação das Emendas nºs 6 a 8, de mérito, e 9, de redação.

As Emendas nºs 3 e 5 são consideradas inexistentes, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 10, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 15, de 2024, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, aprovada em Plenário.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 10.

Faço a designação da nobre Senadora Janaína Farias para proferir parecer de Plenário.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem, Liderança, brevemente.

É apenas uma boa notícia para todos os nossos colegas: o nosso Senador Sergio Moro foi absolvido, por 4 votos a 2, no Tribunal do Paraná. (*Palmas.*)

O respeito aos seus eleitores foi dado pelo tribunal. Eu espero que continue assim.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, a Senadora Janaína Farias.

**A SRA. JANAÍNA FARIAS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Como Relatora.) – Boa tarde a todos os colegas Senadores e Senadoras.

Sr. Presidente, uma vez que o relatório já foi amplamente divulgado, peço licença para, de forma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resumida, ler a análise e o voto.

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, é lícito abreviar o rito regimental quando se trata de matéria em regime de urgência.

A proposição tem o mérito de apresentar uma elaborada política pública que almeja tornar efetiva a aplicação das normas já vigentes alusivas à proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, assentando, de maneira justa, as atribuições dos entes da Federação.

Nesse sentido, a matéria busca aperfeiçoar o cumprimento das normas protetivas, articulando o acesso dos entes subnacionais aos recursos federais destinados a políticas de segurança pública e direitos humanos, numa estratégia que premia e estimula esforços pelo cumprimento planejado da política de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar.

Esse conjunto de medidas, em tudo, é consoante ao conjunto de normas protetivas brasileiras as quais, ante a constatação de que a mulher ainda sofre inaceitáveis violências, buscam engendrar políticas públicas que devam ser executadas de maneira articulada entre União, os estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil. O PL, portanto, contribui para a proteção das mulheres, ao definir mais detalhadamente as atribuições de cada ente público responsável pela efetivação das medidas preconizadas na legislação.

Passando à análise da Emenda nº 10, Presidente, que é o nosso foco neste relatório, verificamos que a alteração traz o benefício de ampliar a abrangência desse detalhado conjunto de medidas, colaborando para tornar mais efetiva a legislação protetiva e, portanto, agindo para resguardar a mulher de todos os tipos de violência, sem excluir, evidentemente, a violência doméstica e familiar.

Por esse motivo, somos pelo acolhimento da alteração. Com isso, faz-se necessário rejeitar a Emenda nº 9, da CDH, que alterava a Lei nº 13.756, de 2018, para adotar a denominação do projeto. A medida fica prejudicada quando a alteração proposta na Emenda nº 10 mantém a denominação já prevista na mencionada lei. Assim, com as modificações apresentadas nas Comissões, aperfeiçoadas pelas empreendidas no Plenário, o PL certamente vai contribuir para acelerar e tornar mais eficiente o combate à violência contra a mulher. Dessa forma, a União contribui para o cumprimento do dever do Estado – e, portanto, de todos os entes federados – de criar mecanismos de proteção à vida das meninas e mulheres deste País, meninas e mulheres que já deram um basta ao medo e que, hoje, exigem do poder público a adoção de rápidas e efetivas medidas capazes de lhes garantir a integridade dos seus direitos humanos, em especial do direito de viver uma vida digna, livre de qualquer tipo de violência.

Na oportunidade, consideramos importante corrigir aspectos redacionais da matéria, explicando a natureza das medidas propostas de maneira a contribuir para dar mais eficácia ao seu teor. Referimo-nos, em especial, ao §2º do art. 2º e aos incisos IV e VI do art. 3º, que tratam do monitoramento eletrônico. As mudanças que propomos melhoram o texto, sem alterar absolutamente o seu conteúdo.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 501, de 2019; da Emenda nº 1-CCJ e Emenda nº 2-CCJ; da Emenda nº 4-CDH, Emenda nº 6-CDH, Emenda nº 7-CDH e Emenda nº 8-CDH; da Emenda nº 10-Plen, com a consequente rejeição das Emenda nº 3-CDH e Emenda nº 5-CDH, e pela prejudicialidade da Emenda nº 9-CDH, e, ainda, com as emendas de redação que apresenta. **(Íntegra do Parecer nº 20/2024-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Então, Presidente, eu queria aqui, só, na oportunidade, agradecer a todas as colegas Senadoras, aos colegas Senadores e às várias manifestações que recebi em apoio.

Então, queria aqui agradecer.

Não à misoginia!

Queria aqui agradecer o apoio de todos e dizer que não vamos desistir da nossa luta do direito das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mulheres na política, em todos os espaços que nós podemos ter na sociedade.

Então, obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senadora.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1, 2, 4, 6 a 8 e 10 a 13, e pela prejudicialidade da Emenda nº 9.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Teresa Leitão.

**A SRA. TERESA LEITÃO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero destacar neste projeto, que é, na verdade, um plano de metas para o enfrentamento e o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, esse caráter integrado, bem destacado no relatório da nobre Senadora Janaína, e dizer que isso só será possível, Senadora, porque nós estamos com uma coordenação federativa hoje no Brasil. É uma rede integrada entre União, estados e municípios.

O segundo aspecto, que V. Exa. também destaca e eu quero reforçar, é que a rede é de atendimento à mulher em situação de violência, composta por órgãos públicos, Senadora Damares, e interdisciplinares. Isso é importantíssimo!

Isso não concerne apenas à segurança pública. Nós temos a segurança pública, a saúde, a Justiça, a assistência social, a educação e os direitos humanos, como também a sociedade, representada por organizações que tratam dessa questão, organizações da sociedade civil. E a cereja do bolo, porque a gente sabe, quem é mulher sabe o que é a violência e a impunidade que a acompanha. Então, aqui está bem claro: o dispositivo condiciona ainda os repasses federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos à regular apresentação pelos entes federados dos respectivos planos de metas.

Então, acho que é algo mais, que se soma ao nosso esforço, ao esforço de muitos governos, ao sofrimento das mulheres.

E nós vimos, Senadora Janaína, Senadora Damares, Senadora Margareth, na semana passada, na Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher, quão estarrecedor foi o relatório apresentado.

Então, quero parabenizar V. Exa. pelo relatório, pelo parecer apresentado. A gente diz que vota "sim" com um misto de alegria e de tristeza. De alegria, porque estão tocando em algo que de fato pode ser superado. E de tristeza, por ainda termos que fazer isso em pleno século XXI.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Damares Alves.

**A SRA. DAMARES ALVES** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discutir.) – Presidente, eu quero cumprimentar a Senadora Janaína pelo parecer e dizer: "Que alegria vê-la estreando na Casa, já na tribuna, relatando uma matéria, trazendo parecer sobre uma matéria tão importante". E que ironia – não é, Senadora? – falar de violência contra a mulher numa semana em que a senhora tem sido vítima de uma das mais terríveis violências contra a mulher, que é a violência política.

Mas a gente quer registrar aqui: você não está sozinha; o time de Senadoras está com você; os seus colegas estão com você. Fique bem, fique firme, temos muito para fazer no período em que a senhora vai estar conosco nesta Casa.

E quero, Presidente, com relação à matéria, dizer: essa matéria nasce na Câmara, de autoria da nossa Deputada Leandre, lá do Paraná; é um sonho dos secretários de estados que trabalham com o tema mulher. A gente tinha pressa em aprovar. Nós sentimos muito que tivemos que fazer uma pequena modificação na proposta – ela vai voltar para a Câmara. Mas eu quero agradecer o trabalho das assessorias,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Senadora Jussara, da Senadora Janaína, de todas que estiveram envolvidas. Foram horas de reuniões para chegarmos a um texto para aperfeiçoar a matéria da Câmara.

E já estamos conversando lá com os nossos Parlamentares na Câmara. A matéria volta para lá, mas a gente tem uma certa urgência lá em aprovar e fazer essa grande entrega para o Brasil. Os secretários lá nos estados estão aguardando essa lei com muita expectativa, e é um passo importante na proteção e na defesa das mulheres. Todas as Senadoras estão envolvidas com este projeto de lei. Parabéns pelo trabalho, e às assessorias também.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu quero aqui parabenizar a grande Deputada Leandre, autora desse projeto; e também a nossa querida Janaína, Relatora, que, como foi falado recentemente, foi vítima de violência política e dizendo... queria deixar claro aqui que nós, mulheres, somos mulheres de fé; daquela fé que faz a gente insistir, persistir e nunca desistir de lutar por aquilo que é justiça para todos.

E esse projeto de lei é como se desse o diagnóstico. Se você não tem pesquisa, como você vai planejar as políticas públicas? Esse é mais um projeto de lei importante no combate à violência contra as mulheres. E a gente sabe que, se não tiver a sociedade como um todo dando as mãos, os estados, os municípios e o Governo Federal, nós vamos continuar vendo mais de 50% da população brasileira, que somos nós, mulheres, sendo vítimas de todos os tipos de violência.

Então, parabéns à Janaína, parabéns à Deputada Leandre. E faço esse apelo a todos os colegas Senadores que se unam a isso, porque, de qualquer maneira, como a gente diz: mesmo que a gente estivesse na defesa só de mulheres, já seria mais de 52% da população, mas nós estamos na defesa dos homens também, que têm esposas, mães, avós e filhas.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto e das emendas, em turno único, nos termos do parecer de Plenário.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs. 1, 2, 4, 6 a 8 e 10 a 13.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 21/2024-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos à Senadora Janaína Farias pelo parecer aprovado no Plenário do Senado Federal.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MG) – Perdão?

Com a palavra, pela ordem, o Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Pela ordem.) – Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (Aciv), pela celebração de seu centenário.

Requeiro ainda, Sr. Presidente, que seja enviada cópia do presente voto, conforme os dados em anexo.

Há exatos cem anos, um grupo de visionários comerciantes se reuniram com um propósito claro: impulsionar o desenvolvimento econômico de Varginha, uma das principais cidades do nosso sul de Minas. Da reunião histórica, nasceu a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha, cuja trajetória se confunde com a própria evolução da cidade.

Essa jornada teve início em 27 de março de 1924, quando uma comissão de comerciantes, movida pela preocupação com o crescimento do município, convocou empresários interessados em debater a criação de entidade que defendesse os interesses do comércio, indústria e agropecuária local. Sob a liderança do Dr. Matheus Nogueira de Acayaba, a convite do proativo Sr. Alberto de Moraes, a Aciv foi oficialmente fundada em 6 de abril do mesmo ano.

Hoje, a Aciv emerge como uma das principais associações comerciais de Minas, uma instituição sólida e atuante, referência não apenas em Varginha, mas em todo o sul de Minas. Ao longo da trajetória centenária, a Aciv cumpriu fielmente a missão de fortalecer, integrar, desenvolver e defender os interesses da classe empresarial.

A importância de uma associação comercial como a Aciv transcende a mera representação de interesses empresariais. Em um cenário econômico cada vez mais desafiador, a presença de uma associação forte e comprometida como a Aciv torna-se ainda mais vital para garantir a resiliência e a prosperidade da comunidade empresarial e, por consequência, de toda a cidade e do nosso sul de Minas.

É o meu pedido a esta Casa, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Fica deferido o requerimento de voto de aplauso, proferido pelo Senador Carlos Viana. Com a adesão desta Presidência, é encaminhado à publicação, na forma regimental.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Magno Malta.

Senador Marcio, na sequência é V. Exa.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Antiguidade é posto; se você quiser falar primeiro, pode falar.

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Ah, tá. (*Risos.*)

Sr. Presidente, este é um ofício feito a V. Exa. no dia 06/12 – aliás, foi protocolado no dia 06/12 –, que trata de um pedido de socorro para solicitar ao Ministro Alexandre de Moraes – e acho que este é um momento importante e ímpar para que ele faça isso, uma vez que o mundo, neste momento, já vê o Brasil como uma ditadura do Judiciário...

E as pessoas falam tanto em patriotismo e democracia... Democracia é uma palavra que foi sequestrada para colocar um novo rótulo em quem defende droga, aborto; em quem defende o MST, quem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defende o Hamas: eles são democratas, mas nós somos antidemocráticos.

Eles soltam bandidos e vão para as tribunas apelar, porque algo que se compra na mão de um traficante de drogas, um criminoso, um indivíduo que pratica ilegalidades... Não, não importa onde ele comprou, importa é que ele não pode ser chamado... ou não ser criminoso, porque está portando droga.

Esse é um momento muito importante, mas pessoas inocentes são consideradas antidemocráticas porque participaram de um vandalismo. Por exemplo, lembro aqui o Clezão e a sua morte. Ele foi preso aqui dentro do Senado, entregou o celular dele e foi morto dentro das vísceras do Estado. Quem é o responsável por isso?

E a gente precisa... Nós estamos todos atônitos para saber, porque eu espero que o Elon Musk não esteja blefando e penso que o Ministro Alexandre de Moraes precisava se antecipar a ele, ao Elon Musk, e mostrar o que ele requereu, o que ele pediu à plataforma, se tem lei, se tem Constituição, se tem base jurídica ou não. Ou o Elon Musk se antecipar a ele e mostrar de fato o crime cometido, porque ele fez uma pergunta: "Por que está fazendo isso, Moraes?". Isso o quê? Moraes, sem nenhum problema, mas as pessoas estão dizendo que é um milionariozinho lá de fora que está interferindo na soberania nacional. Não é absolutamente isso, porque...

E George Soros? George Soros, um senhor de idade que financia o aborto e as drogas no Brasil, financia qualquer tipo de coisa que seja contra essas pessoas democratas, cristãs, patriotas e que hoje são chamadas de antidemocráticos, porque defendem os seus valores.

Aqui, Sr. Presidente, foi um ofício feito pelo Senador Girão, solicitando ao Ministro Alexandre de Moraes, com assinatura de 18 Senadores – e aqui, na verdade, é que é o ponto com V. Exa. –, pedindo para que V. Exa. interceda, porque foi em dezembro, para que essas pessoas que estão presas... E esses 16 Senadores assinaram, pedindo ao Ministro... e eu acho que não tinha que pedir, porque, na verdade, nós temos prerrogativas enquanto Senadores da República, como um Vereador tem, de fiscalizar.

Mas esse pedido que foi feito pelo Senador Girão, para visitar o Nahim, visitar o Silvinei e tantos outros que estão encalacrados – e sabe Deus, nessa violação da Constituição de que fala o Elon Musk, e que nós também sabemos.

O Brasil não tem Constituição – o Brasil não tem Constituição –, e eu espero que ele mostre as provas, para que o mundo saiba o que nós estamos vivendo.

Então, a V. Exa., é só uma intercessão, para que V. Exa. possa interceder junto ao Ministro Alexandre de Moraes – algo que nos pertence pela Constituição.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – V. Exa., que é o nosso Presidente, diga a ele lá: "Oh, rapaz, pelo amor de Deus! Esses meninos aqui, oh, do Senado, essas meninas aqui do Senado, que assinaram isso aqui, pelo amor de Deus... O que é a Constituição?". Ele deve ter uma Constituição na mesa dele e, certamente lendo, ele vai atender a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Senador Marcio Bittar.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AC. Pela ordem.) – Presidente, apenas para fazer uma saudação.

Senador Plínio Valério, a gente está vivendo tempos estranhos, difíceis. Parlamentares são praticamente caçados por uma caneta de um magistrado. Contas são bloqueadas, são retiradas. A denúncia sobre a qual agora há pouco falava Magno Malta é gravíssima, atinge qualquer um de nós. Hoje é com eles, amanhã pode ser conosco. Tudo isso é muito grave.

E, neste momento, a absolvição, no TRE do Paraná, do nosso colega, Senador Sergio Moro, é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um sopro de esperança. Quer dizer, parabéns ao Paraná; parabéns ao TRE do Paraná, que dá uma demonstração de lisura, de transparência e de respeito a milhões de paranaenses que confiaram o seu voto ao ex-Ministro Sergio Moro. E, diga-se de passagem – isso não apagou da minha memória e nem do meu coração –, ele liderou o combate a uma das maiores organizações criminosas que este país já viu, e nada vai apagar o que ele fez de bem para o Brasil, mesmo as devoluções de dinheiro que agora os ministros estão fazendo. Isso não apaga o que ele, hoje nosso colega Senador, fez.

Então, fica aqui o registro da minha alegria, da comemoração. Repito, nos tempos sombrios que vivemos hoje, o TRE do Paraná toma uma decisão que é um sopro que anima o nosso coração a continuar nessa luta.

Parabéns, Paraná! Parabéns, TRE do Paraná!

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero também me associar ao pronunciamento feito, saudar o Senador Sergio Moro, do Estado Paraná. Eu penso que realmente o quadro foi bem analisado, e se chegou à conclusão da condução correta dos recursos empregados pelo Senador durante a campanha. E, de fato, isso é um sinal de respeito com a população do Paraná, que votou no Senador Sergio Moro, que está representando o Estado Paraná aqui junto com os colegas.

Mas, Sr. Presidente, eu quero expressar, inclusive na condição de Presidente da Comissão de Educação e Cultura, a consternação diante do terrível ataque que a escritora Roseana Murray sofreu na última sexta-feira em Saquarema, no Rio de Janeiro.

A Roseana foi brutalmente atacada por *pit-bulls* enquanto realizava sua caminhada diária, resultando na perda do braço e da orelha direita, além de em outras graves lesões que exigiram cirurgias delicadas.

É lamentável que a chamada Lei da Focinheira, que já existe no Estado do Rio de Janeiro e estabelece normas específicas para cães considerados perigosos, seja sistematicamente desrespeitada. O caso de Roseana Murray é uma triste demonstração das consequências desastrosas desse descumprimento. Inclusive, uma amiga da Roseana relatou que os animais responsáveis pelo ataque à escritora já haviam mordido outras pessoas na mesma rua. A falta de fiscalização adequada e a ausência de penalidades efetivas para os proprietários de cães que negligenciam a lei resultam em tragédias como essa, que poderiam ser evitadas.

Neste momento de dor e choque, expressamos – e tenho a certeza de que tenho também a concordância dos demais membros da Comissão de Educação e Cultura – a nossa mais profunda solidariedade a Roseana Murray e sua família. De acordo com o último boletim médico divulgado nesta segunda-feira, no dia de ontem, seu quadro de saúde é estável.

Só para lembrar: a Roseana Murray é autora de livros de poesia e contos para crianças, jovens e adultos. Roseana é uma pessoa que contribui significativamente para a educação e a cultura em nosso país. Sua dedicação em receber professores e estudantes em sua casa, conduzir oficinas de literatura e compartilhar seu conhecimento de forma proativa é verdadeiramente admirável. Não é à toa que, ao longo de sua carreira, ela foi premiada pela Associação Paulista de Críticos de Arte e, por quatro vezes, recebeu prêmios da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil e da Academia Brasileira de Letras para livro infantil. Sua paixão pela literatura...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – ... e seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

compromisso em capacitar professores e inspirar jovens escritores são exemplos inspiradores para todos nós.

Nós nos unimos à sua família e amigos em oração e esperamos, sinceramente, que Roseana tenha uma pronta recuperação.

Obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Eduardo Girão, pela ordem.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Este é um dia, realmente, que a gente precisa celebrar. Celebrar a democracia, o respeito à vontade da população do Estado do Paraná. Essa decisão hoje no TRE, Senador Jayme Campos, absolvendo o nosso colega Senador Sergio Moro é algo que reacende a esperança de respeito à vontade popular. Independentemente de a gente gostar ou não da corrente política dele, do trabalho que ele fez como juiz, é um Senador eleito pelo povo do Paraná.

E eu vou dizer uma coisa a mais: os colegas Senadores que estão aqui e outros que neste momento não estão sabem que o Senador Sergio Moro é um Senador extremamente atuante, que tem colaborado em várias Comissões, Senador Cleitinho, aprimorando leis que a gente tem votado aqui com o seu olhar, principalmente em relação à questão do crime organizado, que hoje é um grande desafio que nós temos em nossa nação.

Esse tipo de intimidação, essa questão da vingança está muito forte. Tem outro colega, o Senador Jorge Seif, com a espada na cabeça; absolvido no estado dele por unanimidade, 6 a 0. Que coisa impressionante! Está com a espada na cabeça para, a qualquer momento, ser julgado.

Eu espero bom senso neste momento da nossa nação, espero sinceramente. Se a gente quer pacificar este país, Presidente Pacheco, que se defenda a Constituição do Brasil e nada mais. A Constituição é a justiça. Esse é o papel dos justos.

Então, eu quero saudar o TRE. Eu acho que esta Casa ganha muito com essa decisão, e o brasileiro – com essa decisão do TRE.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Requerimentos nºs 189, 199, 204 e 206, de 2024, dos Senadores Soraya Thronicke, Carlos Viana, Esperidião Amin e Astronauta Marcos Pontes, respectivamente.

Requerimentos nºs 202 e 203, de 2024, do Senador Nelsinho Trad.

Todos solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa, para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência no Senado Federal.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Há sobre a mesa o Requerimento nº 216, de 2024, do Senador Luis Carlos Heinze, de licença-saúde, do dia 8 de abril ao dia 6 de agosto de 2024, totalizando 121 dias. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para a convocação do Sr. Ireneu Orth, primeiro suplente do Senador Luis Carlos Heinze, para assumir o mandato de Senador da República pelo Estado do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rio Grande do Sul, em virtude da licença do titular.

O próximo orador inscrito é o Senador Jayme Campos.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Cleitinho.

**O SR. CLEITINHO** (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu até falei mais cedo hoje – tinha poucos Senadores aqui. O Senado está completando 200 anos. E, vendo a situação tanto do Sergio Moro quanto do Jorge Seif, seria desmoralizar esta Casa cassar dois Senadores eleitos pelo povo.

Aí, eu peço aqui, humildemente, aos 80 Senadores... Podia ser qualquer outro Senador na mesma situação do Sergio Moro e do Jorge Seif, e eu estaria aqui me levantando, podendo apoiar qualquer Senador, pela situação de injustiça que estão fazendo. Graças a Deus, agora, com o Sergio Moro, acabou isso, mas a gente tem ainda o Jorge Seif, sendo que o Estado de Santa Catarina, por unanimidade – 6 a 0 – foi a favor dele. Então, que cada Senador aqui possa se levantar e apoiar o Jorge Seif.

Esta Casa completando 200 anos, ter dois Senadores cassados é desmoralizar esta Casa aqui – é desmoralizar. E falo novamente: se fosse qualquer outro Senador na mesma situação dos dois, eu me levantaria aqui e dava apoio. É uma injustiça o que estão fazendo com o Jorge Seif. E todo mundo que está aqui conhece o Jorge Seif e sabe a pessoa que ele é.

Então, espero que todos os Senadores aqui possam, nesses 200 anos desta Casa, se levantar e não deixar isso acontecer, porque isso para a Casa será muito ruim, Jayme. Eu estou chegando agora e conheço cada Senador, sei da luta de cada Senador para estar aqui, então terão sempre meu apoio. Contem sempre comigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Jayme Campos.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Pela ordem.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só quero dizer que fiz uma permuta com o Senador Carlos Viana, que tem alguns compromissos. V. Exa., por favor... Após ele falar, com certeza, será a minha oportunidade de falar.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Carlos Viana, como orador...

Pede a palavra, pela ordem, Senador Plínio Valério.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, uma notícia boa, que eu sei que o senhor vai gostar, porque é mais um que torce pela Amazônia.

Finalmente, a licença para o Brasil explorar o potássio em Autazes foi expedida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas. É uma notícia boa. Já investiram R$1 bilhão, vão investir mais R$13 bilhões, quase 2 mil empregos diretos, 16 mil indiretos. É uma notícia boa para a gente, mas logo, logo já tem uma ONG pregando ao contrário, um procurador da República dizendo que é ilegal, e logo nós vamos ter questões na Justiça. Eu estou aqui prevendo isso e torcendo para que a Justiça não se meta mais nisso, porque ao Ibram cabe o dever e a prerrogativa de poder liberar.

Quero lembrar a essas pessoas que não gostam do Amazonas que o IBGE, em 2022, deu seus números: 65%, Carlos, da nossa população do Amazonas vive abaixo da linha da pobreza. E a gente tem essa riqueza toda que não pode explorar porque as ONGs não deixam.

A notícia é boa, mas o cuidado ainda é maior. Cabe a mim, como Senador do Amazonas, alertar a Justiça, alertar o Brasil e dizer que nós não podemos mais tolerar essa situação: nos negam a BR-319, nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

negam contato com o Brasil; e, agora, estão querendo nos negar o direito de usufruir das nossas riquezas minerais. A licença está dada por quem devia dar. É um direito adquirido, e nós vamos lutar por ele.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, o Senador Carlos Viana.

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu quero conversar aqui com todos sobre a inversão de valores que existe em nosso país. Infelizmente, nós nos deparamos com a seguinte realidade: todas as vezes que temos uma operação policial para combater o crime organizado, no final, o principal vilão são os profissionais da segurança pública. É uma coisa impressionante como o Brasil trata os representantes, aqueles que são policiais de carreira.

Isso acarreta, primeiro, uma sensação geral de insegurança. Segundo, passa-se uma mensagem de que o crime vale a pena e incentivam-se, ainda mais, as quadrilhas a se organizarem, a se tornarem mais fortes e a enfrentarem as instituições.

O completo desestímulo a esses profissionais que dedicam suas vidas em prol de todos é outra consequência, e nós vamos analisar isso nos suicídios que, hoje, marcam as carreiras policiais em nosso país. Lembro aos senhores que, para ser policial no Brasil, os candidatos se submetem a um concurso público complexo, exigente e em várias etapas.

Terceiro: a remuneração desses profissionais, em muitos estados, não condiz com a realidade e a dedicação a que eles se submetem. No meu estado, ocorreu um episódio para o qual eu desejo aqui chamar a atenção de todos os Senadores e, em especial, da Procuradoria-Geral da República.

Existe uma modalidade criminosa chamada de domínio de cidades – nós chamamos de novo cangaço –, que representa a evolução no mais alto grau de violência e organização do antigo roubo a banco. Esse ataque a instituições financeiras ocorre subjugando as forças policiais e isolando vias de acesso para impedir o reforço, deixando a população indefesa. É uma modalidade criminosa originariamente brasileira e está no topo da pirâmide das organizações criminosas em nosso país. Mas a violência correlacionada a essa modalidade criminosa começa muito antes do cometimento prévio de outros crimes, como roubo de veículos, desvio ou roubo de explosivos, tráfico de armas, munições, além do financiamento dessa modalidade que vem do tráfico de drogas e outros crimes.

Para a prática do novo cangaço, há participação de indivíduos preparados e dispostos a confrontar e a matar. São bandidos profissionais, indivíduos com habilidades específicas, como explosivistas e atiradores de elite, os quais são contratados para atuar em diversas ocorrências dessa natureza pelo país, ou seja, os cérebros que organizam os ataques do novo cangaço terceirizam as quadrilhas, e elas acabam agindo em todo o país. Prova disso é que ficou demonstrado que o grupo que montou os explosivos que vitimaram uma pessoa em Araçatuba, São Paulo, onde dois moradores foram mortos e vários ficaram feridos, também atuou na montagem dos explosivos encontrados nas chácaras, na cidade de Varginha, no sul de Minas Gerais.

Pois bem, para conseguir sua empreitada criminosa, eles impõem o terror às cidades, subjugam as forças policiais, sitiam, realizam ataque às instituições, tomam pessoas que estejam em seu caminho como escudo humano. São imagens absurdas, muitas vezes, mostradas pela televisão, de pais e famílias amarrados a caminhonetes, sem que a polícia possa agir. Os criminosos se utilizam da vida de inocentes como forma de alcançar os seus objetivos.

Mas – por favor, prestem atenção –, no dia 31 de outubro de 2021, a sorte mudou: duas grandes quadrilhas foram identificadas e cercadas no sul de Minas Gerais. E eu quero trazer aqui para os senhores as estatísticas desse crime em meu estado: de 2011 a 2021, foram registradas impressionantes 1.830

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocorrências de ataques do novo cangaço a instituições financeiras e explosões de caixas eletrônicos – 1.830 ocorrências em dez anos, nas várias regiões de Minas Gerais. Pois muito bem. No dia 31 de outubro, duas grandes quadrilhas, 26 criminosos estavam prontos para tomar a cidade de Varginha de assalto. A Polícia Rodoviária Federal enviou 26 policiais, ou melhor, foram 23 policiais – perdoem-me – da Polícia Rodoviária Federal; e a Polícia Militar de Minas, 16 dos seus melhores policiais. Pois bem, foram apreendidos na ocorrência: 16 fuzis; duas espingardas de calibre 12; uma metralhadora ponto 50, que pode derrubar aviões, helicópteros e cortar uma pessoa ao meio; 100kg de explosivos e combustíveis para incendiar veículos; além de pistolas e 5 mil cartuchos de munição. A polícia cercou, e é claro que a polícia não vai chegar, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, com um buquê de flores na mão, e dizer assim: "Olha, vamos fazer uma coisa? Você me devolve essa metralhadora ponto 50 aqui, me entrega ela, e eu lhe dou aqui uma flor". É claro que os bandidos atiraram; e, no atirar, 26 foram mortos pela polícia – e nós não tivemos uma sequer baixa. A sorte mudou para a sociedade. Depois dessa ocorrência em Varginha... Prestem bem atenção: de 2011 a 2021, foram 1.830 ocorrências; depois do dia 31 de outubro, duas ocorrências até o último ano. Duas ocorrências, ou seja, a polícia fez o seu papel de prevenção, de proteção da sociedade e de proteção da vida dos policiais. É um negócio impressionante.

E eu quero aqui chamar atenção também para o poder econômico daquela quadrilha. Um dos indivíduos mortos no confronto com a polícia, Gerônimo da Silva Sousa Filho, 28 anos, membro do PCC, foi levado de Belo Horizonte para Porto Velho, em Rondônia, em um jato particular, cujo fretamento custou R$80 mil, para levar o corpo do bandido para ser enterrado com a família dele; R$80 mil é o que custou para enterrar o jovem de 28 anos – vítima de uma sociedade, conforme muitos dizem, mas que estava com vários fuzis e iria explodir uma cidade.

Essas ações, senhores, deixam um rastro de morte e terror, marcas firmes e indeléveis na lembrança das populações de cidades vítimas desses criminosos. Pergunte a um morador de Araçatuba, de Criciúma, de Guarapuava, de Santa Margarida, em Minas Gerais, onde um policial militar foi baleado e morto na cabeça, e de tantas outras cidades. A ocorrência em Varginha mostra claramente que, quando a polícia age com serviço de inteligência, quando a polícia age com capacidade e força superior, os criminosos acabam levando a pior. Mas qual foi o resultado? A Polícia Federal, pasmem, tomou o inquérito e 29, dos 39 policiais, todos eles, foram indiciados e afastados do trabalho. Nós temos 23 policiais rodoviários federais de elite e 16 policiais militares de elite, todos eles afastados, acusados de homicídio e abuso de poder.

Uma matéria publicada no jornal *O Globo*, no dia 2 de março, mostra e confirma essa inversão de valores. Isso tem contaminado a percepção pública a respeito da nossa segurança e das nossas forças policiais. A Polícia Rodoviária Federal afastou 23 de seus próprios agentes, indiciou 23 agentes da Polícia Rodoviária e mais 16 policiais do Bope de Minas Gerais: um absurdo, homens que cumpriram o seu papel defendendo a sociedade. O inquérito da Polícia Federal agora está a cargo do Ministério Público. Esses são os fatos, Sr. Presidente.

Agora vamos à interpretação. Imaginem V. Exas. um policial, seja ele rodoviário, militar, civil, federal, que sai de casa, se despede de sua família, não sabe se aquele é o último abraço que dará nos filhos, se aquele é o último beijo que dará na esposa ou no esposo. A função de um policial é defender a sociedade...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – ... é defender o cidadão de bem, é zelar pela segurança de todos nós. Nós conhecemos a realidade do crime no Brasil. Observem também, senhores, vou pedir aqui um pouco de paciência, Presidente, porque o caso é grave, 39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

policiais indiciados numa ocorrência em que mataram criminosos com metralhadoras.

Vocês sabem quantos policiais ingleses morreram em 2022? Nenhum, zero! No Chile, quantos policiais morreram no mesmo período? Três. Foi a pior estatística naquele país, nos últimos 20 anos. No Canadá, entre janeiro e outubro de 2022, cinco policiais morreram; o Canadá ficou horrorizado com essa estatística. No Brasil, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, morreram nada menos que 259 policiais em 2022: 161 assassinatos e 98 suicídios; uma estatística que mostra claramente o problema que nós temos ao não valorizar os nossos policiais.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – Imaginem, Excelências, a pressão física e psicológica enfrentada por uma categoria que registra esse número de suicídios todo ano. Outro fator é destacar que a imensa maioria dos 161 assassinatos ocorreu nas folgas dos policiais.

Este, Sr. Presidente, para encerrar, é o apelo que eu quero fazer aqui também ao Procurador-Geral da República, Dr. Paulo Gonet, que arquive essa completa inversão de valores, esse absurdo. Que os 39 policiais possam voltar aos trabalhos, serem reconhecidos como homens de bem, como pessoas que cumpriram com o dever e merecedores dos nossos aplausos, não da nossa condenação! O povo de Minas Gerais exige a absolvição desses policiais e o arquivamento na ficha deles dessa acusação absurda.

O inquérito encaminhado pela Polícia Federal, com todo o respeito que tenho pelos...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS VIANA** (Bloco Parlamentar Independência/PODEMOS - MG) – ... a demonstração clara de que, se nós não tomarmos cuidado, essas quadrilhas tomam conta do nosso país e depois se arvoram exatamente na inversão das leis e dos direitos.

Parabéns aos 39 policiais que cumpriram com a sua obrigação! Minas Gerais agradece a paz de ter cidades que não são mais explodidas por criminosos armados de metralhadoras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Com a palavra o próximo orador inscrito, Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. e Srs. Senadores, eu venho a esta tribuna do Senado Federal, na tarde-noite de hoje, para tratar de relevantes pautas que têm afetado a sociedade brasileira. Algumas coisas que acontecem em nosso país nos deixam realmente indignados. Uma delas é o crescente número de delitos relacionado aos telefones celulares. O Brasil teve 1 milhão de ocorrências de furtos de celulares no último ano, com uma média de quase 3 mil aparelhos roubados por dia, segundo os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

É crescente também, Sr. Presidente, o número de crimes que ocorrem no ambiente virtual, muitas vezes usando dados subtraídos dos aparelhos celulares e furtados ou roubados. O número de estelionatos por meio eletrônico aumentou 65% entre 2021 e 2022, resultando em 208 golpes por hora, que é um dado alarmante. Nos últimos anos, eu mesmo tive o meu número do celular particular clonado por criminosos que utilizaram meu nome para pedir dinheiro a pessoas do meu relacionamento ou para obter vantagem financeira. Acredito que cada um de nós neste Plenário conheça também alguma pessoa que já tenha sido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vítima desse tipo de crime.

Além do impacto econômico, o furto do celular acarreta danos morais e sociais. A grande maioria dos brasileiros utiliza seus aparelhos para o trabalho, estudo e lazer, tornando esses dispositivos essenciais à vida cotidiana. Por isso, o telefone celular acaba sendo uma porta da entrada para criminosos terem acesso às informações pessoais das vítimas e, assim, praticar inúmeros tipos de golpes, lesando mais pessoas.

Mas, Sras. e Srs. Senadores, já passou da hora de o Brasil endurecer a sua legislação penal para coibir e punir esse e outros tipos de delitos, tais como crime contra a mulher e os relacionados ao tráfico de drogas. No mês de março, só vou dar um exemplo, a Polícia Civil de Mato Grosso, a partir de um trabalho exemplar, instaurou 932 inquéritos para apurar crimes de violência contra a mulher. Em apenas 30 dias, foram presos 253 agressores pelos mais variados delitos no âmbito da violência doméstica. A Lei Maria da Penha, principal instrumento jurídico brasileiro de combate à violência doméstica, vai completar 18 anos este ano, mas ainda precisamos avançar muito nessa agenda.

Na qualidade de legislador, tenho procurado contribuir para o aprimoramento de nossas leis. Tramitam, aqui no Congresso, algumas leis da nossa autoria, que buscam proteção de mulheres e também o aumento de penas para o tráfico de drogas. São projetos que merecem ser apreciados com a maior urgência. Destaco, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o PL 5.019, de 2013, que cria o Fundo Nacional de Amparo a Mulheres Agredidas, visando garantir renda e capacitação para as mulheres vítimas de violência. O projeto aguarda votação na Câmara dos Deputados desde 2012.

No âmbito do combate às drogas, sou autor do PL 3.786, de 2021, que tipifica o crime de narcocídio, conhecido como assassinato relacionado ao tráfico de drogas. O projeto tramita na CCJ, sob a competência do ilustre Relator, querido amigo, Senador Vanderlan Cardoso. Sua aprovação irá assegurar penas mais severas para a produção, distribuição e venda de drogas ilícitas no Brasil.

Sras. e Srs. Senadores, o problema de segurança pública no Brasil é muito grave. Não podemos ficar aqui, de braços cruzados, vendo o crime organizado agir impunemente, lesando milhares de cidadãos ordeiros, pacíficos, que trabalham e pagam seus impostos em dia. Precisamos, urgentemente, discutir e aprovar proposições que venham aperfeiçoar nossas leis, bem como utilizar a tecnologia de que dispomos para coibir esses tipos de delitos, fontes de insegurança e de inúmeros prejuízos para nossa sociedade.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, algo tem que ser feito no Brasil. Aqui mesmo se discute a PEC 45, cujo primeiro signatário é o Senador, Presidente, Rodrigo Pacheco. O Senado tem que aprovar rapidamente essa matéria. Quando no Supremo Tribunal Federal se discute essa possibilidade de descriminalizar a maconha em nosso país, isso chama-se crime de lesa-pátria. Nós, Congressistas, temos a obrigação de legislar, e fazemos enfrentamentos todos os dias, para que, certamente, possamos dar a este país segurança e uma perspectiva para a nossa juventude, as nossas crianças, de um Brasil melhor.

Por isso, caro Presidente Rodrigo Pacheco, eu acho muito importante que a PEC, da qual V. Exa. é o primeiro signatário, nós temos que votar, no máximo, até semana que vem, assim, tentando buscar a diminuição do crime que aumentou sobremaneira, em nosso país. Mato Grosso, particularmente, infelizmente, hoje, tornou-se, com certeza, uma região com alguns bolsões de tráfico, de morte todos os dias, praticamente. E, lamentavelmente o Governo Federal não tem cumprido a sua parte, sobretudo em Mato Grosso, que tem 700km de fronteira seca com a Bolívia e outros países que produzem não só maconha, como cocaína. Pouca é a presença das forças federais dessa região para combatê-los em igualdade de condições, não só com material humano, mas sobretudo com tecnologia para que, de imediato, possamos tomar as devidas providências e fazer esse enfrentamento. Dessa maneira, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, encerro a minha fala dizendo que aposto que esta Casa, com certeza, vai cumprir tudo aquilo que é estabelecido na sua Constituição, que é o papel da nossa Casa, o Senado Federal, de fazermos boas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

leis, mas, sobretudo, sempre lutando pelo interesse da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jayme Campos.

Eu consulto, Senador Eduardo Girão, se está inscrito como orador?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Estou.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – V. Exa. tem a palavra.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Tá.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Carlos Portinho está inscrito também, Senador Carlos Portinho?

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras e brasileiros que estão nos assistindo pelo trabalho honesto da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado.

Sr. Presidente, nós estamos diante de um grande dilema no nosso país. O povo brasileiro grita por socorro. O povo brasileiro está com medo de se expressar. E aconteceu um fato, a partir de sexta-feira última, que remotivou os brasileiros, fez os brasileiros acreditarem que é possível, sim, sairmos desse estado democrático – que não é de direito nem democrático – que se revela uma verdadeira ditadura no nosso Brasil.

Eu inicio esse pronunciamento hoje, Senador Carlos Portinho, reproduzindo literalmente uma das mais graves denúncias feitas corajosamente por Elon Musk. O problema aqui é nosso, eu não tenho dúvida disso, mas a ajuda veio lá de fora, e é uma ajuda bem-vinda, sim. É uma ajuda que é reflexo da oração de milhões de brasileiros que, repito, estão com medo de se manifestar, Sr. Presidente, Rodrigo Pacheco.

O mineiro, o cearense, outros colegas aqui têm repercutido isso, é o que se fala neste país, é o escândalo dos arquivos do Twitter, meu querido Senador Plínio Valério. Olha só a denúncia do Elon Musk, que estava recebendo ordem de Alexandre de Moraes para suspender imediatamente as contas de Parlamentares e grandes jornalistas do Brasil. "E não poderíamos dizer a [verdade] [...]. Tínhamos que fingir que era devido aos nossos [abro aspas] Termos de Uso". "Esta foi a gota d'água [...]".

O que esperar agora de uma ação efetiva da Casa revisora da República? Não tem mais o que esperar para agir em solidariedade ao povo brasileiro, e não em solidariedade aos censores deste Brasil.

Ao invés de tentar dar explicações sobre acusações tão graves, ao próprio Supremo, o Ministro Moraes, e também ao Congresso e à sociedade, Alexandre de Moraes, mais uma vez, prefere partir para a ameaça de multa diária de R$100 mil por perfil reativado e a inclusão, olha só, do denunciante num famigerado e abusivo inquérito, como o das *fake news*, que acabou de completar cinco anos, em que ele próprio, o Ministro, é quem acusa, investiga, julga, condena, sem direito a nenhum recurso, Senador Marcos Pontes.

É surreal o que está acontecendo aqui. Vai atacar o mensageiro e não vai investigar a mensagem. Ele manda investigar o mensageiro. Em que país de valores invertidos nós estamos?

É bom lembrar que esse inquérito teve início em 2019, quando, em um malabarismo jurídico, o Ministro Dias Toffoli, utilizando-se de um mero dispositivo regimental interno, decide pela abertura do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

inquérito, pois estava incomodado com a repercussão nas redes sociais e declarações feitas por Marcelo Odebrecht, em colaboração premiada da Lava Jato. Na verdade, a revista *Crusoé*, que estava repercutindo, mencionando um codinome do amigo do amigo do meu pai. E, ao invés de fazer o sorteio da relatoria, que seria o correto, entregou o inquérito, por ofício, diretamente para Alexandre de Moraes. E muitos brasileiros perguntam até hoje: "O que é isso? É carta marcada? É combinado?". O fato é que esse inquérito não tem fim. O fato é que esse inquérito é irregular. A PGR, na época, mandou arquivar, recomendou, porque o Supremo faz o que quer. Manda e desmanda, e bota esta Casa de joelhos, de joelhos, junto com os cidadãos brasileiros! A partir daí, uma sucessão de perseguições e intimidações a jornalistas, comunicadores, empresários, advogados, artistas, religiosos e Parlamentares, praticando abertamente a censura, que é totalmente vedada no art. 220 da nossa Constituição.

Por isso, Presidente, em 2021, junto com os Senadores Kajuru, Lasier, Styvenson e Heinze, entramos, entregamos na mão do Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, um pedido de *impeachment* desse Ministro, que teve uma mobilização de um jornalista corajoso, Caio Coppolla, que, em poucos dias, conseguiu a adesão de milhões de brasileiros no abaixo-assinado. Olha a legitimidade disso. E Deus não me trouxe aqui, Senador Izalci, não trouxe nenhum de nós aqui para exercer este mandato, para ficarmos calados num momento como este.

No meu caso, Senador Plínio, foi através da boa vontade dos cearenses que Deus me trouxe para cá, um povo sedento por justiça, por mudanças, um povo libertário por natureza. Foi lá o primeiro lugar que libertou os escravos, quatro anos antes da Lei Áurea, foi no Ceará. Agora, me trazerem para cá para eu ficar calado?! Para que eu sirvo?! Para que me trouxeram?! Para fazer papel de figurante, Senador Carlos Portinho?! De Judas?! Eu não vou trair o meu povo! Não vou! Eu olho nos olhos deles, vou às praças, aos mercados. Não vou baixar a cabeça para quem quer que seja para defender... Somente a Constituição do Brasil é o que a gente quer defender.

A sociedade está gritando, neste momento crítico da história, por socorro. Teve que vir alguém de fora para ecoar esse grito e fazer aquilo que o Congresso Nacional já deveria ter feito há muito tempo.

Não é possível que apenas um único homem, que nunca recebeu um voto, tenha mais força do que 513 Deputados Federais e 81 Senadores eleitos por mais de 100 milhões de eleitores.

Mais uma vez, vamos precisar que homens e mulheres conscientes ajudem o Senado. Você, brasileiro, que está nos ouvindo até essa hora – estamos no final da sessão – ajude esta Casa a se levantar, você tem poder para isso. Sabe como? Contactando o seu representante de forma ordeira, pacífica, respeitosa, dando força, orando também, porque a guerra que a gente vive aqui não é entre os homens, é espiritual. É hora de todas as pessoas de brio saírem em defesa da verdadeira democracia. E não é essa da qual enchem a boca para falar, mas em que querem censurar os brasileiros nas redes sociais.

Repito...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que nós temos que ser solidários aos brasileiros, neste momento, e não aos ditadores da toga.

Não podemos jamais nos esquecer de que o certo é certo, mesmo que ninguém faça; o errado é errado, mesmo que todos estejam fazendo.

Circula um vídeo na internet, Sr. Presidente, de uma cerimônia recente realizada na Assembleia Legislativa aqui em Brasília, em que o ex-Presidente Michel Temer se dirige à mesa na qual estavam presentes Ministros do Supremo como Dias Toffoli e Alexandre de Moraes e tece referências muito enfáticas, firmes sobre a imperativa necessidade do respeito à nossa Constituição como condição fundamental para o bom funcionamento da democracia. É bom lembrar que Alexandre de Moraes foi indicado para o Supremo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

durante a gestão Temer.

Eu tenho escutado, nos corredores desta Casa, Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... algo que me preocupa muito: que se cogita a possibilidade de aumentar o número de Ministros do STF de 11 para 13. Isso seria um tapa na cara do brasileiro, de toda a nossa sociedade! Isso seria uma verdadeira aberração!

O que urge fazer é acabar com esse cargo vitalício, instituindo mandatos para os Ministros, como o Senador Plínio Valério tem lutado desde o primeiro dia em que chegou, do Amazonas, a esta Casa, além de aperfeiçoar, também, os critérios de indicação.

Outra percepção, Sr. Presidente – agradecendo a sua benevolência –, nos corredores deste Congresso, é a de que muitos Parlamentares estão se sentindo acuados, estão completamente mudos, com medo de retaliações. E a gente conversa...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e eles dizem aqui e lá na Câmara: "Você está certo! É isso! A hora é essa". Agora, por causa do foro privilegiado, que nós já aprovamos aqui – e parabéns ao Senado por isso –, parado lá no Arthur Lira, no Presidente da Câmara, continua essa blindagem, e o sistema trava, um Poder protege o outro por causa do foro privilegiado.

Para encerrar, neste momento tão crítico, é preciso que cada Senador responda sobre a quem ele é solidário, a quem ele está servindo: ao povo brasileiro ou a um projeto de ditadura?

Estamos todos de passagem por aqui na Terra. A história será implacável com aqueles que preferirem a omissão culposa que, em alguns casos, pode ser dolosa. A podridão do sistema está escancarada, mas a luz chegou.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nós estamos podendo ver a sujeira, neste momento, para a gente limpá-la juntos.

É hora de fazer as honrarias verdadeiras aos 200 anos da Casa revisora da República. É hora de abrir o processo de *impeachment* do Ministro Alexandre de Moraes.

Acredito muito na capacidade de reflexão de todas as pessoas. A humanidade passa por um período de transição planetária, hora da separação do joio do trigo, hora de a luz vencer as trevas. Não há o que temer! Jesus Cristo está no comando, sempre esteve e espera que cada um de nós faça a nossa parte.

Encerro com um poderoso pensamento que nos foi deixado há 1,7 mil anos por Santo Agostinho, abro aspas: "Deus não permitiria o mal se não pudesse tirar desse mal um bem infinitamente maior".

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu só gostaria que... O Senador Carlos Portinho está aguardando também para fazer a fala. Eu já concedi vários minutos a mais. Então, eu só faria...

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – Eu falo em um minuto.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Eu pediria, então, só a gentileza de o Senador Plínio Valério ser breve no seu comentário. Obrigado.

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM. Para apartear.) – É só para reforçar e dizer que, felizmente, o senhor e eu não fazemos parte daqueles que se omitiram. Desde 2019, a gente alertava para a tempestade perfeita. Daqui desse microfone...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Plínio Valério** (Bloco Parlamentar Independência/PSDB - AM) – ... em 2019, março, eu alertei para a tempestade perfeita e pedia que colocassem em votação o *impeachment* de Alexandre de Moraes.

Seria tudo tão simples, Presidente, tão simples se o juiz se limitasse a julgar e não a legislar, porque na cabeça deles tem uma Constituição que não é a que está em vigor. Então, juiz... E eles não passam de juízes, e os juízes são ungidos para interpretar, resolver conflitos baseados numa lei prévia – prévia –, que já existia quando ele assumiu. E eles teimam em não respeitar a Constituição. Para mim, juiz, ministro que não respeita a Constituição não merece meu respeito.

Parabéns, mais uma vez, pelo seu discurso!

Estamos juntos! Vamos continuar juntos!

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, rapidamente, é só para fazer um comentário e encerrar no minuto final. Se o senhor me der um minuto, eu encerro.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Um minuto.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Agradeço ao Senador Plínio Valério, que é um grande combatente aqui do bem, da ética, do que é correto.

E quero fazer aqui diretamente...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... uma mensagem para o *Mister* Elon Musk.

*My name is Eduardo Girão and I am a Senator from Brazil by the State of Ceará.*

*I speak from the Plenary of the Senate of this country now to thank you for your support for free speech in Brazil.*

*Your positions against authoritarian decisions are a reinforcement to the return of democracy in Brazil and an answer to the prayers of the Brazilian people, who were always known for their joy and vibrant spirit, but now are suffocated by fear.*

*Your actions serve as a flame of hope!*

*Thank you very much, Mr. Elon Musk.*

(*Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flávio Arns.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – O Senador Carlos Portinho já está na tribuna. Agradeço ao Senador Eduardo Girão e passo, então, a palavra a V. Exa., Senador Portinho.

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente Flávio Arns, por esta oportunidade e por poder suceder aqui o meu querido colega Eduardo Girão.

Vivemos momentos difíceis neste país; difíceis para a população, difíceis para nós Parlamentares. Nós vemos – e a população sabe – para onde estão conduzindo o nosso país.

A minha mensagem nesta tribuna hoje, Senador Flávio Arns, eram duas. Uma era dirigida ao Presidente Rodrigo Pacheco, e, na sua ausência – e eu não gosto de falar por trás nunca de ninguém,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque tenho respeito por cada Senador, principalmente pelo Presidente do Senado, e, mais ainda, pela instituição do Senado Federal –, eu vou me resguardar para me pronunciar em outro momento, talvez com o Plenário cheio, não no final da sessão, pois ela é uma mensagem não só ao Presidente do Senado, é uma mensagem para todos nós Senadores.

Para o Senado, há uma mensagem que eu deixarei aqui desta tribuna: eleve-se, cresça, mostre o seu tamanho, Senado Federal! O Brasil exige de nós, mas exige, acima de tudo, da instituição Senado Federal. Não é uma instituição subalterna, é um dos Poderes da República, que está submetido, infelizmente, por inércia ou inépcia, a outro Poder – no caso, eu me refiro ao Poder Judiciário. O que nos une neste Senado é a Constituição, é a defesa dos direitos e das garantias esculpidas e construídas por nossos colegas irmãos Parlamentares em 1988. Não tenho dúvida de que todos nós, mesmo nas nossas divergências, convergimos ao respeito maior à Constituição, exercendo nosso papel legislativo, a função social que é única do Congresso Nacional: legislar. E o que temos visto é que o Poder Judiciário, na inércia do Senado Federal, sobretudo, ocupou esse espaço. Sabemos que na política não há espaço vazio, e, se alguém o deixou vazio – e é exatamente o que acontece, quando este Senado Federal abaixa a cabeça –, outro Poder vai ocupá-lo. E, se todos nós defendemos a Constituição, eu deixo as seguintes reflexões para a população brasileira, para cada um dos Senadores e para a instituição Senado Federal.

Nós defendemos a harmonia dos Poderes. E o que estamos fazendo para isso? O que o Senado Federal, num momento agudo de grave instabilidade política que em breve será econômica, está fazendo para manter a harmonia entre os Poderes da República? Essa harmonia foi quebrada há muito tempo, e a nossa função Parlamentar idem.

Eu me lembro, Senador Eduardo Girão, de quando a Ministra Cármen Lúcia, uma mulher que merecia todo o respeito, no seu voto, se esqueceu de uma frase célebre que ela cunhou que foi "o cala boca já morreu" para dizer, esquecendo-se disso, que temporariamente ela aceitaria algo que a gente pode chamar de uma censura relativa. Não há censura relativa, como não há democracia relativa. Ou ela se enganou e se apequenou, ou ela traiu o povo brasileiro, porque ela disse que seria temporária aquela censura relativa, pois era para o bem da democracia. O que vimos? Capturaram-na, Senador Girão; capturaram a nossa democracia, nos traíram, nos enganaram. Não existe censura relativa, e ela sabia, naquele seu voto, que permitiu ali se instalar a censura no Brasil, porque era uma voz que antes defendia a liberdade de expressão. E todos os outros Ministros, homens que deveriam ser de sabedoria jurídica inequívoca, estão de joelhos para um tirano, para um Ministro que concentrou em si todos os poderes, que não só cassou Deputado, que não só agrediu a liberdade maior de expressão, mas que, principalmente, tomou a caneta de seus pares, que se acovardaram no momento em que o Brasil mais precisa da atuação de seus outros dez Ministros do STF.

Não é possível que aqueles que estudaram direito, como eu, nas salas de aula, nas universidades, não estejam confrontando esses atos do ponto de vista jurídico! Vamos deixar a ideologia de lado, vamos para o que nos une, que é a Constituição. Existe no país o devido processo legal? O inquérito do fim do mundo, como é cunhado, há mais de cinco anos instaurado por um único Ministro do STF que concentra em si os poderes, está de acordo com o devido processo legal? Os advogados estão tendo acesso a esse inquérito pelo processo eletrônico ou, se é em segredo de justiça, com as reservas que devem ter, estão tendo acesso aos autos? A gente viu, no caso dos presos do dia 8, a manifestação... E aí eu falo de muitos colegas, como eu, advogados, que têm o exercício da sua profissão cerceado por esse inquérito.

É um inquérito que não existe fisicamente. Eu fico imaginando: deve ser uma pilha de papéis dentro de uma gaveta, e, na hora em que alguém precisa ter acesso, esse acesso é impedido ou é dificultado.

É um inquérito que se arvorou em poderes que a Constituição não autoriza para calar opositores do Governo, para influenciar no processo eleitoral, sim! Não estou falando de urnas, estou falando do que está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sendo revelado: havia uma perseguição a pessoas de um campo político e não doutro e Parlamentares do campo da direita que foram silenciados, calados, tiveram suas contas derrubadas, seus seguidores calados – porque não é só quem sofre a perda de conta, são aqueles que o seguem que estão impedidos de seguir aquele Parlamentar.

São processos... Esses inquéritos se desdobraram em outros tantos, todos sob segredo de justiça, com medidas arbitrárias não previstas em nenhum processo penal, que afastam o Ministério Público. Pergunto: não é o Ministério Público o titular da ação penal?! Esse titular é o mesmo que instaura o inquérito, que faz a denúncia, que se diz vítima e que julga?! Olhem o que aconteceu agora: sentindo-se ofendido por uma pessoa, pôs dentro do inquérito.

Não existe no Brasil a regra do juiz natural? Foi abolida? É possível que pessoas comuns, que não têm foro especial, sejam julgadas diretamente pelo STF?

E aí eu faço outra pergunta, de cunho constitucional: a quem elas vão recorrer? Está garantido a essas pessoas o duplo grau de jurisdição, que é base do Estado democrático de direito?

Não há um advogado, um sábio jurista para confrontar isso? Onde está a OAB? Onde estão os meus colegas? Era para estarem na porta do STF, de maneira ordeira, mas protestando pelo seu direito!

Esta semana, um grande advogado criminalista foi destratado da tribuna do STF pelo Ministro Alexandre de Moraes – refiro-me ao Dr. Toron, um dos maiores criminalistas do Brasil. Hoje, ao escritório Pinheiro Neto, o maior escritório de advogados do Brasil, imputou-se, pelo Ministro Alexandre de Moraes, a possível prática de litigância de má-fé pelo simples fato de ter apelado, recorrido...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... contra a decisão que incluiu esse cidadão americano num processo em que não tem foro privilegiado de forma alguma.

E vão todos os advogados, meus colegas, ficar calados?! Logo a OAB, que sempre foi aquela que defendeu, nos momentos mais difíceis da ditadura no país, as liberdades? Onde estão vocês?! Onde estão vocês, advogados?!

A população brasileira está clamando que alguém defenda o Estado democrático de direito, o duplo grau de jurisdição, a harmonia entre os Poderes, o devido processo legal, a atuação do Ministério Público como titular da ação. Cadê esses estudantes de direito que se formaram?! Cadê esses acadêmicos, professores?!

Nós estamos nos esgoelando aqui no Senado e chamando...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... à responsabilidade esta instituição. E chamarei no momento próprio, porque não está aqui hoje, o Presidente do Senado à sua responsabilidade, porque também é um advogado, porque sabe – como eu não sou, pode não ser especialista em direito penal, mas tenho a teoria geral – que está tudo errado, está fora da ordem. É preciso que alguém de fora do Brasil denuncie isso pela inércia do Senado, pela inércia dos advogados.

O Brasil não é um país de frouxos. Não há um homem nesse STF, não há uma mulher que, no alto do seu saber jurídico, seja capaz de confrontar o autoritarismo, as barbaridades que estão sendo cometidas?

Isso não é ideológico...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ...isso diz respeito ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

devido processo legal, diz respeito ao diploma que eu tenho na minha parede como advogado.

É hora de este Senado se levantar, Girão, ou então que venha outro, que tenha coragem de colocar o Senado no seu devido lugar. Meus colegas Senadores, Senador Flávio Arns, muda Governo, entra Governo, pode ser de direita, de esquerda, é impossível que a gente não tenha certeza de que está errado.

Fiz cinco perguntas aqui, perguntas de provas de direito: sobre harmonia, Estado de direito, titular da ação penal, sobre a atuação de advogados, acesso aos autos, ampla defesa, contraditório...

E encerro, Sr. Presidente, desta tribuna, exaltando o direito fundamental do homem, que é a sua liberdade...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... de expressar, de pensar, de criar.

E invoco o art. 220, que todos nós conhecemos, mas para aqueles que nos assistem, é claro, não cabe interpretação. O Constituinte que está sendo violado por essas ações do Ministro Alexandre de Moraes, pela sua interpretação própria, que não está em livros, que não está em códigos, que não está na Constituição, porque a Constituição, no seu art. 220, é clara.

Ela estabeleceu que a liberdade de manifestação do pensamento, de criação, de expressão e de informação, sob qualquer forma, pode ser a imprensa tradicional ou as redes sociais, processo ou veículo, de igual maneira, não sofrerá qualquer restrição...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... observado o que nela estiver disposto.

E o nosso arcabouço legal prevê, para aqueles que extrapolarem, que ofenderem, que praticarem algum ato ilícito, que respondam por calúnia, por difamação e por outros vários dispositivos do Código Penal – para aqueles que extrapolarem. Mas não podemos fazer a censura prévia – não existe censura prévia, não existe censura relativa. O que existe na Constituição é a liberdade de expressão, é o devido processo legal e a harmonia dos Poderes.

Eleva-se, Senado Federal.

Onde estão os homens de brio da nossa sociedade?

Cadê os advogados que têm o dever de defesa dos seus clientes e de acesso à Justiça para nos defender?

Nós estamos aqui, nós os Senadores...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. CARLOS PORTINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ...que estamos aguerridos na defesa de um direito humano mundial, que é a liberdade de expressão.

E vamos até o fim para defender o que você pensa, o que você expressa, por mais errado que esteja, porque as redes sociais permitem, inclusive, que a retorsão, ou seja, que a resposta a algum fato inverídico seja imediata – antes você tinha que ir lá no processo pedir o direito de resposta. Muitas vezes, sem perder esse direito, você pode responder imediatamente nas redes sociais.

E a mídia tradicional precisa entender que a rede social é o seu quintal. Há jornais, Senador Girão, que eu nunca leria, aos quais eu nunca teria acesso não fossem as redes sociais... (*Falha no áudio.*)

...da imprensa tradicional, que eu nunca conheceria, nunca conheceria o seu pensamento, se não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fossem as redes sociais.

Essa é a nova mídia, e a gente tem que aprender a conviver harmonicamente lá também, rede social, mídia tradicional, uma se aproveitando da outra, para o bem do país e do cidadão brasileiro.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Agradeço ao Senador Carlos Portinho...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente. Não é um aparte, é só um pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR) – Pois não. Um minuto.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – O Senador Portinho foi muito feliz em tudo que falou...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... lavou a alma do cidadão brasileiro, mas, enquanto a gente está vivendo esse caos institucional gerado, no meu modo de entender, por uma ditadura que existe no Brasil hoje, não tem outra palavra, esse Governo Lula – e eu acabo de receber essa notícia aqui do *Estadão* – vai passando a boiada dele na irresponsabilidade. É um Governo farsante.

Olha o que aconteceu. "Mesmo ciente da epidemia, secretária antidengue da saúde passou janeiro de férias no exterior". Autorizada sabe por quem? Pela Ministra Nísia Trindade. No meio do caos, o soldado não pode – nem o general, nem soldado – abandonar...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... pessoas morrendo no Brasil.

Isso é importante para a gente pontuar nesta sessão histórica de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (Flávio Arns. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - PR. Fala da Presidência.) – Agradeço também novamente pelas manifestações e quero informar, na Presidência, às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores, que estão convocadas as seguintes sessões para o dia de amanhã, quarta-feira: sessão solene do Congresso Nacional, às 10h, destinada a comemorar os 35 anos da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, esta Presidência declara o seu encerramento.

Obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 27 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

## 35ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Presenças no período: 09/04/2024 07:00:00 até 09/04/2024 20:00:59**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença |
|---|---|---|---|
| PSB | MA | Ana Paula Lobato | X |
| PL | SP | Astr. Marcos Pontes | X |
| PT | PA | Beto Faro | X |
| PL | RJ | Carlos Portinho | X |
| Podemos | MG | Carlos Viana | X |
| PSB | RR | Chico Rodrigues | X |
| PSB | CE | Cid Gomes | X |
| PP | PI | Ciro Nogueira | X |
| Republica | MG | Cleitinho | X |
| MDB | RO | Confúcio Moura | X |
| Republica | DF | Damares Alves | X |
| PP | RR | Dr. Hiran | X |
| MDB | AM | Eduardo Braga | X |
| NOVO | CE | Eduardo Girão | X |
| PL | TO | Eduardo Gomes | X |
| UNIÃO | PB | Efraim Filho | X |
| PSD | MA | Eliziane Gama | X |
| PP | SC | Esperidião Amin | X |
| PT | ES | Fabiano Contarato | X |
| MDB | PE | Fernando Dueire | X |
| PSB | PR | Flávio Arns | X |
| PL | RJ | Flávio Bolsonaro | X |
| MDB | SP | Giordano | X |
| Republica | RS | Hamilton Mourão | X |
| PT | PE | Humberto Costa | X |
| MDB | SC | Ivete da Silveira | X |
| PL | DF | Izalci Lucas | X |
| MDB | PA | Jader Barbalho | X |
| PL | RO | Jaime Bagattoli | X |
| PT | CE | Janaína Farias | X |
| PT | BA | Jaques Wagner | X |
| UNIÃO | MT | Jayme Campos | X |
| PSB | GO | Jorge Kajuru | X |
| PL | SC | Jorge Seif | X |
| PP | SE | Laércio Oliveira | X |
| PDT | DF | Leila Barros | X |
| PSD | AP | Lucas Barreto | X |
| PL | ES | Magno Malta | X |
| MDB | PI | Marcelo Castro | X |
| UNIÃO | AC | Marcio Bittar | X |
| Podemos | ES | Marcos do Val | X |
| PL | RO | Marcos Rogério | X |
| PSD | MT | Margareth Buzetti | X |
| Republica | RR | Mecias de Jesus | X |
| PSD | MS | Nelsinho Trad | X |

Emissão 09/04/2024 20:03:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# REGISTRO DE COMPARECIMENTO

## Senado Federal
## 57ª Legislatura
## 2ª Sessão Legislativa Ordinária

### 35ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
**Presenças no período: 09/04/2024 07:00:00 até 09/04/2024 20:00:59**

| Partido | UF | Nome Senador | Presença |
|---|---|---|---|
| PSD | AM | Omar Aziz | X |
| Podemos | PR | Oriovisto Guimarães | X |
| PSD | BA | Otto Alencar | X |
| PT | RS | Paulo Paim | X |
| PSDB | AM | Plínio Valério | X |
| UNIÃO | TO | Prof. Dorinha Seabra | X |
| - | AP | Randolfe Rodrigues | X |
| Podemos | AL | Rodrigo Cunha | X |
| PSD | MG | Rodrigo Pacheco | X |
| PT | SE | Rogério Carvalho | X |
| PL | RN | Rogério Marinho | X |
| PL | RJ | Romário | X |
| UNIÃO | PR | Sergio Moro | X |
| PSD | AC | Sérgio Petecão | X |
| Podemos | MS | Soraya Thronicke | X |
| Podemos | RN | Styvenson Valentim | X |
| PT | PE | Teresa Leitão | X |
| PP | MS | Tereza Cristina | X |
| PSD | GO | Vanderlan Cardoso | X |
| MDB | PB | Veneziano Vital do Rêgo | X |
| PL | MT | Wellington Fagundes | X |
| PDT | MA | Weverton | X |
| PSD | RN | Zenaide Maia | X |

***Compareceram 68 senadores.***

Emissão 09/04/2024 20:03:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 35ª SESSÃO

## EXPEDIENTE

## Designação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência recebeu indicações das Lideranças e designa os seguintes Senadores para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a *investigar a apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas*, nos termos do Requerimento nº 158, de 2024:

| **Titulares** | **Suplentes** |
|---|---|
| **Bloco Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)** | |
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) | 1. Giordano (MDB/SP) |
| Márcio Bittar (UNIÃO/AC) | 1. Efraim Filho (UNIÃO/PB) |
| | |
| | |
| **Bloco Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)** | |
| Otto Alencar (PSD/BA) | 1. Sérgio Petecão (PSD/AC) |
| Angelo Coronel (PSD/BA) | |
| Jorge Kajuru (PSB/GO) | |
| Chico Rodrigues (PSB/RR) | |
| **Bloco Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| Romário (PL/RJ) | 1. Carlos Portinho (PL/RJ) |
| Eduardo Girão (NOVO/CE) | |
| **Bloco Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | |
| Ciro Nogueira (PP/PI) | Cleitinho (Rep/MG) |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24776.40267-20

**SENADO FEDERAL**

Liderança do Partido Social Democrático

**OFÍCIO Nº 004-GLPSD/2024**

Brasília, 14 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação do PSD para a CPIAE.**

Senhor Presidente,

Indico para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas – CPIAE**, nas vagas destinadas ao Partido Social Democrático – PSD:

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Senador Otto Alencar (PSD/BA) | Senador Sérgio Petecão (PSD/AC) |
| Senador Angelo Coronel (PSD/BA) | |

Atenciosamente,

**Senador OTTO ALENCAR**
**Líder do Partido Social Democrático**

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 22 - Fones: (61) 3303-5134 - CEP: 70.165-900 Brasília-DF
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8719593638

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24556.81046-46

**SENADO FEDERAL**

Liderança do Partido Social Democrático

**OFÍCIO Nº 006-GLPSD/2024**

Brasília, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação do PSD para a CPIAE.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas – CPIAE**, nas vagas destinadas ao Partido Social Democrático – PSD, como Titulares, os **Senadores Sérgio Petecão (PSD/AC) e Angelo Coronel (PSD/BA)** e, como Suplente, o **Senador Otto Alencar (PSD/BA).**

Atenciosamente,

**Senador OTTO ALENCAR**
**Líder do Partido Social Democrático**

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 22 - Fones: (61) 3303-5134 - CEP: 70.165-900 Brasília-DF
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6209240371

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24706.27175-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 005/2024 - GLPP Brasília, 3 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, submeto a indicação dos Senadores dos Partidos Progressistas e Republicanos para comporem as Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), da Violência Doméstica e das Apostas Esportivas, criadas pelos RQS´s nº 157 e 158, de 2024.

| CPI Violência Doméstica | |
|---|---|
| **Titular** | **Suplente** |
| Sen. Damares Alves (REP/DF) | 1. Sen. Dr. Hiran (PP/RR) |

| CPI Apostas Esportivas | |
|---|---|
| **Titular** | **Suplente** |
| Sen. Ciro Nogueira (PP/PI) | 1. Sen. Cleitinho (Rep/MG) |

Atenciosamente,

**Senadora Tereza Cristina**
**(PP - MS)**
**Líder do Progressistas**

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6899699121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24764.79269-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

Ofício n° 005/2024 - GLPL

Brasília, 14 de março de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal

**Assunto:** indicação de membros para compor a CPI das Apostas Esportivas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente ofício para indicar o nome dos Senadores **Romário PL-RJ e Eduardo Girão NOVO-CE**, como titulares, e do **meu próprio nome**, como suplente, para compormos a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 158, de 2024, a CPI das Apostas Esportivas.

Sem mais para o momento, aproveito a ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Senador **CARLOS PORTINHO**
Líder do Partido Liberal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Filinto Müller – Gabinete 06 – 70.165-900 – Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303.1218

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7629140929

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24757.66137-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 09/2024 Brasília, 21 de março de 2024

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício nº 42/2024-SGM, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar, na vaga pertencente ao União Brasil, o Senador Marcio Bittar, como titular, e o Senador Efraim Filho, como suplente, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas (CPIAE).

Atenciosamente,

**Senador Efraim Filho**
**(UNIÃO - PB)**
**Líder do União Brasil**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24942.02866-22

**SENADO FEDERAL**
**GABINETE DA LIDERANÇA DO PT**

Ofício **Nº 011/2024/GLDPT**

Brasília/DF, 25 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
**SENADOR RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Apostas Esportivas.**

Senhor **Presidente**,

Nos termos regimentais, informo a Vossa Excelência que indicamos o senador **CHICO RODRIGUES (PSB-RR)** para compor a **Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Apostas Esportivas**, criada pelo Requerimento de nº 158 de 2024, na condição de titular.

Atenciosamente,

Senador **BETO FARO**
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal

Liderança do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal
Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 09 – Subsolo – Telefone (61) 3303-3193 / 3163

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24455.81254-03

**Liderança do Movimento Democrático Brasileiro**

**OF. Nº 015/2024 GLMDB**

Brasília, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais e conforme proporcionalidade partidária, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da **Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas** (CPIAE), criada pelo RQS 158/2024, *para apurar fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas*.

| Titular | Suplente |
|---|---|
| Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB) | 1. Giordano (MDB/SP) |

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3011160154

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSB

SF/24304.49971-77

Ofício nº 018/2024-GLDPSB Brasília-DF, 20 de março de 2024

À Sua Excelência o Senhor Senador
**RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado

**Assunto: Indicação para Composição na Comissão Parlamentar de Inquérito das Apostas Esportivas (CPIAE).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar o **Senador Jorge Kajuru**, como membro **titular,** para compor a **CPI das Apostas Esportivas (CPIAE)**.

Respeitosamente,

Senador **JORGE KAJURU**
**Líder do PSB**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 234, DE 2024

Requer realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023.

**AUTORIA:** Líder do PT Beto Faro (PT/PA), Líder do PSB Jorge Kajuru (PSB/GO), Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24956.48623-50 (LexEdit)

**RQS**
**00234/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater a PEC 45/2023, que "Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.".

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. **Dráuzio Varella -** médico oncologista, influenciador e escritor;

2. **Ubiracir Lima -** conselheiro federal e coordenador do GT Cannabis do Conselho Federal de Química - CFQ;

3. **Andrea Gallassi -** membro da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, Professora Associada II do curso de Terapia Ocupacional da Faculdade de Ceilândia (FCE) UnB e credenciada no Programa de Pós Graduação em Ciências e Tecnologias em Saúde da FCE/UnB.

4. **Marcelo Leonardo**, ex-Presidente da OAB/MG e atual Professor Chefe do Departamento de Direito e Processo Penal da Faculdade de Direito da UFMG;

5. **Silvia Souza**, conselheira Federal da OAB/SP e Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos do CFOAB;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24956.48623-50 (LexEdit)

6. **Jan Jarab**, Representante Regional para o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) na América do Sul desde novembro de 2019.

## JUSTIFICAÇÃO

O artigo 5º da Constituição Federal do Brasil é o pilar dos direitos e garantias fundamentais. Seu cunho garantidor, fundado em princípios como o da igualdade, assegura ao indivíduo os direitos à vida, à saúde, à educação, à segurança. A Proposta de Emenda Constitucional altera referido dispositivo da Constituição para prever como crime a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

A criminalização das drogas é questão complexa e leva em consideração temas muito sensíveis para a sociedade, como saúde pública, direitos individuais e políticas de segurança. A abordagem simplista de criminalização muitas vezes não considera as raízes do problema, podendo perpetuar um ciclo de violência e marginalização.

Evidências apontam no sentido de que a criminalização das drogas tem um impacto desproporcional sobre determinadas comunidades, exacerbando as desigualdades raciais e socioeconômicas. As políticas de aplicação da lei muitas vezes discriminam minorias étnicas e pessoas de baixa renda, resultando em taxas mais altas de prisão e encarceramento para esses grupos. Isso não apenas sobrecarrega o sistema de justiça criminal, mas também perpetua injustiças estruturais, minando a confiança na aplicação da lei e minando os fundamentos de uma sociedade justa e igualitária.

De outro lado, a criminalização de drogas e entorpecentes dificulta os estudos sobre seu uso medicinal devido à restrição de acesso, estigma, barreiras regulatórias, escassez de financiamento, limitação da pesquisa pré-clínica e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24956.48623-50 (LexEdit)

desencorajamento da inovação. Isso representa obstáculo significativo para o desenvolvimento de tratamentos medicinais baseados nessas substâncias.

Em face de todo o exposto, entende-se necessária a ampliação do debate acerca da Proposta de Emenda à Constituição a fim de escutar atores da sociedade civil e levantar mais dados técnicos para embasar a discussão.

Face a importância do assunto, conclamo os nobres membros desta Casa a aprovarem o requerimento apresentado.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Jaques Wagner**
**(PT - BA)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 189, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Segunda edição parlamentar anual do Global Innovations in Democracy em Washington, Estados Unidos.

**AUTORIA:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

# REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Washington DC, de 15/04/2024 a 17/04/2024, a fim de participar do workshop internacional intitulado *"Global Innovations In Democracy Parliamentary Exchange"*, organizado pelo *Institute for Democracy Engagement and Accountability da Ohio State University,*do*Center for Democracy Innovation da National Civic League* e pelo *Center for Congressional and Presidential Studies da American University*, conforme Convite Global Innovations In Democracy Parliamentary Exchange em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/04/2024 a 19/04/2024, para desempenho desta missão.

## JUSTIFICAÇÃO

O programa GID - *Global Innovations In Democracy: Parliamentary Exchange,* foi criado em 2022 para ser um fórum global onde legisladores discutem políticas públicas com ferramentas e métodos inovadores contribuindo para superar divisões e construir confiança. O intercâmbio GID deste ano de 2024 reunirá legisladores de várias delegações, representando a Argentina, o Brasil, o Chile, a Alemanha, o Quénia, o Malawi, a Nigéria, o Reino Unido, a União Europeia e os



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

Estados Unidos entre outros. Numa época de ameaças crescentes à democracia, este tipo de intercâmbio de aprendizagem se faz cada vez mais necessário.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2024.

**Senadora Soraya Thronicke**
**(PODEMOS - MS)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

Global Innovations in Democracy

## *Workshop e Intercâmbio Parlamentar*

Prezado Senador Thronicke:

Em nome do Institute for Democracy Engagement and Accountability da Ohio State University, do Center for Democracy Innovation da National Civic League e do Center for Congressional and Presidential Studies da American University, gostaríamos de convidá-lo a juntar-se à delegação dos EUA. participando de um intercâmbio parlamentar em 17 de abril na Sala Capitol H-122. Esta reunião fará parte de um workshop internacional maior intitulado “Global Innovations In Democracy Parliamentary Exchange" em Washington, DC. O Global Innovations in Democracy: Parliamentary Exchange (GID) foi criado em 2022 para fornecer um fórum global para os legisladores discutirem as questões mais métodos inovadores

e ferramentas para recolher contributos, superar divisões, construir confiança e obter apoio público para políticas públicas. Numa época de ameaças crescentes à democracia, este tipo de intercâmbio de aprendizagem é cada vez mais crítico.

O intercâmbio GID deste ano reunirá legisladores nacionais de quase uma dúzia de delegações, representando a Argentina, o Brasil, o Chile, a Alemanha, o Quénia, o Malawi, a Nigéria, o Reino Unido, a União Europeia, os Estados Unidos e outros, para aprenderem uns com os outros e explorar em conjunto novas tendências, ferramentas e inovações neste trabalho. Após um dia de workshops e painéis a serem realizados no Centro de Estudos Congressionais e Presidenciais da Universidade Americana, iremos então para o Capitólio dos EUA para um intercâmbio parlamentar mais formal com membros do Congresso dos EUA.

Lamentamos não poder oferecer financiamento para cobrir despesas de viagem e alojamento. Reservamos um bloco de quartos no Churchill Hotel em DC, bem como transporte terrestre.

Por favor, deixe-nos saber se você tiver alguma dúvida. Esperamos vê-lo em Washington na primavera!

Matt Leighninger
Chefe de Inovação em Democracia
Liga Cívica Nacional

Michael Neblo
Inst. para o envolvimento democrático
e responsabilidade (IDEA)
A Universidade Estadual de Ohio



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

Global Innovations in Democracy

***PROJETO DE AGENDA***

***Em março de 2024***

A nossa teoria da mudança: "Quando legisladores e constituintes interagem de forma mais participativa, deliberativa e inclusiva, as suas políticas são mais inteligentes, mais eficazes e mais populares, e as suas democracias são mais equitativas, confiantes e resilientes."

**Segunda-feira, 15 de abril de 2024**

*Chegam delegações internacionais*

**18h30 - 20h00** **Recepção de boas-vindas**

Boas-vindas: Sanna Lepola, Diretora-Geral, Parcerias para a Democracia Parlamentar, Parlamento Europeu (convidada)

Palestra principal: Sen. Jeanne Shaheen (D-New Hampshire) (convidada)

Palestra: Silwya Spurek MEP (Polônia) a confirmar (convidada)

*Organizado pelo Gabinete de Ligação do Parlamento Europeu*
Localização: Rua K, 2175 NW

**Terça-feira, abril. 17, 2024**

**Dia de oficina**

*Discussão entre delegações internacionais: legisladores, profissionais e acadêmicos*

Localização: Constitution Hall na American University, 3501 Nebraska Avenue

**9h00 - 9h45** **Bem-vindo e a visão da América**

Apresentador: Dr. David Barker, Centro de Estudos Congressionais e Presidenciais, American University, Estados Unidos *(confirmado)*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

**9h45 - 10h45** **Painel 1: Como será a inovação na democracia em 2023?**

Painelistas:

Natasha Hallett, escriturária, Câmara dos Comuns, Reino Unido *(confirmado)*
Jeremiah Nyegenye, secretário do Senado, Quênia *(convidado)*
Presidente do Conselho Económico, Social e Ambiental (CESE), França *(convidado)*

Moderador: Matt Leighninger, Diretor, Centro para Inovação em Democracia, Liga Cívica Nacional, Canadá *(confirmado)*

**10h45 - 11h00 Intervalo**

**11h00 - 12h00 Painel 2: Como a IA está mudando o cenário?**
Painelistas:

Jessica Smith, Detalhe, Estratégia de Inteligência Artificial, Comitê de Administração Interna *(convidada)*
Deb Roy, Diretora, Centro de Comunicação Construtiva do MIT, Canadá *(confirmado)*
Peter MacLeod, Diretor e Fundador da MASS LBP, Canadá *(Confirmado)*

Moderador: Marci Harris, CEO e cofundadora da Popvox, Estados Unidos *(confirmado)*

**12h00 - 12h30 Discussão Plenária: Entendendo o que estamos ouvindo**

Quais são as implicações destes dois painéis?
Quais são as maiores ameaças e oportunidades que enfrentamos?

Moderador: Amy Lee, IDEA *(confirmado)*

**12h30 – 14h00 Almoço no local e discussão informal com colegas**

**14h00 - 15h00 Painel 3: Enfrentando Desafios e Aproveitando Oportunidades**
Painelistas:

Bonny Ibhawoh, Participaedia, Canadá *(confirmado)*
Helge Lindh MP (Partido Social Democrata), Alemanha *(convidado)*
Nicole Curato, Centro para Democracia Deliberativa e Governança Global, Austrália *(confirmado)*
Benjamin Kalu, vice-presidente da Assembleia Nacional, Nigéria *(confirmado)*
Moderadora: Maya Kornberg, pesquisadora do Brennan Center for Justice, Estados Unidos *(confirmado)*

**15h00 - 16h00** **Sessão interativa: Usando essas práticas juntas para obter melhor impacto**

Caixas de som:

Jonathan Moskovic, Parlamento Francófono de Bruxelas, Bélgica *(Confirmado)*
Sarah Yaffe, Mass LBP, Canadá *(confirmado)*
Thamy Pogrebinschi, pesquisadora, Centro de Pesquisa da Sociedade Civil WZB, Alemanha *(confirmado)*
Moderador: Nick Vlahos, Liga Cívica Nacional *(confirmado)*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Machine Translated by Google

SF/24964.64226-08 (LexEdit)

**16h00 - 16h30** **Vinculando esses aprendizados**
Moderador: Dr. Michael Neblo, Instituto para Engajamento e Responsabilidade Democrática (IDEA), Estados Unidos *(confirmado)*

**18h30 - 20h30** **Recepção e Jantar**
Palestrantes:
Senador dos EUA Sherrod Brown, Ohio *(convidado)*
Dubravka Šuica, Comissão Europeia, Vice-Presidente responsável pela Democracia e Demografia *(Confirmado)*
Localização: The Tabard Inn, 1739 N St NW

**Quarta-feira, 17 de abril de 2024**

**Intercâmbio Parlamentar:** Chatham House Regras Diálogo entre Membros, entre delegações de EUA, UE, Reino Unido, Colômbia, Brasil, França, Alemanha, Malawi, Argentina, Nigéria, Quénia, Arménia

Localização: Capitólio dos EUA (H-122)

**9h30 -11h00: do envolvimento dos constituintes?** **Sessão 1: Por que precisamos inovar e expandir nossas definições**

Esta sessão examinará a necessidade de modernizar a forma como os legisladores de todo o mundo interagem com os cidadãos e os benefícios de o fazer.s Em conversa com parlamentares nacionais e membros do Congresso, tentaremos identificar alguns dos desafios e limitações partilhados do alcance tradicional dos constituintes. e participação. Existem tendências sistêmicas globais com as quais podemos aprender?

Debatedor: Oumar Doumbouya, Diretor, Gabinetes de Ligação Externa, Parlamento Europeu *(Confirmado)*

Moderadora: Alisha Todd, Diretora Geral, ParlAmericas *(confirmado)*

**11h00-11h30: Coffee Break no local**

**11h30-13h00: Sessão 2: Quem está experimentando e está funcionando?**

Esta sessão se baseará na primeira e passará do problema para exemplos de inovações utilizadas em vários países para conectar-se com os constituintes de novas maneiras. O que aprenderam os responsáveis eleitos e que benefícios eles e as suas instituições estão a obter com estas experiências?

Debatedores: Art O'Leary, CEO, Comissão Eleitoral, Irlanda *(confirmado)*

Moderador: Marjan Ehsassi, Future of Democracy Fellow, Berggruen Institute, Estados Unidos *(Confirmado)*

**Adiar**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050281/2024-07 (VIA 001) - 00100.050281/2024-07-2 (VIA 001) (ANEXO: 002)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0233.2024-PRESID

Brasília, 28 de março de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Soraya Thronicke**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Documento nº 00100.050281/2024-07.**

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no *Global Innovations In Democracy Parliamentary Exchange*, a ser realizado na cidade de Washignton, DC, nos EUA, no período de **15 a 17 de abril de 2024**, nos termos do Ofício n° 0098/2024 - GSSTHRON e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 199, DE 2024

Requer Licença para participar da sessão do parlamento do Mercosul

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24425.57928-17 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, de 28/04/2024 a 30/04/2024, a fim de participar da XCII sessão plenária do Mercosul, conforme Documento de convocação em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 28/04/2024 a 30/04/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2024.

**Senador Carlos Viana**
**(PODEMOS - MG)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050001/2024-52 (VIA 003)
SF/24425.57928-17 (LexEdit)

**CONGRESSO NACIONAL**
PARLAMENTO DO MERCOSUL
*Representação Brasileira*

OF. P/009/2024

Brasília, 26 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
N e s t a

**ASSUNTO: Missão Oficial – XCII Sessão Plenária - Parlasul**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que as próximas atividades do Parlamento do Mercosul ocorrerão no dia **29 de abril de 2024, segunda-feira**, **na cidade de Montevidéu, Uruguai,** ocasião em que serão realizadas a **XCII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul** conforme convocatória em anexo.

2. Trata-se, Senhor Presidente, da continuidade dos trabalhos do Parlamento, previstos para acontecer uma vez por mês, conforme determina o art. 17 do seu Protocolo Constitutivo.

3. É forçoso lembrar que o Protocolo Constitutivo do Parlasul (artigo 18) determina que o quórum para abertura dos trabalhos nas reuniões deliberativas das Comissões, bem como da Sessão Plenária, depende da presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros componentes do Parlasul, representantes de cada Estado-Parte. Ressalto também que, conforme o artigo 15 do mesmo instrumento, as deliberações para que produzam efeito, especialmente aquelas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050001/2024-52 (VIA 003)

SF/24425.57928-17 (LexEdit)

**CONGRESSO NACIONAL**
PARLAMENTO DO MERCOSUL
*Representação Brasileira*

dependentes de quórum qualificado em razão da natureza da matéria, devem ser tomadas com a presença de representantes de todos os Estados-Parte.

4. Assim, solicito a Vossa Excelência sejam autorizadas as providências necessárias à participação dos Senadores integrantes da Representação Brasileira, dos dias **28 a 30 de abril de 2024**, justificando eventuais ausências, bem como na liberação de passagens aéreas, cobrindo os trechos indicados pelos gabinetes dos Parlamentares, e diárias para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na capital uruguaia.

Na oportunidade, renovo a V.Exa. meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador NELSINHO TRAD
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050001/2024-52 (VIA 003)

SF/24425.57928-17 (LexEdit)

**CONGRESSO NACIONAL**
PARLAMENTO DO MERCOSUL
*Representação Brasileira*

## DELEGAÇÃO DE SENADORES – ABRIL/2024

| SENADOR | PARTIDO |
|---|---|
| Senador ALAN RICK | UNIÃO/AC |
| Senador ALESSANDRO VIEIRA | MDB/SE |
| Senador ANGELO CORONEL | PSD/BA |
| Senador CARLOS VIANA | PODEMOS/MG |
| Senador CHICO RODRIGUES | PSB/RR |
| Senador EDUARDO GIRÃO | NOVO/CE |
| Senador EFRAIM FILHO | UNIÃO/PB |
| Senador FABIANO CONTARATO | PT/ES |
| Senador HUMBERTO COSTA | PT/PE |
| Senador IRAJÁ | PSD/TO |
| Senador LEILA BARROS | PDT/DF |
| Senador LUCAS BARRETO | PSD/AP |
| Senador LUIS CARLOS HEINZE | PP/RS |
| Senador MARCOS ROGÉRIO | PL/RO |
| Senador NELSINHO TRAD | PSD/MS |
| Senador RENAN CALHEIROS | MDB/AL |
| Senador SÉRGIO PETECÃO | PSD/AC |
| Senadora TEREZA CRISTINA | PP/MS |
| Senador VENEZIANO VITAL DO REGO | MDB/PB |

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050001/2024-52 (VIA 003)

SF/24425.57928-17 (LexEdit)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR

**PARLAMENTO DEL MERCOSUR**

Secretaría Parlamentaria

PARLAMENTO DO MERCOSUL

**XCII SESIÓN ORDINARIA**

**Lunes, 29 de abril de 2024**

**11:00 horas**

Se convoca a los Señores Parlamentarios integrantes del Parlamento del MERCOSUR, para la XCII Sesión Ordinaria a realizarse el día lunes **29 de abril de 2024 a las 11:00 horas en la Ciudad de Montevideo, Uruguay.**

Parlamentario Alfredo Olmedo
Presidente

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

Pablo de María 827 - Montevideo Uruguay - Tel: (5982) 410.97

www.parlamentomercosur.org



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050001/2024-52 (VIA 003) - 00100.050001/2024-52-1 (VIA 003) (ANEXO: 001)

SF/24425.57928-17 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0231.2024-PRESID

Brasília, 28 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Documento nº 00200.006068/2024-21.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossas Excelências, os senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Efraim Filho, Fabiano Contarato, Humberto Costa, Irajá, Leila Barros, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina, Veneziano Vital do Rego,** com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na *XCII Sessão Plenária do Parlamento Mercosul*, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de **29 de abril de 2024**, nos termos do Ofício n° P/009/2024 e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 202, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da XCII Sessão Plenária do Parlamento Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24162.02103-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Nelsinho Trad

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, em 29/04/2024, a fim de participar da **XCII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul**.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 27/04/2024 a 30/04/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Nelsinho Trad**
**(PSD - MS)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24162.02103-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0231.2024-PRESID

Brasília, 28 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Documento nº 00200.006068/2024-21.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossas Excelências, os senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Eduardo Girão, Efraim Filho, Fabiano Contarato, Humberto Costa, Irajá, Leila Barros, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina, Veneziano Vital do Rego,** com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, na *XCII Sessão Plenária do Parlamento Mercosul*, a ser realizada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no período de **29 de abril de 2024**, nos termos do Ofício n° P/009/2024 e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 203, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XII Fórum Jurídico de Lisboa, em Portugal.

**AUTORIA:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.56062-82 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Nelsinho Trad

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa, Portugal, de 26/06/2024 a 28/06/2024, a fim de participar do **XII Fórum Jurídico de Lisboa** .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 24/06/2024 a 29/06/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Nelsinho Trad**
**(PSD - MS)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24427.56062-82 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0219.2024-PRESID

Brasília, 28 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Nelsinho Trad**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Documento nº 00100.046018/2024-13.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens e diárias, no XII Fórum Jurídico de Lisboa, a ser realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período **26 a 28 de junho de 2024**, nos termos do Ofício n° 141/2024-GSNTRAD e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 204, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do evento "Gobernar y compartir, las claves del éxito en ciberseguridad", na Cidade do Panamá, no Panamá.

**AUTORIA:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.74806-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, no Panamá, de 10/04/2024 a 12/04/2024, a fim de participar do maior evento de cibersegurança da Espanha, conforme convite do Ministério de Defesa da Espanha em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 09/04/2024 a 12/04/2024, para desempenho desta missão.

## JUSTIFICAÇÃO

O Centro Criptológico Nacional (CCN) do Centro Nacional de Inteligência da Espanha (CNI), do Ministério da Defesa daquele País está organizando uma nova edição internacional da Conferência "Las Jornadas STIC CCN-CERT", que será realizada no Panamá, de 10 a 12 de abril do corrente ano, conforme convite em anexo.

Durante três dias, e sob o lema "Governar e partilhar", foi elaborado um programa completo de apresentações, workshops e laboratórios que nos permitirá expandir o conhecimento em áreas específicas da segurança cibernética, além de compartilhar e trocar experiências e lições aprendidas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.74806-36 (LexEdit)

na gestão da segurança cibernética, empreendendo a internacionalização desses conhecimentos.

Neste cenário, e com a colaboração do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a CCN vai organizar um painel de debate, no qual está previsto a participação de diferentes representantes de câmaras legislativas de outros países que terão oportunidade de compartilharem experiências, conhecimentos e projetos sobre regulamentações da segurança cibernética.

A participação de representantes de autoridades brasileiras e do Congresso Nacional deverá fomentar o intercâmbio entre países e especialistas da área de cibersegurança a fim de buscarmos ações e normatizações que possam minorar os efeitos catastróficos dos crimes cibernéticos que atualmente desafiam todo o Mundo. Observamos, que em 2023, o mesmo encontro foi realizado na República Dominicana e contou com a participação de representantes de 32 países.

Certo da importância que envolve o tema, encareço o apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2024.

**Senador Esperidião Amin**
**(PP - SC)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.74806-36 (LexEdit)

MINISTERIO
DE DEFENSA

cni-ccn
centro nacional de inteligencia
centro criptológico nacional

Secretaria de Estado Directora

Madrid, 25 de marzo de 2024

**Excmo. Sr. D. Esperidião AMIN HELOU Filho**
Senador
Brasil

Estimado Senador,

El **Centro Nacional de Inteligencia de España** (CNI), a través del **Centro Criptológico Nacional** (CCN), organiza con carácter anual y desde hace diecisiete años las Jornadas STIC CCN-CERT, el mayor evento de ciberseguridad de España. En este encuentro, en el que se dan cita los expertos y profesionales del sector, damos a conocer los riesgos, amenazas y tendencias del ciberespacio al tiempo que fomentamos el intercambio de conocimientos y experiencias en esta materia.

El éxito de las sucesivas convocatorias celebradas en Madrid nos dio hace ahora tres años el impulso necesario para emprender la internacionalización de nuestras Jornadas STIC. La primera edición del capítulo internacional de nuestro evento tuvo lugar en Bogotá (Colombia) en 2021; en 2022, celebramos la segunda edición en Medellín (Colombia); y, recientemente, en abril de 2023 Punta Cana (República Dominicana) se convirtió en la sede de la tercera edición de este evento internacional en el que participaron representantes de 32 países.

En 2024, el Centro Criptológico Nacional del Centro Nacional de Inteligencia tiene la oportunidad de organizar una nueva edición internacional de las **Jornadas STIC**, en esta ocasión, en **Panamá del 10 al 12 de abril**. Durante tres días, y bajo el lema "**Gobernar y compartir, las claves del éxito en ciberseguridad**", hemos diseñado un completo programa de **ponencias, talleres y laboratorios** que permitirán ampliar los conocimientos en campos concretos de la ciberseguridad, además de compartir e intercambiar experiencias y lecciones aprendidas en la **gestión de la ciberseguridad** y en la **colaboración internacional**.

En este escenario, y con colaboración la del Banco Interamericano de Desarrollo (BID), el CCN va a organizar un **panel privado de debate**, en el que está previsto participen diferentes representantes de cámaras legislativas para compartir **experiencias, conocimientos y proyectos sobre regulación y normativa nacional de ciberseguridad**. Dicho foro, se llevará a cabo **en horario de tarde el día 11 de abril en el Centro de Convenciones de Panamá** en el marco de celebración de las Jornadas STIC, y sería un auténtico honor contar con su participación para compartir su visión en este ámbito.

Calle Argentona. 30
28023-MADRID



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.74806-36 (LexEdit)

MINISTERIO
DE DEFENSA

cni-ccn
centro nacional de inteligencia
centro criptológico nacional

Para tal fin, **la organización del evento se ofrece a sufragar los costes derivados de su desplazamiento a Panamá en las fechas de celebración del evento**. Con el deseo de que esta propuesta sea de su interés, amablemente rogamos confirmación a la presente invitación mediante correo electrónico a la dirección culturaciber@ccn.cni.es desde la que le harán llegar todos los detalles relativos a la celebración de las IV Jornadas STIC Capítulo Panamá.

Un cordial saludo,

Esperanza Casteleiro Llamazares

Calle Argentona. 30
28023-MADRID



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24441.74806-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0239.2024-PRESID

Brasília, 8 de ABRIL de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Esperidião Amin**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Processo nº 00200.006299/2024-35.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro viagem, no evento "*Gobernar y compartir, las claves del éxito en ciberseguridad*", a ser realizado na cidade do Panamá, no Panamá, no período de **10 a 12 de abril de 2024**, nos termos do Ofício GSEAMI n° 13/2024 e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2FD69323005EB7CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 206, DE 2024

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do First Robotics Competition, em Houston, Estados Unidos da América.

**AUTORIA:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24460.46883-53 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Houston, no estado do Texas nos Estados Unidos da América do Norte, de 15/04/2024 a 20/04/2024, a fim de participar da First Robotics Competition - FRC.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/04/2024 a 22/04/2024, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Astronauta Marcos Pontes**
**(PL - SP)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.055935/2024-81 (VIA 001) - 00100.055935/2024-81-2 (VIA 001) (ANEXO: 002)

SF/24460.46883-53 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0247.2024-PRESID

Brasília, 8 de ABRIL de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Astronauta Marcos Pontes**
Senado Federal

**Assunto: Autorização de viagem.**
**Ref.: Documento nº 00100.055935/2024-81.**

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na First Robotics Competition - FRC, a ser realizada na cidade de Houston, nos EUA, no período de **15 a 20 de abril de 2024**, nos termos do Ofício n° 064/2024 e convite anexos.

Atenciosamente,

*Senador* ***Rodrigo Pacheco***
Presidente do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 216, DE 2024

Requer licença saúde, no período de 8 de abril a 6 de agosto.

**AUTORIA:** Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24636.73724-65 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 08/04/2024 a 06/08/2024, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze**
**(PP - RS)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.058714/202
SF/24636.73724-65 (LexEdit)

**SENADO FEDERAL**
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
**SERVIÇO DE JUNTA MEDICA**

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

| **SENADOR (A):** | **PARTIDO** | **ESTADO** |
|---|---|---|
| **LUIS CARLOS HEINZE** | **PP** | **RS** |

**__X__ HOMOLOGADO**

____ NÃO HOMOLOGADO

| **TIPO** | **AFASTAMENTO** | **SITUAÇÃO** |
|---|---|---|
| **__X_ TRATAMENTO DE SAÚDE**<br>___ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA<br>___ REPOUSO À GESTANTE<br>___REASSUNÇÃO | A PARTIR DE: **08/04/2024**<br>**121 (CENTO E VINTE UM) DIAS** | **X CONCESSÃO INICIAL**<br>___ PRORROGAÇÃO |

**BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019**
Assinado eletronicamente

**HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293**
Assinado eletronicamente

**CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363**
Assinado eletronicamente

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

**DECISÃO DA MESA**

☐ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

_____
**PRESIDENTE**

_____ _____
**1º Vice-Presidente** **2º Vice-Presidente**

_____ _____
**1º Secretário** **2º Secretário**

_____ _____
**3º Secretário** **4º Secretário**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE4076D7005ECC58.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

## Projeto de Lei nº 501/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 501, de 2019**, que *"Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS Nºs |
|---|---|
| Senador Jaques Wagner (PT/BA) | 010 |

**TOTAL DE EMENDAS: 1**

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PL 501/2019**
**00010**

CONGRESSO NACIONAL

# EMENDA Nº
(ao PL 501/2019)

Substitua-se, onde couber, a expressão "violência doméstica e familiar contra a mulher" por **violência contra a mulher** no Projeto de Lei do Senado nº501, de 2019.

## JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda para dar mais clareza e maior abrangência ao englobar as mais diversas formas de violência contra a mulher, promovendo assim maior proteção.

Sala das sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Jaques Wagner**
**(PT - BA)**

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaques Wagner

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7298485626

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.26925-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

# PARECER Nº 20, DE 2024 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA e COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre, que *dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018*.

Relatora: Senadora **JANAÍNA FARIAS**

## I – RELATÓRIO

Vem a Plenário o exame de emenda apresentada ao Projeto de Lei (PL) nº 501, de 2019, de autoria da Deputada Leandre, que institui um plano de metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, articulado com a Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

A matéria, já aprovada pela Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Em ambas, com emendas.

Na sequência, o PL foi encaminhado ao Plenário, onde recebeu a Emenda nº 10, do Senador Jacques Wagner, cujo teor será analisado adiante. A teor do art. 277 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a emenda deveria ser encaminhada para exame das Comissões, antes de sua análise final. Ocorre que, como o texto tramita em regime de urgência, por força da aprovação

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/52134917013303-5940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.26925-13



dos Requerimentos nºs 172, de 2024, da Bancada Feminina, e nº 15, de 2024, apresentado na CDH pela Senadora Augusta Brito, o parecer da CCJ e da CDH sobre a emenda será proferido em Plenário, em conjunto com a análise da matéria.

Ressalte-se que o texto, na forma que chegou a esta Casa, conta com sete artigos, apresentando como núcleo a previsão de que os entes da Federação devem priorizar a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, a matéria especifica os órgãos que devem atuar nas redes estaduais de proteção a vítimas desse crime. Também elenca os órgãos públicos integrantes dessa rede de proteção, a saber: os de segurança, saúde, justiça, assistência social, educação e direitos humanos, além das organizações da sociedade civil. Condiciona, ainda, o acesso desses entes aos recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos à apresentação do mencionado plano de metas, cuja periodicidade deve ser decenal.

Em Plenário, como mencionado, foi apresentada a Emenda nº 10, que propõe substituir a expressão "violência doméstica e familiar contra a mulher" por "violência contra a mulher". Conforme o autor da Emenda, Senador Jacques Wagner, a medida amplia o alcance do PL ora em exame.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 348, combinado com o inciso XXI do art. 48, do Regimento Interno do Senado Federal, é lícito abreviar o rito regimental, quando se trata de matéria em regime de urgência.

A proposição tem o mérito de apresentar uma elaborada política pública que almeja tornar efetiva a aplicação das normas já vigentes alusivas à proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, assentando, de maneira justa, as atribuições dos entes da Federação.

Nesse sentido, a matéria busca aperfeiçoar o cumprimento das normas protetivas, articulando o acesso dos entes subnacionais aos recursos federais destinados a políticas de segurança pública e direitos humanos, numa estratégia que premia e estimula esforços pelo cumprimento planejado da política de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar.

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/52134917013303-5940



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.26925-13



Esse conjunto de medidas em tudo é consoante ao conjunto de normas protetivas brasileiras as quais, ante a constatação de que a mulher ainda sofre inaceitáveis violências, busca engendrar políticas públicas que devem ser executadas de maneira articulada entre União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de sociedade civil.

O PL, portanto, contribui para a proteção das mulheres, ao definir mais detalhadamente as atribuições de cada ente público responsável pela efetivação das medidas preconizadas na legislação.

Passando à análise da Emenda nº 10, que é o nosso foco neste relatório, verificamos que a alteração traz o benefício de ampliar a abrangência desse detalhado conjunto de medidas, colaborando para tornar mais efetiva a legislação protetiva e, portanto, agindo para resguardar a mulher de todos os tipos de violência, sem excluir evidentemente a violência doméstica e familiar.

Por esse motivo, somos pelo acolhimento da alteração. Com isso, faz-se necessário rejeitar a emenda nº 9, da CDH, que alterava a Lei nº 13.756, de 2018, para adotar a denominação do projeto. A medida fica prejudicada quando a alteração proposta na Emenda nº 10 mantém a denominação já prevista na mencionada lei.

Assim, com as modificações apresentadas nas comissões, aperfeiçoadas pelas empreendidas no Plenário, o PL certamente vai contribuir para acelerar e tornar mais eficiente o combate à violência contra a mulher.

Dessa forma, a União contribui para o cumprimento do dever do Estado e, portanto, de todos os entes federados, de criar mecanismos de proteção à vida das meninas e mulheres deste País, meninas e mulheres que já deram um basta ao medo e, hoje, exigem do Poder Público a adoção de rápidas e efetivas medidas capazes de lhes garantir a integridade dos seus direitos humanos, em especial ao direito de viver uma vida digna, livre de qualquer tipo de violência.

Na oportunidade, consideramos importante corrigir aspectos redacionais da matéria, explicitando a natureza das medidas propostas de maneira a contribuir para dar mais eficácia ao seu teor. Referimo-nos, em especial, ao §2º do art. 2º; e aos incisos IV e VI do art. 3º, que tratam do monitoramento eletrônico. As mudanças que propomos melhoram o texto, sem alterar absolutamente o seu conteúdo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/52134917013303-5940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.26925-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Emenda 1-CCJ, Emenda 2-CCJ, Emenda 4-CDH, Emenda 6-CDH, Emenda 7-CDH e Emenda 8-CDH, da Emenda 10 de Plenário, com a consequente rejeição das Emenda 3-CDH e Emenda 5-CDH e pela **prejudicialidade** da Emenda 9-CDH, e, ainda, com as seguintes **emendas de redação**:

### EMENDA 11– PLEN (Redação)

Dê-se ao §2º do art. 2º do Projeto de Lei nº 501, de 2019, a seguinte redação:

> "§ 2º Os entes federativos deverão apresentar regularmente seus planos de metas para o enfrentamento da violência contra a mulher para acesso aos recursos:
>
> I - relacionados à segurança pública, nos termos do art. 8º, inciso V da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e
>
> II - relacionados aos direitos humanos."

### EMENDA 12– PLEN (Redação)

Dê-se ao inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 501, de 2019, a seguinte redação:

> "IV - programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006."

### EMENDA 13– PLEN (Redação)

Dê-se ao inciso VI do art. 3º do Projeto de Lei nº 501, de 2019, a seguinte redação:

> "VI - expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias
Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/52134917013303-5940

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24461.26925-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Janaína Farias

portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher;"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Janaína Farias

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/52134917013303-5940

Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**

# PARECER Nº 21, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre, que *dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.*

Senado Federal, em 9 de abril de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# ANEXO DO PARECER Nº 21, DE 2024 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 501, de 2019, da Deputada Leandre.

Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

## EMENDA Nº 1
## (Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ/CDH)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

"Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; e altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para determinar que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) armazene dados e informações para auxiliar nas políticas relacionadas com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher."

## EMENDA Nº 2
## (Corresponde à Emenda nº 6 – CDH)

Dê-se ao § 1º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º A Rede Estadual de Enfrentamento da Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terão a composição nos termos definidos pelo art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), podendo ser integradas por órgãos públicos de segurança, de saúde, de justiça, de assistência social, de educação e de direitos humanos e por organizações da sociedade civil.

.....”

**EMENDA Nº 3**
**(Corresponde à Emenda nº 11 – PLEN)**

Dê-se ao § 2º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

§ 2º Os entes federativos deverão apresentar regularmente seus planos de metas para o enfrentamento da violência contra a mulher para obterem acesso aos recursos relacionados:

I – à segurança pública, nos termos do art. 8º, inciso V, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018; e

II – aos direitos humanos.

.....”

**EMENDA Nº 4**
**(Corresponde à Emenda nº 7 – CDH)**

Dê-se ao inciso I do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – meta de ações direcionadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, que deve englobar, no mínimo, uma ação integrada de formação entre os setores diretamente envolvidos, além de ações de treinamento com periodicidade definida que envolvam capacitação de recursos humanos dos setores diretamente relacionados à área;

.....”

**EMENDA Nº 5**
**(Corresponde à Emenda nº 12 – PLEN)**

Dê-se ao inciso IV do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 3º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

IV – programa de monitoração eletrônica de agressores e acompanhamento de mulheres em situação de violência como mecanismo de prevenção integral e proteção estabelecidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

....."

**EMENDA Nº 6**
**(Corresponde à Emenda nº 13 – PLEN)**

Dê-se ao inciso VI do art. 3º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 3º .....

.....

VI – expansão da monitoração eletrônica do agressor e disponibilização para a mulher em situação de violência de unidade portátil de rastreamento que viabilize a proteção da integridade física da mulher;

....."

**EMENDA Nº 7**
**(Corresponde à Emenda nº 4 – CDH)**

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 5º O art. 35 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VI e parágrafo único:

'Art. 35. .....

.....

VI – enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. Para fins de ampliação da integração dos dados e informações relacionados ao disposto no inciso VI, será garantida a interoperabilidade, no que couber, do Sinesp com o Registro Unificado de Dados e Informações sobre Violência contra as Mulheres, de que trata a Lei nº 14.232, de 28 de outubro de 2021, observadas as restrições de publicidade disciplinadas na legislação.' (NR)"

**EMENDA Nº 8**
**(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ/CDH)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5

Acrescente-se, no art. 6º do Projeto, a expressão "e o Distrito Federal" após a expressão "Os Estados".

**EMENDA Nº 9**
**(Corresponde à Emenda nº 8 – CDH)**

Dê-se ao art. 6º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, os Estados e o Distrito Federal que, no prazo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei, aprovarem seus planos de metas serão considerados habilitados ao recebimento dos recursos federais nos termos do § 2º do art. 2º desta Lei."

**EMENDA Nº 10**
**(Corresponde à Emenda nº 10 – PLEN)**

Substitua-se, no Projeto, onde couber, a expressão "violência doméstica e familiar contra a mulher" por "violência contra a mulher".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## EXPEDIENTE

## Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PROJETO DE LEI Nº 935, DE 2022**

*Institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio.*

Recebido o Ofício nº 81, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 81/2024/CE Brasília, 19 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 935/2022.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 935, de 2022, de autoria da Senadora Leila Barros, que *"Institui o dia 17 de outubro como o Dia Nacional de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio"*.

Atenciosamente,

**Senador Flávio Arns**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24948.29986-59 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

Ofício nº 008/2024-GSPVALER Brasília, 9 de abril de 2024

Senhor Presidente,

Reporto-me a V. Exª. comunicando a indicação do meu nome para assumir a liderança do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), no Senado Federal

Atenciosamente,

**Senador Plínio Valério**
**(PSDB - AM)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24885.80830-20

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 017/2024-BLVANG

Brasília, 09 de abril de 2024

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro - CTFC**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Ciro Nogueira (PP/SC),** na vaga de suplente, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor- CTFC.

Atenciosamente,

**Senador WELLINGTON FAGUNDES**
**(PL-MT)**
Líder do Bloco Vanguarda



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-47

À PUBLICAÇÃO.
Em: 03/04/2024

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 060/2024-GLPODEMOS.

Brasília, em 02 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos a Vossa Excelência, nos termos do art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal, comunicar a formação do bloco partidário INDEPENDÊNCIA, composto pelos partidos PODEMOS, PSDB e PDT, cujo líder será o Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN).

Atenciosamente,

**Senador RODRIGO CUNHA**
(Líder do PODEMOS)

**Senador PLÍNIO VALÉRIO**
(Líder do PSDB)

**Senador WEVERTON**
(Líder do PDT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nºs 5.064, de 2023, com o Projeto de Lei nº 1.068, de 2024, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Defesa da Democracia, seguindo posteriormente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

**Prazo: 11.4.2024 a 17.4.2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 232, de 2024, da Senadora Daniella Ribeiro e outras Senadoras, *solicitando o envio de voto de repúdio ao Sr. Ciro Ferreira Gomes, por suas declarações preconceituosas, misóginas e agressivas contra a Senadora Janaína Farias.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 6233, DE 2023

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2382584&filename=PL-6233-2023

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros.

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

Parágrafo único. Na hipótese de o índice de atualização monetária não ter sido convencionado ou não estar previsto em lei específica, será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou do índice que vier a substituí-lo."(NR)

"Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização monetária e honorários de advogado.

....."(NR)

"Art. 404. As perdas e danos, nas obrigações de pagamento em dinheiro, serão pagas com atualização monetária, abrangendo juros, custas e



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

honorários de advogado, sem prejuízo da pena convencional.

.....”(NR)

“Art. 406. Quando não forem convencionados, ou quando o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, os juros moratórios, no ano, corresponderão ao menor percentual entre as seguintes taxas, anualizadas:

I – a resultante da média aritmética simples das taxas para o prazo de 5 (cinco) anos da estrutura a termo da taxa de juros real das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B), apuradas diariamente, nos 12 (doze) meses do ano-calendário que antecedem a sua definição;

II – a resultante da acumulação diária da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), durante os 12 (doze) meses do ano-calendário que antecedem a sua definição, deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código para o período.

§ 1º As taxas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo terão período de vigência de ano-calendário e serão apuradas de acordo com metodologia definida pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil no primeiro dia útil do ano de sua vigência.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os juros de que trata o *caput* deste artigo serão calculados pela taxa legal vigente em cada ano a partir do termo inicial da fluência dos juros e incidirão proporcionalmente ao tempo decorrido, com capitalização anual, até o pagamento efetivo."(NR)

"Art. 418. Se a parte que deu as arras não executar o contrato, poderá a outra tê-lo por desfeito, retendo-as; se a inexecução for de quem recebeu as arras, poderá quem as deu haver o contrato por desfeito e exigir a sua devolução mais o equivalente, com atualização monetária, juros e honorários de advogado."(NR)

"Art. 591. ..............................

§ 1º Poderão ser livremente pactuados os juros, com ou sem capitalização, observada a legislação específica, não aplicado o disposto no *caput* deste artigo e no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, quando forem as obrigações:

I – contratadas entre pessoas jurídicas;

II – representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários; ou

III – contraídas perante fundos ou clubes de investimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, quando não pactuados os juros, aplica-se a taxa legal prevista no art. 406 deste Código."(NR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 772. A mora do segurador em pagar o sinistro obriga à atualização monetária da indenização devida, sem prejuízo dos juros."(NR)

"Art. 1.336. .....

§ 1º O condômino que não pagar a sua contribuição ficará sujeito aos juros moratórios convencionados ou, não sendo previstos, aos juros estabelecidos no art. 406 deste Código, bem como à multa de até 2% (dois por cento) sobre o débito.

....."(NR)

Art. 3º Não se aplica o disposto no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, às obrigações:

I - contratadas entre pessoas jurídicas;

II – representadas por títulos de crédito ou valores mobiliários; ou

III - contraídas perante fundos ou clubes de investimento.

Art. 4º O Banco Central do Brasil disponibilizará aplicação interativa, de acesso público, que permita simular o uso da taxa de juros legal estabelecida no art. 406 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), em situações do cotidiano financeiro, sem assumir qualquer responsabilidade por perda ou dano oriundos de eventuais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições ou pelo uso das informações fornecidas.

Art. 5º As disposições do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, e do art. 591 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), não se aplicam às taxas de juros nem aos outros encargos cobrados nas operações realizadas por



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instituições públicas ou privadas que integram o sistema financeiro nacional.

Art. 6° O Conselho Monetário Nacional definirá a metodologia de apuração da taxa legal, e o Banco Central do Brasil a divulgará até a data de entrada em vigor do art. 406 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com a redação dada por esta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, quanto ao art. 6°;

II – após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial, quanto aos demais dispositivos.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de de 2024.

ARTHUR LIRA
Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 22.626, de 7 de Abril de 1933 - Lei de Usura - 22626/33
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1933;22626
- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
  - art406
  - art591



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Projeto recebido da Câmara dos Deputados**

- Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre atualização monetária e juros; e dá outras providências.*

A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6.233, de 2023, com o Projeto de Lei nº 1.086, de 2022, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto pelo prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição combinado com os arts. 260, §1º, e 375, do Regimento Interno, e serão apreciadas pela Comissão de Assuntos Econômicos, podendo receber emendas perante a Comissão pelo prazo único de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "b", do Regimento Interno.

**Prazo de emendas: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

**PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA CONSTITUCIONAL**
**(Art. 64, § 1º, da Constituição e 375 do RISF)**

**Leitura: 9/4/2024**
**Emendas (5 dias úteis): 11/4/2024 a 17/4/2024**
**Início do prazo constitucional (art. 64, §1º, CF): 11/4/2024**
**Final do prazo constitucional (45º dia): 25/5/2024**

**(SOBRESTANDO A PAUTA A PARTIR DO 46º DIA: 26/5/2024)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 121

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui o Dia Nacional da Mulher Sambista". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.834, de 4 de abril de 2024.

Brasília, 4 de abril de 2024.




ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## Mensagem da Presidência da República

Nº 121, de 2024, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 3.057, de 2021, sancionado e convertido na Lei nº 14.834, de 04 de abril de 2024.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 1, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 5, de 2023, do Senador Jorge Seif, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, André de Paula, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil".

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.13356-31

# PARECER Nº DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária nº 5, de 2023, do Senador Jorge Seif e do Senador Hamilton Mourão, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, André de Paula, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil"*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da MESA do Senado Federal o Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) nº 5, de 2023, de autoria do Senador JORGE SEIF e do Senador HAMILTON MOURÃO, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, André de Paula, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil"*.

São requisitadas as seguintes informações:

1. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso I do art. 3º da Portaria, que fixou em zero a cota de captura para a modalidade de permissionamento de cerco/traineira, que tem como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.13356-31



área de operação o mar territorial e Zona Econômica Exclusiva (ZEE) das regiões Sudeste e Sul do Brasil.

2. os estudos e pareceres técnicos que fundamentaram o inciso II do art. 3º da Portaria, que fixou a cota de captura em 460 (quatrocentas e sessenta) toneladas para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado do estado de Santa Catarina, que tem como área de operação o mar territorial das regiões Sudeste e Sul do Brasil.

3. a lista dos órgãos e instituições públicas ou privadas foram [sic] consultados, incluindo os sindicatos e associações ligadas ao setor de pesca, universidades e centros de pesquisa, bem como as empresas localizadas na região afetada pela portaria.

4. os dados estatísticos e estudos econômicos que avaliaram o impacto social e na renda sobre o setor pesqueiro, em especial o de Santa Catarina.

Na Justificação, o Autor explica que a abrupta redução da cota de captura da tainha para a pesca artesanal e a redução a zero da cota para a chamada pesca industrial causou surpresa, gerando significativo impacto socioeconômico, especialmente aos catarinenses, e consequente descontentamento com a medida, fazendo-se necessário esclarecer a adequação das informações que motivaram o ato.

## II – ANÁLISE

Compete à MESA do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CF atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois trata-se de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional, não contendo o Requerimento pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija. Além disso, o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23769.13356-31

Requerimento nº 5, de 2023 – CRA, atende às demais disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sendo que as informações solicitadas não são sigilosas.

Ademais, o endereçamento proposto está correto, uma vez que a solicitação se dirige a uma das autoridades responsáveis pela edição do ato a que se refere o pedido de informações.

**III – VOTO**

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2023 – CRA.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 5/2023 - CRA)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 2, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 628, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração e Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre R$ 510,8 milhões (o equivalente a 97% das despesas totais) em contratos realizados sem licitação pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24205.79513-05

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 628, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre R$ 510,8 milhões (o equivalente a 97% das despesas totais) em contratos realizados sem licitação pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão Diretora o Requerimento (RQS) nº 628, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, informações sobre R$ 510,8 milhões (o equivalente a 97% das despesas totais) em contratos realizados sem licitação pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional*.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

Conforme previsto no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Por sua vez, o art. 50, § 2º, da Constituição, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24205.79513-05



*atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, I, *a*, do Risf submete esses requerimentos a decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 217 dispõe que *o requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações*.

No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que o RQS nº 628, de 2023, atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. O requerimento tem o objetivo de obter informações sobre contratos firmados sem licitação pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 510,8 milhões.

Portanto, à aprovação do RQS nº 628, de 2023, encontra amparo constitucional e regimental.

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 628, de 2023, do Senador Eduardo Girão.

Sala das Reuniões,

, Presidente

*fd2023-09321*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24205.79513-05

4

3

, Relator

*fd2023-09321*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 628/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 3, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 669, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Renan Filho, esclarecimentos sobre compromissos e prazos para a restauração de duas rodovias federais, a BR-267 e a BR-262.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24924.00845-16

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 669, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Renan Filho, esclarecimentos sobre compromissos e prazos para a restauração de duas rodovias federais, a BR-267 e a BR-262*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento nº 669, de 2023, do Senador Nelsinho Trad, "que requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Renan Filho, esclarecimentos sobre compromissos e prazos para a restauração de duas rodovias federais, a BR-267 e a BR-262".

Na justificação, o Senador aponta a importância da adequada conservação das rodovias para o desenvolvimento econômico e a preservação da vida, a relevância da BR-267 e da BR-262 para a economia do Estado do Mato Grosso e do Brasil e o precário estado de conservação dessas vias na atualidade.

## II – ANÁLISE

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24924.00845-16



responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Já o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, preveem que cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.* Um requisito para o requerimento é que este não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, incisos I e II, do RISF).

O requerimento em análise não incide em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas acima e cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Além disso, é dirigido a Ministro de Estado, conforme autorizado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Ressalte-se, ainda, que o esclarecimento solicitado não tem caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Dessa forma, de acordo com as normas constitucionais e regimentais, verifica-se que o Requerimento nº 669, de 2023, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 669, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*lv2023-12044*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 669/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 899, de 2023, do Senador Alan Rick, que Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca do posicionamento do governo brasileiro sobre os ataques do grupo terrorista islâmico Hamas contra Israel.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24654.16219-80

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 899, de 2023, do Senador Alan Rick e do Senador Sergio Moro, que *requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca do posicionamento do governo brasileiro sobre os ataques do grupo terrorista islâmico Hamas contra Israel*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Os Senadores ALAN RICK e SERGIO MORO apresentam à consideração desta Mesa do Senado Federal, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerimento para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, pedido de informações referente ao posicionamento brasileiro sobre os ataques do grupo extremista Hamas contra Israel, lançados em 7 de outubro de 2023.

A proposição especifica os pontos para manifestação do destinatário nas seguintes linhas: (i) síntese da posição oficial brasileira sobre os ataques; (ii) questionamento sobre os termos em que o Brasil condena os ataques; (iii) questionamento sobre a ausência de condenação oficial dirigida ao Hamas; (iv) explicação dos motivos que levam o Brasil a não reconhecer o Hamas como grupo terrorista, a exemplo do que o fazem outros países; (v) questão sobre a existência de algum procedimento em curso no Ministério das Relações Exteriores para avaliar a possibilidade de reconhecimento do Hamas como grupo terrorista; e (vi) indagação sobre as providências que podem ser adotadas pelo Brasil na Presidência do Conselho de Segurança das Nações Unidas para contribuir com o fim dos conflitos na região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24654.16219-80



Na justificação, destaca-se que a ausência de condenação enérgica brasileira contra o grupo terrorista Hamas, notadamente no contexto em que o País ocupa papel-chave nas Nações Unidas, pode ter efeitos negativos na esfera internacional, sendo conveniente darmos o exemplo na condenação e no reconhecimento coletivo de grupos que praticam atrocidades e disseminam ódio, dor e sofrimento.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal, por ocasião do desempenho da atribuição constitucional para *encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República*, examinar se as proposições a ela dirigidas preenchem os requisitos de admissibilidade pertinentes.

O Ato da Mesa nº 1, de 2012, autoriza o Presidente a designar, entre os membros da Mesa do Senado Federal, quem atuará na relatoria, função que me foi honrosamente incumbida, na condição de Primeiro Vice-Presidente.

A tramitação dos requerimentos de informação está disciplinada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, diploma que consolida os requisitos de admissibilidade a serem avaliados pela Mesa do Senado Federal. Ao realizar o cotejo dos requisitos, destaco que o Requerimento: (i) está dirigido a autoridade legítima; (ii) trata de temas afetos a sua esfera de competências; (iii) não contempla sugestão, conselho ou interrogação especulativa; (iv) se ajusta ao desempenho da função fiscalizadora do Poder Legislativo; e (v) não se refere a informações já disponíveis ou prestadas em pedido anterior.

Quanto ao último ponto, cabe alertar para o fato de que o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores compareceu a esta Casa Legislativa em data posterior à apresentação deste Requerimento, em audiência pública da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), ocasião em que já abordou pontos listados na proposição. Contudo, sendo possível ao destinatário manifestar-se de maneira mais detalhada em resposta escrita ao requerimento de informações, bem como encaminhar documentos capazes de prestar maiores esclarecimentos, considero que o pedido não perdeu sua conveniência e oportunidade.

Dessa forma, estão atendidos os requisitos de admissibilidade pertinentes.

*gd2023-14633*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24654.16219-80

Destaco ainda que, na linha do que dispõem o art. 3º, § 2º, e o art. 4º, ambos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, proposições em tramitação nesta Casa Legislativa que tratam de matéria constante de pedido de informações devem ter sua tramitação suspensa até o momento do recebimento da resposta prestada pela autoridade competente, sendo que essa peça também deverá ser incorporada ao respectivo processo, para instruir as deliberações.

Ao examinar o sítio eletrônico do Senado Federal, constato haver neste momento proposição que se amolda à hipótese regimental. Trata-se do Projeto de Lei nº 4.991, de 2023, dirigido ao reconhecimento do Hamas como grupo terrorista.

Assim, a tramitação de proposição que trata de matéria constante do pedido de informações deve ser suspensa desde seu encaminhamento à autoridade competente até o recebimento da resposta, a ser oportunamente incorporada àquele processo, para fins de instrução.

Por fim, diante da natureza do tema, vale registrar que, caso o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores julgue pertinente enviar documentos ou dados sigilosos, essas peças terão o sigilo resguardado por esta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Preenchidos os requisitos pertinentes, somos pela aprovação do Requerimento nº 899, de 2023, na forma deste Parecer.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*gd2023-14633*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 899/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 5, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 903, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre a relação do Brasil com o Irã, no âmbito da política de relações exteriores do atual governo.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24208.67105-41

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 903, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre a relação do Brasil com o Irã, no âmbito da política de relações exteriores do atual governo*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 903, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão, é dirigido ao Ministro de Estado das Relações Exteriores a fim de que sejam prestadas *informações sobre a relação do Brasil com o Irã, no âmbito da política de relações exteriores do atual governo*.

O autor do requerimento destaca que o Irã *converteu-se numa ditadura com insistentes violações dos direitos humanos internacionais e na violência perpetrada contra a mulher* e que *exporta doutrina violenta de imposição do seu ideário religioso e está sempre sendo citada como financiadora de atos extremistas por organizações terroristas a serviço de uma pretensa luta contra o mal, a partir da visão do Irã*. Apesar disso, ainda segundo a justificação, *o atual governo brasileiro mantém relações com o Irã que vão muito além da simples relação diplomática.*

Os quesitos a serem encaminhados ao Ministro de Estado das Relações Exteriores são os seguintes:

1. Qual o nível de relação do Brasil com o Irã?

2. Quem, do Corpo Diplomático Brasileiro, mantém contato com os integrantes do Irã?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24208.67105-41



3. Que fatores justificam a manutenção de contato do Brasil com o Irã?

4. Por que o governo brasileiro aprovou a entrada do Irã no BRICS, considerando ser uma ditadura e estar isolada no contexto das relações internacionais devido sua insistente postura discriminatória e antidemocrática?

5. Que acordos o Brasil celebrou com o Irã no corrente ano?

6. Que ações o Ministério das Relações Exteriores adotou para condenar as persistentes violações dos direitos humanos do Irã?

7. Que ações o Ministério das Relações Exteriores adotou para condenar a sistemática perseguição às mulheres no Irã?

## II – ANÁLISE

Compete à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 903, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição não atende essas exigências nos quesitos 1, 3 e 4, uma vez que não são solicitados dados ou informações e as indagações são imprecisas e possuem teor especulativo.

*sg2023-14686*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24208.67105-41

Cabe, nesse ponto, recordar a necessidade de observância das normas constitucionais e regimentais, visto que o não atendimento por parte da autoridade demandada ensejará crime de responsabilidade (art. 50, § 2º da Constituição Federal).

Por fim, cabe registrar que, se houver envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 903, de 2023, com supressão dos quesitos 1, 3 e 4.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*sg2023-14686*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 903/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 6, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 928, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que Requer informações a Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades, sobre sobre as manifestações do Ministério das Cidades que subsidiaram o Presidente da República para a tomada de decisão sobre a sanção, com aposição de veto parcial, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.31235-59

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 928, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que *requer informações a Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades, sobre sobre as manifestações do Ministério das Cidades que subsidiaram o Presidente da República para a tomada de decisão sobre a sanção, com aposição de veto parcial, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória nº 1.154, de 2023*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de informações, de autoria do Senador Dr. Hiran, ao Ministro das Cidades Jader Filho, para que essa autoridade informe quais foram as manifestações de seu Ministério que subsidiaram o Presidente da República na decisão de opor veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória (MPV) nº 1.154, de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, cujo objeto é a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

As informações requisitadas são as seguintes: 1) relatório com a descrição de todas as medidas tomadas pelo Ministério das Cidades a respeito da tramitação da MPV nº 1.154, de 2023, e da sanção, com veto parcial, do PLV nº 12, de 2023; 2) cópia de todas as mensagens encaminhadas pelo Ministério das Cidades à Presidência da República relacionadas à tramitação da MPV nº 1.154, de 2023, e à tomada de decisão sobre a sanção ou veto do PLV nº 12, de 2023; e 3) cópia de todos os pareceres técnicos e avaliações produzidas pelos servidores do Ministério das Cidades sobre a MPV nº 1.154, de 2023, e sobre o PLV nº 12, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.31235-59



O autor justifica que a Lei nº 14.600, de 2023, foi sancionada pelo Presidente da República com oposição de alguns vetos, um deles diretamente relacionado ao tema da saúde pública, nomeadamente, a supressão do inciso VII do art. 20, que conferia ao Ministério das Cidades competência sobre planejamento, coordenação, execução, monitoramento, supervisão e avaliação das ações referentes ao saneamento e às edificações nos territórios indígenas, observadas as competências do Ministério dos Povos Indígenas. Por outro lado, uma série de outros dispositivos relacionados à saúde pública foram sancionados, inclusive alguns que tiveram alteração durante a tramitação da Medida Provisória no Legislativo.

Aduz que o Congresso Nacional, no exercício de seu poder-dever de fiscalização dos atos do Poder Executivo, tem a obrigação de buscar informações sobre o embasamento técnico de decisões do Governo que apresentem repercussões relevantes na condução das políticas públicas e, no caso em tela, essa obrigação é ainda mais premente, tendo em vista que a apreciação dos vetos ao PLV nº 12, de 2023, ainda se encontra pendente.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Mesa decidir a respeito de requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O pedido atende à constitucionalidade. Conforme o art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), a Mesa do Senado Federal pode encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento ao pedido, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Do mesmo modo, resta observada a regimentalidade. O art. 216 do RISF regulamenta o mencionado dispositivo constitucional e estatui, nos incisos I e II, que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não conterão pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. Já o art. 217 do RISF declara que o requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações. Conforme o art. 216, inciso IV, do RISF, deferido o pedido pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

*lo2023-15906*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.31235-59

Por sua vez, o Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001, regulamenta os dispositivos regimentais sobre a matéria. Reza o art. 1º desse Ato que qualquer Senador ou Comissão poderá apresentar requerimento de informações, o qual será, nos termos do art. 3º do mesmo Ato, lido no Período do Expediente e despachado à Mesa para decisão. Assim como o já citado art. 217 do RISF, o art. 6º do AMS nº 1, de 2001, dispõe que o requerimento de remessa de documentos equipara-se ao requerimento de informações.

Do mesmo modo, quanto à juridicidade e à técnica legislativa, não há óbices à proposição em tela.

No mérito, o pedido merece aprovação. Trata-se de informações relativas à competência desta Casa, havendo interesse público em que os documentos solicitados sejam enviados pelo Ministério das Cidades, mormente estando pendente a apreciação do veto parcial ao PLV nº 12, de 2023, numerado como o Veto nº 17, de 2023, atualmente sobrestando a pauta do Congresso Nacional. As informações prestadas pelo Executivo subsidiarão a tomada de decisão sobre o referido veto não só para o autor do requerimento, mas para todos os Senadores que terão que deliberar sobre a manutenção ou a derrubada desse veto.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento de Informações nº 928, de 2023, com seu consequente envio, em nome da Mesa, ao Ministro das Cidades, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*lo2023-15906*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 928/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 7, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 12, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.10904-27

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 12, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA)*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento (RQS) nº 12, de 2024, da Senadora Damares Alves, visa a obter do Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024 para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Para essa finalidade, formula as seguintes indagações:

"1. Quais ações do Ministério estão programadas para o mês de fevereiro para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência?

2. Quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a efetivação da disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.10904-27



incidência da gravidez na adolescência? E quais ações estão previstas para 2024?

3. Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?

4. Quais são as principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

5. Quais são as estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por este Ministério?

6. Qual a participação das famílias, como *locus* primário de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas por este Ministério na área da gravidez na adolescência?

7. Apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observa-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina. Na opinião deste Ministério, a que se deve esse fato?

8. Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos por este Ministério?

9. Qual a participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?

10. Quais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência estão sendo implementadas pelo Ministério? Quanto já foi e será destinado a elas? Quais órgãos, entes e entidades receberam e receberão recursos para executá-las?"

A autora justifica a iniciativa com fundamento na importância de dispor de informações para que o Senado Federal possa realizar adequadamente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.10904-27

sua função fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, considerando, ainda, a proximidade da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência e do Carnaval.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, prevê que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal possam encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Os requerimentos de informações estão sujeitos ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e no Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. São admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, não podem conter pedidos de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirijam e as informações solicitadas devem ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, os requerimentos de informação dirigidos a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República dependem de decisão da Mesa.

O RQS nº 12, de 2024, atende a essas normas, sem incidir nas vedações nelas previstas.

## III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento de Informações nº 12, de 2024.

Sala das Reuniões,

*fp2024-00866*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24106.10904-27

5
4

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 12/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 6, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24029.10129-79

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 6, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital que, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 251, de 2019*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 6, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA MARACANGALHA FM:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 251, de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24029.10129-79

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## II – ANÁLISE

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Adicionalmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 6, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 6/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 34, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24297.62058-09

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 34, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento de Informações (RQS) nº 34, de 2024, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado da Cultura informações sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, município de Costa Marques, no estado de Rondônia.

As informações pretendidas são objetivamente elencadas em três tópicos:

1. Eventual Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira;

2. Número de Cadastro no Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

3. Cronograma físico-financeiro (se houver) da execução do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24297.62058-09



O autor justifica que o Real Forte Príncipe da Beira representa um valioso tesouro histórico para Rondônia e, por extensão, para o Brasil, justificando plenamente a sua restauração e revitalização. Trata-se, portanto, de um monumento que não apenas preserva memórias históricas, mas também tem o potencial de impulsionar o turismo e gerar empregos na região. Acrescenta que o Real Forte Príncipe da Beira se destaca como uma das mais imponentes construções realizadas pela engenharia militar portuguesa durante o Brasil Colonial, constando do rol de fortificações propostas para reconhecimento como Patrimônio Mundial pela UNESCO. Argumenta que, dada a sua significância histórica, cultural e patrimonial, é imperativo solicitar as informações necessárias que permitam avançar com o projeto de revitalização, garantindo assim a conservação e a valorização deste ícone cultural para as futuras gerações.

## II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Risf, combinados com o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acordo com tais normas, os requerimentos de informações são admissíveis para o esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Por essas razões, conclui-se que o RQS nº 34, de 2024, enquadra-se no exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 49, inciso X, da Constituição Federal; atende aos pressupostos de admissibilidade e encontra-se em harmonia com os dispositivos constitucionais e regimentais pertinentes à matéria, especialmente com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

Por fim, verificamos a adequação do Requerimento à luz do preceituado no art. 216, II, do Risf, pois não constatamos nenhum pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24297.62058-09

**III – VOTO**

Diante do exposto, manifesto voto favorável ao encaminhamento do pedido de informações contido no Requerimento nº 34 de 2024 à Ministra de Estado da Cultura.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 34/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 10, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 7, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao ministro de estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá para executar serviço de radiodifusão comunitária em Santa Luzia do Paruá, estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23707.74673-30

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 7, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 7, de 2023, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2021.

De acordo com o citado requerimento, busca-se obter a seguinte informação:

> - esclarecimento quanto à tempestividade do pedido de renovação da outorga aprovada pelo Decreto Legislativo nº 418, de 12 de agosto de 2004, uma vez que a solicitação da entidade somente teria sido recebida pelo Ministério das Comunicações em 27 de agosto de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23707.74673-30

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*rz2023-12071*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23707.74673-30

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 7, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*rz2023-12071*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 7/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 11, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 10, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24184.87241-24

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 10, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital que, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Doulos para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2021.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 10, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO DOULOS:

- o estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- o comprovante de nacionalidade e de maioridade dos dirigentes;

- o último relatório do Conselho Comunitário;

- a declaração, assinada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24184.87241-24



SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; e

- a confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 464, de 2021.

## II – ANÁLISE

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Adicionalmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24184.87241-24

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 10, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 10/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 35, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer informações ao Senhor José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do rio Guaporé, atual município de Costa Marques, no estado de Rondônia - Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24013.62699-01

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento de nº 35, de 2024, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações ao Senhor José Mucio Monteiro Filho, Ministro de Estado da Defesa, sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do Rio Guaporé, atual Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia - Brasil*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Diretora o Requerimento nº 35, de 2024, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Múcio Monteiro Filho, informações sobre o Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, localizado à margem direita do Rio Guaporé, atual Município de Costa Marques, no Estado de Rondônia-Brasil.*

Sua Excelência observa que o referido Forte é patrimônio de valor histórico e cultural não somente do Estado de Rondônia, como também do Brasil. Nesse sentido, a construção se destaca como uma das maiores heranças da engenharia militar portuguesa do Brasil colonial e a sua revitalização representa os esforços de fomento ao turismo e à empregabilidade na região. Para além do valor cultural, conforme demonstrado na candidatura do Conjunto de Fortificações ao Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o forte localiza-se em região fronteiriça entre o Brasil e a Bolívia, que, conforme assinalado na Justificação, já foi palco de disputas territoriais entre Espanha e Portugal no século XVII.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24013.62699-01

Assim, de modo a contribuir para a plena execução do projeto de revitalização, é que Sua Excelência assinala duas questões fundamentais a serem respondidas pelo titular da Defesa:

> *1. Qual é o eventual Projeto de Revitalização do Real Forte Príncipe da Beira?*
>
> *2. Qual é o cronograma físico-financeiro (se houver) da execução do projeto?*

Despachado no Plenário do Senado Federal em 2 de fevereiro de 2022, o Requerimento foi encaminhado à Comissão Diretora e distribuído a este Senador, em 22 de fevereiro de 2023.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, são instrumentos de extrema importância para a função precípua do Parlamento de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, o art. 49, inciso X, da Carta Magna, é expresso ao estabelecer, entre as competências do Congresso Nacional, a de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*

O Requerimento de Informações em apreço justifica-se constitucional e regimentalmente, sendo atributo precípuo do Parlamento e de seus membros acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Não vislumbramos quaisquer óbices de caráter regimental ou formal para a sua aprovação. Conforme Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, cabe à Mesa do Senado Federal decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.* O único impeditivo para o requerimento é que este não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija ou pedidos referentes a mais de um Ministério* (art. 2, incisos I e II, do AMSF nº 1, de 2001). O requerimento em análise não incide em nenhuma das hipóteses impeditivas.

Compete assinalar, ainda, que, no mérito, o Requerimento é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24013.62699-01

instrumento adequado e necessário para avaliar o cumprimento das prioridades da Defesa Nacional do País, isso porque a Política Nacional de Defesa (PND) assevera que, no Ambiente Nacional, deve-se dar prioridade à faixa de fronteira, à Amazônia e ao Atlântico Sul. Localizado no município fronteiriço de Costa Marques, o Real Forte Príncipe da Beira é símbolo de um dos principais eixos no relacionamento bilateral do Brasil com a Bolívia: a cooperação fronteiriça, uma vez que esse foi responsável pela manutenção da integridade da Fronteira Oeste Amazônica. A nação brasileira confere importância geoestratégica às relações com a Bolívia, país com o qual o Brasil compartilha sua maior fronteira (3.423 km), bem como a condição de país amazônico e platino. Em termos geopolíticos, a localização da fortificação também se insere no entorno estratégico nacional.

Desse modo, o acompanhamento da revitalização do Real Forte Príncipe da Beira faz-se necessário. Deve-se pontuar, ademais, que a fortificação ostenta elevado valor cultural e histórico, uma vez que sua construção data de 1775, tributária da política do Marquês de Pombal, quando fortes e vilas eram edificados nas fronteiras brasileiras a fim de defender o território nacional de incursões estrangeiras.

Fundamental, portanto, que o Senado da República esteja atento e acompanhando as ações do Governo brasileiro diante do projeto de revitalização do Real Forte Príncipe da Beira, o qual assume essencialidade na preservação da memória do país e no cumprimento das prioridades da Defesa Nacional.

**III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 35, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 35/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 36, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre os conflitos entre Venezuela e Guiana.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.24725-78

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 36, de 2023, do Senador Esperidião Amin e do Senador Dr. Hiran, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre os conflitos entre Venezuela e Guiana*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão Diretora o Requerimento nº 36, de 2023, de autoria dos Senadores Esperidião Amin e Doutor Hiran, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações sobre os conflitos entre Venezuela e Guiana*.

Suas Excelências observam que, ao tomar conhecimento da escalada de tensão entre a Venezuela e a Guiana, em relação à região do Essequibo, é grande a preocupação no Brasil, como país vizinho, com a possibilidade de um conflito armado na região. Neste sentido, solicitam informações sobre as ações "que o Ministério das Relações Exteriores vem adotando para prevenir e/ou mediar o conflito".

Assim é que Suas Excelências assinalam três questões fundamentais a serem respondidas pelo titular da Pasta das Relações Exteriores:

*1. Quais são as medidas diplomáticas que o Brasil está tomando para dialogar com os governos da Venezuela e da Guiana?*

*2. O Brasil está considerando a possibilidade de enviar tropas para a região?*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.24725-78



*3. O Brasil está trabalhando para fortalecer a cooperação regional para a prevenção de conflitos na América do Sul?*

Na justificação, Suas Excelências destacam, ainda, que a "tensão histórica existente entre a Venezuela e a Guiana sobre a rica região de Essequibo foi agravada em razão da descoberta de reservas de petróleo no referido local" e que a "área reivindicada corresponde a 70% do território da Guiana, cerca de 159,5 mil quilômetros quadrados, que concentra as reservas de petróleo guianense estimada em 11 bilhões de barris". Isso teria estimulado o Governo de Caracas a conduzir "movimentações militares em área fronteiriça relativamente próxima aos limites territoriais do Brasil e, consequentemente, de Roraima, estado lindeiro à fronteira comum".

Lido e aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 28 de novembro último, o Requerimento foi encaminhado à Comissão Diretora e distribuído a este Senador, em 7 de dezembro de 2023.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações, previstos no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, são instrumentos de extrema importância para a função precípua do Parlamento de fiscalizar os atos do Poder Executivo. Nesse sentido, o art. 49, inciso X, da Carta Magna é expresso ao estabelecer, entre as competências do Congresso Nacional, a de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*.

O Requerimento de Informações em apreço justifica-se constitucional e regimentalmente, sendo atributo precípuo do Parlamento e de seus membros acompanhar e fiscalizar os atos do Poder Executivo. Não vislumbramos tampouco quaisquer óbices de caráter regimental ou formal para a sua aprovação.

Compete assinalar, ainda, que, no mérito, o Requerimento nos traz uma preocupação geral de todos os brasileiros, uma vez que são reais as possibilidades de conflito armado envolvendo Estados soberanos em nossa fronteira norte. No caso específico de Roraima, qualquer instabilidade entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.24725-78

Venezuela e Guiana afeta diretamente o Estado e todos os que ali vivem, em especial porque a única forma de ataque terrestre da Venezuela é passando por suas áreas, além de piorar a já grave crise migratória. Fundamental, portanto, que o Senado da República estava atento e acompanhando as ações do Governo brasileiro diante dessa crise.

**III – VOTO**

Ante o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 36, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 36/2023 - CRE)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 96, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Wellington Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para redução do uso abusivo de álcool e drogas; e para a acolhida, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.03788-03

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 96, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Wellington Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para redução do uso abusivo de álcool e drogas; e para a acolhida, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 96, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, informações sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para redução do uso abusivo de álcool e drogas; e para a acolhida, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas.

São formulados os seguintes questionamentos:

1. *Quais ações preventivas foram planejadas e executadas em 2023, e estão previstas para 2024, e quais os fundamentos técnicos justificam essas ações?*

2. *Quais ações de acolhida, recuperação e reinserção social foram planejadas e executadas em 2023, e estão previstas para 2024?*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.03788-03



3. *Quais campanhas foram executadas em 2023 e quais estão previstas para 2024 para redução do uso abusivo de álcool e de outras drogas no âmbito do Ministério?*

4. *Quais ações do Ministério estão programadas para o mês de fevereiro de 2024 para a disseminação de informações que contribuam para a redução do uso abusivo de álcool e de drogas pela população?*

5. *Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?*

A autora justifica ser *necessário alertar a população sobre os danos que o consumo excessivo de bebida alcoólica e de entorpecentes provoca no organismo.* Tendo em vista as competências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, requer, com o expediente, *saber se o Poder Público está cumprindo com a determinação da política pública em questão*.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto relacionado à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24017.03788-03

existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

Ressaltamos, entretanto, que será necessário realizar ajuste redacional, a fim de adaptar a questão referente ao mês de fevereiro de 2024, que já passou, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações que contribuam para a redução do uso abusivo de álcool e de drogas pela população.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 96, de 2024, com o ajuste redacional na questão referente ao mês de fevereiro de 2024, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações que contribuam para a redução do uso abusivo de álcool e de drogas pela população.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 96/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 13, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.74860-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 13, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital que, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Chorrochó, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 627, de 2019.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 13, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO TAPERA FM:

> - cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.74860-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

- comprovação das alterações do estatuto social da entidade recomendadas pela Consultoria Jurídica do Ministério, por meio do Parecer nº 00535/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 17 de maio de 2017.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 627, de 2019.

## II – ANÁLISE

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Adicionalmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24434.74860-00

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 13, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024**

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 13/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 16, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 57, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a retomada do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), anunciada pelo senhor Presidente da República.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24354.68232-15

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 57, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a retomada do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), anunciada pelo senhor Presidente da República*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 57, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a retomada do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), anunciada pelo senhor Presidente da República*.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e a suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24354.68232-15



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas*.

O art. 215, I, *a*, do RISF submete esses requerimentos a decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que o Requerimento nº 57, de 2023, atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001. O requerimento visa a obter informações sobre a eventual a retomada do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento RQS nº 57, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 57/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 17, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 26, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Relações Exteriores, Embaixador Mauro Viera, informações sobre a Carta Adicional que a União Europeia encaminhou ao Mercosul para punir os países que não cumprirem metas estabelecidas pelo Acordo de Paris.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.29769-51

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da Mesa, sobre o Requerimento nº 26, de 2023, do Senador Jader Barbalho, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Viera, informações sobre a Carta Adicional que a União Europeia encaminhou ao Mercosul para punir os países que não cumprirem metas estabelecidas pelo Acordo de Paris*.

**RELATOR:** Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

O Senador Esperidião Amin, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 26, de 2023, para que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Viera, informações sobre a Carta Adicional que a União Europeia encaminhou ao Mercosul para punir os países que não cumprirem metas estabelecidas pelo Acordo de Paris.

As informações solicitadas são:

1. a Carta Adicional da União Europeia introduzindo penalidades às Nações que não cumprirem as metas climáticas traçadas no Acordo de Paris de 2015.

2. informações sobre a contraproposta do Brasil.

Na justificação da matéria, seu autor afirma que é de suma importância que os membros da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) tenham conhecimento do inteiro teor do documento, para o melhor posicionamento do Congresso Nacional perante as ameaças às Nações que compõem o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), diante dos possíveis prejuízos caso essas ameaças venham a se concretizar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.29769-51



Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

## II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

> as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido,** nem pedido referente a mais de um Ministério. No mesmo sentido estabelece o art. 216 do RISF.

Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério das Relações Exteriores referentes à política internacional, conforme disposto no art. 44 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

No entanto, duas vezes o requerimento se refere ao "Exmo. Sr. Relações Exteriores" em vez de ao "Exmo. Sr. Ministro das Relações



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24991.29769-51

Exteriores”. Cabe, portanto, propor uma emenda para reparar esse equívoco na redação.

Desse modo, consoante as normas regimentais e constitucionais, o Requerimento nº 682, de 2022, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal e deve ser aprovado acompanhado de emenda de redação

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 26, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

**EMENDA Nº -MESA (REDAÇÃO)**

Onde se lê, no texto do Requerimento nº 26, de 2023, a expressão “Exmo. Sr. Relações Exteriores”, leia-se “Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores”.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

*jo2023-10658*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 26/2023 - CRE)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 16, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23403.30584-77

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 16, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Borborema, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2021*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 16, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE CULTURAL E SOCIAL BORBOREMENSE:

- Situação da entidade no que diz respeito ao débito de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

- Situação da entidade no que diz respeito aos processos de apuração de infrações ativos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23403.30584-77



- Confirmação da inexistência da aplicação de pena de revogação da autorização por decisão administrativa definitiva.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 558, de 2021.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, é competência da Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Adicionalmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

Por último, não foram observadas desatenções aos comandos insculpidos no inciso II do art. 216 do Risf, que determina que Requerimentos de Informações não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4
3
SF/23403.30584-77

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 16, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 16/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 19, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 111, de 2023, do Senador Rogerio Marinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a edição da Medida Provisória – MPV nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre a redução das alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação".

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.87971-16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 111, de 2023, do Senador ROGERIO MARINHO, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre a edição da Medida Provisória – MPV nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre a redução das alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação"*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Rogério Marinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado da Casa Civil informações sobre a edição da Medida Provisória (MPV) nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que *reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação*.

Nesses termos, o autor requisita:

1) Os atos preparatórios apensados ao Sistema de Geração e Tramitação de Documentos – SIDOF da referida Medida Provisória, tais como: Pareceres de Mérito, Notas Técnicas e Pareceres Jurídicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.87971-16

SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

2) Eventuais documentos/comunicações efetuados com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e com o Ministério de Minas e Energia, acerca da discussão/anuência do mérito da MPV nº 1.163, de 2023; e

3) Memórias de cálculo que subsidiaram as alterações e implementações de alíquotas propostas na MPV nº 1.163, de 2023.

O requerimento em análise não está acompanhado de justificativas para sua apresentação.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos regimentais acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

## III – VOTO

Em face do exposto, encaminhamos voto pela **aprovação** do Requerimento nº 111, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 111/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 20, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 97, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para prevenção e repressão a crimes, a delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e para educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do uso, do uso problemático ou da dependência de drogas lícitas e ilícitas.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24874.34382-42

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 97, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para prevenção e repressão a crimes, a delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas; e para educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do uso, do uso problemático ou da dependência de drogas lícitas e ilícitas*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 97, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações acerca das ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a prevenção e repressão a crimes, delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas, bem como ações relativas à educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e à redução do seu uso, do uso problemático ou de sua dependência.

As informações solicitadas são as seguintes:

- as ações preventivas e educativas planejadas e executadas em 2023, bem como as previstas para 2024, juntamente com os fundamentos técnicos que justificam essas ações;

- as ações de repressão que foram planejadas e executadas em 2023, e as que estão previstas para 2024;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24874.34382-42



- as campanhas que foram executadas em 2023 e as previstas para 2024 sobre a prevenção ao uso de tabaco e seus derivados, bem como de álcool e de outras drogas;

- as redes de proteção que foram criadas em 2023 e as que estão previstas para 2024 com o escopo de melhorar a condição de vida e promoção geral da saúde da população e dos fatores de proteção ao uso do tabaco e de seus derivados, do álcool e de outras drogas, bem como a conscientização e proteção dos fatores de risco;

- as ações do Ministério que estão programadas para o mês de fevereiro de 2024 para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população;

- valor que foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão no ano de 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024. Dessa quantia, quanto já foi empenhado e para quais órgãos, entes e entidades privadas foram destinados tais recursos.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a Ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CF atribui ao Congresso Nacional as competências exclusivas para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois se trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24874.34382-42

Em adição, cumpre registrar que o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija, assim como não prevê pedidos a mais de um ministério. A proposição atende, portanto, às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

Ressaltamos, entretanto, que será necessário realizar ajuste redacional, a fim de adaptar a questão referente ao mês de fevereiro de 2024, que já passou, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 97, de 2024, com o ajuste redacional na questão referente ao mês de fevereiro de 2024, para que seja questionado sobre o que devidamente foi realizado no referido mês no que tange à disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução do uso de drogas (lícitas e ilícitas) pela população.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 97/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 21, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 227, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, informações sobre impasse entre os produtores e comerciantes do caroço do açaí torrado e moído como alimento e os órgãos de controle e fiscalização.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24992.64640-30

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 227, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, informações sobre impasse entre os produtores e comerciantes do caroço do açaí torrado e moído como alimento e os órgãos de controle e fiscalização*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da MESA do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 227, de 2023, do nobre Senador JAIME BAGATTOLI, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, informações sobre impasse entre os produtores e comerciantes do caroço do açaí torrado e moído como alimento e os órgãos de controle e fiscalização*.

Na oportunidade, requisitam-se as seguintes informações:

1) Existe algum processo de solicitação de regulamentação para utilização como alimento do caroço de açaí torrado e moído? Se sim, qual o status da tramitação?

2) Qual o óbice na comercialização do caroço de açaí torrado e moído como alimento, caso seja utilizada outra forma de comercialização (e não o café do açaí)?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24992.64640-30

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

3) Quais os procedimentos necessários para que produtores e comerciantes do caroço de açaí torrado e moído possam comercializar legalmente o produto?

4) Existe alguma discussão no âmbito do Governo Federal sobre a comercialização do caroço do açaí torrado e moído? Se sim, qual o status da discussão?

O requerimento de informação é fundamentado nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Adicionalmente, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O Requerimento ora em análise atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Além disso, atende às demais disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sendo que as informações solicitadas não são sigilosas.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 227, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4

**9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 227/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 22, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 283, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre terras indígenas existentes no estado do Pará.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.15679-78

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 283, de 2023, do Senador Zequinha Marinho, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, informações sobre terras indígenas existentes no estado do Pará*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Zequinha Marinho solicita que a Ministra de Estado dos Povos Indígenas preste informações sobre terras indígenas existentes no Estado do Pará.

Destaca que o desenvolvimento de boas ações políticas exige o manejo de informações relevantes e atualizadas acerca das questões que impactam toda a sociedade. Considera que o processo que envolve o reconhecimento das terras indígenas é complexo, sendo, pois, tarefa que exige acompanhamento constante de todos os envolvidos com a questão. Entende, por fim, que o assunto se insere no âmbito da competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.15679-78

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). De fato, é o Ministério dos Povos Indígenas o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e informações solicitados.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 283, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 283/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 23, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 120, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres, nos termos do disposto no Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24657.84443-84

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 120, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Aparecida Gonçalves, Ministra de Estado das Mulheres, sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres, nos termos do disposto no Decreto nº 11.351, de 1º de janeiro de 2023*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 120, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter, da Exma. Sra. Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre as ações implementadas em 2023 e previstas para 2024 para a promoção dos direitos das mulheres.

São formulados os seguintes questionamentos:

1) *Quais ações do Ministério estão programadas para o mês de março de 2024, para a promoção dos direitos das mulheres?*

2) *Quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a promoção dos direitos das mulheres?*

3) *Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para as iniciativas destinadas à promoção e à proteção da mulher executadas pelo órgão em 2023, e quanto será destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24657.84443-84



*4) Quais são as principais políticas, programas, diretrizes e projetos que buscam eliminar a discriminação da mulher?*

*5) Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção de direitos e de proteção à mulher aplicados por este Ministério?*

A autora justifica ser necessário o cumprimento da determinação da Lei nº 7.353, de 1985, no intuito de promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher. Objetiva, com o expediente, compreender quais ações foram realizadas até o momento e quais estão previstas para o mês de março de 2024 para a promoção e defesa dos direitos das mulheres.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

*my2024-02038*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24657.84443-84

Dessa forma, não foram identificados óbices que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 120, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02038*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 120/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 24, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 302, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.00059-95

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 302, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 302, de 2023, em que a Senadora Damares Alves solicita à Ministra de Estado das Mulheres, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher*.

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. *Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos estados brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.*
2. *Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres nesses equipamentos?*
3. *O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.00059-95

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

4. *Já há normas técnicas de padronização estabelecidas para a criação das Deam? Se sim, disponibilizar as informações. Se não, informar plano de ação para elaboração e divulgação dessas normas, com indicação de prazos por ação e, se aplicável, investimento a ser realizado.*

Na justificação apresentada, a autora alega que, após a sanção da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deam, cabe ao Ministério das Mulheres atuar na implementação, avaliação e monitoramento de programas e projetos destinados ao enfrentamento à violência contra as mulheres.

## II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.* Ademais, é vedado ao requerimento de informações conter *pedido de providência, consulta,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24277.00059-95

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

*sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Faz-se necessária ligeira modificação no primeiro questionamento, a fim de se evitar a interpretação de que ele interroga o Ministério sobre propósito a ser tomado.

Feita essa correção, conclui-se que o Requerimento nº 302, de 2023, atenderá aos necessários requisitos à sua aprovação.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 302, de 2023, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 302, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 302, de 2023, a seguinte redação à primeira informação requerida:

> "Informar as ações a serem executadas para o efetivo cumprimento da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado".

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024**

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 302/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 25, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 162, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1º de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH/OEA, sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24375.64908-72

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 162, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1º de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH/OEA, sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 162, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1º de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami.

Para tanto, requisitam-se informações sobre:

*1. Ações de proteção aos direitos à vida dos indígenas Yanomami entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*2. Ações e atividades de adequação cultural nos atendimentos entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*3. Quais os valores empenhados e executados do orçamento do Ministério nas ações voltadas para a situação de emergência e atendimento dos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24375.64908-72



*4. Quantidade de poços artesianos construídos nas comunidades entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, e demais ações para garantir o fornecimento de água para os indígenas Yanomami;*

*5. Qual o valor do orçamento do Ministério destinado a ações voltadas para a situação de emergência e atendimento dos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

*6. Quantidade e nomes dos indígenas Yanomami incluídos no Programa de Proteção (PPDH) entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 e janeiro a março de 2024.*

*7. Encaminhamento dos Relatórios produzidos pelo Ministério e apresentados à CIDH sobre cumprimento da Medida Provisória imposta ao Estado brasileiro.*

Na justificação, a autora faz referência à decisão da CIDH que determinou ao Estado brasileiro a adoção de medidas necessárias para proteger os povos indígenas Yanomami e Ye'kwana. Diante do agravamento da situação dos referidos povos indígenas, sustenta a urgência da prestação das informações requisitadas, com o objetivo de viabilizar o papel fiscalizador do Poder Legislativo – que, desta forma, poderá acompanhar as ações realizadas para combater as ameaças ao povo Yanomami.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta atende ao requisito.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24375.64908-72

existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – VOTO**

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 162, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02407*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 162/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 26, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 303, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24296.66755-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 303, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de delegacias especializadas de atendimento à mulher*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

A ilustre Senadora Damares Alves apresentou o Requerimento nº 303, de 2023, sob exame, no qual solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no contexto da recente aprovação da Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que *dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)*, as seguintes informações:

1) Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação pelos estados brasileiros? Informar as ações a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.

2) Será criado e divulgado protocolo específico e padronizado de atendimento às mulheres nesses equipamentos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24296.66755-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

3) O Ministério atuará no treinamento dos policiais para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária? Se sim, informar a estratégia planejada para essa capacitação com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado.

4) Já há normas técnicas de padronização estabelecidas para a criação das DEAM? Se sim, disponibilizar as informações. Se não, informar plano de ação para elaboração e divulgação dessas normas, com indicação de prazos por ação e, se aplicável, investimento a ser realizado.

5) Quais as medidas serão adotadas por este Ministério para que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados possam ser utilizados na criação das DEAM?

A ilustre Autora, em sua Justificação, argumenta:

> *As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deam são unidades vinculadas às Polícias Civis dos Estados e do Distrito Federal, destinadas a atuar na prevenção, proteção e investigação de crimes de violência doméstica e sexual contra mulheres. Pela Lei no 14541/2023, além das funções de atendimento policial especializado para as mulheres e de polícia judiciária, as Deam devem servir enquanto espaços de oferta de assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência, mediante a presença de profissionais da Defensoria Pública, de órgãos do Sistema Único de Assistência Social e de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou varas criminais competentes nos munícipios em que estão localizadas.*
>
> *Adicionalmente, a Lei determina que as Deam funcionem ininterruptamente, inclusive em feriados e finais de semana, e prestem atendimento às mulheres em sala reservada e, preferencialmente, por policiais do sexo feminino. A Lei prevê ainda a disponibilização de número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia em casos de violência contra a mulher.*
>
> [...]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24296.66755-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

*Tendo isso em vista e considerando a relevância da iniciativa para a prevenção da violência e a proteção da mulher vítima de violência, é que se justifica este requerimento de informação. Cabe a esta parlamentar conhecer e acompanhar as iniciativas dessa Pasta em cumprimento ao mandamento constitucional e regimental de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas.*

É o Relatório.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato).

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, segundo o art. 1º, inciso XVII, do Decreto 11.248, de 2023, é o órgão vinculado à Presidência da República responsável pela coordenação do Sistema Único de Segurança Pública.

O art. 5º da própria Lei nº 14.541, de 2023, por sua vez, estabelece que *"os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) destinados aos Estados poderão ser utilizados para a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM)* ***em conformidade com as normas técnicas de padronização estabelecidas pelo Poder Executivo****"*.

Desse modo, temos que o endereçamento do presente Requerimento atende ao disposto na norma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24296.66755-13

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). Em última análise, o Requerimento nº 303, de 2023, está adstrito ao cumprimento e às providências exigidas pela última parte do art. 5º da Lei nº 14.541, de 2023, recém sancionada.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – VOTO**

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 303, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 303/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 27, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 17, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao ministro de estado das Comunicações informações referentes ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim - ABCCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itatim, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24070.53910-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 17, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Itatim, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2019.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 17, de 2023, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter, do Ministro de Estado das Comunicações, a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itatim, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 683, de 2019:

> - cópia da ata de eleição da diretoria da entidade com mandato entre 15 de junho de 2017 e 15 de junho de 2021 e comprovantes de maioridade e nacionalidade de todos os seus integrantes, nos termos do art. 130, incisos III e IV, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24070.53910-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de ministro de estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24070.53910-45

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 17, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 17/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 28, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 355, de 2023, do Senador Beto Faro, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre dados do Censo Agropecuário 2017.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24298.20903-48

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 355, de 2023, do Senador Beto Faro, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre dados do Censo Agropecuário 2017*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador BETO FARO apresentou à Mesa o Requerimento nº 355, de 2023, no qual solicita ao Ministro da Fazenda informações, mediante planilhas eletrônicas no formato "Excel", sobre dados do Censo Agropecuário 2017, quais sejam:

1. Número e área dos estabelecimentos agropecuários;

2. Número e área por estabelecimentos familiares e não familiares: Total, UF e Município;

3. Participação dos estabelecimentos familiares e não familiares na produção total de soja, milho, arroz, feijão, mandioca, horticultura, leite, banana, laranja, maçã; efetivos bovino, suíno e caprino;

4. Receitas obtidas pela agricultura familiar e não familiar;

5. Pessoal ocupado por agricultura familiar e não familiar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24298.20903-48



Em sua Justificação, o ilustre Senador ressaltou que as informações requeridas serão utilizadas para subsidiar as ações do seu mandato na formulação de propostas legislativas no tema das políticas territoriais e de desenvolvimento rural do país.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Em adição, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal

O Requerimento nº 355, de 2023, ora em análise, atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do art. 216 do RISF, não há o que obstar, uma vez que a Política Agrária e Fundiária se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, inciso I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24298.20903-48

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

**III – VOTO**

Destarte, encaminhamos o voto pela **aprovação** deste requerimento.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 355/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 163, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre ações de cumprimento das Medidas Cautelares da CIDH/OEA aos indígenas Yanomami.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.38195-35

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 163, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Sonia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre ações de cumprimento das Medidas Cautelares da CIDH/OEA aos indígenas Yanomami*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 163, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter, da Exma. Sr.ª Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre ações de cumprimento das medidas cautelares outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) a favor dos indígenas Yanomami.

Para tanto, requisita-se que a autoridade:

*1. Informe em ordem cronológica quais ações de proteção aos direitos à vida dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*2. Informe quais ações de adequação cultural nos atendimentos dos indígenas Yanomami foram realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*3. Informe quais as obras de melhorias, reformas, adequação e construção de novos equipamentos para proteção do território Yanomami realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 na TI Yanomami;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.38195-35



*4. Disponibilize o Plano de Ação para desintrusão dos garimpeiros para o ano de 2024;*

*5. Disponibilize o último Relatório apresentado à CIDH sobre cumprimento das medidas cautelares relacionadas com a proteção da população indígena Yanomami.*

A autora menciona o número de 363 óbitos de indígenas Yanomami no ano de 2023, correspondente a uma alta de 5,8% em relação a dados apresentados no ano de 2022. Diante do cenário, sustenta a necessidade da prestação das informações requisitadas, acompanhadas por documentos, para melhor esclarecer a atuação do Ministério em relação ao cumprimento de medidas cautelares protetivas expedidas pela CIDH em 2020.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto relacionado à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

*my2024-02405*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.38195-35

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 163, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02405*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 163/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 30, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 356, de 2023, do Senador Beto Faro, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária, informações sobre o mercado de produtos agrotóxicos e fertilizantes químicos.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.03793-53

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 356, de 2023, do Senador Beto Faro, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária, informações sobre o mercado de produtos agrotóxicos e fertilizantes químicos*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da MESA do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 356, de 2023, do nobre Senador BETO FARO, que requer que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária informações sobre o mercado de produtos agrotóxicos e fertilizantes químicos.

No RQS, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicitam-se as seguintes informações:

1. Evolução do número total de registros de produtos agrotóxicos deferidos, pelos respectivos graus de toxicidade, de 2005 a 2022;

2. Evolução, em moeda nacional, ou dólar, do mercado estimado de produtos agrotóxicos no Brasil; do volume de cada categoria de agrotóxicos utilizados, por cultura e UF, de 2010 a 2020;

3. Relação dos princípios ativos de produtos agrotóxicos atualmente permitidos no Brasil, proibidos ou banidos nos EUA e na União Europeia;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.03793-53



4. Evolução das importações e da produção nacional de fertilizantes químicos, por categoria, de 2000 a 2022.

## II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Adicionalmente, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da CF.

O Requerimento em análise atende ao que dispõe o art. 50, § 2º, da Carta Magna, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Além disso, atende às demais disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, sendo que as informações solicitadas não são sigilosas.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar que o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989 , no seu art. 94, institui o Sistema de Informações sobre Agrotóxicos (SIA), com o objetivo de:

> I - permitir a interação eletrônica entre os órgãos federais envolvidos no registro de agrotóxicos, seus componentes e afins;
>
> II - disponibilizar informações sobre andamento de processos relacionados com agrotóxicos, seus componentes e afins, nos órgãos federais competentes;
>
> III - permitir a interação eletrônica com os produtores, manipuladores, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus componentes e afins;
>
> IV - facilitar o acolhimento de dados e informações relativas à comercialização de agrotóxicos e afins de que trata o art. 41;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24566.03793-53



V - implementar, manter e disponibilizar dados e informações sobre as quantidades totais de produtos por categoria, importados, produzidos, exportados e comercializados no país.

VI - implementar, manter e disponibilizar dados e informações sobre as quantidades totais de produtos por categoria, importados, produzidos, exportados e comercializados no País, bem como os produtos não comercializados nos termos do art. 4.

O § 1º do art. 94 determina que o Sistema de Informações sobre Agrotóxicos (SAI) será desenvolvido, conjuntamente, pelos órgãos federais de agricultura, de saúde e de meio ambiente, e implementado e mantido pelo órgão federal de agricultura.

Conforme a Lei citada, a responsabilidade de registro de agrotóxicos é compartilhada entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Mapa desenvolveu o AGROFIT - Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários, mas na consulta aberta a esse sistema as informações requeridas não estão disponíveis de forma agregada, nem em série histórica, tornando a consulta trabalhosa. O Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (AGROFIT) ainda dispõe de um painel “Dados e Gráficos de Registros Agrotóxicos e Afins”, cujos recursos não estão funcionando.

As demais informações requeridas também não são encontradas no sítio na Internet do Ministério da Agricultura e Pecuária.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 356, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 356/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 31, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 18, de 2023, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24541.23733-75

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 18, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2015.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 18, de 2023, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015:

> – confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24541.23733-75

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24541.23733-75

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 18, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 18/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 32, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 360, de 2023, do Senador Beto Faro, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, informações sobre o Programa Bolsa Família.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24792.61254-01

SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 360, de 2023, do Senador Beto Faro, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, informações sobre o Programa Bolsa Família*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Mesa o Requerimento nº 360, de 2023, que requer informações sobre o Programa Bolsa-Família ao Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

As informações requeridas são:

1. O número de benefícios do Programa Bolsa Família suspensos em função do recebimento de seguro defeso;

    a. por município e unidade federativa;

    b. contendo número de famílias e valor suspenso, por ano;

    c. no período de 2010 a 2022

O "seguro defeso" a que se refere o Requerimento é o benefício de seguro-desemprego previsto na Lei nº 10.799, de 25 de novembro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24792.61254-01

2003, a ser pago, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerça a atividade pesqueira de forma artesanal.

A proposição ainda requer o envio das informações em planilha "Excel".

Em suas razões, o autor esclarece que as informações demandadas têm por finalidade subsidiar as ações do mandato no acompanhamento das políticas públicas direcionadas ao setor de pesca artesanal.

## II – ANÁLISE

Conforme o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), serão admissíveis Requerimentos de Informações para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado. Por seu turno, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para

> "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta".

A combinação das duas normas citadas faz do Requerimento nº 360, de 2023, peça constitucional e regimental. Tampouco se observam óbices de juridicidade. Conforme o § 1º do art. 2º da mencionada Lei nº 10.799, de 2003, "o pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada", o que justifica a solicitação da informação.

Mesmo a solicitação de envio das informações em planilha de tipo "Excel" não configura sugestão sobre propósito de autoridade, o que seria vedado pelo inciso II do citado art. 216 do Risf. Trata-se de mera conveniência, em favor do funcionamento fluente de todo o Estado.

A disposição republicana de manter fiscalização, com espírito cooperativo, sobre os atos do poder Executivo não pode ser senão louvada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24792.61254-01

## III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 360, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 360/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 33, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 20, de 2023, que Requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da concessão outorgada à RÁDIO PANAMERICANA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2018.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24928.71156-75

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 20, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da concessão outorgada à RÁDIO PANAMERICANA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2018.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 20, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da concessão outorgada à RÁDIO PANAMERICANA S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de São Paulo, Estado de São Paulo:

> – relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que controla o referido serviço de radiodifusão.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2018.

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24928.71156-75



responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete a sua Pasta instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*fq2023-16883*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24928.71156-75

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 20, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fq2023-16883*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 20/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 34, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 373, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Marco Aurélio Santana Ribeiro, informações sobre a primeira viagem oficial do Presidente da República à Europa.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24917.62481-09

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 373, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Marco Aurélio Santana Ribeiro, informações sobre a primeira viagem oficial do Presidente da República à Europa*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

A Senadora DAMARES ALVES, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer ao *Senhor Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República, Marco Aurélio Santana Ribeiro, informações sobre a primeira viagem oficial do Presidente da República à Europa*.

A autora destaca que a *primeira viagem oficial de Lula à Europa ocorre em um cenário político controverso, de guerra entre Rússia e Ucrânia, e posicionamentos distintos dos demais países em relação ao confronto*. Somese a isso o fato de que os *compromissos oficiais em Portugal e na Espanha podem impactar a política externa do país e as relações comerciais, dentre outras, com diversas Nações*.

Esse o quadro, os quesitos formulados foram os seguintes:

1. Motivação detalhada da viagem a Portugal e à Espanha;

2. Lista de servidores por Ministério/ órgão federal, com nome completo e cargo, que viajaram com o Presidente para Portugal e/ ou para a Espanha;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24917.62481-09

SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

3. Agenda de compromissos nos dois países, com indicação de data, hora, autoridades presentes, e pauta por compromisso; e

4. Valor dispendido com deslocamento, estadia, diárias, e, se houver, despesas com cartões corporativos.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento nº 373, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

Ademais, em princípio, o Chefe de Gabinete do Gabinete Pessoal do Presidente da República é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

Convém destacar que o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição também preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Vale acrescentar que a competência de fiscalização atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo legitima a busca dos dados solicitados, os quais se voltam sobretudo para o conhecimento de recursos públicos dispendidos nas citadas viagens oficiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24917.62481-09

SENADO FEDERAL

Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Por derradeiro, vale o registro de que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 373, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 373/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 35, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 758, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre o cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Weverton

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.07637-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 758, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações sobre o cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica*.

Relator: Senador **WEVERTON**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 758, de 2023, a Senadora Mara Gabrilli, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer seja enviado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, pedido de informações e de envio de documentos relacionados ao cumprimento da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Nesses termos, são requisitadas as informações adiante descritas, acompanhadas de evidência documental quando for o caso, relativamente às seguintes questões atinentes ao cumprimento da norma em referência:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.07637-81

1. instrumentos ou sistemática utilizada pelo Ministério da Educação (MEC) para monitorar o cumprimento da Lei nº 13.935, de 2019;

2. estágio atual de cumprimento da norma em tela nas redes públicas federal, estaduais e municipais;

4. eventuais estudos realizados ou financiados pelo MEC sobre:

4.1 modelos de organização mais adequados de equipes multiprofissionais previstas na lei;

4.2 impactos da atuação dessas equipes nas escolas de educação básica sobre a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e continuidade de fluxos assistenciais quando se fizerem necessários;

5. medidas ou providências adotadas pelo MEC para:

5.1 editar diretrizes nacionais; apoiar, capacitar e financiar as redes públicas estaduais e municipais, com vistas ao cumprimento da Lei nº 13.935, de 2019;

5.2 reforçar o apoio federal às redes públicas estaduais e municipais, sobretudo quanto a incentivos para a capacitação, organização, diretrizes e financiamento das citadas equipes multiprofissionais.

Ao justificar o pedido, a autora relembra que a necessidade de equipes multiprofissionais para a mediação das relações sociais e institucionais nas escolas se tornou ainda mais premente a partir da pandemia de Covid 19 e dos incidentes de ataques às escolas. Nada obstante, acrescenta, mesmo após exaurido o prazo de implementação da medida, os relatos advindos das redes de ensino dão conta de que os serviços de psicologia e social de que cuida a lei, quando instituídos, não contam com profissionais em quantitativo suficiente para os atendimentos esperados. Daí a urgência de buscar informações visando à aferição da efetividade da norma.

## II – ANÁLISE

Em seu art. 50, § 2º, a Constituição Federal confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o presente requerimento.

*fr2024-02839*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24786.07637-81

Ademais, ao dispor sobre a admissibilidade desse tipo de demanda, consoante disposto no art. 216, inciso I, e no art. 217, que equipara pedidos de informações e de documentos, o Risf circunscreve a utilização de requerimentos de informações ao objetivo de esclarecer assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ainda na mesma linha, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, nos termos de seu art. 1º, § 2º, restringe a utilização do requerimento da espécie à obtenção informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Nesses termos, a proposição sob exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais em vigor, além de não incidir em quaisquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

## III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 758, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fr2024-02839*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 758/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 36, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 823, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23736.34653-89

# PARECER Nº , DE 2023

Da Mesa, sobre o Requerimento nº 823, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

## I – RELATÓRIO

O Senador Luis Carlos Heinze, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 823, de 2023, em que solicita à Mesa que sejam obtidas da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a regulamentação da Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

Desse modo, o RQS nº 823, de 2023, solicita as seguintes informações, *in verbis*:

> *1. Informações sobre o andamento do regulamento para aplicação da lei acima e qual previsão de ser publicado;*
>
> *2. quanto a ausência dessa regulamentação causou de prejuízos ao país até o momento, visto que o Mercado de Carbono Mundial pode gerar recursos financeiros; e*
>
> *3. havendo recursos recebidos, de quanto foi e quais foram suas destinações e rubricas.*

Na justificação da matéria, seu autor afirma que em maio de 2023, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.590, de 2023, mas, após quase quatro meses, na data da elaboração do Requerimento, observa-se que essa matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23736.34653-89



não foi regulamentada, ou seja, não aplicada a legislação discutida pela sociedade brasileira.

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

## II – ANÁLISE

De acordo com o § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

> as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

No mesmo sentido estabelece o art. 216 do RISF.

Observamos, ainda, que o requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa o encaminhamento dos requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima referentes à Política Nacional do Meio Ambiente e à Política Nacional sobre Mudança do Clima, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Considerando atendidos todos os pressupostos constitucionais e regimentais do RQS nº 823, de 2023, que, ademais, se circunscreve à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23736.34653-89

competência fiscalizadora do Senado Federal, não encontramos óbice para sua aprovação.

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 823, de 2023.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 823/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 37, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 21, de 2023, que Requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação, referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTINA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 534, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24124.68511-75

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 21, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que requer ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTINA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 534, de 2019.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 21, de 2023, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTINA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vicentina, Estado do Mato Grosso do Sul:

> – Histórico da composição da diretoria da entidade, desde 2012 até a presente data.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 534, de 2019.

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24124.68511-75



responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete a sua Pasta instruir os processos de outorgas do serviço de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*fq2023-16884*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24124.68511-75

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 21, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fq2023-16884*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 21/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 38, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 847, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramedi, de Goiás, para fornecimento de 293,5mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23897.11948-57

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 847, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre contrato no valor de R$ 285,8 milhões, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério e a Microempresa Auramedi, de Goiás, para fornecimento de 293,5mil frascos de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, ou seja, produzido a partir do sangue*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Eduardo Girão requer sejam obtidas da Senhora Ministra de Estado da Saúde informações sobre contrato no valor de 285,8 milhões de reais, realizado com dispensa de licitação, entre o Ministério da Saúde e a Empresa Auramedi, sediada no Estado de Goiás, para fornecimento de 293,5 mil frascos de imunoglobulina humana.

As informações e os documentos solicitados pelo parlamentar são os seguintes:

1. Qual a justificativa para a realização de contrato sem licitação para a compra do equivalente a 6 meses de consumo de imunoglobulina humana, um medicamento hemoderivado, sendo que um dos critérios para a realização desse tipo de contrato é a aquisição de pequenas quantidades de produtos necessários em regime de urgência, enquanto se realiza o processo licitatório ordinário necessário?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23897.11948-57



2. Houve uma demanda dos hospitais e centros de saúde que justificasse a compra dessa quantidade? Qual? Descrever de forma detalhada com documentos comprobatórios da demanda.
3. Para onde foram distribuídos os medicamentos comprados? Detalhar de forma discriminada a distribuição por estados, municípios e unidades de saúde.
4. Quais os valores gastos em contratos que não foi exigida ou dispensada a licitação?
5. Quais são esses contratos feitos com dispensa ou inexigibilidade de licitação? Solicita-se o envio de cada um desses contratos e o detalhamento de seu objeto, partes envolvidas, valor e status de cumprimento.
6. Qual a justificativa para o afastamento da licitação em cada um dos contratos? Detalhar de forma discriminada explicitando o embasamento legal.
7. Qual o setor responsável pela gestão de tais contratos realizados no Ministério?
8. Quais os servidores responsáveis por esses contratos?
9. Quais os servidores responsáveis pela autorização da despesa?
10. Na análise do processo para efetivação do contrato com ou sem licitação não é investigado o histórico das empresas para verificar se estas não respondem processos de crimes contra a administração pública? Ou se seus sócios não respondem processo por tais crimes?
11. Existem outros contratos com empresas que também são ré em processos que apuram crimes contra a administração pública? Solicita-se o envio de cada um desses contratos e o detalhamento de seu objeto, partes envolvidas, valor e status de cumprimento.

O Senador requerente solicita ainda que as informações sejam prestadas de forma detalhada, em planilhas e bancos de dados com acesso virtual aos documentos, contratos, nomes das empresas contratadas, ofícios e demais arquivos pertinentes aos atos realizados.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, *a*, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23897.11948-57

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. Da mesma forma, a medida encontra suporte no § 2º do art. 50 da Constituição, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Não obstante, há reparos a fazer em relação à redação de um dos questionamentos. Na pergunta de nº 4, o texto refere-se também aos contratos em que a licitação **não** foi dispensada, o que, seguramente, não condiz com a intenção do autor, conforme se depreende da leitura da integralidade do RQS em comento.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 847, de 2023, com a seguinte emenda de redação:

## EMENDA Nº -Mesa (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação à pergunta nº 4 do Requerimento nº 847, de 2023:

"4. Quais foram os valores gastos em contratos em que houve dispensa ou inexigibilidade de licitação?"

Sala das Reuniões,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23897.11948-57

5
4

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 847/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 39, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 860, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de Janeiro de 2023, Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23829.35251-80

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 860, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *requer sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 (Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais)*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 860, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, requer que *sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a implementação das ações previstas na Lei nº 14.531, de 10 de janeiro de 2023 (Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais)*.

O presente requerimento contém as seguintes requisições, direcionadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública:

> *1. Atualmente, qual é o cronograma de ações do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) e em qual fase se encontra o processo de realização?*
>
> *2. Qual o orçamento total, dotado e executado, do Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais da Segurança Pública (Pró-Vida) desde sua promulgação até a presente data? Quais são as ações e programas contemplados?*
>
> *3. Se existe alguma iniciativa para a produção dos seguintes dados conforme estabelecido no texto da lei:*
>
> *a) sobre a qualidade de vida e a saúde dos profissionais da segurança pública e defesa social;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23829.35251-80



*b) sobre a vitimização dos profissionais de segurança pública e defesa social, inclusive fora do horário de trabalho;*

*c) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social com deficiência em decorrência de vitimização na atividade;*

*d) sobre os profissionais da segurança pública e defesa social que sejam dependentes químicos em decorrência da atividade; e*

*e) sobre transtornos mentais e comportamento suicida dos profissionais da segurança pública e defesa social.*

*4. Quais têm sido as medidas adotadas para o alcance das metas 6 e 7 do Plano Nacional de Segurança Pública 2021-2030, delimitadas no Decreto nº 10.822, de 2021, que visam a redução em 30% dos casos de vitimização e suicídio dos profissionais da segurança pública e defesa social?*

Em sua justificação, o autor aduz que a saúde mental dos policiais é um dos graves problemas experimentados pelos profissionais de segurança pública, e infelizmente frequentemente ignorado.

A inexistência ou a precariedade dos dados quanto ao suicídio ou à automutilação dentre os profissionais de segurança pública mascara uma questão de extrema importância. Se os dados são subestimados ou não são confiáveis, não é possível formular um diagnóstico a respeito do problema, e consequentemente propor a respectiva solução.

Fundamental, portanto, superar a cultura prevalente dentro das corporações, e enfrentar o fato de que vários policiais apresentam patologias mentais, muitas vezes provocadas pelo exercício da própria função pública.

A proposição foi distribuída à Mesa para emissão de parecer. Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabe a este órgão emitir parecer a respeito de requerimento de informações a autoridades diretamente subordinadas à presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23829.35251-80

O presente requerimento tem respaldo constitucional, a teor do art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Deve o agente público responsável pelas informações responder ao presente requerimento no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

A Lei nº 14.531, de 2023, denominada "Lei de Prevenção ao Suicídio de Policiais", alterou dispositivos das Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e 13.819, de 28 de abril de 2019, que instituiu a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Resumidamente, referida Lei visa a implementar e promover mecanismos de melhoria da saúde mental dos profissionais da segurança pública, bem como reduzir a ocorrência de suicídios no grupo em questão.

A saúde mental de policiais, como citado na própria justificação do presente requerimento, foi tratada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que apontou para o crescimento do número de profissionais da segurança pública que cometem suicídio no exercício da função. Os valores, ainda que subnotificados, geram preocupação quanto ao aumento da ocorrência de suicídio e automutilação nos últimos anos, ligado diretamente à saúde mental dos referidos profissionais[1].

Segundo uma pesquisa realizada pelo instituto NISP[2] (Novas Ideias em Segurança Pública) sobre a saúde mental dos policiais, o Brasil se encontra atrasado em matéria de gestão de saúde mental, e o quadro revelado pela pesquisa evidencia mudanças drásticas no nosso modelo de polícia.

Consideramos, portanto, que o requerimento de informações é meritório, ao tratar de tema tão relevante para os profissionais de segurança pública do Brasil.

[1] Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) de 2022, p. 72.
[2] Disponível em https://www.nispbr.org/_files/ugd/b8e4ec_8918c632c853452cae43c5b6c08e322e.pdf. Acesso em 24 de outubro de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23829.35251-80



**III – VOTO**

Em razão do que foi exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 860, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 860/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 40, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 72, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24409.15011-16

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

A Comissão Diretora é chamada a opinar sobre o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 72, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Japão*.

Por meio desta proposição, busca-se estabelecer *serviço de cooperação interparlamentar,* com o fim *de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos* (art. 1º). Para tanto, o grupo parlamentar poderá contar em sua composição com membros do Senado Federal que a ele livremente aderirem. O Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional integra o colegiado como membro nato (art. 2º, *caput* e parágrafo único).

A Senadora Damares Alves, na justificação, recordou haver evidências de que os laços entre Brasil e Japão remontam ao século XVI, tendo sido estabelecidas relações diplomáticas no ano de 1895. Apenas em 2014, esse relacionamento foi alçado à condição de parceria estratégica.

Além disso, a autora destacou o número expressivo de nipodescendentes no país e, de outra parte, o número de brasileiros no Japão.

Após ser apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a matéria foi submetida ao crivo desta Comissão Diretora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24409.15011-16

## II – ANÁLISE

A proposição não contém vício de constitucionalidade. Tampouco constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No âmbito desta Comissão Diretora, há que se fazer o registro de que as duas casas do Congresso Nacional lançam mão da prerrogativa de instituir os chamados grupos parlamentares, cujo objetivo é justamente estabelecer serviços de cooperação entre os parlamentos dos países envolvidos.

Nesse sentido, importa sempre assinalar que a possibilidade de criação de grupos parlamentares é inerente ao direito de livre organização política no âmbito do Poder Legislativo. E mais: como já pontuado pelo Senador Esperidião Amin na CRE, esses grupos passaram a ter expressa autorização regimental para funcionar desde a edição da Resolução nº 14, de 2015. Essa norma, apesar de dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, traz regra geral a ser aplicada a todos os grupos parlamentares, a exemplo da competência da Secretaria-Geral da Mesa do Senado para, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos, inclusive mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram (art. 6º, § 6º).

No mérito, estamos plenamente de acordo com o parecer aprovado na CRE: esta ferramenta de diplomacia parlamentar pode levar à necessária democratização dos debates travados no âmbito das relações internacionais.

## III – VOTO

Diante exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 72, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

*sg2024-02878*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24409.15011-16

4

3

, Relator

*sg2024-02878*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PRS 72/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 09 de abril de 2024, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou o parecer sobre o Projeto de resolução do Senado nº 72, de 2023.

O Parecer nº 40, de 2024, da Comissão Diretora, será publicado na forma regimental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 41, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 866, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer informações sobre atuação do MAPA frente a crise pecuária.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.39660-50

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento (RQS) nº 866, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que *requer informações sobre atuação do MAPA frente à crise pecuária*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Jaime Bagattoli, por meio do Requerimento (RQS) nº 866, de 2023, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, Carlos Fávaro, informações sobre quais estratégias e articulações do Governo Federal para o enfrentamento da crise da Pecuária e da enorme disparidade do preço da arroba para aos produtores, em comparação aos valores da arroba exportadas pelas indústrias da carne no Brasil, com indícios, inclusive, de formação de cartel na compra do boi e suposta criação de oligopólio da indústria de proteína animal.

O autor requisita as seguintes informações:

1) Quais medidas estão sendo tomadas pelo MAPA para o enfrentamento da crise na pecuária?

2) Quantas unidades frigoríficas existem credenciadas para exportações de carne bovina no Brasil, por estado da federação e estão ligadas economicamente a quais grupos empresariais?

3) Quais grupos empresariais da proteína animal atualmente credenciados pelo MAPA para compra de bovinos para abate e exportações?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.39660-50



4) Quais medidas efetivas que o MAPA tem implementado para o combate de formação de cartel pelos grandes grupos empresariais contra os pequenos e médios produtores?

5) Relatório detalhado das exportações de proteína animal bovina, preços praticados pelos exportadores nos últimos 36 meses e quais grupos atuaram no mercado brasileiro.

Na justificação, o autor argumenta que nos últimos meses assiste-se a uma suposta atuação de cartel por oligopólios de grupos empresariais da indústria de processamento de proteína animal na hora da compra da produção de bovinos, subjugando os pequenos e médios produtores.

## II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF) atribui à Mesa do Senado Federal, nos termos do § 2º do art. 50, a competência para o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Requerimento nº 866, de 2023, obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que disciplina o tema.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o art. 215, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) o requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Quanto ao mérito, a cotação da arroba à vista, no estado de São Paulo, conforme o Indicador do Boi Gordo CEPEA/B3, que chegou a R$ 344 em março de 2022, apresentou trajetória decrescente, até atingir R$ 212 de média, em setembro de 2023.

No sítio na Internet do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Tribunal Administrativo vinculado ao Ministério da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23350.39660-50

Justiça e Segurança Pública, não há notícias recentes de julgamentos de práticas comerciais desleais do setor frigorífico.

Não obstante, o setor de bovinocultura de corte apresenta margens reduzidas, conforme argumentou em Nota Técnica nº 14, de 2023, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), que solicitou, em setembro de 2023, ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), medidas emergenciais para amparar a produção nacional de leite e carne bovina. O conjunto de ações inclui iniciativas como a criação de linhas emergenciais de crédito rural e a prorrogação de operações de custeio e investimento para pecuaristas prejudicados pela baixa dos preços.

É visível o esforço do MAPA em ampliar o mercado externo para a carne bovina nacional, entretanto essa ampliação não se reflete, necessariamente, na melhor remuneração dos pecuaristas brasileiros, o que torna as informações requeridas no RQS nº 866, de 2023, relevantes para que o Parlamento possa bem avaliar a condução pelo Poder Executivo das políticas de apoio ao setor.

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela *aprovação* do RQS nº 866, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 866/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 42, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 877, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, informações acerca dos benefícios previdenciários e das perícias médicas no estado de Sergipe.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23422.74653-60

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 877, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, informações acerca dos benefícios previdenciários e das perícias médicas no estado de Sergipe*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 877, de 2023, no qual solicita sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, informações acerca dos benefícios previdenciários e das perícias médicas no estado de Sergipe.

Na justificação, o autor destaca que a crescente demanda por benefícios previdenciários e perícias médicas em Sergipe tem gerado preocupações e questionamentos por parte da população. Além disso, ressalta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23422.74653-60



que tais informações serão fundamentais para identificar problemas e ações necessárias para garantir o melhor atendimento aos segurados.

No documento, o Parlamentar requisitou as seguintes informações:

> 1. Demanda mensal de entrada de requerimentos de benefícios previdenciários e qual a quantidade de perícias médicas realizadas também mensalmente;
>
> 2. Demanda total de requerimentos dos benefícios sobreditos ainda em andamento e tempo médio para posicionamento;
>
> 3. Número de perícias médicas aguardando realização e tempo médio para efetivação de cada;
>
> 4. Número de requerimentos especificamente de BPC (benefício de prestação continuada) estão paralisados em decorrência da análise da avaliação social?
>
> 5. A perícia médica é centralizada na capital ou descentralizada? Caso seja descentralizada, solicitamos informações sobre quais municípios a realizam;
>
> 6. Número de agências do INSS instaladas e em funcionamento no estado de Sergipe;
>
> 7. Composição do quadro de servidores (Técnicos, Analistas, Assistentes Sociais e Médicos Peritos) total e dos lotados em agências?
>
> 8. Dessa composição, quantos servidores atendem efetivamente ao público e quantos analisam os requerimentos efetuados;
>
> 9. Dados sobre um possível déficit de servidores por categoria nas agências e na Gerência Executiva; e
>
> 10. Logística e infraestrutura que a Gerência Executiva em Sergipe precisa para otimizar o atendimento e aumentar a resolutividade dos requerimentos em estoque.

## II – ANÁLISE

A proposição em comento obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23422.74653-60

O requerimento em tela também satisfaz às determinações do art. 216, inciso I, do RISF, segundo o qual pedidos de informações serão admissíveis para o esclarecimento de temas atinentes à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Além disso, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

O inciso II do art. 216, do RISF, por sua vez, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações, por parte da Mesa desta Casa Legislativa, a saber: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Como não identificamos quaisquer dessas ocorrências no requerimento ora analisado, não há óbices à sua aprovação.

Por fim, entendemos que o requerimento sob exame também satisfaz às condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

**III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 877, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 877/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 43, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 888, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre o 1º Encontro de Mobilização de Promoção da Saúde no Brasil (Em Prosa Brasil), organizado pelo Ministério da Saúde.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24273.11924-74

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 888, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre o 1º Encontro de Mobilização de Promoção da Saúde no Brasil (Em Prosa Brasil), organizado pelo Ministério da Saúde*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Eduardo Girão, com base no art. 50, § 2º, da Carta Magna, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita que a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, preste informações e encaminhe documentos sobre o 1º Encontro de Mobilização de Promoção da Saúde no Brasil (Em Prosa Brasil), formulando os seguintes questionamentos:

1. Qual o custo do evento? Favor discriminar cada gasto.

2. Qual a programação do evento? Favor mandar nome de todos os palestrantes, currículo e tema da fala.

3. Qual o público-alvo do evento?

4. Quantas pessoas estavam presentes no evento?

5. Havia a presença de crianças e adolescentes no evento? Se sim, quantas e quais idades?

6. Qual o valor pago para a perfomance da dançarina?

7. O evento foi transmitido de forma online? Por quais plataformas?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24273.11924-74



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

> 8. Solicito enviar a execução orçamentária, no corrente ano, da secretaria, com as justificativas para cada evento, em conformidade com a legislação em vigor;
>
> 9. Quais foram os objetivos previstos e quais foram alcançados com o 1º Encontro de Mobilização para a promoção da Saúde?
>
> 10. Qual a fundamentação legal para a execução do 1º Encontro de Mobilização para a Promoção da Saúde?
>
> 11. Qual a ligação das performances artísticas com os fundamentos legais que orientam a promoção da saúde no Brasil?
>
> 12. Qual a justificativa para, em um evento que trata sobre promoção da saúde no Brasil, ser exibida a apresentação de dança hipersexualizada e música de teor pornográfico?

Na justificação, o autor reproduz informações divulgadas pela mídia e fornece *links* de matérias jornalísticas que relataram performance de dançarina – nos textos qualificada como dança obscena com música pornográfica – ocorrida durante o referido Encontro, que foi realizado pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

A Constituição, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere a este órgão a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24273.11924-74



divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

De acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do mesmo). De fato, é o Ministério da Saúde o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e as informações solicitadas nos quesitos.

Ademais, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I). Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses elencadas.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 888, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 888/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 44, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 893, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que Requer informações à Ministra de Estado da Saúde sobre o 1º Encontro de Mobilização da Promoção da Saúde no Brasil, realizado em Brasília, de 4 a 6 de outubro de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24477.31143-18

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 893, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre o 1º Encontro de Mobilização para a Promoção da Saúde no Brasil, promovido pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, realizado entre os dias 4 e 6 de outubro de 2023.*

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Dr. Hiran, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 893, de 2023, que visa a obter da Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre o 1º Encontro de Mobilização para a Promoção da Saúde no Brasil, promovido pelo Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, realizado entre os dias 4 e 6 de outubro de 2023.

As informações solicitadas pelo parlamentar são as seguintes:

1. Qual foi o valor global empenhado, liquidado e pago pelo Ministério da Saúde no financiamento do evento?

2. Quais foram os valores de cada item das despesas relacionadas ao evento?

3. Houve participação de outros entes, privados ou governamentais, no financiamento do evento?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24477.31143-18

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

4. Quais são os itens e respectivos valores constantes do Processo nº 25000.134968/2023-64 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI)?

5. Que atrações artísticas integraram o 1º Encontro de Mobilização para a Promoção da Saúde no Brasil? Que valores foram empenhados ou pagos para cada uma delas?

6. Qual foi a programação completa do evento?

7. Quais foram os principais produtos entregues durante o evento?

8. Quais são os benefícios esperados pelo Ministério da Saúde para a melhoria das condições de saúde da população brasileira advindos do evento, em especial das apresentações artísticas nele executadas?

9. Qual o nome e o cargo do responsável pelo planejamento e pela organização do evento?

10. Favor apresentar listagem com as seguintes informações sobre cada um dos presentes no 1º Encontro de Mobilização para a Promoção da Saúde no Brasil:

1. nome;

2. função no evento (palestrante, participante, artista, organizador etc.);

3. recebimento de diárias ou outra forma de remuneração paga pelo Ministério para participação no evento, com os respectivos valores;

4. recebimento de passagens aéreas para participação no evento, com os respectivos valores.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 215, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, não há incidência das disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24477.31143-18



do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Da mesma forma, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Não há, desse modo, obstáculos ao acolhimento da iniciativa em apreço.

**III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 893, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 893/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 45, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 22, de 2023, do Senador Jaime Bagattoli, que Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre os resultados obtidos com o Convênio nº 121/PGE-2020 do INCRA com o Governo do Estado de Rondônia. Nesses termos, requisita-se: 1. Plano de trabalho; 2. O parecer técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio; 3. Relatório de execução físico/financeiro, destacando o desembolso de recursos financeiros por parte da União; 4. Relação dos bens e serviços produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23269.18396-82

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DIRETORA, sobre o Requerimento nº 22, de 2023, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Luiz Paulo Teixeira, informações sobre os resultados obtidos com o Convênio nº 121/PGE-2020 do INCRA com o Governo do Estado de Rondônia.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) encaminhou a esta Mesa o Requerimento (REQ) nº 22, de 2023, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, por meio do qual se solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que sejam prestadas informações sobre os resultados obtidos com o Convênio nº 121/PGE-2020 do INCRA com o Governo do Estado de Rondônia.

O Autor requisita informações sobre: 1. O plano de trabalho; 2. O parecer técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio; 3. O relatório de execução físico/financeiro, destacando o desembolso de recursos financeiros por parte da União; 4. A relação dos bens e serviços produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23269.18396-82



## II – ANÁLISE

O Requerimento obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, especialmente ao art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que disciplina o tema.

O objeto do Convênio nº 121/PGE-2020 é a cooperação entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e a União, e o Instituto Nacional de Colonização de Reforma Agrária – INCRA, para ações conjuntas destinadas à promoção e ao apoio à regularização fundiária de imóveis rurais inseridos em glebas públicas federais e projetos de assentamento federais em Rondônia.

Na documentação assinada, afirma-se que o Convênio busca proporcionar a regularidade jurídica, a emissão do Certificado de Reconhecimento de Ocupação (CROs), Contratos de Concessão de Uso (CCUs), Concessão de Direito Real de Uso (CDRUs) e Títulos de Domínio (TDs), tendo como metas: a) acelerar a regularização fundiária no Estado; b) expedir aproximadamente 10.584 títulos provisórios ou definitivos de posse de terra rural; c) desenvolver a agricultura familiar; d) aumentar a renda dos pequenos produtores; e) incentivar a permanência do homem no campo.

Tal convênio também tem como objetivo: a) identificar as famílias passíveis de regularização e garantir a segurança jurídica das propriedades rurais; b) ampliar o acesso às políticas públicas para a população rural, de modo a fomentar a economia e a permanência do produtor em áreas passiveis de regularização; c) diminuir o desmatamento e os conflitos fundiários.

Para realizar o objeto, ficou inicialmente acordo que a SEAGRI permitiria que 35 de seus profissionais trabalhassem auxiliando o INCRA na realização das ações de regularização fundiária, segundo o plano de trabalho definido.

Importante mencionar que o INCRA é autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), ao qual compete a reforma agrária e regularização fundiária, segundo o inciso I, do art. 2, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a qual estabelece a organização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23269.18396-82

básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Assim, verifica-se que o endereçamento da demanda ao MDA é correto.

**III – VOTO**

À luz do exposto, voto pela *aprovação* do Requerimento nº 22, de 2023, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 22/2023 - CRA)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 46, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 23, de 2023, que Requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Clóvis Manica para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24537.21487-11

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 23, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Clóvis Manica para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2021.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 23, de 2023, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Clóvis Manica para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2021:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24537.21487-11

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24537.21487-11

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 23, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 23/2023 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 47, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 27, de 2023, do Senador Flávio Bolsonaro, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Rosa Weber, informações sobre o número de pessoas que se encontram cumprindo pena pelos crimes descritos na Lei nº 13.142 de 2015.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23618.83388-37

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento da Comissão de Segurança Pública nº 27, de 2023, do Senador Flávio Bolsonaro, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Rosa Weber, informações sobre o número de pessoas que se encontram cumprindo pena pelos crimes descritos na Lei nº 13.142 de 2015*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento da Comissão de Segurança Pública nº 27, de 2023, do Senador Flávio Bolsonaro, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Rosa Weber, informações sobre o número de pessoas que se encontram cumprindo pena pelos crimes descritos na Lei nº 13.142 de 2015*.

Na justificação, o Autor aponta um aumento dos casos de militares e policiais feridos e mortos por criminosos em 2023 e afirma que deseja saber quantas pessoas atualmente cumprem penas pelos crimes descritos na Lei nº 13.142 de 2015, para que possa desenvolver com maior propriedade, atividade legislativas focadas na melhoria e na proteção da vida dos agentes de segurança, bem como no resgate da autoridade das forças policiais.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23618.83388-37

O requerimento se fundamenta no inciso quinto do § 2º do art. 58 da Constituição Federal (CF) e no inciso quinto do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo os quais compete às comissões "solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão".

Mas a proposição não solicita depoimento, e sim, informações.

Além disso, como o Autor deseja saber o número de pessoas que cumprem pena por determinados crimes, não é necessário que o requerimento seja endereçado ao CNJ, sendo suficiente encaminhá-lo ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, a quem está subordinada a Secretaria Nacional de Políticas Penais, que detém as informações desejadas.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Segurança Pública nº 27, de 2023, **convertendo-o em requerimento de informações e endereçando-o ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 27/2023 - CSP)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 48, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 28, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.16416-90

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 28, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) nº 28, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança* [PNAMPS]*, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Os autores assinalam que a CRE, tendo em vista o termo final de vigência do PNAMPS em março de 2023, assumiu sua avaliação mediante aprovação do Requerimento CRE nº 13, de 2023, em 27 de abril de 2023. O Plano de Trabalho foi aprovado em 17 de agosto de 2023.

Foi assinalado que o PNAMPS definiu diversas atividades a serem implementadas por órgãos da Administração Pública para dar cumprimento à Agenda "Mulheres, Paz e Segurança" do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.16416-90



Esse o quadro, foram formulados doze quesitos a serem encaminhados ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento-CRE nº 28, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

O Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Convém dizer que a busca dos dados solicitados está abrangida pela competência fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo. Cuida-se de conhecer de que maneira vem se dando o dispêndio de recursos públicos, sobretudo em questão que envolve compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro em matéria delicada como a participação de mulheres em atividades anteriormente reservadas aos homens.

Por fim, deve-se registrar que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23431.16416-90

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 28, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 28/2023 - CRE)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 49, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 29, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23426.12922-21

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 29, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) nº 29, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança* [PNAMPS]*, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Os autores assinalam que a CRE, tendo em vista o termo final de vigência do PNAMPS em março de 2023, assumiu sua avaliação mediante aprovação do Requerimento CRE nº 13, de 2023, em 27 de abril de 2023. O Plano de Trabalho foi aprovado em 17 de agosto de 2023.

Foi assinalado que o PNAMPS definiu diversas atividades a serem implementadas por órgãos da Administração Pública para dar cumprimento à Agenda "Mulheres, Paz e Segurança" do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23426.12922-21



Esse o quadro, foram formulados quatorze quesitos a serem encaminhados ao Ministro de Estado da Defesa.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento-CRE nº 29, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

O Ministro de Estado da Defesa é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Convém dizer que a busca dos dados solicitados está abrangida pela competência fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo. Cuida-se de conhecer de que maneira vem se dando o dispêndio de recursos públicos, sobretudo em questão que envolve compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro em matéria delicada como a participação de mulheres em atividades anteriormente reservadas aos homens.

Por fim, deve-se registrar que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23426.12922-21

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 29, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 29/2023 - CRE)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 50, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 164, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Nísia Trindade Lima, Ministra de Estado do Ministério da Saúde, sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1° de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH/OEA, sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24154.31464-86

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 164, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Nísia Trindade Lima, Ministra de Estado do Ministério da Saúde, sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1° de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos – Corte IDH/OEA, sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 164, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter, da Exma. Sr.ª Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o cumprimento da Medida Provisória de 1º de julho de 2022, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobre violações de Direitos Humanos dos indígenas Yanomami.

Para tanto, requisitam-se informações sobre:

*1. Ações de proteção aos direitos à vida dos indígenas Yanomami entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*2. Ações e atividades de adequação cultural nos atendimentos entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*3. Quais os valores empenhados e executados do orçamento do Ministério nas ações voltadas para a situação de emergência e atendimento dos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24154.31464-86



*4. Quantidade de poços artesianos construídos nas comunidades entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, e demais ações para garantir o fornecimento de água para os indígenas Yanomami;*

*5. Qual o valor do orçamento do Ministério destinado a ações voltadas para a situação de emergência e atendimento dos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

*6. Melhorias e construção de novos equipamentos de saúde realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*7. Quantidade de médicos atendendo aos Yanomami entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;*

*8. Plano de ações para atendimento aos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

*9. Qual o orçamento para fornecimento de alimentação para atendimento aos indígenas Yanomami no ano de 2024;*

*10. Qual o orçamento para as demais ações de saúde às comunidades indígenas na TI Yanomami no ano de 2024;*

*11. Encaminhamento dos Relatórios produzidos pelo Ministério e apresentados à CIDH sobre as ações destinadas ao Povo Yanomami.*

Na justificação, a autora faz referência à decisão da CIDH que determinou ao Estado brasileiro a adoção de medidas necessárias para proteger os povos indígenas Yanomami e Ye'kwana. Diante do agravamento da situação dos referidos povos indígenas, sustenta a urgência da prestação das informações requisitadas, com o objetivo de viabilizar o papel fiscalizador do Poder Legislativo – que, desta forma, poderá acompanhar as ações realizadas para combater as ameaças ao povo Yanomami.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24154.31464-86

de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto relacionado à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 164, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 164/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 51, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 30, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.23754-76

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 30, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) nº 30, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli e do Senador Esperidião Amin, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações referentes à implementação, por sua Pasta, das atividades a ela atribuídas no Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança* [PNAMPS]*, na condição de instituição líder ou de instituição envolvida*.

Os autores assinalam que a CRE, tendo em vista o termo final de vigência do PNAMPS em março de 2023, assumiu sua avaliação mediante aprovação do Requerimento CRE nº 13, de 2023, em 27 de abril de 2023. O Plano de Trabalho foi aprovado em 17 de agosto de 2023.

Foi assinalado que o PNAMPS definiu diversas atividades a serem implementadas por órgãos da Administração Pública para dar cumprimento à Agenda "Mulheres, Paz e Segurança" do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.23754-76



Esse o quadro, foram formulados treze quesitos a serem encaminhados ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento-CRE nº 30, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*. Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

O Ministro de Estado das Relações Exteriores é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Convém dizer que a busca dos dados solicitados está abrangida pela competência fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo. Cuida-se de conhecer de que maneira vem se dando o dispêndio de recursos públicos, sobretudo em questão que envolve compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro em matéria delicada como a participação de mulheres em atividades anteriormente reservadas aos homens.

Por fim, deve-se registrar que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.23754-76

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nº 30, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 30/2023 - CRE)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 52, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 184, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24488.57049-02

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 184, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 184, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que visa a obter, do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, *informações sobre as ações, para crianças e adolescentes, implementadas em 2023 e previstas para 2024, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento a suas violações*.

Para tanto, requisitam-se informações sobre:

*1. Quais ações preventivas e educativas foram planejadas e executadas em 2023 e estão previstas para 2024 para a promoção dos direitos da criança e do adolescente? Quais as ações foram planejadas em alusão ao dia mundial da infância? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?*

*2. Quais políticas de proteção das crianças e adolescentes foram adotadas em 2023 e estão previstas para 2024? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24488.57049-02



*3. Quais campanhas foram executadas em 2023 e estão previstas para 2024 visando à promoção de direitos e ao enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?*

*4. Quais parcerias foram criadas em 2023 e estão previstas para 2024 para fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente? Qual o montante de recursos orçamentários foi destinado para esse fim em 2023 e está previsto para 2024?*

Na justificação, a autora afirma que a proteção da criança e do adolescente ainda desafia o Estado e a sociedade brasileira. Por esse motivo, sustenta a urgência da prestação das informações requisitadas, com o objetivo de viabilizar o papel fiscalizador do Poder Legislativo – que, desta forma, poderá acompanhar as ações realizadas para combater violações aos direitos do público indicado.

## II – ANÁLISE

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto relacionado à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24488.57049-02

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF, assim como o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 184, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02408*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 184/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 53, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 2, de 2023, do Senador Carlos Portinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24859.51955-56

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia nº 2, de 2023, de iniciativa do Senador Carlos Portinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia (REQ – CDD) nº 2, de 2023, é resultado de iniciativa do Senador Carlos Portinho, tendo sido aprovado pela Comissão em 20 de setembro de 2023.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é requerido que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

De forma mais específica, requisita-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24859.51955-56

1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos dos royalties de petróleo aos municípios, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução dos problemas e regularização da situação; e

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.

Observa-se uma inconsistência entre a ementa e o primeiro parágrafo do Requerimento que mencionam 8 anos, enquanto o quesito nº 2 refere-se apenas aos três últimos anos.

O autor inicial do Requerimento salienta que muito tem sido noticiado sobre atrasos e redução nos repasses dos recursos dos royalties do petróleo para os municípios, que tais recursos são de fundamental importância para as finanças municipais e que esses atrasos têm provocado imensos transtornos ao bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos, gerando uma situação de "greve dos municípios". Desta forma, torna-se fundamental o devido esclarecimento da situação, pois atrasos dessa natureza afetam diretamente o cerne da estrutura federativa do país, que por sua vez se constitui em um dos pilares da nossa democracia.

O nobre proponente salienta ainda que Requerimento similar está sendo dirigido ao Ministério da Fazenda, com relação aos atrasos nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Requerimento este que também se encontra sob minha relatoria perante esta Comissão Diretora.

## II – ANÁLISE

A admissibilidade de um requerimento de informações está condicionada ao atendimento dos preceitos constitucionais e regimentais que disciplinam a matéria, especificamente no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, além no disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conforme essas normas, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24859.51955-56

O Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia nº 2, de 2023, é dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige seja observada, entre outros requisitos para sua admissibilidade, sua atinência com a competência legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Entendemos também que estão satisfeitas as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Cabe salientar, por outro lado, que as informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como operações ativas de instituições financeiras, o que envolveria discussão acerca de sua natureza sigilosa e exigiria que o requerimento fosse submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Ficam evidenciados, portanto, o cumprimento e o atendimento das formalidades constitucionais e regimentais imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações. Não há dúvida de que as informações requeridas se destinam à autoridade competente e dizem respeitam ao exercício de fiscalização e de controle de atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo, portanto, merecedor de aprovação quanto à sua admissibilidade e encaminhamento à autoridade competente.

Quanto à inconsistência observada, entendemos que ela não prejudica o Requerimento, pois acreditamos que a autoridade requerida irá prestar as informações na forma mais apropriada.

## III – VOTO

Diante do exposto, em conformidade com o art. 215, I, *a*, combinado com o art. 216, IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela aprovação da admissibilidade do Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia nº 2, de 2023, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

*ht2023-13393*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24859.51955-56

5
4

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 2/2023 - CDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 54, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 3, de 2023, do Senador Carlos Portinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24007.18136-44

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia nº 3, de 2023, do Senador Carlos Portinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia (REQ – CDD) nº 3, de 2023, é resultado de iniciativa do Senador Carlos Portinho, tendo sido aprovado pela Comissão em 20 de setembro de 2023.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é requerido que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre o atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, apontando se são frequentes atrasos deste tipo e quantas vezes ocorreram nos últimos 8 anos, apontando as causas desses atrasos em cada uma das vezes que ocorreram e que medidas foram adotadas para solucionar o problema.

De forma mais específica, requisita-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24007.18136-44



1. informações sobre o atual atraso nos repasses dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, quais as razões desse atraso e quais as perspectivas para solução dos problemas e regularização da situação; e

2. quantas vezes atrasos semelhantes ocorreram nos últimos 3 (três) anos, apontando as causas e soluções adotadas em cada um dos atrasos.

Observa-se uma inconsistência entre a ementa e o primeiro parágrafo do Requerimento, que mencionam 8 anos, enquanto o quesito nº 2 refere-se apenas aos três últimos anos.

O autor inicial do Requerimento salienta que muito tem sido noticiado sobre atrasos e redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, que tais recursos são de fundamental importância para as finanças municipais e que esses atrasos têm provocado imensos transtornos ao bom funcionamento dos serviços públicos oferecidos, gerando uma situação de "greve dos municípios". Desta forma, torna-se fundamental o devido esclarecimento da situação, pois atrasos dessa natureza afetam diretamente o cerne da estrutura federativa do país, que por sua vez se constitui em um dos pilares da nossa democracia.

O nobre proponente salienta ainda que Requerimento similar está sendo dirigido ao Ministério de Minas e Energia, com relação aos atrasos nos repasses dos recursos dos royalties do petróleo, pois a Agência Nacional do Petróleo - ANP, órgão responsável pelos royalties do petróleo, pertence à estrutura desse Ministério. Requerimento este que também se encontra sob minha relatoria perante esta Comissão Diretora.

## II – ANÁLISE

A admissibilidade de um requerimento de informações está condicionada ao atendimento dos preceitos constitucionais e regimentais que disciplinam a matéria, especificamente no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, além no disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conforme essas normas, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora e não poderão



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24007.18136-44

conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O Requerimento da Comissão de Defesa da Democracia nº 3, de 2023, é dirigido ao Ministro de Estado da Fazenda, atendendo, assim, o que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige seja observada, entre outros requisitos para sua admissibilidade, sua atinência com a competência legislativa e fiscalizadora do Senado Federal. Entendemos também que o estão satisfeitas as Disposições Gerais sobre Requerimento de Informações, contidas na Seção I do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Cabe salientar, por outro lado, que as informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como operações ativas de instituições financeiras, o que envolveria discussão acerca de sua natureza sigilosa e exigiria que o requerimento fosse submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Ficam evidenciados, portanto, o cumprimento e o atendimento das formalidades constitucionais e regimentais imprescindíveis à admissibilidade dos requerimentos de informações. Não há dúvida de que as informações requeridas se destinam à autoridade competente e dizem respeitam ao exercício de fiscalização e de controle de atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo o Requerimento, portanto, merecedor de aprovação quanto à sua admissibilidade e encaminhamento à autoridade competente.

Quanto à inconsistência observada, entendemos que ela não prejudica o Requerimento, pois acreditamos que a autoridade requerida irá prestar as informações na forma mais apropriada.

## III – VOTO

Diante do exposto, em conformidade com o art. 215, I, *a*, combinado com o art. 216, IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, votamos pela aprovação da admissibilidade do Requerimento da Comissão de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24007.18136-44



Defesa da Democracia nº 3, de 2023, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*ht2023-13394*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 3/2023 - CDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 55, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 87, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24188.14040-11

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 87, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Mara Gabrilli *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a política de dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) a pessoas com deficiência pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Na justificação, a autora assinala que o requerimento sob análise tem o objetivo de subsidiar os trabalhos da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) no âmbito da avaliação da "Política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência".

No documento, constam os seguintes questionamentos:

1. Quais são as principais órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS), ligadas ao ato cirúrgico ou não, que são dispensadas para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24188.14040-11



a atenção à saúde das pessoas com deficiência no SUS? Solicita-se listar esses produtos em planilha eletrônica, com seu respectivo código na Tabela SUS.

2. Em relação às OPM listadas em resposta ao item (1), a que tipo de deficiências elas se destinam no processo de reabilitação, principalmente? Qual é o custo aproximado de cada um desses itens? Solicita-se apresentar classificação e custo, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.

3. Para quais deficiências há protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDT), ou outras padronizações de conduta, estabelecidos para a atenção às pessoas com deficiência? Quais são?

4. Qual é a participação dos entes federados no financiamento das OPM dispensadas às pessoas com deficiência? Que itens (descrever em planilha eletrônica) são financiados por Municípios, por Estados e pela União? Como ocorre a composição desse custeio?

5. Existe, formalmente, uma fila de espera por OPM no SUS? Como essa fila está organizada e quem faz sua gestão? Ela é centralizada em alguma esfera de gestão do SUS?

6. O Ministério da Saúde tem alguma estimativa do número de pacientes com deficiência que hoje aguardam pela dispensação de OPM? Solicita-se listar a quantidade desses pacientes, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.

7. O Ministério da Saúde tem alguma estimativa do tempo de espera que os pacientes com deficiência aguardam para a dispensação da OPM de que necessitam? Solicita-se listar esse tempo de espera, em planilha eletrônica, para cada código da Tabela SUS.

8. Qual é o valor orçamentário necessário, estimado pelo Ministério da Saúde, para satisfazer a fila de pacientes com deficiência que aguardam pela dispensação de OPM? Quanto desse valor estimado se destina a cada código (listar em planilha eletrônica) de OPM da Tabela SUS?

9. Quantos itens de OPM, em cada código da Tabela SUS, hoje são aguardados pelos pacientes com deficiência? Solicita-se listar em planilha eletrônica.

10. Quais são os critérios geográficos e epidemiológicos para a distribuição territorial de Oficinas Ortopédicas, nos Estados?

*fv2023-13395*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24188.14040-11

11. Das OPM dispensadas pelo SUS nos últimos cinco anos, quantas eram pré-fabricadas e quantas foram produzidas sob-medida (ou com fabricação própria), pelo SUS? No caso de reparos, quais serviços estão habilitados para fazer os reparos e quantos foram realizados? Em qual prazo? Solicita-se discriminar em planilha eletrônica os quantitativos por ano e por código da Tabela SUS.

12. Dos pacientes com deficiência atendidos na Atenção Básica e referenciados aos níveis de atenção de maior complexidade, quantos chegam a ser assistidos nos Centros Especializados em Reabilitação?

13. Qual é a atual demanda não satisfeita, para cada unidade da federação, por Oficinas Ortopédicas e por Centros Especializados em Reabilitação (CER) para pessoas com deficiência?

## II – ANÁLISE

A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal. Também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual os pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, registre-se que o requerimento sob análise também satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação.

*fv2023-13395*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24188.14040-11

**III – VOTO**

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 87, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fv2023-13395*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 87/2023 - CAS)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 56, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 88, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24623.74487-29

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 88, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) nº 88, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, é pedido *que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as políticas de atenção a pessoas com deficiência no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.*

A autora assinala que a "Política de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais no âmbito do Sistema Único de Saúde, com ênfase nos itens voltados à atenção das pessoas com deficiência" foi selecionada para ser avaliada pela CAS por força da aprovação do Requerimento n° 25, de 2023-CAS, e em atendimento ao art. 96-B com os arts. 90, inciso IX, e 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Assinala, ainda, que as informações solicitadas servirão de subsídio para a análise realizada pela CAS e representam fonte relevante de dados para que os Senadores possam discutir as políticas de atenção à saúde das pessoas com deficiência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24623.74487-29



Diante disso, foram formulados seis quesitos a serem encaminhados ao Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade que tratam dos requerimentos de informações.

O Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 88, de 2023, se encontra em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do RISF, o requerimento de informações deve ser *dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República* (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas *deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer* (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências. O Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania é o titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados, informações e documentos solicitados nos quesitos listados.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido* (inciso I) e nem poderá se referir *a mais de um Ministério* (inciso II). A proposição preenche essas exigências, em especial porque os dados solicitados são bastante objetivos.

Convém dizer que a busca dos dados solicitados está abrangida pela competência fiscalizatória atribuída constitucionalmente ao Poder Legislativo. Cuida-se de conhecer de que maneira vem se dando o dispêndio de recursos públicos, sobretudo em questão que envolve compromisso assumido internacionalmente pelo Estado brasileiro em matéria delicada, como a promoção dos direitos da pessoa com deficiência para sua plena participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Por fim, deve-se registrar que, caso haja envio de documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24623.74487-29

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, notadamente os arts. 20 e 144, I, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 88, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*nf2023-13392*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 88/2023 - CAS)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 57, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 26, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre relatório recebido de representantes da Câmara dos Deputados e da Sociedade Civil sobre o Programa Abrace o Marajó no dia 31 de janeiro deste ano.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24821.98533-31

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 26, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre relatório recebido de representantes da Câmara dos Deputados e da Sociedade Civil sobre o Programa Abrace o Marajó no dia 31 de janeiro deste ano*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 26, de 2023, que tem por finalidade o acesso a documentos que embasariam recente crítica governamental ao desempenho do Programa Abrace o Marajó, planejado e executado pelo então Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O Requerimento em análise aponta para um relatório entregue ao atual Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania aos 2 de fevereiro deste ano. Após receber, em audiência, de representantes da Câmara dos Deputados e da sociedade civil o mencionado relatório, o Ministério divulgou que "seguirá na apuração do relatório e promoverá uma auditoria com objetivo de detalhar o uso indevido do Estado pela gestão anterior".

O Requerimento nº 26, de 2023, demanda o envio do mencionado relatório, assim como acesso à lista e aos processos eletrônicos, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que tratam do Programa Abrace o Marajó, que tratam de seu plano de ação, e, por fim, que tratam do edital de chamamento público publicado e finalizado em 2022. Demanda, outrossim, o acesso documentos que comprovem suposto uso indevido do programa para "beneficiar interesses estrangeiros, sem participação social e sem beneficiar cidadãos da região" e a "ausência de articulação entre os poderes estaduais, municipais e popular" na execução do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24821.98533-31

programa, conforme afirmações dos representantes recebidos pelo Sr. Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania.

## II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da Carta Magna determina ser de competência do Congresso Nacional a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, diretamente ou por qualquer de suas Casas. O art. 50, § 2º, da Constituição, autoriza as Mesas da Câmara e do Senado a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Por seu turno, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal estatui que os requerimentos de informações "serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora". O Requerimento nº 26, de 2023, não contém pedidos de providência ou medidas análogas, tendo antes por objeto a fiscalização de atos da gestão anterior e da atual.

Combinadas as normas constitucional e regimental, não se vê, portanto, óbices para a aprovação do Requerimento nº 26, de 2023.

## III – VOTO

Pelas razões apresentadas, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 26, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

4

**9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 26/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 58, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 491, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre a infecção por HTLV no Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.61255-22

Minuta

# PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 491, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre a infecção por HTLV no Brasil*.

**RELATOR**: Senador

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 491, de 2023, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), demanda que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, as seguintes informações sobre a infecção por vírus linfotrópico de células T humano (HTLV) no Brasil:

1. *descrição das políticas públicas e do planejamento governamental para a prevenção da infecção por HTLV no Brasil, o diagnóstico precoce e o tratamento das pessoas infectadas;*

2. *informações atualizadas sobre a prevalência da doença no Brasil;*

3. *informações sobre os atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em relação a esses retrovírus e às doenças a eles associadas, ano a ano, nos últimos 10 anos.*

A autora justifica que o Brasil é o país com o maior número de pessoas vivendo com o HTLV, com maior prevalência nas regiões Norte e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.61255-22

Nordeste, de maneira que as informações solicitadas servem para o cumprimento da função fiscalizatória do Congresso Nacional em relação às ações do Poder Executivo, bem como ao propósito de instruir proposição legislativa acerca da matéria.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que atribui ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Sendo assim, consideramos que o requerimento em pauta, que cuida de conhecer informações sobre o HTLV e as políticas públicas a ele relacionadas, está alinhado à competência fiscalizadora do Poder Legislativo. Ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, e, portanto, sua divulgação é compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do Regimento Interno delimita as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, além de satisfazer os requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Dessa forma, não foram identificados óbices que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.61255-22

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 491, de 2023, e seu encaminhamento à Ministra de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

*mi2024-02877*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 491/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 59, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 18, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23370.71139-30

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 18, de 2019, do Senador Rodrigo Pacheco, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 18, de 2019, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar da Advocacia no Senado Federal.*

Composto por quatro artigos, o projeto:

a) institui a referida frente parlamentar, órgão político de caráter suprapartidário, composto por Senadores que subscreverem seu ato de constituição, regida por regulamento próprio, também por eles aprovado (art. 1º);

b) identifica como finalidades da nova frente parlamentar: reunir Senadores e Senadoras com interesse na regulamentação legal, na higidez das prerrogativas e na efetividade dos deveres relativos à atividade de advocacia militante; ouvir profissionais da área jurídica que possam colaborar com o fortalecimento, regulamentação eficiente e aprimoramento da advocacia militante; acompanhar a tramitação de proposições que tenham por objeto a atividade, as prerrogativas, os deveres, a remuneração e a atuação da advocacia militante; promover

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23370.71139-30



debates, análises técnicas e outros eventos correlatos relacionadas às finalidades anteriormente mencionadas e tomar quaisquer outras medidas com elas compatíveis (art. 2º);

c) atribui a esta Casa legislativa o dever de colaborar com a Frente Parlamentar da Advocacia (art. 3º);

d) dispõe que a nova Resolução entrará em vigor na data de sua publicação (art. 4º).

Distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 401, § 2º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o PRS recebeu parecer pela sua aprovação, que atentou para:

a) a importância das frentes parlamentares, sua natureza associativa e funções de representação de bandeiras e preferências sociais, para além da relevante, mas não exclusiva, representação por meio de partidos políticos;

b) as consequências positivas do reconhecimento, por ato normativo, das frentes parlamentares, no sentido da promoção de esforços, pela Casa legislativa, *direcionados a facilitar o exercício do direito de associação*;

c) o imprescindível papel desempenhado pela advocacia na defesa do Estado Democrático de Direito, ao longo de toda história brasileira, e que é atestado em diversos preceitos da Constituição de 1988 e no ordenamento infraconstitucional.

## II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, a teor do art. 401, § 2º, III, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre este Projeto de Resolução.

Como mencionado anteriormente, a CCJ já produziu parecer sobre a proposição, concluindo pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela sua aprovação.

*rr2023-10284*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23370.71139-30

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Concordamos com o exame feito pela CCJ. Não há como negar a importância do ofício de advogado na história brasileira, em nossa própria formação como país. Na representação política, e especialmente na parlamentar, sempre sobressaíram os advogados, contribuindo para a elaboração de nossas Constituições e para definição dos rumos da nação.

O parecer da CCJ faz menção a juristas entre os líderes da Inconfidência Mineira, bem como entre as principais personalidades da história política brasileira, como Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Getúlio Vargas, Afonso Arinos, Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, os quais, em algum momento ou na maior parte da vida pública, vieram a compor o Parlamento.

Em complemento àquele judicioso parecer, acrescentamos que representantes do Instituto dos Advogados Brasileiros e da Ordem dos Advogados do Brasil, instituição que o sucedeu, trabalharam na elaboração de estudos e anteprojetos dos textos que viriam a ser votados nas assembleias constituintes de 1891 e 1934. Nos períodos de arbítrio, a OAB esteve na linha de frente da defesa dos direitos e garantias individuais. Foi assim no Estado Novo e no Regime Militar de 1964. Nem mesmo um atentado a bomba, que vitimou funcionária da entidade em 1980, foi capaz de intimidar a OAB na sua luta pelo respeito aos direitos humanos, pelo Estado de Direito e pela redemocratização do país.

Causídicos ilustres anteciparam-se à própria legislação, promovendo reinterpretações das normas, ao fim acolhidas pelos Tribunais, sempre na defesa dos direitos e liberdades. Foi o que ocorreu com a chamada doutrina brasileira do *habeas corpus*, precursora do instituto do mandado de segurança, patrocinada por Rui Barbosa, que também honrou esta Casa com a sua presença, representando o Estado da Bahia. Também merece registro a figura heroica de Sobral Pinto, que, corajosa e inventivamente, fez a defesa de presos políticos nos períodos de exceção. Mesmo fundamentalmente contrário ao comunismo, fez a defesa de Luiz Carlos Prestes e Harry Berger, presos em 1936.

Cumpre asserir, por fim, que a constituição de frentes parlamentares a partir de resoluções não se revela incomum no Senado Federal. Como exemplos, poderíamos citar: a Resolução nº 6, de 15 de maio



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23370.71139-30

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

de 2019, que criou a Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude; a Resolução nº 24, de 11 de dezembro de 2017, que criou a Frente Parlamentar em Defesa da Amazônia Legal; a Resolução nº 28, de 24 de maio de 2016, que criou a Frente Parlamentar da Rota das Emoções; e a Resolução nº 13, de 1º de setembro de 2015, que criou a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos.

A instituição da Frente Parlamentar da Advocacia está, portanto, afinada com o ordenamento jurídico, a prática desta Casa e a relevância de que se reveste o mister de advogado.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 18, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*rr2023-10284*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PRS 18/2019)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO CUNHA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 09 de abril de 2024, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou o parecer sobre o Projeto de resolução do Senado nº 18, de 2019.

Os Pareceres nºs 16, de 2021, da CCJ, e 59, de 2024, da Comissão Diretora, serão publicados na forma regimental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 60, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 62, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24078.53478-17

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) nº 62, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

A proposição contém quatro artigos. O art. 1º institui a citada Frente Parlamentar e detalha em três incisos a finalidade do colegiado: ouvir a sociedade e propor medidas relacionadas ao bem-estar da pessoa idosa; realizar eventos sobre a temática; e articular iniciativas de interesse da pessoa idosa junto ao governo e à sociedade civil. Especifica, ainda, que, embora deva se reunir preferencialmente no Senado Federal, também poderá fazê-lo em outro local de Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa será integrada pelos senadores e deputados federais que assinarem sua ata de instalação, permanecendo aberta para receber outros membros do Congresso Nacional que desejem posteriormente aderir ao órgão, mediante assinatura de instrumento próprio.

O art. 3º estipula que a Frente Parlamentar Mista será regida por regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24078.53478-17



Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Resolução.

Na justificação, a autora afirma que o "Brasil não parece estar se preparando para o fato de que sua população idosa aumentará e que será, cada vez mais, um traço marcante da sociedade, quiçá o mais marcante". Por isso, diz que a iniciativa apresentada busca "dar à sociedade consciência de seu envelhecimento e das inúmeras formas de fazer disso uma solução e não um problema".

A matéria foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Não foram apresentadas emendas à matéria.

## II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização.

Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Quanto à aplicação de normas internas do Senado a Deputados, entendemos que, quando estes manifestam o interesse de integrar uma frente mista criada por resolução desta Casa, estão, de igual forma, aquiescendo em se submeter às normas que regulam o funcionamento do colegiado.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24078.53478-17

No mérito, além dos argumentos apresentados na justificação do projeto, queremos registrar que, de fato, é urgente e necessária a valorização dos direitos das pessoas idosas na agenda pública.

Como bem apontou o relator da matéria na CDH, em pouco mais de trinta anos, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5%, representando quase 60 milhões de pessoas. Nosso país precisa se preparar para acolher esse grupo etário e garantir o envelhecimento com qualidade de vida.

Para tanto, a reunião de parlamentares da Câmara e do Senado na Frente que se pretende criar poderá viabilizar a articulação de iniciativas, legislativas ou não, que assegurem avanços nas políticas públicas que contemplam as pessoas idosas.

Sem pretender esgotar a referência a outras questões importantes que irão merecer a atenção da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa, entendemos que o Congresso Nacional tem uma importante missão a cumprir: combater sobretudo o etarismo – o preconceito contra as pessoas por motivo de idade. Base da discriminação sofrida por pessoas idosas, o etarismo priva suas vítimas de oportunidades no mercado de trabalho e estimula o isolamento do convívio social, podendo afetar, inclusive, sua saúde.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 62, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PRS 62/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR CHICO RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em sua 1ª Reunião, realizada no dia 09 de abril de 2024, a Comissão Diretora do Senado Federal aprovou o parecer sobre o Projeto de resolução do Senado nº 62, de 2023.

Os Pareceres nºs 98, de 2023, da CDH, e 60, de 2024, da Comissão Diretora, serão publicados na forma regimental.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 61, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 929, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre as manifestações do Ministério da Saúde que subsidiaram o Presidente da República para a tomada de decisão sobre a sanção, com aposição de veto parcial, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24935.75287-01

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 929, de 2023, do Senador Dr. Hiran, que *requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre as manifestações do Ministério da Saúde que subsidiaram o Presidente da República para a tomada de decisão sobre a sanção, com aposição de veto parcial, do Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória nº 1.154, de 2023*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Senador Dr. Hiran encaminha o Requerimento nº 929, de 2023, com a finalidade de obter informações da Ministra de Estado da Saúde sobre as manifestações daquela Pasta que subsidiaram a decisão do Presidente da República de apor veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, derivado da Medida Provisória nº 1.154, de 2023.

As informações e os documentos solicitados são os seguintes:

1. Relatório com a descrição das medidas tomadas pelo Ministério da Saúde a respeito da tramitação da MPV nº 1.154, de 2023, e do sancionamento, com veto parcial, do PLV nº 12, de 2023.
2. Cópia de todas as mensagens encaminhadas pelo Ministério à Presidência da República relacionadas à tramitação da MPV nº 1.154, de 2023, e à tomada de decisão sobre a sanção ou veto do PLV nº 12, de 2023.
3. Cópia de todos os pareceres técnicos e avaliações produzidas pelos servidores do Ministério da Saúde sobre a MPV nº 1.154, de 2023, e sobre o PLV nº 12, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24935.75287-01



Na justificação, o Senador requerente informa que a Lei nº 14.600, de 2023, foi sancionada pelo Presidente da República com aposição de alguns vetos, um deles diretamente relacionado ao tema da saúde pública, qual seja, o inciso VII do art. 20, que conferia ao Ministério das Cidades competência sobre planejamento, coordenação, execução, monitoramento, supervisão e avaliação das ações referentes ao saneamento e às edificações nos territórios indígenas, observadas as competências do Ministério dos Povos Indígenas.

Por conseguinte, segundo o autor do Requerimento, cabe ao Congresso Nacional buscar informações sobre o embasamento técnico de decisões do governo que apresentam repercussões relevantes na condução das políticas públicas. No caso em tela, considera que tal obrigação é ainda mais premente, tendo em vista que a apreciação dos vetos ao Projeto de Lei de Conversão nº 12, de 2023, ainda se encontra pendente.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, e pelo § 2º do art. 50 da Constituição, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Além de obedecer aos dispositivos constitucionais, o requerimento em tela está em consonância com as normas regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa – requisito atendido pelo requerimento em pauta.

Da mesma forma, a proposição em tela atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimentos de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24935.75287-01

informações, pois busca informações de Ministro de Estado, e as informações solicitadas estão relacionadas ao assunto que procura esclarecer, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do seu art. 1º. Também não infringe o art. 2º, inciso I, que prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*.

Ademais, considerando que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, à proposição não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Assim, não se evidenciam obstáculos ao acolhimento da iniciativa em apreço.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 929, de 2023.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

*ad2023-15907*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 929/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 62, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 942, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer informações à Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Rodrigo Cunha
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.17370-34

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 942, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações à Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem para o exame da Mesa, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Requerimento (RQS) nº 942, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão, que *requer informações à Sra. Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre o uso de aeronave da Força Aérea Brasileira (FAB) em voo de 25 minutos.*

Sua Excelência requisita especificamente resposta aos seguintes questionamentos:

1. *A Ministra Marina Silva utilizou aeronave da FAB para deslocar-se de Goiânia para Brasília em 11 de agosto de 2023?*

2. *Qual a justificativa para o emprego de aeronave da FAB para deslocamento em uma distância de pouco mais de 100 Km que poderia ser percorrida por via terrestre?*

3. *A ministra Marina Silva executou, em 10 meses de governo, 22 (vinte e duas) viagens utilizando aeronave da FAB. Solicito*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23459.37724-09.173770-34
3
2

*enviar documento que discrimine as viagens realizadas, quem estava a bordo e qual a justificativa para cada viagem.*

4. *Considerando as preocupações com a redução de emissões de gases de efeito estufa e a compensação de crédito de carbono, cujo maior exemplo deve ser dado pelo Ministério do Meio Ambiente, solicito enviar documento que discrimine os cálculos feitos por esse ministério quanto a emissão de C02 por voo executado pela Ministra e quais são projetos de compensação em execução para mitigar os danos ao meio ambiente gerados pelas viagens em aeronave.*

Em sua justificação, o Senador cita matéria jornalística que informa que a Ministra Marina Silva realizou viagem de curta distância, de Brasília para Goiânia, por via aérea, com aeronave da FAB, mais custosa que por terra. Informa, ainda, uso por 22 vezes de aeronaves da FAB em dez meses do Governo Lula, com baixo aproveitamento das aeronaves, o que pode contrariar o princípio da economicidade. Além disso, demonstra preocupação com o impacto ambiental desses voos, especialmente em termos de emissão de CO2, um ponto crucial para o Ministério do Meio Ambiente.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido em apreço preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º), que confere às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional competência para realizar o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Também está amparado no inciso X do art. 49 da Constituição, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

A proposição tem previsão regimental (art. 216, inciso I), que especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24909.17370-34

do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do Regimento Interno enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento analisado não incorre em nenhuma dessas hipóteses.

Em nossa análise, julgamos que as informações solicitadas no RQS nº 942, de 2023, tratam de matéria sujeita à apreciação do Senado Federal e são, portanto, admissíveis para esclarecimentos nos termos do supracitado art. 216 do Risf. Assim, o requerimento sob análise preenche os requisitos constitucionais e regimentais para o seu acolhimento.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 942, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*er2023-15908*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 942/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 63, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.36756-80

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que *requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Requerimento nº 1011, de 2023, do Senador Marcos Rogério, que *requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a mudança de protocolo pela Polícia Federal na troca de informações com Israel*.

Na justificação, o Autor afirma que:

- de acordo com matéria veiculada pelo Jornal Metrópoles, a Polícia Federal – PF mudou o protocolo na troca de informações com o governo de Israel e com o serviço secreto israelense, o Mossad;

- a partir de agora, a corporação passará a analisar de forma criteriosa, "caso a caso", se aceitará pedido para cooperação em investigações;

- antes, o fluxo era considerado "orgânico", com troca de informações constante e atuação conjunta em diferentes diligências;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.36756-80



- o recuo da PF ocorreu após o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, expor que o Mossad contribuiu na operação que levou à prisão, no Brasil, de homens suspeitos de ligação com o Hezbollah, e de o embaixador israelense, Daniel Zonshine, afirmar que "tem gente" em solo brasileiro que ajuda o grupo terrorista;

- na PF, a avaliação é que Israel quis faturar politicamente com o episódio, uma vez que a divulgação da parceria não foi acordada em nenhum momento entre as partes e que esse tipo de conduta inviabiliza cooperações estratégicas;

- segundo integrantes da cúpula da PF, o diretor-geral da corporação, Andrei Rodrigues, foi enfático: "Cooperação precisa confiança, antes, durante e depois. Houve uma quebra. E, agora, avaliaremos caso a caso, se iremos ou não trocar informações";

- antes do recente mal-estar entre Brasil e Israel, estava em curso uma série de parcerias entre os dois governos;

- durante a gestão do Presidente Jair Bolsonaro, a cooperação foi amplificada e culminou com a assinatura de um acordo internacional, avalizado pelo Congresso, para troca de informações nas áreas de "segurança pública, prevenção e combate ao crime organizado"; e

- ao abrir mão da parceria de inteligência com Israel, o Brasil escancara para o mundo seu interesse em proteger extremistas de esquerda e de estar ao lado de países não democráticos.

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão Diretora do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade previstos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24378.36756-80

(RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, o que é observado.

Além disso, o inciso primeiro do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido. O Requerimento está de acordo com esse preceito.

O inciso segundo do art. 2º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, dispõe que o requerimento de informação não poderá conter pedidos referentes a mais de um Ministério, o que é obedecido.

Por último, *a priori*, as informações solicitadas não detêm caráter sigiloso. No entanto, caso sejam remetidos documentos ou dados sigilosos, esses deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, inciso primeiro, do RISF, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1011, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*jh2023-16599*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1011/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 64, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 32, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO SINTONIA CARMO DE MINAS FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24925.76594-67

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 32, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO SINTONIA CARMO DE MINAS FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 750, de 2021*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 32, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por meio do expediente, visa-se a obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIODIFUSÃO SINTONIA CARMO DE MINAS FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Carmo de Minas, estado de Minas Gerais:

- manifestação quanto à regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 520, de 9 de maio de 2016.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 750, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24925.76594-67



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24925.76594-67

junho de 2023, competem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 32, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02549*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 32/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 65, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 33, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Limoeiro, estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.67259-67

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 33, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Limoeiro, estado de Pernambuco, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 802, de 2021*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 33, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por meio do expediente, visa-se obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Limoeiro, estado de Pernambuco:

- certidões de distribuição de feitos criminais dos dirigentes da entidade, expedidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual dos respectivos locais de residência nos cinco anos anteriores à edição da Portaria nº 1.523, de 10 de maio de 2016.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 802, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.67259-67



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24693.67259-67

vista que compete a sua Pasta instruir os processos de outorgas dos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 33, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02550*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 33/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 66, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 34, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Quatro Pontes, estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24891.19599-63

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 34, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Quatro Pontes, estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 720, de 2021*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 34, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por meio do expediente, visa-se a obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Quatro Pontes, estado do Paraná:

- informação quanto à conformidade da situação da entidade ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 à época da edição da Portaria nº 72, de 1º de fevereiro de 2016, do Ministério das Comunicações.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 720, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24891.19599-63



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24891.19599-63

junho de 2023, competem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 34, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*my2024-02551*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 34/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 67, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 35, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Herval, estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24509.90835-31

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 35, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à SOCIEDADE HERVALENSE DE ARTES E RECREAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Herval, estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 808, de 2021*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 35, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por meio do expediente, visa-se a obter do ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Herval, estado do Rio Grande do Sul:

> - manifestação quanto à regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018.

O requerimento tem por objetivo instruir a análise do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 808, de 2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24509.90835-31



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por senador ou Comissão, que visam a obter de ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24509.90835-31

junho de 2023, competem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais ao prosseguimento do feito.

**III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 35, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*mu2024-02618*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 35/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 68, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, informações sobre o repasse de R$ 52 milhões de reais para a cidade de Cabo Frio-RJ, como complementação de recursos da própria Pasta, conforme notícia publicada pela imprensa (Ministra da Saúde envia R$ 52 milhões extras para Cabo Frio e filho vira secretário (jornaldacidadeonline.com.br).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24054.19018-10

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, informações sobre o repasse de R$ 52 milhões de reais para a cidade de Cabo Frio-RJ, como complementação de recursos da própria Pasta, conforme notícia publicada pela imprensa (Ministra da Saúde envia R$ 52 milhões extras para Cabo Frio e filho vira secretário (jornaldacidadeonline.com.br)*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Damares Alves encaminha o Requerimento nº 1, de 2024, para que sejam prestadas informações, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, sobre o repasse de R$ 52 milhões de reais para a cidade de Cabo Frio-RJ, como complementação de recursos da própria Pasta.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Quais políticas públicas de média e alta complexidade serão beneficiadas com o valor repassado?
2. Qual é o montante que beneficiará cada política?
3. Qual é a justificativa técnica para o envio desses recursos complementares no final de dezembro de 2023 para cada política contemplada?
4. Qual é a fonte orçamentária desses recursos?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24054.19018-10



5. Há registro de destinação prévia desta verba ou se trata de recurso extraordinário?
6. Caso seja recurso extraordinário, quais foram os critérios para a escolha do município de Cabo Frio-RJ?
7. Considerando ter havido, dias após o repasse do recurso, a nomeação do filho da Ministra da Saúde em cargo de alto escalão na Prefeitura de Cabo Frio-RJ, houve avaliação, por essa Pasta, de conflito de interesse, bem como observância aos princípios que regem a Administração Pública no processo de tomada de decisão?

Na justificação, a autora do requerimento alega que as informações solicitadas se encontram na competência fiscalizadora do Senado Federal, pois objetivam esclarecer o repasse atípico de recursos orçamentários ao Município de Cabo Frio-RJ, muito superior aos montantes destinados àquele município nos últimos anos.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, e pelo § 2º do art. 50 da Constituição, que prevê o envio, pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Além de obedecer aos dispositivos constitucionais, o requerimento em tela está em consonância com as normas regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

O Risf, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa – requisito atendido pelo requerimento em pauta.

*ad2024-01122*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24054.19018-10

Da mesma forma, a proposição em tela atende ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimentos de informações, pois busca informações de Ministro de Estado, e as informações solicitadas estão relacionadas ao assunto que procura esclarecer, conforme preconizam os §§ 1º e 2º do seu art. 1º. Também não infringe o art. 2º, inciso I, que prevê que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*.

Ademais, considerando que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, à proposição não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Assim, não se evidenciam obstáculos ao acolhimento da iniciativa em apreço.

**III – VOTO**

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*ad2024-01122*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 69, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 6, de 2024, do Líder do NOVO Eduardo Girão, que Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos efetuados em educação e alfabetização.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24282.32706-18

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 6, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos efetuados em educação e alfabetização*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Por meio de Requerimento nº 6, de 2024, o Senador Eduardo Girão requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja enviado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, pedido de informações e de envio de documentos acerca dos investimentos e ações efetuados pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Na justificação, o autor argumenta a ocorrência de uma espécie de "apagão" na execução orçamentária dessa política educacional, com impacto visível na educação infantil, o que se mostraria injustificável tanto pela detecção de um grande número de crianças que precisam de urgente letramento, quanto pela evidência de que não estariam sendo alocados recursos suficientes para o suprimento de necessidades da área.

Nesse sentido, requisitam-se:

1. informações sobre justificativas para a não execução da dotação orçamentária do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma vez que, do orçamento inicial de R$ 22,5 milhões destinado para bolsas de formação de alfabetizadores, aparentemente apenas R$ 12,5 milhões foram de fato empenhados (o que representa 56% do valor previsto);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24282.32706-18



2. indicação de razões para a aparente instabilidade na execução das políticas referentes à educação básica em geral;

3. documentos/normativos que orientem a estrutura da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

4. informações e documentos sobre:

a) o perfil previsto em legislação para as pessoas designadas para a ocupação de postos de direção na Renalfa;

b) o(s) responsável(is) pela avaliação dos nomes indicados para a Renalfa;

c) indicação do responsável, no âmbito do MEC, pelo programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, acompanhado de currículo;

d) indicação do(s) responsável(is) pela gestão da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, no âmbito do MEC, acompanhada do(s) pertinente(s) currículo(s);

e) os processos gerenciais empregados na execução orçamentária:

e.1) do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

e.2) da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Renalfa.

## II – ANÁLISE

Em seu art. 50, § 2º, a Constituição Federal confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o presente requerimento.

Ademais, ao dispor sobre a admissibilidade desse tipo de demanda, em seus arts. 216, inciso I e 217 (que equipara os pedidos de informações e de documentos), o Risf prescreve que os requerimentos de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24282.32706-18

informações devem ser utilizados para esclarecer assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ainda na mesma linha, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, nos termos de seu art. 1º, § 2º, restringe a utilização do requerimento da espécie à obtenção informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Dessa forma, a proposição sob exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais em vigor, além de não incidir em quaisquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

## III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 6, de 2024.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*fr2024-01123*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 6/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 70, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 7, de 2024, do Líder do NOVO Eduardo Girão, que Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a aquisição de testes de Covid-19 pelo referido ministério e pela Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24620.88535-44

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 7, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a aquisição de testes de Covid-19 pelo referido ministério e pela Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ)*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

O Senador Eduardo Girão, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 7, de 2024, que visa a obter da Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a aquisição de testes de covid-19 pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ).

No documento, o requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. Segundo nota do Ministério da Saúde de 06 de janeiro de 2024, o fornecimento de testes para Covid-19 faz parte de um Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Fiocruz e o Ministério da Saúde em 2022 pela gestão passada. Sendo Presidente da Fiocruz a época do referido acordo de cooperação, a atual ministra da saúde é parte interessada no desdobramento do processo. Quem está coordenando as investigações junto ao TCU e que medidas foram adotadas pelo ministério para lisura do processo de investigação?
2. Na mesma nota, o Ministério da Saúde informa que “esse acordo não previa apenas o fornecimento de testes, e sim uma cooperação ampla” e que “é incorreto analisar apenas o preço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24620.88535-44



estipulado por teste de forma isolada". Mas, segundo o TCU, em seu relatório, "observou-se a injustificada contratação superior em 679% do que o que poderia ter sido obtido em contratação por meio de processo licitatório (quando se confronta o valor acordado com a Fiocruz, de R$ 19,40, com o que poderia ter sido obtido no Pregão, de R$ 2,49, relativo à primeira colocada na fase de lances – e sem considerar os serviços adicionais e as despesas indiretas não especificadas na proposta da Fiocruz)". Considerando a fala do TCU, porque ocorreu a majoração em 679%?

3. Solicito enviar documento que discrimine e justifique a distribuição percentual dos valores previstos no Acordo de Cooperação Técnica por área apontada pela Fiocruz: assessoria técnico-científica, serviço de atendimento ao consumidor, capacitação de profissionais de saúde, operações logísticas, desenvolvimento tecnológico e da capacidade de resposta na vigilância em saúde para a Covid-19.
4. Que documentos nortearam a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica?
5. Quais são os critérios e fundamentação legal para a definição dos quantitativos licitados?
6. Solicito enviar cópia do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz.
7. Que medidas foram adotadas para atender as impropriedades verificadas pelo TCU?

## II – ANÁLISE

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, determina que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A esse respeito, nota-se, inicialmente, que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Outrossim, verifica-se que o requerimento em exame está previsto na Constituição Federal, no art. 50, § 2º, que estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24620.88535-44

escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

No Senado Federal, o referido preceito constitucional é regulamentado pelo art. 216 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Conforme essas normas, cabe à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (*art. 216, inciso I, do Risf). O requerimento, no entanto, não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, inciso II).

O Risf estabelece ainda que *o requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações* (art. 217). Além disso, não deve envolver *interrogação de caráter especulativo* (art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001) e, caso *as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado* (§ 4º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001).

Ao analisar os questionamentos constantes do requerimento, contudo, nota-se que a pergunta nº 1 pode, de forma parcial ou integral, ser enquadrada nas vedações estabelecidas pelas normas do Senado Federal, especialmente no que se refere ao seu caráter especulativo ou de interrogações sobre o propósito da autoridade questionada.

Por essa razão, em que pese atender em linhas gerais aos requisitos para apresentação e aprovação de requerimentos de informação, entendemos que o Requerimento nº 7, de 2024, deve ser aprovado parcialmente, rejeitando-se a pergunta nº 1.

## III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 7, de 2024, rejeitando-se a pergunta nº1.

Sala das Reuniões,

*fl2024-01124*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24620.88535-44

5
4

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 7/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 71, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 8, de 2024, do Senador Jorge Seif, que Requer informações ao Senhor André de Paula, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, sobre a chegada, em território brasileiro, de uma remessa contendo 25 toneladas de filé de tilápia originário do Vietnã, ocorrida em dezembro de 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24706.62170-96

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 8, de 2024, do Senador Jorge Seif, que *requer informações ao Senhor André de Paula, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, sobre a chegada, em território brasileiro, de uma remessa contendo 25 toneladas de filé de tilápia originário do Vietnã, ocorrida em dezembro de 2023*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 8, de 2024, de autoria do Senador JORGE SEIF, que *requer que sejam prestadas informações, pelo Senhor André de Paula, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, sobre a chegada, em território brasileiro, de uma remessa contendo 25 toneladas de filé de tilápia originário do Vietnã, ocorrida em dezembro de 2023*

São requeridas as seguintes informações:

1. Em relação aos acordos comerciais entre Brasil e Vietnã, qual foi o momento da instauração da liberalização do mercado de tilápia proveniente do Vietnã?

2. Existe, presentemente, uma Análise de Risco de Importação (ARI) para avaliação exauriente dos perigos sanitários inerentes à espécie de tilápia oriunda do Vietnã? Se positivo, qual a data de sua execução?

3. Não obstante a contrariedade à legislação nacional e às diretrizes internacionais consignadas no Código Sanitário de Animais Aquáticos da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), é fidedigno afirmar que a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) concebeu, do ponto de vista sanitário, que o mercado da tilápia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24706.62170-96



proveniente do Vietnã já se encontrava aberto devido à similitude em seu processo produtivo, em despeito das restrições legais?

4. Está o Brasil devidamente preparado para responder a eventualidade da introdução e propagação do vírus denominado "TiLV" (Tilapia Lake Virus)?

Na Justificação, o Autor explica que na audiência pública ocorrida em 6 de dezembro de 2023, o Ministro de Estado refutou com veemência as assertivas acerca da hipotética importação de tilápia proveniente do Vietnã pelo governo, assegurando, categoricamente, que subsistia apenas um pacto de cooperação técnica desprovido de impacto prejudicial aos nossos produtores.

Entretanto, a notícia da chegada, em dezembro de 2023, de uma carga de 25 toneladas de filé de tilápia proveniente do Vietnã, conforme relatado pela COMEX, gerou grande preocupação, uma vez que que o Brasil não estabeleceu requisitos claros de conformidade, garantindo que os produtos atendam aos padrões de segurança alimentar estabelecidos ou, pelo menos, não comunicou isso à sociedade. Assim, as apreensões em relação aos potenciais riscos sanitários suscitam inquietação diante da percepção de que o governo pode ter negligenciado salvaguardas essenciais.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CRFB atribui ao Congresso Nacional as competências exclusivas para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois se trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24706.62170-96

Ademais, o Requerimento não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija, assim como não prevê pedidos a mais de um ministério. Por isso, o RQS nº 8, de 2024, atende às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Por fim, as informações solicitadas não são sigilosas e o endereçamento proposto está adequado, uma vez que a solicitação se dirige a uma das autoridades responsáveis pela edição do ato a que se refere o pedido de informações.

## III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do RQS nº 8, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ib2024-01125*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 8/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 72, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 150, de 2024, do Senador Rogerio Marinho, que Requer informações ao Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça, sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 150, de 2024, do Senador Rogério Marinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça, RICARDO LEWANDOWSKI, informações e documentos, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento (RQS) nº 150, de 2024, do Senador Rogério Marinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é pedido que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, informações e documentos, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.

Mais especificamente, o Senador Rogério Marinho faz as seguintes solicitações:

> "1. Os registros de venda de petróleo da Petrobras para suas próprias refinarias e para refinarias privadas, incluindo preços, volumes e datas, referentes aos últimos 12 meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53



2. Cópias dos termos de compromisso de cessação originais e de quaisquer documentos relacionados a tentativas de renegociação por parte da Petrobras, bem como as justificativas apresentadas pela empresa para tais renegociações;

3. Cópias de auditorias externas, revisões regulatórias, ou relatórios de *compliance* referentes à governança corporativa da Petrobras realizados nos últimos dois anos;

4. Solicita-se o compartilhamento de estudos ou relatórios produzidos ou adquiridos pelo CADE sobre a concorrência no setor de refino de petróleo no Brasil, especialmente relacionados ao impacto das ações da Petrobras sobre a concorrência e preços ao consumidor;

5. Qualquer correspondência entre a Petrobras e o CADE referente à venda de ativos de refino e aos possíveis impactos na concorrência do mercado;

6. Avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor;

7. Informações detalhadas e documentos relacionados às operações atípicas no mercado de derivativos da Petrobras, especificamente a compra de opções "*put*" que antecederam a divulgação de informações impactantes ao mercado, incluindo registros de transações e identificação das partes envolvidas;

8. Estudos que tenham informado ao CADE sobre eventuais impactos sobre os resultados da companhia e para os acionistas, bem como análises do efetivo impacto causado nos resultados em razão do descolamento, para baixo, dos preços de gasolina e diesel havidos a partir de maio de 2023;

9. Cópia dos registros das deliberações da diretoria e do conselho de administração da Petrobras referentes à política de preços para suas próprias refinarias em comparação com as refinarias privadas;

10. Por que o CADE não aplicou medida cautelar, enquanto estudava o mercado, de forma a obrigar a Petrobras a praticar venda de petróleo a refinarias independentes nas mesmas condições que pratica às suas próprias refinarias? ”

Na Justificação do RQS n° 150, de 2024, o Senador Rogério Marinho relata que, diante da posição central ocupada pela Petrobras na economia brasileira e do seu impacto significativo na segurança energética do país, surge uma imperativa necessidade de garantir que a companhia siga rigorosamente as melhores práticas de governança corporativa, esteja em plena conformidade com a legislação antitruste e mantenha os princípios de transparência e equidade. Assim, segundo o autor do requerimento, o escrutínio das práticas de recompra de refinarias é fundamental, visto que levanta



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53

preocupações sobre a potencial manipulação do mercado e o impacto adverso na concorrência e na diversificação do setor de refino, visando preservar um ambiente de mercado saudável e competitivo, alinhando-se às diretrizes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Adicionalmente, o autor informa que as indicações de operações atípicas no mercado de derivativos apontam para a possível ocorrência de uso indevido de informações privilegiadas, o que exigiria uma análise aprofundada para proteger a integridade do mercado de capitais e assegurar os direitos dos investidores, seguindo o estabelecido pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e pelas regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, o autor argumenta ser crucial avaliar se a Petrobras está aderindo às normas de governança e transparência, especialmente no que diz respeito às suas políticas internas e às obrigações de divulgação de informações.

Segundo o Senador Rogério Marinho, a análise do caso é essencial para reforçar a confiança do público na administração da companhia, conforme preconiza a Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016). Neste contexto, ainda de acordo com o autor do requerimento, o exercício de supervisão e fiscalização pelas autoridades competentes, por meio do requerimento de informações, tem o objetivo de assegurar que a Petrobras opere segundo os mais elevados padrões de responsabilidade corporativa, ética empresarial e conformidade legal.

A solicitação específica por documentos e dados, segundo o autor do requerimento, pretende fornecer um embasamento sólido para uma avaliação criteriosa das práticas em discussão, permitindo, se necessário, a implementação de medidas corretivas adequadas. Tais medidas, conforme explicita o requerimento, são de suma importância para proteger os interesses públicos e dos diversos *stakeholders*, incluindo o governo, acionistas, consumidores e o mercado em geral, evidenciando o compromisso com a ética, a integridade e o bem-estar econômico e social do Brasil.

Finalmente, o Senador Rogério Marinho pontua que *esta necessidade reflete a importância estratégica da Petrobras não apenas para o setor energético, mas para toda a economia e sociedade brasileiras, destacando a urgência de um compromisso inabalável com a transparência e a responsabilidade corporativa*.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Requerimento nº 150, de 2024, do Senador Rogério Marinho, encontra-se em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). A proposição preenche à exigência do inciso I e também ao inciso II, haja vista que é dirigida somente ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Contudo, no que se refere ao inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, conforme se nota da leitura do Requerimento, o questionamento nº 6 pode ser interpretado como pedido de providência. Nesse caso, haveria violação ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, que, amparados na CF, vedam explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Dessa forma, com vistas



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53

a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário pequeno ajuste na redação do questionamento nº 6.

No questionamento nº 6, proponho substituir o trecho "Avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor" por "informações acerca da existência de avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal".

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

## III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 150, de 2024, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 150, de 2024)

Dê-se, no Requerimento nº 150, de 2024, a seguinte redação ao questionamento nº 6:

> " 6. informações acerca da existência de avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal."

Sala das Reuniões,

*qq2024-02077*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.98538-53

7
6

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

8 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 150/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 73, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 151, de 2024, do Senador Rogerio Marinho, que Requer informações ao Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 151, de 2024, do Senador Rogerio Marinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA, informações e documentos sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento (RQS) nº 151, de 2024, do Senador Rogério Marinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é pedido que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Alexandre Silveira de Oliveira, informações e documentos sobre as práticas da Petrobras em relação à recompra de refinarias, operações atípicas no mercado de derivativos indicativas de uso de informação privilegiada, e as potenciais violações das regras de concorrência.

Mais especificamente, o Senador Rogério Marinho faz as seguintes solicitações:

> "1. Os registros de venda de petróleo da Petrobras para suas próprias refinarias e para refinarias privadas, incluindo preços, volumes e datas, referentes aos últimos 12 meses;
>
> 2. Cópias dos termos de compromisso de cessação originais e de quaisquer documentos relacionados a tentativas de renegociação por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43



parte da Petrobras, bem como as justificativas apresentadas pela empresa para tais renegociações;

3. Cópias de auditorias externas, revisões regulatórias, ou relatórios de compliance referentes à governança corporativa da Petrobras realizados nos últimos dois anos;

4. Solicita-se o compartilhamento de estudos ou relatórios produzidos ou adquiridos pelo ministério sobre a concorrência no setor de refino de petróleo no Brasil, especialmente relacionados ao impacto das ações da Petrobras sobre a concorrência e preços ao consumidor;

5. Qualquer correspondência entre a Petrobras e o CADE referente à venda de ativos de refino e aos possíveis impactos na concorrência do mercado;

6. Avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor;

7. Informações detalhadas e documentos relacionados às operações atípicas no mercado de derivativos da Petrobras, especificamente a compra de opções "*put*" que antecederam a divulgação de informações impactantes ao mercado, incluindo registros de transações e identificação das partes envolvidas;

8. Estudos que tenham informado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) sobre eventuais impactos sobre os resultados da companhia e para os acionistas, bem como análises do efetivo impacto causado nos resultados em razão do descolamento, para baixo, dos preços de gasolina e diesel havidos a partir de maio de 2023;

9. Cópia dos registros das deliberações da diretoria e do conselho de administração da Petrobras referentes à política de preços para suas próprias refinarias em comparação com as refinarias privadas;

10. Cópias de todos os comunicados ao mercado ou Fatos Relevantes emitidos pela Petrobras nos últimos 24 meses, especialmente relacionados à política de dividendos, venda ou aquisição de ativos e estratégias de precificação;

11. Relatório detalhado sobre o impacto das ações da Petrobras na política energética nacional, com ênfase em segurança energética e sustentabilidade do setor;

12. Quais foram as razões da não concretização do contrato de venda da Lubnor, no Ceará? Qual condição precedente foi descumprida e qual foi a causa? ”

Na Justificação do RQS n° 151, de 2024, o Senador Rogério Marinho relata que, diante da posição central ocupada pela Petrobras na economia brasileira e do seu impacto significativo na segurança energética do



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43

país, surge uma imperativa necessidade de garantir que a companhia siga rigorosamente as melhores práticas de governança corporativa, esteja em plena conformidade com a legislação antitruste e mantenha os princípios de transparência e equidade. Assim, segundo o autor do requerimento, o escrutínio das práticas de recompra de refinarias é fundamental, visto que levanta preocupações sobre a potencial manipulação do mercado e o impacto adverso na concorrência e na diversificação do setor de refino, visando preservar um ambiente de mercado saudável e competitivo, alinhando-se às diretrizes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Adicionalmente, o autor informa que as indicações de operações atípicas no mercado de derivativos apontam para a possível ocorrência de uso indevido de informações privilegiadas, o que exigiria uma análise aprofundada para proteger a integridade do mercado de capitais e assegurar os direitos dos investidores, seguindo o estabelecido pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 e pelas regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Além disso, o autor argumenta ser crucial avaliar se a Petrobras está aderindo às normas de governança e transparência, especialmente no que diz respeito às suas políticas internas e às obrigações de divulgação de informações. Segundo o senador Rogério Marinho, a análise do caso é essencial para reforçar a confiança do público na administração da companhia, conforme preconiza a Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

Neste contexto, ainda de acordo com o autor do requerimento, o exercício de supervisão e fiscalização pelas autoridades competentes, por meio do requerimento de informações em questão, tem o objetivo de assegurar que a Petrobras opere segundo os mais elevados padrões de responsabilidade corporativa, ética empresarial e conformidade legal. A solicitação específica por documentos e dados, segundo o Senador Rogério Marinho, pretende fornecer um embasamento sólido para uma avaliação criteriosa das práticas em discussão, permitindo, se necessário, a implementação de medidas corretivas adequadas.

Tais medidas, conforme explicita o requerimento, são de suma importância para proteger os interesses públicos e dos diversos *stakeholders*, incluindo o governo, acionistas, consumidores e o mercado em geral, evidenciando o compromisso com a ética, a integridade e o bem-estar econômico e social do Brasil.

Finalmente, o Senador Rogério Marinho pontua que *esta necessidade reflete a importância estratégica da Petrobras não apenas para o*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43

*setor energético, mas para toda a economia e sociedade brasileiras, destacando a urgência de um compromisso inabalável com a transparência e a responsabilidade corporativa*

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Requerimento nº 151/2024, do Senador Rogério Marinho, encontra-se em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). A proposição preenche à exigência do inciso I e também ao inciso II, haja vista que é dirigida somente ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Contudo, no que se refere ao inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, conforme se nota da leitura do Requerimento, os questionamentos nºs 6 e 11 podem ser interpretados como pedidos de providências. Nesse caso, haveria violação ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, que, amparados na



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43

CF, vedam explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário pequenos ajustes nas redações dos questionamentos nºs 6 e 11, a saber:

No questionamento nº 6, proponho substituir o trecho "Avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor" por "informações acerca da existência de avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal".

No questionamento nº 11, proponho substituir o trecho "Relatório detalhado sobre o impacto das ações da Petrobras na política energética nacional, com ênfase em segurança energética e sustentabilidade do setor" por "informações acerca da existência de relatório detalhado sobre o impacto das ações da Petrobras na política energética nacional, com ênfase em segurança energética e sustentabilidade do setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal".

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

## III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 151, de 2024, com a seguinte emenda:

*qq2024-02317*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24929.07551-43

7
6

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 151, de 2024)

Dê-se, no Requerimento nº 151, de 2024, a seguinte redação aos questionamentos nºs 6 e 11:

"6. informações acerca da existência de avaliações ou estudos sobre o impacto econômico das práticas anticoncorrenciais supostamente adotadas pela Petrobras, incluindo efeitos sobre preços ao consumidor e investimentos no setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal."

"11. informações acerca da existência de relatório detalhado sobre o impacto das ações da Petrobras na política energética nacional, com ênfase em segurança energética e sustentabilidade do setor e, em caso positivo, o envio ao Senado Federal."

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*qq2024-02317*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

8

**9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 151/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 74, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1034, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23584.81682-06

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1034, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer informações ao Senhor Flávio Dino de Castro e Costa, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da Federal (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1034, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública que oficie "ao CADE para que apure eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil".

Na Justificação do RQS n° 1034, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23584.81682-06



## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CF, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, "*a*", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública que oficie "ao CADE para que apure eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil". Contudo, o RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedam explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário um pequeno ajuste na redação do questionamento direcionado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, a saber: substituir o trecho "oficiar ao CADE para que apure eventual estratégia da Petrobras de retardar a implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas com o intuito de manobrar preços do gás natural no Brasil" no primeiro e único item acerca da informação requerida por "informações sobre a existência de investigações em curso no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que versem sobre eventual adiamento proposital do Projeto Sergipe Águas Profundas pela Petrobrás".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23584.81682-06

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

**III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1034, de 2023, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 1034, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 1034, de 2023, a seguinte redação à primeira e única informação requerida: "informações sobre a existência de investigações em curso no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que versem sobre eventual adiamento proposital do Projeto Sergipe Águas Profundas pela Petrobrás".

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1034/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 75, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 926, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que Requer informações a Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24804.13769-76

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 926, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *requer informações a Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 926, de 2023, do Senador Alessandro Vieira, que *requer informações a Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as restrições orçamentárias impostas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em 2023*.

O Requerimento solicita ao Ministro as seguintes informações:

1. Quais as justificativas para o contingenciamento de R$ 86 milhões de recursos da CAPES, sendo R$ 50 milhões da Diretoria de Programas e Bolsas e R$ 36 milhões de programas de formação de professores da educação básica?

2. Qual a avaliação técnica quanto aos possíveis impactos na continuidade de programas e políticas públicas para o órgão, após a restrição orçamentária?

3. Há perspectiva de contingenciamento de mais de 30 milhões de recursos da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. Qual o valor exato será contingenciado? Quais as justificativas para tal restrição?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24804.13769-76



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

4. Do total de R$ 116 milhões do orçamento da CAPES com previsão de contingenciamento, qual o valor será bloqueado definitivamente pela Pasta?

5. Com os cortes orçamentários, há previsão de cortes ou atrasos nos pagamentos de bolsas de mestrado e doutorado para o ano de 2023?

6. Quais ações e programas serão temporariamente bloqueados com o contingenciamento de recursos?

Destacou-se na justificação o anúncio do Ministério da Educação de restrição orçamentária de quase R$ 116 milhões de recursos em diferentes áreas da Capes, bem como os impactos negativos de tais cortes nas políticas públicas de incentivo à pesquisa científica.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

O art. 49, inciso X, da CF, atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, dispõe, mais objetivamente, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Os incisos I e II do art. 216 do RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea a, do RISF submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

Nesse sentido, a proposição sob análise se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos critérios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24804.13769-76



admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa. Há, portanto, amparo constitucional e regimental à matéria ora examinada.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 926, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024**

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 926/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 76, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 16, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.47728-83

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 16, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2021*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 16, de 2024, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM ZIGMUND FELINSKI PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2021.

Especificamente, requer-se a confirmação da inexistência de vínculo que subordinasse a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, ao tempo da edição da Portaria nº 409, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, ato que deferiu a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.47728-83



renovação da outorga da entidade para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24077.47728-83

de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 16, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 16/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 77, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 931, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer informações à Senhora Nísia Trindade, Ministra de Estado da Saúde, sobre nomeações para a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AGSUS).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23379.67983-08

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 931, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações à Senhora Nísia Trindade, Ministra de Estado da Saúde, sobre nomeações para a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AGSUS)*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Eduardo Girão, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 931, de 2023, no qual solicita sejam prestadas pela Senhora Nísia Trindade, Ministra de Estado da Saúde, informações *sobre nomeações para a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AGSUS)*.

Na justificação, o autor argumenta ser necessário esclarecer se as recentes nomeações na Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AGSUS) atendem aos requisitos de capacitação técnica para exercício dos cargos.

No documento, o requerente formulou os seguintes questionamentos e pedidos:

1. Quais são os critérios previstos para nomeação de ocupantes de cargos na Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AGSUS)?
2. Solicito o envio da legislação em vigor que regula o funcionamento da referida agência, bem como a legislação que define a estrutura de cargos da AGSUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23379.67983-08



3. Quais são as justificativas, conforme a legislação em vigor que regula o funcionamento da AGSUS, para a nomeação de Aliadne Castorina Soares como Diretora-Administrativa da referida agência?
4. Solicito o envio do currículo de Aliadne Castorina Soares que embasou sua nomeação para o cargo de Diretora Administrativa da AGSUS.
5. Quais são as justificativas, conforme a legislação em vigor que regula o funcionamento da AGSUS, para a nomeação de Carolina Novaes Carvalho, para liderar a Unidade de Gestão Estratégica da AGSUS?
6. Solicito o envio do currículo de Carolina Novaes Carvalho que embasou sua nomeação para liderar a Unidade de Gestão Estratégica da AGSUS.
7. Quais são as justificativas, conforme a legislação em vigor que regula o funcionamento da AGSUS, para a nomeação de André Longo como Diretor-Técnico Interino da AGSUS?
8. Solicito o envio do currículo de André Longo que embasou sua nomeação para Diretor-Técnico Interino da AGSUS.

## II – ANÁLISE

A proposição sob análise fundamenta-se na Constituição Federal, art. 50, § 2º, que disciplina o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, assim como no Risf, art. 216, inciso I, segundo o qual pedidos de informações serão admissíveis para o esclarecimento de temas atinentes à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa, e no art. 217, pelo qual o requerimento de remessa de documentos equipara-se ao de pedido de informações.

No entanto, o referido art. 216, no seu inciso II, também enumera as razões que ensejam o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa, a saber: pedido de providência, consulta, sugestão e conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Caminha no mesmo sentido, o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que reitera, no seu art. 2º, inciso I, que o requerimento de informação não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23379.67983-08

Assim, apesar de louvável a preocupação do autor em questionar eventuais nomeações de pessoas para cargos de direção da AGSUS sem a devida qualificação, essa espécie de proposição legislativa – o requerimento de informações – não pode ser empregada para isso, sob pena de desvirtuar sua finalidade constitucional e regimental. Isso terminaria por minar os fundamentos de instrumento que materializa uma prerrogativa dos parlamentares, qual seja a de requerer informações de Ministros de Estado e de titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Isso porque, ao demandar justificativa para a nomeação de pessoas para cargos na AGESUS, o que está sendo questionado, ao fim e ao cabo, é o propósito da autoridade requerida, intento que é explicitamente vedado pelo disposto no mencionado inciso II do art. 216 do Risf.

Por essas razões, embora consideremos apropriado aprovar o requerimento em tela, recomendamos a supressão de seus itens 3, 5 e 7.

**III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 931, de 2023, com **exceção** dos itens 3, 5 e 7.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 931/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 78, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 18, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24814.21757-46

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 18, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2019*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 18, de 2024, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Granada, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2019:

- comprovação de que a entidade não apresenta vinculação **vedada** pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;
- comprovação de que os diretores da entidade residem na área da comunidade atendida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24814.21757-46



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*yr2024-02413*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24814.21757-46

4

3

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 18, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

*yr2024-02413*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024**

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 18/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 79, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 932, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, sobre o bloqueio orçamentário da CAPES no valor de R$ 116 milhões de reais.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23172.51141-38

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 932, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, sobre o bloqueio orçamentário da CAPES no valor de R$ 116 milhões de reais*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

O Requerimento de Informações (RQS) nº 932, de 2023, do Senador Eduardo Girão, tem por finalidade obter, do Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre "o bloqueio orçamentário da CAPES no valor de R$ 116 milhões de reais".

Mais especificamente, o RQS nº 932, de 2023, solicita o envio de "cópia da ata da reunião da Junta de Execução Orçamentária (JEO) que definiu o bloqueio do orçamento da CAPES" e requer sejam respondidas as seguintes perguntas:

- Quais são as justificativas da Junta de Execução Orçamentária (JEO) para bloquear R$ 116 milhões de reais do orçamento da CAPES?
- Quais são as justificativas para redução da dotação orçamentária da Capes em R$ 128 milhões a menos do que a deste ano, conforme o previsto na LOA/2024?
- Qual o impacto do bloqueio?
- Há risco de congelamento ou atraso no pagamento de bolsas de pesquisa?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23172.51141-38



- Qual a estimativa para desbloqueio do valor?

- Como os recentes bloqueios/cortes impactam diretamente a qualidade da formação de mestres e doutores?

A iniciativa é justificada porque o governo não estaria seguindo prioridades nessa área, inclusive estabelecidas em campanha eleitoral, e não se sabe as razões para a medida, tornando imprescindíveis os esclarecimentos solicitados, a fim de que o Congresso possa cumprir sua função fiscalizadora.

## II – ANÁLISE

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal, dispõe que cabe às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados encaminhar pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, o não atendimento em até trinta dias ou a prestação de informações falsas.

Já o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal admite requerimentos de informação para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

Ademais, é pertinente ser o pedido endereçado ao Ministro de Estado da Casa Civil, cujo órgão é responsável pela coordenação da Junta de Execução Orçamentária, da qual emanou a recomendação de contingenciamento em questão.

Vemos, portanto, lastro constitucional e regimental para a proposição, que não incide nas vedações mencionadas.

Quanto ao mérito, concordamos com a relevância do tema sobre o qual se requer informações, cabendo ao Senado acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Executivo.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23172.51141-38

**III – VOTO**

Em razão do exposto, o voto e pela aprovação do Requerimento de Informações nº 932, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 932/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 80, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 19, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.20268-81

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 19, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à Mesa, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), o Requerimento nº 19, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL IDEAL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Boituva, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021*.

Especificamente, são solicitadas as seguintes informações consideradas necessárias para a devida análise da referida proposição: 1) comprovação de que a entidade não apresenta vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e 2) comprovação de que os diretores da entidade residem na área da comunidade atendida.

É o relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.20268-81

## II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, vez que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2021, em conformidade com o disposto no art. 223, § 1º, da Constituição. As informações solicitadas têm relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido Ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram atendidos todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 19, de 2024-CCDD, e consequente encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

*lx2024-02412*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24717.20268-81

4 3

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 19/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 81, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 959, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que Requer informações a Jader Barbalho Filho, Ministro das Cidades, sobre graves falhas em pregão de registro de preços na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24458.17791-39

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 959, de 2023, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações a Jader Barbalho Filho, Ministro das Cidades, sobre graves falhas em pregão de registro de preços na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 959, de 2023, de autoria do Senador Eduardo Girão, que, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição federal, e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam prestadas pelo Ministro das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre "graves falhas em pregão de registro de preços na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) ".

O Requerimento, "considerando o compromisso da Fundação com a transparência e a correta destinação dos recursos públicos", solicita ao Ministro as seguintes informações:

> 1. Qual o atual estágio do Pregão Eletrônico 6/2022-SRP alvo de auditoria do TCU?
> 2. Quais foram os contratos já celebrados em decorrência dessa licitação? Solicito enviar cópia dos referidos contratos.
> 3. Solicito enviar documento que discrimine os contratos e os dados dos fiscais de contratos.
> 4. Que ações de fiscalização dos contratos já foram executadas? Solicito enviar documento que discrimine as ações executadas, responsável pela ação, resultados obtidos e documento comprobatórios que sejam evidências objetivas da ação fiscalizadora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24458.17791-39



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

5. Quais são os critérios e fundamentação legal para a definição dos quantitativos licitados?

6. Por que os quantitativos licitados estão divergentes de outras licitações similares?

7. Por que foram ignoradas, nas fases licitatórias, a definição de critérios de seleção dos beneficiários no edital?

8. Quais são as justificativas para que ocorresse incongruência entre os critérios de medição previstos no edital e a forma como os serviços foram registrados em ata?

9. Que medidas foram adotadas para atenuar as impropriedades verificadas pelo TCU?

O Senador Eduardo Girão, ao justificar sua iniciativa destaca que, "não obstante o previsto na legislação que rege a aquisição de bens e serviços da administração pública, o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou falhas no Pregão Eletrônico 6/2022-SRP, levado a efeito pela Fundação Nacional de Saúde".

Tratava-se, aduz a justificação, de um pregão de registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento, transporte e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água de chuva (cisternas) para consumo humano. As áreas rurais abrangidas estão localizadas nos municípios dos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A auditoria do TCU teria constatado falhas como itens com quantitativos superiores aos encontrados em licitação com objeto similar, indefinição de critérios de seleção dos beneficiários no edital, falhas na gestão das contratações e incongruência entre os critérios de medição previstos no edital e a forma como os serviços foram registrados em ata.

"Dessa forma, torna-se imprescindível os esclarecimentos dos questionamentos acima, pelo que requeiro o apoio dos nobres colegas para aprovação do requerimento", conclui o Senador Eduardo Girão.

## II – ANÁLISE

Cabe inicialmente anotar que a presente proposição encontra fundamento constitucional no art. 50, *caput*, e seu § 2º, da Lei Maior, pelo qual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24458.17791-39



as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Deve o agente político responder ao requerimento, no prazo de trinta dias, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, bem como a prestação de informações falsas.

A iniciativa em tela se amolda ao previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 215, I, "a" e 216, que disciplinam a apreciação dos requerimentos de informações. Destaco, dentre as normas pertinentes:

> Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:
> I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;
> II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

Ao lado disso, o Requerimento sob análise atende aos requisitos postos no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação. Cabe notar, dessa Norma, o que se segue:

> Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora.
> § 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.
> § 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.
> Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:
> I - pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;
> II - pedidos referentes a mais de um Ministério.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24458.17791-39

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Como dito, existe o fundamento constitucional para o pedido. Ao lado disso, cabe entender que, procedentes as informações que constam da justificação da iniciativa, seus argumentos igualmente procedem. Assim, o Requerimento sob apreciação contribui para a transparência dos atos do Poder Executivo e a sua adequação aos princípios constitucionais da Administração Pública, o da publicidade, inclusive, expressamente previsto no *caput* do art. 37 da Lei Maior.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 959, de 2023, e seu regular encaminhamento, nos termos constitucionais.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 959/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 82, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 20, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAUÁPE E REGIÃO – AMTR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2018.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24651.34447-36

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 20, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que requer sejam solicitadas ao *Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAUÁPE E REGIÃO – AMTR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2018*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 20, de 2024, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAUÁPE E REGIÃO – AMTR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2018.

Especificamente, o requerimento insta a prestação das seguintes informações:

1) histórico da composição da diretoria da entidade, desde 2011 até a presente data;

2) cópias de eventuais comunicações entre o Ministério e a entidade, acerca de eventuais vícios identificados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24651.34447-36

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*sb2024-02411*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24651.34447-36

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 20, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 20/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 83, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 962, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer informações a Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Cida Gonçalves, sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Rodrigo Cunha
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23953.71581-00

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 962, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Cida Gonçalves, informações sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 962, de 2023, em que a Senadora Damares Alves solicita à Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a campanha "Brasil sem Misoginia", lançada em 25 de outubro do corrente ano por este Ministério das Mulheres*.

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. *Lista de instituições (empresas, governos estaduais, movimentos sociais, sindicatos, times de futebol, torcidas organizadas e entidades culturais educacionais e religiosas) com as quais foram assinados mais de 100 acordos de adesão à campanha; e*

2. *Se o Ministério já tem mapeadas as páginas no Google e contas no Facebook, Instagram e Youtube que promovem o discurso de ódio e a exposição, por meio da divulgação de fotos íntimas e falsas, de mulheres. Se sim, informar quantas páginas estão mapeadas por rede e o endereço eletrônico delas.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23953.71581-00

Na justificação apresentada, a autora da proposição argumenta que a violência contra a mulher não se limita apenas à dimensão física, podendo atingir dimensões que incluem as de caráter moral e psicológico. Nesse sentido, informa que a campanha Brasil sem Misoginia desenvolverá ações junto ao Google, ao Facebook, à Meta e ao Youtube para coibir contas e páginas que promovem o discurso de ódio e a exposição de mulheres, por meio da divulgação de fotos íntimas e falsas.

## II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Ministério das Mulheres é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.* Ademais, o RQS nº 962, de 2023, não contém *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23953.71581-00

dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial dos arts. 20 e 144, inciso I, do Risf, e dos arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Conclui-se, portanto, que o Requerimento nº 962, de 2023, atende a tais requisitos, motivo pelo qual não há impedimentos constitucionais, regimentais ou regulamentares à sua aprovação.

Cumpre observar, por fim, que se faz necessário ajuste na redação da primeira informação requerida, a fim de que não se pense que só devem integrar a lista aquelas instituições que, individualmente, tenham assinado ao menos 100 acordos com o governo federal.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 962, de 2023, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 962, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 962, de 2023, a seguinte redação à primeira informação requerida:

> "Lista de instituições (empresas, governos estaduais, movimentos sociais, sindicatos, times de futebol, torcidas organizadas e entidades culturais educacionais e religiosas) com as quais foram assinados acordos de adesão à campanha".

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 962/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO CUNHA

Presidiu a reunião da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 84, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 21, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA KOBU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária Município de Gouveia, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.53069-06

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 21, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA KOBU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária Município de Gouveia, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2021.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 21, de 2024, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter do ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA KOBU FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Gouveia, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2021.

Especificamente, requer-se a confirmação da inexistência de vínculo de subordinação da citada associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.935, de 10 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, ato que deferiu a renovação da outorga da entidade para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

É o relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.53069-06

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24404.53069-06

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 21, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 21/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 85, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1024, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro da Casa Civil, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.33126-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1024, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que *requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro da Casa Civil, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Esperidião Amin, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1024, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa dos Santos, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Mais especificamente, o Senador Esperidião Amin faz as seguintes indagações e solicitações:

> "1. Em 5 de novembro de 2021, foi encaminhada ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. Por que, passados dois anos desde esse envio, a instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional ainda não foi realizada?
>
> 2. Quais são os impedimentos dentro do governo brasileiro que dificultam a aprovação da Nota Reversal nº 3/2021?
>
> 3. Houve alguma análise jurídica sobre a necessidade de aprovação da Nota Reversal nº 3/2021 pelo Congresso Nacional? Se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.33126-60



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

sim, apresente a respectiva documentação. Se não, explique as razões de não ter sido feita tal análise.

4. Caso exista análise jurídica concluindo pela necessidade de a Nota Reversal nº 3/2021 ser aprovada pelo Congresso, por que ainda não houve o seu encaminhamento para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal se pronunciem?

5. Diante da ausência da Comissão Binacional de Contas e das restrições à fiscalização da Itaipu Binacional pelos órgãos de controle, quais medidas o governo brasileiro pretende adotar para evitar que a administração da usina, de maneira pouco transparente, continue a impactar as tarifas de energia elétrica por meio da alocação de recursos para programas de 'responsabilidade socioambiental' que, em 2022, atingiram US$ 500 milhões, configurando um verdadeiro orçamento público que não está sujeito ao controle do Congresso Nacional ou de qualquer órgão fiscalizador?"

Na Justificação do Requerimento, o Senador Esperidião Amin apresenta uma série de preocupações em relação ao arranjo estabelecido pelo Tratado de Itaipu e à gestão da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Entre essas preocupações destacam-se: 1) distorções decorrentes dos preços da energia elétrica gerada pela usina pagos compulsoriamente pelos consumidores brasileiros; 2) gastos significativos em programas de responsabilidade socioambiental e outros projetos sem transparência adequada; 3) limitações do controle pelo Tribunal de Contas da União (TCU) devido à consideração da Itaipu Binacional como entidade supranacional pelo Supremo Tribunal Federal (STF); 4) demora na criação da Comissão Binacional de Contas e a necessidade de compreender os possíveis obstáculos para sua instalação.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24782.33126-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

O art. 215, I, "a", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF estabelece as normas a que os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que o RQS em análise obedece à legislação mencionada, pois: é dirigido a Ministro de Estado, é precedido de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

**III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1024, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1024/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 86, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 30, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE - ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24089.20275-48

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 30, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE – ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2021*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à Mesa, com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), o Requerimento nº 30, de 2024, de autoria da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), que *requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE – ASCOA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 722, de 2021*.

Especificamente, requer-se a confirmação da inexistência de vínculo de subordinação da citada associação ao interesse de outrem, nos termos do disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016, do Ministério das Comunicações, ato que deferiu a renovação da outorga da entidade para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

É o relatório.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24089.20275-48

## II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, vez que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 772, de 2021, em conformidade com o disposto no art. 223, § 1º, da Constituição. A informação solicitada tem relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido Ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram atendidos todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria.

## III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 30, de 2024-CCDD, e consequente encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

*lx2024-02414*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24089.20275-48

4

3

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 30/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 87, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1055, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.85642-06

PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.055, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações à Senhora Anielle Franco, Ministra de Estado da Igualdade Racial, sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME)*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1.055, de 2023, no qual solicita que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Igualdade Racial, Anielle Franco, *informações sobre saúde e bem-estar de pessoas com deficiência em comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME)*.

No documento, a requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. prevalência de deficiências em povos e comunidade tradicionais;
2. quantidade de pessoas com deficiência nessas populações por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, mental ou psicossocial), sexo, grupos etários e por regiões e estados;
3. dados sobre a dispensação de OPMEs para pessoas com deficiência nessas populações;
4. políticas públicas de saúde voltadas para pessoas com deficiência em povos e comunidade tradicionais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.85642-06



5. políticas de saúde especificamente voltadas para a prevenção de deficiências por causas evitáveis em povos e comunidade tradicionais;
6. acesso ao sistema de saúde de pessoas com deficiência em povos e comunidade tradicionais.

## II – ANÁLISE

A proposição em comento obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal.

O requerimento em tela também satisfaz às determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual pedidos de informações serão admissíveis para o esclarecimento de temas atinentes à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Além disso, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216, do Risf, por sua vez, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações, por parte da Mesa desta Casa Legislativa, a saber: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Como não identificamos quaisquer dessas ocorrências no requerimento ora analisado, não há óbices à sua aprovação.

Por fim, entendemos que o requerimento sob exame também satisfaz às condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.055, de 2023.

*dm2023-16476*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23558.85642-06

4

3

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1055/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 88, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 31, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA UNIÃO DE SÃO TIAGO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São Tiago, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2021.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24872.57943-03

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 31, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que requer seja solicitada ao *Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA UNIÃO DE SÃO TIAGO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de São Tiago, estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2021*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 31, de 2024, em que a Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA UNIÃO DE SÃO TIAGO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Tiago, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 731, de 2021.

De acordo com o citado requerimento, busca-se obter a seguinte informação:

- Manifestação quanto à regularidade da entidade em relação ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 1.969, de 7 de junho de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24872.57943-03

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

*sb2024-02409*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24872.57943-03

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 31, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 31/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 89, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1025, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que Requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24319.22196-81

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1025, de 2023, do Senador Esperidião Amin, que *requer informações ao Senhor Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

O Senador Esperidião Amin, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1025, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Luiz Iecker Vieira, informações sobre a demora para instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional.

Mais especificamente, o Senador Esperidião Amin faz as seguintes indagações e solicitações:

> "1. Em 5 de novembro de 2021, foi encaminhada ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) a Nota Reversal nº 3/2021, que trata da criação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional. Por que, passados dois anos desde esse envio, a instalação da Comissão Binacional de Contas para fiscalizar a Itaipu Binacional ainda não foi realizada?
>
> 2. Quais são os impedimentos dentro do governo brasileiro que dificultam a aprovação da Nota Reversal nº 3/2021?
>
> 3. Houve alguma análise jurídica sobre a necessidade de aprovação da Nota Reversal nº 3/2021 pelo Congresso Nacional? Se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24319.22196-81



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

sim, apresente a respectiva documentação. Se não, explique as razões de não ter sido feita tal análise.

4. Caso exista análise jurídica concluindo pela necessidade de a Nota Reversal nº 3/2021 ser aprovada pelo Congresso, por que ainda não houve o seu encaminhamento para que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal se pronunciem?

5. Diante da ausência da Comissão Binacional de Contas e das restrições à fiscalização da Itaipu Binacional pelos órgãos de controle externo, quais medidas o governo brasileiro pretende adotar para evitar que a administração da usina de maneira arbitrária, continue a impactar as tarifas de energia elétrica por meio da alocação de recursos para programas de "responsabilidade socioambiental", que, em 2022, atingiram US$ 500 milhões, configurando um verdadeiro orçamento público que não está sujeito ao controle do Congresso Nacional ou de qualquer órgão fiscalizador?"

Na Justificação do Requerimento, o Senador Esperidião Amin apresenta uma série de preocupações em relação ao arranjo estabelecido pelo Tratado de Itaipu e à gestão da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Entre essas preocupações destacam-se: 1) distorções decorrentes dos preços da energia elétrica gerada pela usina pagos compulsoriamente pelos consumidores brasileiros; 2) gastos significativos em programas de responsabilidade socioambiental e outros projetos sem transparência adequada; 3) limitações do controle pelo Tribunal de Contas da União (TCU) devido à consideração da Itaipu Binacional como entidade supranacional pelo Supremo Tribunal Federal (STF); 4) demora na criação da Comissão Binacional de Contas e a necessidade de compreender os possíveis obstáculos para sua instalação.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24319.22196-81

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

O art. 215, I, "a", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF estabelece as normas a que os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Assim sendo, conclui-se que o RQS em análise obedece à legislação mencionada, pois: é dirigido a Ministro de Estado, é precedido de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

**III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1025, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1025/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 90, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1056, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23241.12637-12

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.056, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1.056, de 2023, que visa a obter da Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, para povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana, povos de terreiros e ciganos.

No documento, a requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. Informações sobre a oferta e a demanda de OPME, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para esses segmentos populacionais.
2. Informações sobre a dispensação de OPME por outros ministérios e por programas sociais não vinculados ao SUS, para esses segmentos populacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23241.12637-12

## II – ANÁLISE

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, determina que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A esse respeito, nota-se, inicialmente, que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Outrossim, verifica-se que o requerimento em exame está previsto na Lei Maior, no art. 50, § 2º, que estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

No Senado Federal, o referido preceito constitucional é regulamentado pelo art. 216 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Conforme essas normas, cabe à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (*art. 216, inciso I, do Risf). O requerimento, contudo, não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, inciso II). Além disso, não deve envolver *interrogação de caráter especulativo* (art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001) e, caso *as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado* (§ 4º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001).

O requerimento em exame não incorre em nenhuma das vedações elencadas, de forma que, de acordo com as normas regimentais e constitucionais, entendemos que atende aos critérios relacionados à solicitação de informações.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23241.12637-12

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.056, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1056/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 91, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 10, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.91805-25

# PARECER N° , DE 2024

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 10, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações à Senhora Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA)*.

**RELATOR**: Senador STYVENSON VALENTIM

## I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 10, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter, da Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024 para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A da Lei nº Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). São formulados os seguintes questionamentos:

1. *Quais ações do Ministério estão programas para o mês de fevereiro para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência?*

2. *Quais as ações do Ministério, em 2023, foram destinadas para a efetivação da disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.91805-25



*redução da incidência da gravidez na adolescência? E quais ações estão previstas para 2024?*

3. *Quanto foi destinado, em recursos financeiros, para a política pública em questão, em 2023, e quanto está destinado para o ano de 2024? Dessa quantia, quanto já foi empenhado e quais órgãos, entes e entidades privadas receberam os recursos?*

4. *Quais são as principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?*

5. *Quais são as estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por este Ministério?*

6. *Qual a participação das famílias, como* locus *primário de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas por este Ministério na área da gravidez na adolescência?*

7. *Apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observa-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina. Na opinião deste Ministério, a que se deve esse fato?*

8. *Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos por este Ministério?*

9. *Qual a participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas por este Ministério?*

10. *Quais iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência estão sendo implementadas pelo Ministério? Quanto já foi e será destinado a elas? Quais os órgãos, entes e entidades receberam e receberão recursos para executá-las?*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.91805-25

A autora justifica que a Lei nº 13.798, de 3 de janeiro de 2019, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, de maneira que cabe ao Poder Público promover ações coordenadas para efetivar essa prevenção. Argumenta, ainda, que a frequência de gravidezes na adolescência no Brasil vem diminuindo desde 2021, mas os números na faixa etária de 10 a 14 anos não sofreram queda. Diante disso, a parlamentar defende a obtenção de informações sobre o assunto, para que o Poder Legislativo possa cumprir sua função fiscalizadora.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido preenche os requisitos de admissibilidade dispostos nas normas que tratam dos requerimentos de informações.

O requerimento em exame tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O RISF, em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Entendemos que o requerimento analisado não incorre em quaisquer dessas hipóteses, satisfazendo os requisitos de admissibilidade de que tratam o RISF e também o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*.

*mi2024-01331*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24632.91805-25



Dessa forma, não foram identificados obstáculos que impeçam a aprovação do requerimento de informações em análise.

## III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 10, de 2024, e seu encaminhamento à Ministra de Estado da Saúde.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

*mi2024-01331*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 10/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 92, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 11, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.44906-07

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 11, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre as ações tomadas em 2023 e previstas para 2024, para a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069/90 (ECA)*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 11, de 2024, de autoria da Senadora Damares Alves, que solicita ao Ministro da Educação, Camilo Sobreira de Santana, informações acerca de ações realizadas em 2023 ou a realizar em 2024, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), que se relacionam à redução da incidência de gravidez na adolescência, nos termos do art. 8º-A, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As informações requeridas são as seguintes:

- ações do MEC para o mês de fevereiro relacionadas a medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência;

- ações do Ministério, em 2023, que foram destinadas para o trabalho com esse tema e ações na mesma linha previstas para 2024;

- indicação dos recursos financeiros destinados para a política pública em questão, em 2023, e previstos para o ano de 2024;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.44906-07



- valores empenhados e os órgãos, entes e entidades privadas que receberam os recursos;

- principais políticas, programas e projetos de prevenção à gravidez na adolescência conduzidas pelo MEC;

- estratégias de alcance do público adolescente por parte das políticas públicas conduzidas por aquele Ministério; participação das famílias, como lócus primário de proteção e cuidado dos adolescentes, nas políticas, programas, projetos e atividades promovidas pelo MEC na área da gravidez na adolescência;

- opinião do Ministério sobre o fato de que, apesar dos mais de 30 anos de existência do Sistema Único de Saúde, observar-se que os índices de gravidez na adolescência no Brasil ainda são alarmantes e superiores à média da América Latina;

- mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas de prevenção e cuidado relacionadas à gravidez na adolescência conduzidos pelo MEC; dados sobre participação dos adolescentes, como atores sociais protagonistas das suas próprias escolhas, na formulação das políticas públicas relacionadas à gravidez na adolescência conduzidas pelo Ministério; e

- iniciativas continuadas destinadas à prevenção da gravidez na adolescência que estão sendo implementadas pelo Ministério, bem como valores destinados a elas e os órgãos, entes e entidades que receberam e receberão recursos para executá-las.

Na Justificação, a autora argumenta que as informações solicitadas objetivam identificar se o Poder Público está cumprindo com a determinação do ECA, em função da proximidade da Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência e da semana do Carnaval.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal o encaminhamento de pedido de informações a Ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), importando em crime de responsabilidade a recusa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.44906-07

ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ademais, a CF atribui ao Congresso Nacional as competências exclusivas para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Restam, ainda, atendidas as condições do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pois se trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, cumpre registrar que o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija, assim como não prevê pedidos a mais de um ministério. A proposição atende, portanto, às disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

Ressaltamos, entretanto, que será necessário realizar ajuste redacional, a fim de retirar do requerimento as referências ao mês de fevereiro e ao Carnaval, haja vista terem perdido tempestividade, além de superar uma certa redundância, pois o item 10 questiona, com outras palavras, os mesmos temas dos itens 2 e 3.

## III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 11, de 2024, com exclusão do item 10 e retirada, onde couber, das referências ao mês de fevereiro, ao Carnaval e à Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência.

Sala das Reuniões,

, Presidente

*is2024-01332*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24674.44906-07

5
4

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 11/2024)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 93, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1032, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23719.21814-71

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1032, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1032, de 2023, no qual solicita sejam prestadas pelo Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, informações sobre *o efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.*

No documento, o requerente formulou o seguinte pedido:

> 1. oficiar à Petrobras para prestar esclarecimentos com relação ao efetivo propósito de implementar o Projeto Sergipe Águas Profundas.

Na justificação, o autor informa que foram publicadas matérias na imprensa dando conta que a Petrobras pretende deliberadamente atrasar para o ano de 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, para exploração e produção de gás natural na costa do Estado do Sergipe. Segundo o autor, a estratégia da empresa seria evitar o aumento da oferta de gás natural no País e, consequentemente, a redução de preços. Assim, o autor considera que essa situação precisa ser elucidada, tendo em vista se tratar de projeto essencial para o desenvolvimento do Estado de Sergipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23719.21814-71

## II – ANÁLISE

Nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 215 do RISF, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Uma das competências exclusivas do Congresso Nacional, amparada no inciso X do art. 49 da CF, é *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*. Também consta na CF, no § 2º de seu art. 50, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Esse último dispositivo constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do RISF e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º). Conforme o RISF, os requerimentos são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, o RISF (art. 216, II) e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001 (art. 2º, I), estabelecem que o requerimento de informações não poderá conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido.*

Portanto, cabe à Mesa decidir a respeito da proposição em análise, que se destina ao esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

É louvável a preocupação do autor em questionar o Ministro de Minas e Energia a respeito do efetivo propósito de implementação do Projeto Sergipe Águas Profundas, para produção de petróleo e gás natural, a ser conduzida pela Petrobras. Trata-se de empreendimento que muito contribuirá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23719.21814-71

para o desenvolvimento do Estado do Sergipe e para o aumento da oferto de gás natural no mercado nacional.

No entanto, da forma como foi redigido, o Requerimento nº 1032, de 2023, encontra resistência no RISF (art. 216, II) e no Ato da Mesa nº 1, de 2001 (art. 2º, I), que vedam interrogação a respeito do propósito da autoridade a quem se dirige.

Como forma alternativa de dar efetividade ao Requerimento proposto, sugerimos emenda, nos termos do voto a seguir, para solicitar ao Ministro de Minas e Energia o cronograma detalhado das obras de implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas.

Assim, considerando a emenda sugerida, o requerimento sob análise preenche os requisitos constitucionais e regimentais para o seu acolhimento.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1032, de 2023, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 1032, de 2023)

Dê-se à ementa e ao corpo do Requerimento nº 1032, de 2023, as seguintes redações:

> "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre o cronograma de implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas." (NR)

> "Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia do Brasil, Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre o cronograma de implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas.
>
> Nesses termos, requisita-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23719.21814-71



1. Cronograma original de implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas, a ser conduzido pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras);

2. Cronograma de implantação do Projeto Sergipe Águas Profundas atualizado e detalhado; e

3. Fatos que ensejaram a postergação do cronograma, se houver." (NR)

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1032/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 94, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1033, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.32405-91

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1033, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer informações ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da Federal (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1.033, de 2023, por meio do qual requer informações ao Exmo. Sr. Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, sobre compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentação do histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que oficie à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e que apresente o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Na Justificação do RQS n° 1033, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.32405-91



o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços.

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CF, é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta.

Por sua vez, o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, "*a*", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF dispõe sobre as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que oficie à ANP para prestar esclarecimentos com relação aos compromissos contratuais e regulatórios assumidos pela Petrobras no Plano de Desenvolvimento da Concessão e apresentar o histórico de todo o processo do projeto Sergipe Águas Profundas e cronograma de cumprimento de obrigações.

Ainda que o RISF e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedem explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho, essa situação não abarca o caso em tela, uma vez que o Requerimento apenas solicita informações e explicações ao destinatário, não havendo óbice para o atendimento ao respectivo pedido de informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23730.32405-91

Portanto, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

**III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1033, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1033/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 95, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1057, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer informações ao Senhor Carlos Roberto Lupi, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23161.52872-50

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.057, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações ao Senhor Carlos Roberto Lupi, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1.057, de 2023, que visa a obter do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, informações sobre a dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), especialmente cadeira de rodas, pela Previdência Social.

No documento, a requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. Dados sobre a quantidade e o tipo de OPME dispensadas por meio do Instituto Nacional do Seguro Social.
2. Informações sobre a fila de espera existente para o recebimento desses produtos.
3. Número de pessoas beneficiadas e em fila de espera, sobretudo no que se refere aos povos originários, populações ribeirinhas, comunidades quilombolas, povos e comunidades de matriz africana e povos de terreiros e ciganos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23161.52872-50



## II – ANÁLISE

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, determina que são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A esse respeito, nota-se, inicialmente, que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Outrossim, verifica-se que o requerimento em exame está previsto na Lei Maior, no art. 50, § 2º, que estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Ressalte-se que, no Senado Federal, o referido preceito constitucional é regulamentado pelo art. 216 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Conforme essas normas, cabe à Mesa decidir a respeito do requerimento, que deverá se destinar ao *esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (*art. 216, inciso I, do Risf). O requerimento, contudo, não pode *conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija* (art. 216, inciso II). Além disso, não deve envolver *interrogação de caráter especulativo* (art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001) e, caso *as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado* (§ 4º do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001).

O requerimento em exame não incorre em nenhuma das vedações elencadas, de forma que, de acordo com as normas regimentais e constitucionais, entendemos que atende aos critérios relacionados à solicitação de informações.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23161.52872-50

**III – VOTO**

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.057, de 2023.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1057/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 96, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23225.57925-12

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1035, de 2023, do Senador Laércio Oliveira, que *requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

O Senador Laércio Oliveira, baseado no art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento (RQS) nº 1035, de 2023, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal.

Mais especificamente, é requisitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que oficie "à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal".

Na Justificação do RQS n° 1035, de 2023, o Senador Laércio Oliveira relata que a Petrobras estaria planejando atrasar até 2031 a entrada em operação do projeto Sergipe Águas Profundas, com o suposto objetivo de evitar o aumento significativo na oferta de gás nacional e a subsequente redução de preços. Também é mencionado o risco de a Petrobras ludibriar o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), postergando os investimentos do Projeto Sergipe Águas Profundas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23225.57925-12

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, "*a*", do RISF, estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil que oficie à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para obter as informações solicitadas, quais sejam: "os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal". Contudo, o RISF e Ato da Mesa nº 1, de 2001, amparados na CF, vedam requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Como o PAC é coordenado pelo Ministério da Casa Civil, o Requerimento, na verdade, está solicitando informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário um pequeno ajuste na redação do questionamento direcionado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Casa Civil, a saber: excluir o trecho "oficiar à Coordenação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento para que informe" do primeiro e único item acerca da informação requerida.

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23225.57925-12

Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

**III – VOTO**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1035, de 2023, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**
(ao RQS nº 1035, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 1035, de 2023, a seguinte redação à primeira e única informação requerida: "os prazos previstos para o Projeto Sergipe Águas Profundas contemplado nas prioridades do Governo Federal".

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1035/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 97, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1058, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que Requer informações à Senhora Sônia Bone de Sousa Silva Santos, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23089.08168-08

# PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.058, de 2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *requer informações à Senhora Sônia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME)*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

## I – RELATÓRIO

A Senadora Mara Gabrilli, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 1.058, de 2023, no qual solicita que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, *informações sobre saúde e bem-estar de pessoas indígenas com deficiência, especialmente no que se refere à dispensação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).*

No documento, a requerente formulou os seguintes questionamentos:

1. prevalência de deficiências na população indígena brasileira;
2. quantidade de pessoas indígenas com deficiência por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, mental ou psicossocial), sexo, grupos etários e por regiões e estados;
3. dados sobre a dispensação de OPMEs para pessoas indígenas com deficiência;
4. políticas públicas de saúde voltadas para pessoas indígenas com deficiência;
5. políticas de saúde especificas voltadas para a prevenção de deficiências por causas evitáveis em pessoas indígenas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23089.08168-08



6. acesso ao sistema de saúde de pessoas indígenas com deficiência.

## II – ANÁLISE

A proposição em comento obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição Federal.

O requerimento em tela também satisfaz às determinações do art. 216, inciso I, do Risf, segundo o qual pedidos de informações serão admissíveis para o esclarecimento de temas atinentes à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Além disso, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216, do Risf, por sua vez, enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações, por parte da Mesa desta Casa Legislativa, a saber: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Como não identificamos quaisquer dessas ocorrências no requerimento ora analisado, não há óbices à sua aprovação.

Por fim, entendemos que o requerimento sob exame também satisfaz às condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece requisitos para a apresentação e aprovação de requerimento de informação.

## III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.058, de 2023.

Sala das Reuniões,

*dm2023-16479*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23089.08168-08

4

3

, Presidente

, Relator



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(RQS 1058/2023)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 98, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à Associação Nova Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.93730-52

# PARECER Nº , DE 2024

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à Associação Nova Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 1, de 2024, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à Associação Nova Barra para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra, Estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019:

> - cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.93730-52



## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do Risf, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que, nos termos dos incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbem a sua Pasta os assuntos relativos à política nacional de radiodifusão e aos serviços de radiodifusão.

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24468.93730-52

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 1, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 1/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 99, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 1, de 2024, do Senador Zequinha Marinho, que Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre as providências adotadas pelo Governo Federal para conter os atos relatados em carta denúncia da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMIGASP conforme sugestão contida no relatório do Ofício "S" n° 33, de 2019.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.50748-80

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo nº 1, de 2024 - CDR, do Senador Zequinha Marinho, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre as providências adotadas pelo Governo Federal para conter os atos relatados em carta denúncia da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMIGASP conforme sugestão contida no relatório do Ofício "S" n° 33, de 2019*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) nº 1, de 2024 - CDR, de autoria do Senador Zequinha Marinho, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, é pedido que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre as providências adotadas pelo Governo Federal para conter os atos relatados em carta denúncia da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros de Serra Pelada – COOMIGASP, conforme sugestão contida no relatório do Ofício "S" n° 33, de 2019.

Mais especificamente, o Senador Zequinha Marinho faz as seguintes solicitações:

> "1. Informações sobre as ações do Governo Federal para resolução dos litígios referentes à garimpagem na região de Serra Pelada, no Município de Marabá, Estado do Pará.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.50748-80



2. Relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais.

3. ações adotadas pela Agência Nacional de Mineração para resolução dos conflitos minerários que ocorrem na região de Serra Pelada. ”

## II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da Constituição Federal (CF), é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CF, prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado ou aos titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Requerimento da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo nº 1, de 2024 - CDR, encontra-se em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º, do Ato) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). O Requerimento atende essas exigências.

Além disso, o art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, prevê que o requerimento de informações não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (inciso I) e nem poderá se referir a mais de um Ministério (inciso II). A proposição preenche à exigência do inciso II, haja vista que é dirigida somente ao Ministro da Casa Civil. Contudo, no que se refere ao inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, conforme se nota da leitura do Requerimento, é solicitado ao Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, no questionamento nº 2, a apresentação de “relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais”, o que pode ser interpretado como um pedido de providências. Nesse caso, haveria violação ao RISF e ao Ato da Mesa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.50748-80

nº 1, de 2001, que, amparados na CF, vedam explicitamente requerimentos de informação que contenham pedido de providência, sugestão e conselho.

A não observância do Requerimento ao RISF e ao Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao que tudo indica, é equívoco redacional. Dessa forma, com vistas a lidar com a imprecisão em questão do Requerimento, faz-se necessário um pequeno ajuste na redação do questionamento nº 2, a saber: substituir o trecho "Relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais" por "informações acerca da existência de relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais e, em caso positivo, o envio do citado relatório ao Senado Federal".

Assim sendo, com o ajuste mencionado, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação vigente, pois: é dirigido a Ministro de Estado, será objeto de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas ao assunto que se procura esclarecer.

## III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1, de 2024 - CDR, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CDIR**

**(ao RQS nº 1, de 2024 - CDR)**

Dê-se, no Requerimento nº 1, de 2024 - CDR, a seguinte redação ao questionamento nº 2: "informações acerca da existência de relatório sobre a capacitação de pequenos mineradores quanto a técnicas não poluentes de extração de ouro e outros bens minerais e, em caso positivo, o envio do citado relatório ao Senado Federal".

Sala das Reuniões,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24128.50748-80

5
4

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

6 **9 de abril de 2024, às 10:00h**

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 1/2024 - CDR)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 100, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento n° 5, de 2024, que Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República informação referente à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018.

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco
**RELATOR:** Senador Rodrigo Cunha

09 de abril de 2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24157.90243-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 5, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital (SF), que *visa a obter, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informação referente à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018*.

Relator: Senador **RODRIGO CUNHA**

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 5, de 2024, por meio do qual a Comissão de Comunicação e Direito Digital, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), visa a obter, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República a seguinte informação referente à renovação da permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2018:

> - cópia da mensagem que encaminhou para apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 2.569, de 22 de novembro de 2002, do Ministro das Comunicações, que renovou por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1997, a permissão outorgada à EMPRESA SERGIPANA DE RADIODIFUSÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24157.90243-06



SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

## II – ANÁLISE

De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF, compete à Mesa decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

Ainda nos termos do RISF, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). No entanto, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

Já o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista que, nos termos do inciso X do art. 3º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, incumbe a sua Pasta a elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24157.90243-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Assim, tendo em vista que não se verificaram óbices constitucionais ou regimentais, a proposição merece prosperar.

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 5, de 2024, da Comissão de Comunicação e Direito Digital.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

**9 de abril de 2024, às 10:00h** 5

| | |
|---|---|
| **Senador Rodrigo Pacheco**<br>Presidente | |
| **Senador Veneziano Vital do Rêgo**<br>1º Vice-Presidente | |
| **Senador Rodrigo Cunha**<br>2º Vice-Presidente | |
| **Senador Rogério Carvalho**<br>1º Secretário | |
| **Senador Weverton**<br>2º Secretário | |
| **Senador Chico Rodrigues**<br>3º Secretário | |
| **Senador Styvenson Valentim**<br>4ª Secretário | |
| **Senadora Mara Gabrilli**<br>1º Suplente de Secretário | |
| **Senadora Ivete da Silveira**<br>2º Suplente de Secretário | |
| **Senador Dr. Hiran**<br>3º Suplente de Secretário | |
| **Senador Mecias de Jesus**<br>4ª Suplente de Secretário | |

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(REQ 5/2024 - CCDD)**

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 17, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 175, de 2023, que Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso
**RELATOR:** Senador Weverton

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24912.60753-59

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023, da Deputada Flávia Morais, que *altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de ampliar prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução, transposição e transferência de recursos dos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Relator: Senador **WEVERTON**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2023 de autoria da Deputada Flávia Morais, que dispõe sobre a extensão de prazos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência de recursos dos respectivos Fundos de Saúde.

O PL estabelece, em seu art. 1º, nova redação ao caput do art. 5º da referida Lei, prorrogando o prazo de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes de seus respectivos Fundos de Saúde, até o final do exercício financeiro de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24912.60753-59

Também insere os §§ 1º e 2º, permitindo que a transposição de recursos remanescentes de repasses realizados até 31 de dezembro de 2022 seja dispensada do requisito de cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS) e estendendo o prazo de execução das transferências financeiras realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para enfrentamento da pandemia da Covid-19 para até 31 de dezembro de 2024.

Além disso, no mesmo artigo, o PL cria o art. 5º-A, exigindo que os entes informem ao Ministério da Saúde, conforme normas deste Ministério, a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira dos recursos provenientes de transposição ou transferência de saldos financeiros, no âmbito da referida Lei Complementar.

O § 1º determina que os benefícios de transposição e transferência previstos no art. 1º não se aplicam caso o ente descumpra o dever de informar constante do caput. O § 2º dispõe que o Ministério da Saúde deve atualizar seus dados de despesas com saúde, com a finalidade de garantir a transparência e a fidelidade das informações de aplicações de recursos.

O art. 2º é a cláusula de vigência. A lei em que vier a se transformar o PL terá vigência imediata.

Na justificativa da matéria, a autora destaca que a proposta busca permitir maior flexibilidade na execução dos saldos financeiros repassados durante o período até 2022, sem necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente contido nos instrumentos de transferência.

Não foram apresentadas emendas.

**II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos analisar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.

A matéria se insere no campo da competência concorrente da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal. Ainda, é legítima a iniciativa parlamentar, visto não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

SF/24912.60753-59

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há que se opor à matéria, não havendo, portanto, óbices capazes de impedir sua aprovação.

A proposta não traz qualquer impacto econômico-financeiro para a União, tendo em vista que não há aumento de despesas. Trata-se de remanejamentos e transposições de recursos já previamente alocados pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Não se torna, portanto, necessário verificar o atendimento do disposto na legislação sobre finanças públicas, em especial, às restrições impostas pela LRF para políticas que impliquem renúncia de receitas ou aumento de despesas.

Com o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarado pela Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, bem como com o cenário epidemiológico controlado, não são mais necessários os mesmos esforços no combate específico ao vírus. Por outro lado, porém, a pandemia gerou a suspensão de uma série de procedimentos e programas de saúde voltados ao combate a outras doenças, ampliando o desafio em outras frentes de assistência à saúde.

Logo, quanto ao mérito, entendo que o pleito é justo e pode destinar recursos importantes aos serviços de saúde dos entes subnacionais, em atividades mais urgentes (no contexto atual) que às ligadas ao combate à COVID-19 ou a outras áreas que tiveram execução abaixo do esperado nos últimos exercícios.

De tempos em tempos, é natural a sobra de uma pequena quantia de recursos em finalidades específicas, tanto de saúde quanto outras funções cuja execução seja operacionalizada por fundos próprios. Dessa forma, em um país tão carente de recursos quanto o Brasil, é importante que, ao constatarmos um saldo relevante de recursos parados, possamos trabalhar para viabilizar a sua devida utilização.

Cientes da importância de angariar recursos para a Saúde, estamos aqui aumentando prazos e flexibilizando alguns critérios da Lei Complementar nº 172, de 2020, visando a maior disponibilidade de recursos, sem perder, no entanto, o controle das despesas, pois o projeto exige que os entes informem ao Ministério da Saúde a nova destinação e a posterior execução orçamentária e financeira dos recursos provenientes de transposição ou transferência de saldos financeiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386

10 Abril 2024 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 789

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

00100.073475/2024-72

SF/24912.60753-59

Além disso, o projeto contém a importante determinação de que o Ministério da Saúde deve atualizar seus dados de despesas com saúde, com a com a finalidade de garantir a transparência e a fidelidade das informações de aplicações de recursos.

**III – VOTO**

Conforme o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 175, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ALAN RICK | | 1. SERGIO MORO | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. DAVI ALCOLUMBRE | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. JADER BARBALHO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. GIORDANO | |
| FERNANDO FARIAS | | 6. FERNANDO DUEIRE | PRESENTE |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. MARCOS DO VAL | |
| CARLOS VIANA | PRESENTE | 8. WEVERTON | PRESENTE |
| CID GOMES | | 9. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 1. JORGE KAJURU | PRESENTE |
| IRAJÁ | | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. NELSINHO TRAD | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 4. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 6. PAULO PAIM | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE | 9. DANIELLA RIBEIRO | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 10. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| ROGERIO MARINHO | | 2. FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 3. MAGNO MALTA | PRESENTE |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 4. ROMÁRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. DAMARES ALVES | PRESENTE |

\24 12:17:46
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PLP 175/2023)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

09 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5458542386

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2023**

*Altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 18, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 675, de 2019, do Senador Weverton, que Dispõe sobre a anistia aos empréstimos registrados em nome dos membros das cooperativas e associações comunitárias do município de Rosário junto ao Banco do Nordeste (BNB) e Banco do Brasil (BB), referente à primeira e a segunda etapas do Pólo de Confecções de Rosário (MA) e dá outras providências.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso
**RELATOR:** Senador Irajá
**RELATOR ADHOC:** Senador Esperidião Amin

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24083.15932-28

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei (PL) n° 675, de 2019, que *dispõe sobre a anistia aos empréstimos registrados em nome dos membros das cooperativas e associações comunitárias do município de Rosário junto ao Banco do Nordeste (BNB) e Banco do Brasil(BB), referente à primeira e a segunda etapas do Polode Confecções de Rosário (MA) e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **IRAJÁ**

## I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) n° 675, de 2019, do Senador Weverton, que dispõe que terão anistia total os membros das cooperativas e das associações comunitárias do município de Rosário, no Maranhão (MA), que contraíram dívidas junto ao Banco do Nordeste (BNB) e ao Banco do Brasil (BB), referentes à primeira e à segunda etapas de implantação do chamado Polo de Confecções de Rosário.

O PL é composto de apenas 3 artigos. O art. 1º traz o comando central do projeto, determinando a referida anistia. O art. 2° cancela as inscrições dos anistiados em cadastros negativos de crédito. O art. 3°, por sua vez, estabelece a cláusula de vigência, imediata.

Segundo o autor, em 1995, empresários taiwaneses acordaram um projeto com o governo do Maranhão com previsão de criação, em Rosário, de um empreendimento comercial/industrial voltado para a fabricação e comercialização de confecções, que veio a se tomar conhecido como o Polo de Confecções de Rosário. A coordenação desse Polo ficou a cargo da empresa KAO I Indústria e Comércio de Confecções Ltda e mais 90 grupos formados por moradores de Rosário, que foram inicialmente organizados em associações comunitárias e depois reunidos em uma grande cooperativa, denominada Rosacoop. Eram 40 participantes em cada grupo, o que dava um total de 3,6 mil pessoas. Assim, foram elaborados 180 projetos que foram encaminhados ao Papp (Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural), programa sustentadopor empréstimo concedido à União pelo Banco Mundial (Bird) para fomentar atividades agrícolas de regiões pobres do país.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24083.15932-28

Foram liberados mais de R$ 4 milhões oriundos do Papp, inclusive com contrapartida do governo do Estado do Maranhão. Ademais, as associações contraíram dois empréstimos no Banco do Nordeste, sendo um no valor de R$ 3.145.860,00 e o outro, de R$ 4.024.980,00. Somados com o empréstimo liberado pelo Papp, o montante chegou a mais de R$ 11 milhões, em valores de 1995 e 1996.

Esses recursos foram liberados para a construção de galpões e os cooperados foram meros intermediários. Ainda segundo o autor, houve fraudesem todos os processos licitatórios, o que beneficiaria os autores dos projetos. Em 1998, o governo do Maranhão rompeu o protocolo de intenções, afastando a empresa KAO I do empreendimento. Em 2019, ano de apresentação do PL, a dívida estaria em mais de R$ 24 milhões.

A proposição foi distribuída à CAE e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regulamentar.

## II - ANÁLISE

Conforme disposições do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAE opinar sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão.

Como o Projeto será encaminhado à CCJ, abster-nos-emos de apreciar os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

No que diz respeito ao mérito, ressaltamos um aspecto fundamental à análise empreendida: o aspecto conjuntural que envolveu a contratação dos referidos empréstimos junto ao banco oficial.

A ideia de construção do Polo de Confecções de Rosário, pequena cidade do Maranhão com pouco mais de 40 mil habitantes, começou com um acordo entre o Governo do Maranhão, a Prefeitura Municipal e empresários taiwaneses, que previa a criação de um complexo voltado para a fabricação e comercialização de confecções.

Segundo o autor do PL em análise, os 3.600 trabalhadores de Rosário (MA) foram utilizados pelos empresários taiwaneses e contraíram dívidas milionárias a partir de uma cooperativa de trabalhadores, com a perspectiva de que estavam construindo um futuro promissor para a região.

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24083.15932-28

Assim, como ressaltou o nobre autor do Projeto, os trabalhadores assinaram toda a documentação junto aos bancos confiando naqueles que conduziam o empreendimento, que teriam gerenciado os recursos diretamente.

Os trabalhadores não participaram da administração ou aplicação desses recursos e acabaram ficando responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas para a execução do projeto. Em outras palavras, não foram beneficiários materiais do empréstimo, ainda que sejam os responsáveis legais.

No caso, juntamente com a má-fé dos fraudadores, a negligência dos órgãos oficiais de fomento, provocou o efeito reverso de suas políticas de apoio aos produtores rurais e de desenvolvimento regional. Em vez de prover meios de reduzir a pobreza, mediante renda obtida a partir do empreendimento, proporcionou a contração de dívidas por aqueles que deveriam ser beneficiados pelo projeto, sem que conseguisse identificar os reais responsáveis pelo financiamento.

Além disso, diante do quadro de inadimplência, foi retirada dos cooperados a possibilidade de acesso a novos créditos que lhes permitissem empreender em negócios próprios, posto que passaram a estar inscritos em cadastros de negativação de crédito.

Assim, concordamos que sejam perdoadas as dívidas dos membros das associações comunitárias e das cooperativas do Município de Rosário (MA), referentes à primeira e à segunda etapas do Polo de Confecções de Rosário, além do cancelamento de suas inscrições nos cadastros de proteção ao crédito. Incluímos também nessa remissão, as associações comunitárias provenientes do Polo Confeccionista da Grande São Luiz, composta por 1.081 associados, os quais, assim como o Polo de Rosário, foram vítimas do mesmo processo fraudulento dos empresários taiwaneses, que drenaram recursos públicos sem o efetivo compromisso com os declarados fins de geração de emprego e renda.

Não há dúvidas, que tal esquema se aproveitou da ingenuidade e dos baixos níveis de formação de pessoas simples da comunidade, as quais, ao fim, vêem-se na titularidade de dívidas impagáveis com evidentes prejuízos para os fundos públicos e as suas vidas, pois, hoje, estão com seus nomes sujos sem poder acessar novos créditos para empreender em novos negócios.

Queremos enfatizar que embora os recursos sejam significativos para os pequenos produtores rurais da cidade de Rosário, no Maranhão, e dos pequenos empreendedores do Polo Confeccionista da Grande São Luiz, eles são irrisórios diante de outros subsídios, explícitos ou implícitos, que são concedidos em todo o país, e diante do volume de recursos orçamentários. Dessa forma, o projeto em análise não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois é um valor que pode ser considerado irrelevante, conforme o § 3º do art. 16 da

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24083.15932-28

Lei nº 101, de 4 de maio de 2000.

Propomos no entanto, o seguinte substitutivo, adequando o projeto a nova situação de inadimplemento das Associação de Rosário e Polo Confeccionista da Grande São Luiz, somente junto ao Banco do Nordeste, e não, junto ao Banco do Brasil, visto que empréstimos foram realizados com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste /FNE e do Fundo de Amparo ao Trabalhador/FAT-Programa Geração de Empego e Renda.

**III – VOTO**

Em razão do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 675, de 2019, na forma do susbtitutivo:

**EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVA)**

Dispõe sobre a remissão aos empréstimos registrados em nome dos membros das cooperativas e associações comunitárias do município de Rosário e do Polo Confecccionista da Grande São Luiz, junto ao Banco do Nordeste (BNB).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Terão remissão total os membros das cooperativas e das associações comunitárias do município de Rosário referente à primeira e a segunda etapas do Polo de Confecções de Rosário (MA), e do Polo Confeccionista da Grande São Luiz, que contraíram dívidas junto ao Banco do Nordeste (BNB).

**Art. 2º**. Os beneficiários por esta Lei terão o cancelamento em cadastros de crédito da inscrição negativa de suas dívidas remidas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ALAN RICK | | 1. SERGIO MORO | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. DAVI ALCOLUMBRE | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. JADER BARBALHO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. GIORDANO | |
| FERNANDO FARIAS | | 6. FERNANDO DUEIRE | PRESENTE |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. MARCOS DO VAL | |
| CARLOS VIANA | PRESENTE | 8. WEVERTON | PRESENTE |
| CID GOMES | | 9. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 1. JORGE KAJURU | PRESENTE |
| IRAJÁ | | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. NELSINHO TRAD | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 4. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 6. PAULO PAIM | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE | 9. DANIELLA RIBEIRO | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 10. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| ROGERIO MARINHO | | 2. FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 3. MAGNO MALTA | PRESENTE |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 4. ROMÁRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. DAMARES ALVES | PRESENTE |

\24 12:17:46
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 675/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1– CAE (SUBSTITUTIVO).

09 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6602948199

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 19, DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei n° 81, de 2024, que Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso
**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24437.68939-09

Minuta

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSAO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 81, de 2024, do Deputado José Guimarães, que *altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei (PL) nº 81, de 2024, de autoria do Deputado José Guimarães, que *altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024*.

O projeto está estruturado em apenas três dispositivos.

No **art. 1º**, está previsto o objeto da norma, que é a alteração da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), constante no inciso X do art. 1º da Lei nº 11.482, de 2007, com vistas a elevar o valor relativo à faixa de renda mensal desonerada do referido imposto.

Já o **art. 2º** revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 2024.

Por fim, o **art. 3º** contém a cláusula de vigência, que estabelece a entrada em vigor imediatamente na data de publicação da lei oriunda do PL.

A proposição legislativa foi despachada para a CAE e, em seguida, segue para apreciação pelo Plenário do Senado Federal. Foram apresentadas

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24437.68939-09



17 emendas, sendo as 13 primeiras de autoria Senador Mecias de Jesus e as demais de autoria Senadores Ciro Nogueira, Carlos Viana e da Senadora Damares Alves.

A **emenda nº 1** visa a atualização da parcela isenta do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) dos rendimentos de aposentados e pensionistas que tenham idade acima de 64 anos.

A **emenda nº 2** propõe reinstituir a dedução, do IRPF, do valor pago pelo empregador doméstico a título de contribuição patronal previdenciária incidente sobre a remuneração do empregado doméstico.

As **emendas nºs 3 a 5 e 8** ampliam as deduções da base de cálculo do IRPF para abranger as despesas com enfermeiros, cuidadores de idosos e pessoas com deficiência, medicamentos de uso contínuo previstos em regulamento e com despesas educacionais relativas a livros, apostilas didáticas e cursos acadêmicos.

A **emenda nº 6** aumenta a parcela dedutível do IRRF relativa aos dependentes. Na mesma linha, a **emenda nº 7** aumenta o valor da dedução do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e seus dependentes.

A **emenda nº 9** concede isenção de 75% do IRPF devido pelo recebimento de rendimentos provenientes de locação de imóvel residencial, bem como permite a dedução das importâncias pagas com esse mesmo rótulo, subtraídos os valores pagos a título de taxas condominiais e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Ambos os benefícios vigorarão até o exercício de 2028, ano-calendário de 2027.

A **emenda nº 10** reajusta a tabela progressiva do IRPF, aumentando a faixa de isenção para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a parcela desonerada do IRRF incidente sobre os rendimentos de aposentados e pensionistas que tenham idade acima de 64 anos para o mesmo patamar.

A **emenda nº 11** introduz a sistemática de apuração do IRPF denominada *splitting taxation*, que considera o arranjo familiar para definição dos rendimentos tributáveis.

A **emenda nº 12** beneficia os trabalhadores da ativa portadores de doenças graves com redução parcial do IRPF.

*ri2024-02859*
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24437.68939-09

A **emenda nº 13** insere dispositivos na Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, para tratar da sistemática de apuração do IRPF incidente sobre prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria de apostas de quota fixa.

A **emenda nº 14**, de autoria do Senador Ciro Nogueira, reajusta a tabela progressiva do IRPF, aumentando a faixa de isenção para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e alterando a incidência das alíquotas nas demais faixas tributáveis. Além disso, altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para reajustar o percentual das despesas dedutíveis.

A **emenda n° 15**, de autoria do Senador Carlos Viana, aumenta a faixa de isenção para até 3 salários-mínimos.

A **emenda n° 16**, de autoria da Senadora Damares Alves, inclui rendimentos de aposentadoria e pensão na faixa de isenção proposta.

Por último, a **emenda n° 17**, também de autoria da Senadora Damares Alves, reajusta a tabela do Imposto de Renda de acordo com o IPCA.

## II – ANÁLISE

Tendo em vista que a proposição tramitará apenas por esta Comissão antes da análise pelo Plenário, o presente relatório abordará tanto os aspectos econômico e financeiro como relativos à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do projeto.

**O PL nº 81, de 2024, é constitucional, formal e materialmente**. Há competência da União para legislar sobre direito tributário e para disciplinar o Imposto sobre a Renda, nos termos, respectivamente, do inciso I do art. 24 e do inciso III do art. 153 da Constituição Federal (CF). Não há vício de iniciativa e a espécie legislativa, lei ordinária, é apropriada à matéria.

Em relação à **juridicidade**, o PL está em harmonia com o ordenamento jurídico. Não há necessidade de reparos na **técnica legislativa**.

Antes de abordamos os **aspectos econômico e financeiro**, é imprecindível destacar que o PL nº 81, de 2024, possui o mesmo conteúdo da Medida Provisória (MPV) nº 1.206, de 2024, salvo, é claro, o dispositivo que a revoga. Diante disso, utilizamos os dados apresentados na Exposição de Motivos que acompanha a MPV para destacar o impacto da medida nos cofres

*ri2024-02859*
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24437.68939-09



públicos. Verificamos, portanto, que a redução de receitas foi estimada em R$ 3,03 bilhões no ano de 2024, R$ 3,53 bilhões no ano de 2025 e R$ 3,77 bilhões no ano de 2026. Logo, o PL cumpre o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e nas leis orçamentárias. Ademais, por se tratar de redução generalizada do encargo tributário, não se configura incentivo ou benefício tributário para fins de obediência aos preceitos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

No **mérito**, o projeto merece prosperar.

**O objetivo do PL nº 81, de 2024, é efetivar a política de valorização permanente do salário mínimo**, estabelecida pela Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023. Por essa política, o salário mínimo deve ser reajustado anualmente para garantir um aumento real que considere tanto a inflação como o crescimento da economia nacional. No intuito de evitar a corrosão do ganho advindo dessa valorização, o art. 6º do referido diploma legal alterou a Lei nº 9.250, de 1995, para criar um desconto facultativo simplificado mensal de 25% do limite da faixa de isenção do IRPF. Com isso, garantiu-se a desoneração mensal do IRRF a quem recebia o dobro do salário mínimo de R$ 1.320,00, previsto no art. 2º da Lei nº 14.663, de 2023.

Com a edição do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, o salário mínimo foi elevado para R$ 1.412,00, desde 1º de janeiro de 2024. **Para que o benefício da desoneração do IRPF continue a alcançar quantia equivalente ao dobro do novo salário mínimo, é crucial a aprovação do PL**. Afinal de contas, é o reajuste do limite da faixa da tabela progressiva mensal sobre a qual incide alíquota zero para R$ 2.259,20 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) somado à incidência do desconto de 25% sobre esse valor que garante que a fatia mensal desonerada do tributo passe a ser de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), montante equivalente ao dobro do salário mínimo vigente no corrente ano.

Trata-se de medida focalizada que atenderá mais de 8 milhões de trabalhadores brasileiros com carteira assinada que recebem um salário mínimo. De fato, a opção pelo reajuste menor da faixa desonerada do IRPF juntamente com o desconto simplificado **privilegia apenas quem recebe rendimentos menos expressivos e garante a progressividade tributária** ao evitar que as camadas mais ricas da população se beneficiem da simples ampliação do patamar isento a níveis mais elevados.

*ri2024-02859*
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24437.68939-09

Desse modo, entendemos que o enfoque do PL nº 81, de 2024, na valorização do salário mínimo justifica a **rejeição das emendas** apresentadas pelos nobres Senadores Mecias de Jesus, Ciro Nogueira, Carlos Viana e Damares Alves. Por mais meritórias que sejam, afastam-se do propósito do PL e antecipam o debate que será mais bem aprofundado quando o Congresso Nacional examinar o projeto de reforma da tributação sobre a renda que o Governo Federal deve encaminhar ainda neste ano.

## III – VOTO

Pelo exposto, nosso voto é pela **aprovação** do PL nº 81, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ri2024-02859*
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 10ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ALAN RICK | | 1. SERGIO MORO | PRESENTE |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 2. EFRAIM FILHO | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. DAVI ALCOLUMBRE | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. JADER BARBALHO | |
| RENAN CALHEIROS | | 5. GIORDANO | |
| FERNANDO FARIAS | | 6. FERNANDO DUEIRE | PRESENTE |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. MARCOS DO VAL | |
| CARLOS VIANA | PRESENTE | 8. WEVERTON | PRESENTE |
| CID GOMES | | 9. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. RANDOLFE RODRIGUES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 1. JORGE KAJURU | PRESENTE |
| IRAJÁ | | 2. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | PRESENTE | 3. NELSINHO TRAD | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 4. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 6. PAULO PAIM | PRESENTE |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE | 9. DANIELLA RIBEIRO | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 10. FLÁVIO ARNS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| ROGERIO MARINHO | | 2. FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 3. MAGNO MALTA | PRESENTE |
| EDUARDO GOMES | PRESENTE | 4. ROMÁRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. DAMARES ALVES | PRESENTE |

\24 12:17:46
Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda 15

## Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ALAN RICK | | | | 1. SERGIO MORO | X | | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | | X | | 2. EFRAIM FILHO | | | |
| RODRIGO CUNHA | X | | | 3. DAVI ALCOLUMBRE | | | |
| EDUARDO BRAGA | | | | 4. JADER BARBALHO | | | |
| RENAN CALHEIROS | | | | 5. GIORDANO | | | |
| FERNANDO FARIAS | | | | 6. FERNANDO DUEIRE | X | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | X | | 7. MARCOS DO VAL | | | |
| CARLOS VIANA | X | | | 8. WEVERTON | | X | |
| CID GOMES | | | | 9. PLÍNIO VALÉRIO | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 10. RANDOLFE RODRIGUES | | X | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 1. JORGE KAJURU | | X | |
| IRAJÁ | | | | 2. MARGARETH BUZETTI | | X | |
| OTTO ALENCAR | | X | | 3. NELSINHO TRAD | | | |
| OMAR AZIZ | | X | | 4. LUCAS BARRETO | | | |
| ANGELO CORONEL | | | | 5. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | X | | 6. PAULO PAIM | | | |
| JANAÍNA FARIAS | | X | | 7. HUMBERTO COSTA | | | |
| TERESA LEITÃO | | X | | 8. JAQUES WAGNER | | | |
| SÉRGIO PETECÃO | | X | | 9. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| ZENAIDE MAIA | | X | | 10. FLÁVIO ARNS | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| WELLINGTON FAGUNDES | | | | 1. JAIME BAGATTOLI | X | | |
| ROGERIO MARINHO | | | | 2. FLÁVIO BOLSONARO | X | | |
| WILDER MORAIS | | | | 3. MAGNO MALTA | X | | |
| EDUARDO GOMES | X | | | 4. ROMÁRIO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| CIRO NOGUEIRA | X | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| TEREZA CRISTINA | X | | | 2. LAÉRCIO OLIVEIRA | | | |
| MECIAS DE JESUS | X | | | 3. DAMARES ALVES | | | |

**Quórum:** **TOTAL** 26

**Votação:** **TOTAL** 25 **SIM** 12 **NÃO** 13 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

**Senador Vanderlan Cardoso**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 09/04/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso
Comissões - 09/04/2024 12:22:20
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaturweb/v.aspx
00100.073475/2024-72

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 81/2024)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 1 A 17.

09 de abril de 2024

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Assinado eletronicamente, por Sen. Vanderlan Cardoso

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1568369383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72


**PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2024**

*Altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024.*

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 28, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3757, de 2023, da Senadora Teresa Leitão, que Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para estabelecer o compartilhamento gratuito de infraestruturas para emissoras de radiodifusão educativa de instituições públicas.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns
**RELATOR:** Senador Efraim Filho

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7462838613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.97305-01

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.757, de 2023, da Senadora Teresa Leitão, que *altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para estabelecer o compartilhamento gratuito de infraestruturas para emissoras de radiodifusão educativa de instituições públicas*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame de mérito da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.757, de 2023, de autoria da Senadora Teresa Leitão.

A proposição, que é composta de três artigos, enuncia, em seu art. 1º, o propósito de alterar a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, com a finalidade de estabelecer o compartilhamento gratuito de infraestruturas para emissoras de radiodifusão educativa pertencentes a instituições públicas.

Para tanto, em seu art. 2º, o projeto acrescenta § 5º ao art. 14 da citada Lei nº 13.116, de 2015, reafirmando que o referido compartilhamento de infraestrutura para emissoras de radiodifusão educativa de instituições públicas ocorrerá de forma gratuita.

No art. 3º do projeto está a cláusula de vigência, segundo a qual a lei que dele decorrer entrará em vigor após transcorridos quarenta e cinco dias de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7462838613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.97305-01



Ao justificar a iniciativa, a autora contextualiza a presença da radiodifusão educativa no País, sustentando que o fato de a atividade ser despida de caráter comercial favorece o direito de acesso de todos os brasileiros a aulas, palestras e outros conteúdos educacionais. Por essa razão, acrescenta, a construção e a ocupação de infraestrutura de suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras. Daí a importância de que o compartilhamento de infraestrutura beneficie, de forma prioritária e gratuita, a radiodifusão educativa de instituições públicas.

A proposição foi distribuída à análise desta Comissão, da Comissão de Infraestrutura (CI) e da Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), cumprindo a esta última a deliberação terminativa sobre a matéria, consignando-se que até a presente data não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal incumbe a esta Comissão opinar sobre matérias de natureza educacional, como é o caso da temática tratada na proposição que ora se examina. Nesse sentido, a presente manifestação respeita a competência regimentalmente atribuída à CE.

Em relação ao mérito, cumpre consignar, inicialmente, a importância da radiodifusão como recurso educacional e de instrução da população, haja vista o seu papel na difusão do conhecimento e de informação relevante para toda a sociedade. Não à toa, a própria Constituição Federal reconhece o caráter educativo dessa atividade.

A capilaridade proporcionada pela atividade, que faz com que os conteúdos gerados e transmitidos pelas emissoras cheguem à casa das pessoas, com o alcance expressivo de lares brasileiros, é outro aspecto positivo da radiodifusão. Isso a torna um instrumento, um recurso educacional onipresente, de adoção oportuna nas mais diversas situações.

A esse respeito, não se pode deixar de ressaltar a sua importância em períodos como o de suspensão de aulas presenciais, a exemplo do decorrente da pandemia de covid-19. Naquele fatídico momento de fechamento generalizado das escolas, o rádio foi um dos recursos utilizados por vários

*fr2023-15255*
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7462838613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24697.97305-01

sistemas de ensino para que muitos alunos de redes públicas, sobretudos os mais carentes, não perdessem o vínculo com a escola e os professores e, em último caso, garantindo ainda que mantivessem acesso aos conteúdos curriculares.

Com efeito, vista sob essa perspectiva, a proposição se mostra dotada de relevância social e educacional, o que a torna meritória e digna de ser acolhida pelo Congresso Nacional.

## III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.757, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*fr2023-15255*
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7462838613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 14ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 3. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| MARCELO CASTRO | PRESENTE | 4. ALESSANDRO VIEIRA | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. LEILA BARROS | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| CARLOS VIANA | | 7. VAGO | |
| STYVENSON VALENTIM | | 8. VAGO | |
| CID GOMES | | 9. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JUSSARA LIMA | | 1. IRAJÁ | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | | 3. VAGO | |
| VANDERLAN CARDOSO | | 4. DANIELLA RIBEIRO | |
| VAGO | | 5. SÉRGIO PETECÃO | |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 7. JAQUES WAGNER | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. HUMBERTO COSTA | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 9. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | | 2. ZEQUINHA MARINHO | |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. ROGERIO MARINHO | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 4. WILDER MORAIS | |
| JAIME BAGATTOLI | | 5. MARCOS ROGÉRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 3757/2023)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/04/2024, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

09 de abril de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7462838613

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 29, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2298, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns
**RELATOR:** Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24302.49909-23

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.298, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei nº 2.298, de 2021, de autoria Senador Wellington Fagundes, que "altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico".

A proposição pretende, nos termos do seu artigo inaugural, ampliar o conceito de "universalização" do saneamento básico, para que sejam abrangidos não apenas os domicílios residenciais, mas todas as edificações regulares ou em processo de regularização, por meio da alteração da redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 11.445, de 2007.

O art. 1º da matéria também pretende inserir o § 10 ao art. 19 da mesma Lei nº 11.445, de 2007, para dispor que será garantida a prioridade ao atendimento das escolas e creches públicas, que deverá ser incluído entre as metas de curto prazo do plano de saneamento básico.

A vigência da lei, se aprovada, será imediata.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24302.49909-23



No âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), foi apresentada emenda do Senador Mecias de Jesus e aprovado relatório de minha autoria, passando a constituir parecer da CI favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CI e a Emenda nº 2-CI, que acrescentaram os hospitais e postos de saúde públicos como objetos de prioridade nos serviços de saneamento básico.

No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102, inciso I, do RISF, opinar sobre todas as matérias relativas a normas gerais sobre educação, cultura e ensino, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional e salário-educação. Sendo assim, o PL em comento insere-se nas competências regimentais deste colegiado.

Do ponto de vista da juridicidade e da constitucionalidade, não há reparos a fazer à proposição, que acertadamente incide sobre o marco legal do saneamento básico no País.

No mérito da matéria, de fato é premente a necessidade de priorizar o atendimento de creches e escolas públicas no processo de universalização do saneamento básico. Assegurar infraestrutura de saneamento básico em escolas e creches públicas é um passo crucial para criar um ambiente propício ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças. A falta de instalações adequadas para higiene – como evidenciado pelo fato de que 39% das escolas brasileiras não possuem estruturas básicas para lavagem das mãos –, é inaceitável e coloca em risco a saúde e a segurança dos estudantes.

A grande disparidade entre as escolas públicas e privadas é um reflexo preocupante das desigualdades sociais presentes no País. Priorizar o saneamento básico em escolas e creches públicas é uma medida urgente e necessária para corrigir esse desequilíbrio e garantir que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a um ambiente educacional seguro e digno.

O Programa Conjunto de Monitoramento para o Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no seu relatório de 2018[1],

[1] *Progress on Drinking Water, Sanitation and Hygiene in Schools: Special Focus on COVID-19*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24302.49909-23

destaca a importância do acesso a serviços de água, saneamento e higiene em escolas para a saúde, educação e bem-estar das crianças. O estudo mostra que o acesso inadequado a esses serviços em escolas pode levar a problemas de saúde, como doenças diarreicas e infecções respiratórias, que são as principais causas de morbidade e mortalidade entre crianças em idade escolar. Além disso, a falta de saneamento adequado e de instalações para lavagem das mãos pode impactar negativamente a frequência e o desempenho escolar, especialmente entre meninas.

O relatório também enfatiza que investir em infraestrutura de serviços de água, saneamento e higiene em escolas é essencial para criar um ambiente de aprendizagem seguro e saudável, o que contribui para a melhoria dos resultados educacionais e para o desenvolvimento integral das crianças. Dessa forma, o estudo da OMS e do UNICEF corrobora a necessidade de priorizar o saneamento básico em escolas e creches públicas, conforme proposto no projeto de lei em análise.

Portanto, esta proposição visa a incluir no marco legal competente a prioridade ao atendimento de escolas e creches públicas no planejamento e execução de projetos de saneamento básico. Tal iniciativa é fundamental para promover a equidade, a saúde pública e a melhoria da qualidade educacional no Brasil, além de ser um passo vital para o desenvolvimento sustentável e o progresso social do País.

Por fim, julgamos adequadas as duas emendas aprovadas no âmbito da CI, que acrescentaram os hospitais e postos de saúde públicos como objetos de prioridade nos serviços de saneamento básico. Assim como as creches e escolas, trata-se de equipamentos em que não é possível prescindir de adequado acesso a água tratada e esgoto sem incorrer em graves riscos à saúde da população.

## III – VOTO

Em face do exposto, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.298, de 2021**, com as Emendas nº 1-CI e nº 2-CI.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24302.49909-23

5
4

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 14ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 3. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| MARCELO CASTRO | PRESENTE | 4. ALESSANDRO VIEIRA | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. LEILA BARROS | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| CARLOS VIANA | | 7. VAGO | |
| STYVENSON VALENTIM | | 8. VAGO | |
| CID GOMES | | 9. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JUSSARA LIMA | | 1. IRAJÁ | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | | 3. VAGO | |
| VANDERLAN CARDOSO | | 4. DANIELLA RIBEIRO | |
| VAGO | | 5. SÉRGIO PETECÃO | |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 7. JAQUES WAGNER | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. HUMBERTO COSTA | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 9. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | | 2. ZEQUINHA MARINHO | |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. ROGERIO MARINHO | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 4. WILDER MORAIS | |
| JAIME BAGATTOLI | | 5. MARCOS ROGÉRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

\24 12:26:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2298/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | | 1. IVETE DA SILVEIRA | X | | |
| RODRIGO CUNHA | | | | 2. MARCIO BITTAR | | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 3. SORAYA THRONICKE | X | | |
| MARCELO CASTRO | X | | | 4. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. LEILA BARROS | | | |
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 6. PLÍNIO VALÉRIO | X | | |
| CARLOS VIANA | | | | 7. VAGO | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 8. VAGO | | | |
| CID GOMES | | | | 9. VAGO | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 10. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JUSSARA LIMA | | | | 1. IRAJÁ | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. LUCAS BARRETO | | | |
| NELSINHO TRAD | | | | 3. VAGO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 4. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| VAGO | | | | 5. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | X | | |
| PAULO PAIM | X | | | 7. JAQUES WAGNER | | | |
| TERESA LEITÃO | X | | | 8. HUMBERTO COSTA | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | 9. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| WELLINGTON FAGUNDES | | | | 1. EDUARDO GOMES | | | |
| CARLOS PORTINHO | | | | 2. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. ROGERIO MARINHO | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 4. WILDER MORAIS | | | |
| JAIME BAGATTOLI | | | | 5. MARCOS ROGÉRIO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. HAMILTON MOURÃO | X | | |

**Quórum: TOTAL 17**

**Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senador Flávio Arns**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/04/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx
00100.073475/2024-72

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

# TEXTO FINAL

## PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2021

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso de escolas, creches, hospitais e postos de saúde públicos aos serviços de saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 3º**.....
.....

III – universalização: ampliação progressiva do acesso de todas as edificações regulares ou em processo de regularização ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV do *caput* deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários;

....." (NR)

**Art. 19**. .....
.....

§ 10. Será garantida a prioridade ao atendimento das escolas, creches, hospitais e postos de saúde públicos, que deverá ser incluído entre as metas de curto prazo do plano de saneamento básico. " (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2298/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/04/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 - CI/CE E Nº 2 - CI/CE (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

09 de abril de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4037151127

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72


## PROJETO DE LEI Nº 2.298, DE 2021

*Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico.*

Recebido o Ofício nº 101, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 101/2024/CE Brasília, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 2298/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 2298, de 2021, de autoria do Senador Wellington Fagundes, que *"Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para assegurar o acesso das escolas e creches públicas aos serviços de saneamento básico",* com as emendas nº 1 – CI/CE e nº 2 – CI/CE.

Atenciosamente,

**Senador Flávio Arns**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 30, DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4507, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns
**RELATOR:** Senador Magno Malta
**RELATOR ADHOC:** Senadora Soraya Thronicke

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24542.23610-69

SENADO FEDERAL
**Gabinete do Senador Magno Malta**

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.507, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica*.

Relator: Senador **MAGNO MALTA**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.507, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira, tem por finalidade instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica, acrescentando, para tanto, em seu art. 1º, o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção.

Ainda de acordo com § 1º do art. 1º do PL, a "Educação para a Integridade" é definida como o desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã entre crianças e adolescentes, por meio da valorização de comportamentos íntegros e da formação de cidadãos conscientes, enquanto o § 2º seguinte estabelece que a Semana de Promoção da Educação para a Integridade estará alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mais diretamente ao desenvolvimento da competência geral "Responsabilidade e Cidadania", que permeia toda a educação básica

Por meio do art. 2º, o PL insere o citado art. 30-A na Lei nº 12.846, de 2013, para instituir a semana de estudos em tela, a determinação de sua realização anual no mês de outubro, o âmbito de sua realização, que abrangerá todas as instituições de ensino de educação básica, e os objetivos a que ela

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24542.23610-69

servirá, tais como: I - promover a cultura da integridade como elemento essencial de prevenção da corrupção; II - proporcionar ações de formação ética dos estudantes; III - instruir os estudantes para agir de forma ética e contra a corrupção; IV – difundir os princípios que regem o Estado Democrático de Direito; e V - encorajar a identificação e a denúncia de atos de corrupção.

O art. 3º do PL incumbe a União de, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, capacitar os professores e produzir materiais didáticos adequados às ações de execução da semana de formação ética de que se cuida, ao passo que o art. 4º estabelece avaliação bienal dessa atividade pelo Poder Executivo, com vistas a aferir o seu impacto no desenvolvimento da cultura de integridade entre os alunos.

Por fim, o art. 5º do projeto determina que a Lei dele decorrente entrará em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de sua publicação.

Ao justificar a iniciativa, o autor assevera que a semana de estudos para a integridade representa medida essencial para a preparação dos educandos para o exercício da cidadania, um dos objetivos educacionais consignados no art. 205 da Constituição Federal, aduzindo que a formação de uma cultura de integridade que começa com os jovens tende a ser muito mais sólida.

Distribuída exclusivamente à CE, que oferecerá deliberação terminativa à matéria, a proposição não recebeu emendas.

**II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre a esta Comissão avaliar o mérito de matérias de natureza educacional submetidas à sua apreciação. Além disso, por força de previsão do art. 90, inciso I, do Risf, deve essa manifestação estender-se aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. Com efeito, no presente caso, resta observada a competência regimental atribuída a este Colegiado.

No que toca à constitucionalidade, a teor do disposto no art. 24, *caput* e § 1º da Constituição Federal, a União, no âmbito de sua competência concorrente com os entes federados subnacionais, pode legislar sobre a educação, mediante a edição de normas gerais, consignando-se, a propósito, ser

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

SF/24542.23610-69

esse o objeto da proposição que ora se examina. De consignar-se, ainda, que a proposição não incide sobre matéria de iniciativa reservada ao Presidente da República nos termos do art. 61 da mesma Carta de 1988, afigurando-se legítima, pois, a proposição apresentada por membro do Poder Legislativo.

De igual modo, em relação ao exame de juridicidade, verifica-se que a proposição cumpre os requisitos pertinentes, notadamente quanto à inovação do ordenamento jurídico e à compatibilização com este e os princípios gerais do direito. A proposta também envolve mecanismo de controle da execução destinado a garantir a eficácia das medidas previstas.

Para fins de adequação às recomendações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, verifica-se, no projeto, uso da notação NR, indicativa de **nova redação** a dispositivo em vigor, após a introdução do art. 30-A na Lei nº 12.846, de 2013. Como o dispositivo é inédito, o uso da notação é indevido e deve ser suprimido, para o que se apresenta, *in fine*, a competente emenda.

Ainda em relação à técnica legislativa, mas já adentrando no mérito, entendemos que o projeto incorre em impropriedade conceitual ao reportar-se ao "Poder Executivo" em lugar de referir-se à "União", pois isso ocorre precisamente nas disposições concernentes ao regime constitucional de colaboração entre os entes da Federação. Por essa razão, faz-se necessário o ajuste das cláusulas em que ocorre essa falha, por meio de emenda.

No que tange especificamente ao mérito, a proposição toca em área sensível e das mais caras à sobrevivência de qualquer sociedade. No caso brasileiro, é conhecida a nossa posição em pesquisas internacionais de aferição da percepção da honestidade, com destaque para os desvios éticos na condução da coisa pública.

No **índice de percepção da honestidade** interna, por exemplo, elaborado e divulgado anualmente pela Transparência Internacional, com dados de cerca de 200 países, o Brasil figura na 94ª posição, com 38 pontos de 100 possíveis. Essa percepção, uma vez lida em outra perspectiva, coloca o País como detentor de um índice de percepção da corrupção mediano no mundo, mas muito elevado entre os mais desenvolvidos. Para se ter melhor noção, essa posição põe o Brasil em situação mais difícil que a de vizinhos da América do Sul, com nível de desenvolvimento similar, como Argentina, Chile e Uruguai.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

10 Abril 2024 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quarta-feira 831
00100.073475/2024-72

SF/24542.23610-69



Nesse contexto, a proposição corrobora as preocupações subjacentes às finalidades da educação brasileira, e presentes na legislação pátria, de formar um indivíduo, com senso crítico e de participação, com capacidade instrumental para intervir nos processos sociais que atentem contra o bem comum, os princípios éticos e os valores democráticos em geral.

Nesse sentido, com os reparos apontados, reiteramos a constitucionalidade e juridicidade da proposição, assim como a sua relevância social e educacional e a nossa compreensão de que a iniciativa é merecedora de acolhida pelo Congresso Nacional.

**III – VOTO**

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.507, de 2021, com as emendas a seguir.

**EMENDA Nº 1 - CE (DE REDAÇÃO)**

Suprima-se a notação "NR", incluída após a redação do art. 30-A que o Projeto de Lei nº 4.507, de 2021, por meio de seu art. 2º, pretende inserir na Lei nº 12.846, de 2013.

**EMENDA Nº 2 - CE (DE REDAÇÃO)**

Substitua-se, no *caput* do art. 3º do Projeto de Lei nº 4.507, de 2021, o termo "O Poder Executivo" pela expressão "A União".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx

00100.073475/2024-72

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 14ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE | 1. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 2. MARCIO BITTAR | |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 3. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| MARCELO CASTRO | PRESENTE | 4. ALESSANDRO VIEIRA | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. LEILA BARROS | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE |
| CARLOS VIANA | | 7. VAGO | |
| STYVENSON VALENTIM | | 8. VAGO | |
| CID GOMES | | 9. VAGO | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 10. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JUSSARA LIMA | | 1. IRAJÁ | |
| ZENAIDE MAIA | PRESENTE | 2. LUCAS BARRETO | PRESENTE |
| NELSINHO TRAD | | 3. VAGO | |
| VANDERLAN CARDOSO | | 4. DANIELLA RIBEIRO | |
| VAGO | | 5. SÉRGIO PETECÃO | |
| JANAÍNA FARIAS | PRESENTE | 6. FABIANO CONTARATO | PRESENTE |
| PAULO PAIM | PRESENTE | 7. JAQUES WAGNER | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 8. HUMBERTO COSTA | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 9. VAGO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. EDUARDO GOMES | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | | 2. ZEQUINHA MARINHO | |
| MAGNO MALTA | PRESENTE | 3. ROGERIO MARINHO | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE | 4. WILDER MORAIS | |
| JAIME BAGATTOLI | | 5. MARCOS ROGÉRIO | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ROMÁRIO | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | |
| DAMARES ALVES | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

\24 12:26:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

## Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4507/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | | 1. IVETE DA SILVEIRA | X | | |
| RODRIGO CUNHA | | | | 2. MARCIO BITTAR | | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 3. SORAYA THRONICKE | X | | |
| MARCELO CASTRO | X | | | 4. ALESSANDRO VIEIRA | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | | | | 5. LEILA BARROS | | | |
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 6. PLÍNIO VALÉRIO | X | | |
| CARLOS VIANA | | | | 7. VAGO | | | |
| STYVENSON VALENTIM | | | | 8. VAGO | | | |
| CID GOMES | | | | 9. VAGO | | | |
| IZALCI LUCAS | X | | | 10. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| JUSSARA LIMA | | | | 1. IRAJÁ | | | |
| ZENAIDE MAIA | X | | | 2. LUCAS BARRETO | | | |
| NELSINHO TRAD | | | | 3. VAGO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 4. DANIELLA RIBEIRO | | | |
| VAGO | | | | 5. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| JANAÍNA FARIAS | X | | | 6. FABIANO CONTARATO | X | | |
| PAULO PAIM | X | | | 7. JAQUES WAGNER | | | |
| TERESA LEITÃO | X | | | 8. HUMBERTO COSTA | | | |
| FLÁVIO ARNS | | | | 9. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| WELLINGTON FAGUNDES | | | | 1. EDUARDO GOMES | | | |
| CARLOS PORTINHO | | | | 2. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| MAGNO MALTA | | | | 3. ROGERIO MARINHO | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | X | | | 4. WILDER MORAIS | | | |
| JAIME BAGATTOLI | | | | 5. MARCOS ROGÉRIO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMÁRIO | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| LAÉRCIO OLIVEIRA | | | | 2. DR. HIRAN | | | |
| DAMARES ALVES | X | | | 3. HAMILTON MOURÃO | X | | |

**Quórum:** **TOTAL** 17

**Votação:** **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

**Senador Flávio Arns**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 09/04/2024**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Comissões - 09/04/2024 15:01:04
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

# TEXTO FINAL

## PROJETO DE LEI Nº 4507, DE 2021

Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei, considera-se "Educação para a Integridade" o desenvolvimento de uma cultura ética e cidadã entre crianças e adolescentes, por meio da valorização de comportamentos íntegros e da formação de cidadãos conscientes.

§ 2º A Semana de Promoção da Educação para a Integridade estará alinhada ao desenvolvimento da competência geral da educação básica "Responsabilidade e Cidadania" conforme definida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 2º** A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida do art. 30-A com a seguinte redação:

"Art. 30-A É instituída a Semana de Promoção da Educação para a Integridade, a ser realizada anualmente em outubro, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - promover a cultura da integridade como elemento essencial para prevenir atos de corrupção;

II - proporcionar ações educativas que auxiliem na formação ética dos estudantes, incluindo assuntos transversais e correlatos à ética e à cidadania;

III - instruir os estudantes para agir eticamente e ter uma postura anticorrupção;

IV - orientar sobre os princípios que regem o Estado Democrático de Direito; e

V - encorajar os cidadãos e a comunidade a identificar e denunciar atos de corrupção."

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**Art. 3º** Para promover as ações decorrentes da Semana instituída por esta Lei, a União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desenvolverá programas de capacitação dos profissionais da educação e de elaboração de material didático adequado.

*Parágrafo único*. O Poder Executivo poderá promover parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e também com entidades sem fins lucrativos, com o objetivo de facilitar e distribuir as atividades de planejamento e execução da Semana.

**Art. 4º** A cada 2 (dois) anos, o Poder Executivo realizará avaliações sobre a execução da Semana de Promoção da Educação para a Integridade com o objetivo de aferir o impacto da Semana instituída por esta Lei no desenvolvimento da cultura de integridade dos alunos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaatweb/v.aspx

00100.073475/2024-72

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 4507/2021)**

EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/04/2024, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1 - CE E Nº 2 - CE. (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

09 de abril de 2024

Senador FLÁVIO ARNS

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4862875481

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 4.507, DE 2021

*Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica.*

Recebido o Ofício nº 102, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/4/2024 a 17/4/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 102/2024/CE Brasília, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Aprovação de Matéria em Decisão Terminativa – PL 4507/2021.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou – em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data – o Projeto de Lei nº 4507, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que *"Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), para instituir a Semana de Promoção da Educação para a Integridade nas escolas públicas e privadas da educação básica."*, com as emendas nº 1 – CE e nº 2 – CE.

Atenciosamente,

**Senador Flávio Arns**
Presidente da Comissão de Educação e Cultura



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 8, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 6544, de 2019, que Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Laércio Oliveira
**RELATOR:** Senador Confúcio Moura

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8323365322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24573.08163-37

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 6.544, de 2019 (PL nº 8.804/2017, na Câmara dos Deputados), do Deputado Sergio Souza, que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica*.

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.544, de 2019, de iniciativa do Deputado Federal Sergio Souza, pretende alterar a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho rodoviário entre os Estados de São Paulo e Paraná (Porto Charles Nauffal – entroncamento com a BR-369 em Londrina – entroncamento com a BR-376 em Mauá da Serra).

A proposição é composta de quatro artigos. O primeiro informa seu objeto. O segundo altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal para incluir o trecho que especifica. O terceiro determina que a designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de que trata a Lei serão definidos pelo órgão competente. Por fim, o quarto traz a cláusula de vigência, como imediata.

A matéria foi tramitada tão somente a esta Comissão e não recebeu emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8323365322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24573.08163-37



## II – ANÁLISE

Embora observemos mérito na justificação do projeto, a Lei das Ferrovias (Lei nº 14.237, de 23 de dezembro de 2021) revogou expressamente a Lei nº 5.917, de 1973, e fez importantes alterações na Lei do Sistema Nacional de Viação (Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011) para remeter a atualização do rol de infraestruturas de transporte da União a ato do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que, ainda em 2012, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) encaminhou consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), indagando "quanto à constitucionalidade e à juridicidade dos projetos de lei que visam à alteração de características ou à inclusão de novos componentes nas relações descritivas da infraestrutura de transportes constantes do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), em face da edição da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV)".

Na resposta a essa Consulta, a CCJ asseverou, entre outras considerações, que "a transferência de bens entre os entes da Federação somente pode ser realizada por meio de convênio de cooperação ou de desapropriação e independe de autorização legislativa federal".

Nesse sentido, entendemos que o Projeto de Lei nº 6.544, de 2019, de iniciativa do parlamento, possui vício de iniciativa, sofre de injuridicidade e fere a separação de poderes (em razão de veicular em lei ato típico do Executivo) e o pacto federativo, ao propor tomar para a União bem que pertence a determinado Estado, no caso, trechos de rodovias estaduais, sem sua anuência prévia por meio de convênio.

Quanto ao mérito, a iniciativa é pertinente e meritória, pois busca criar um necessário eixo de integração entre os Estados de Santa Catarina e São Paulo, cruzando a região central do Estado do Paraná. Trata-se de região com intensa atividade agroindustrial, que contribui com significativa parcela do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado, sobretudo a porção centro-norte, entre Londrina e Guarapuava.

*hr2024-00991*



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8323365322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24573.08163-37

Por essas razões, entendemos que a melhor forma de assegurar à proposição o merecido andamento é pela via de sua transformação em indicação, na forma regimentalmente prevista.

## III – VOTO

Em vista do exposto, nos termos do art. 133, inciso V, alínea e, combinado com o art. 227-A, inciso II, ambos do RISF (Regimento Interno do Senado Federal), opinamos pela conversão do Projeto de Lei nº 6.544, de 2019, na seguinte indicação:

## INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Ministro de Estado dos Transportes que adote as providências necessárias para incluir trecho rodoviário no rol das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal.

Sugerimos ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que adote as providências necessárias para incluir, no rol das rodovias pertencentes ao Subsistema Rodoviário Federal, trecho rodoviário entre os Estados de São Paulo e Paraná (Porto Charles Nauffal – entroncamento com a BR-369 em Londrina – entroncamento com a BR-376 em Mauá da Serra).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*hr2024-00991*



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8323365322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 6544/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA CONVERSÃO DO PROJETO DE LEI EM INDICAÇÃO AO MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA INCLUSÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO NO ROL DAS RODOVIAS PERTENCENTES AO SUBSISTEMA RODOVIÁRIO FEDERAL.

09 de abril de 2024

Senador LAÉRCIO OLIVEIRA

Presidiu a reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8323365322

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 9, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2791, de 2019, que Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas).

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Wilder Morais
**RELATOR ADHOC:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3775427502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.79837-83

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2791, de 2019, do Deputado Zé Silva, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas)*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

## I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei (PL) nº 2791, de 2019, de autoria do Deputado Zé Silva.

O PL nº 2791, de 2019, doravante tratado neste Parecer apenas como PL, é fruto dos trabalhos da Comissão Externa – Desastre de Brumadinho, da Câmara dos Deputados, e foi aprovado em regime de urgência urgentíssima pelo Plenário daquela Casa.

O PL, composto por oito artigos, modifica a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, o Código de Minas, para tornar mais rigorosa a gestão e a fiscalização da segurança de barragens, bem como reforçar a responsabilização dos empreendedores pelos danos causados por acidentes de barragens, inclusive com o estabelecimento de sanções.



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3775427502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.79837-83



O PL foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e à CI. Na primeira, recebeu parecer pela prejudicialidade, de acordo com o art. 334, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

Na letra do art. 104 do RISF, compete à CI opinar sobre minas, agências reguladoras e outros assuntos correlatos, como é o caso do PL. Portanto, há pertinência do objeto da proposição a temas de competência desta Comissão. Isso posto, passamos à análise do PL.

Não se vislumbram óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL.

Quanto ao mérito, julgamos que o PL, na época em que foi apresentado, constituía um grande avanço. Contudo, durante a tramitação, na Câmara dos Deputados, do PL nº 550, de 2019, que também dispunha sobre a PNSB, de autoria da Senadora Leila Barros, foram a ele incorporados dispositivos constantes do PL sob análise. O PL nº 550, de 2019, foi aprovado, na forma de substitutivo, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. A proposição foi sancionada pelo Presidente da República e recebeu a epígrafe "Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020".

Nesse contexto, nos alinhamos com o Parecer da CMA e consideramos que a matéria foi prejulgada pelo Plenário do Senado, sendo, portanto, passível da declaração de prejudicialidade.

## III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2791, de 2019, quanto ao mérito, votamos pelo seu encaminhamento ao Senhor Presidente do Senado Federal, para que, na forma do art. 334, II, do RISF, seja declarado **prejudicado** em virtude de seu prejulgamento em outra deliberação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3775427502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24649.79837-83

**Senado Federal**
Gabinete do Senador Wilder Morais

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3775427502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2791/2019)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WILDER MORAIS, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3775427502

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 10, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2077, de 2021, do Senador Weverton, que Altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Cleitinho
**RELATOR ADHOC:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24353.76757-71

Minuta

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2077, de 2021, do Senador Weverton, que *altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares debaixa renda*.

Relator: Senador **CLEITINHO**

## I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2077, de 2021, de autoria do Senador Weverton, que "altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para tornar gratuita a instalação dos medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda".

O PL é composto por dois artigos. O primeiro altera o art. 6º da Lei nº 12.212, de 2010, para determinar que a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) arque com o custo de alguns equipamentos instalados pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica em domicílios multifamiliares habitados por pessoas de baixa renda, com ligações monofásicas ou bifásicas, e em escolas e postos de saúde públicos. Por sua vez, o art. 2º estabelece a entrada em vigor da Lei na data de sua publicação.

Na Justificação da proposição, o autor destaca o desafio da universalização do acesso à energia elétrica, de forma que deveria ser garantidopara a zona urbana a instalação gratuita de equipamentos que já são fornecidossem ônus a unidades consumidoras da zona rural.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24353.76757-71



O PL foi remetido à esta Comissão e, em caráter terminativo, à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram apresentadas emendas no prazo previsto pelo art. 122,inciso II, alínea "c", do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

## II – ANÁLISE

O RISF, em seu art. 104, estipula que a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) tem competência para opinar sobre matérias pertinentes a "*transportes de terra, mar e ar, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes*" e "*outros assuntos correlatos*". Como o PL trata da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, seu objeto se alinha claramente às competências da CI.

O PL nº 2077, de 2021, versa sobre um importante tema do setor elétrico, qual seja, a universalização de um bem essencial.

De fato, é impensável a vida sem energia elétrica em pleno Século XXI. Trata-se de um bem essencial para o lazer, para a educação, para a saúde e para a geração de emprego e renda. Em razão disso, as famílias brasileiras que ainda não têm acesso à energia elétrica enfrentam sérias dificuldades para ter melhorias na qualidade de vida. Também incorrem em sofrimento, ainda que não na mesma magnitude, as pessoas que residem em habitações multifamiliares e que desejam individualizar a medição.

Conforme previsto no art. 6º da Lei nº 12.212, de 2010, quando tecnicamente viável, e desde que as famílias que residem em habitações multifamiliares solicitem, as distribuidoras de energia elétrica devem instalar medidores de energia para cada uma dessas famílias. Entretanto, essa individualização gera um ônus para os solicitantes, qual seja, a aquisição de alguns equipamentos complementares. Em outros termos, em situações em que é tecnicamente possível, a individualização da medição solicitada pelos consumidores é acompanhada de um custo que as famílias de baixa renda não podem arcar. Esse requisito acaba funcionando como um obstáculo para a medição individualizada.

Deve ser observado que a medição individualizada gera segurançapara as famílias na gestão de seus gastos com energia elétrica. Além disso, ela

*ru2023-12355*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24353.76757-71

traz incentivos para uso eficiente da energia elétrica porque permite que cada família se aproprie do próprio esforço em reduzir o consumo.

É importante mencionar que, em razão da essencialidade da energia elétrica, o Brasil dispõe de um programa de universalização, o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - Luz para Todos. Trata-se de um programa exitoso que, desde seu lançamento, já levou energia elétrica a milhões de brasileiros. Um dos pilares do Luz para Todos é a instalação, sem ônus direto para o consumidor, do ramal de conexão e do kit de instalação interna e do padrão de entrada. Esses equipamentos, conforme explicita o Decreto nº 11.628, de 4 de agosto de 2023, são custeados pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Ora, se a CDE arca com os recursos para viabilizar a ligação de novos consumidores na zona rural, por uma questão de isonomia, também deveria assumir essa responsabilidade junto aos consumidores das zonas urbanas residentes em habitações multifamiliares. Precisamos corrigir essa distorção, tal como proposto pela proposição em análise.

Considerando o exposto, não há dúvida quanto à conveniência de aprovarmos o PL nº 2077, de 2021. Para tanto, julgamos ser necessário promover alguns ajustes de forma, quais sejam: aperfeiçoar a redação da ementa, com vistas a deixar mais claro o objetivo da Lei que almejamos aprovar; aperfeiçoar o texto proposto para o art. 6º da Lei nº 12.212, de 2010, também para dotá-lo de mais clareza; adequar a técnica legislativa, o que inclui modificar o art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, para explicitar que a CDE custeará o ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada,com e sem o medidor para escolas e postos de saúde e para unidades consumidoras multifamiliares.

Por fim, salientamos que aproveitamos a oportunidade para propor adequações de técnica legislativa na redação atual do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002. Esse dispositivo foi alterado por diversas leis sem o cuidado de ajustar a pontuação de seus incisos.

## III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do PL nº 2077, de 2021, na forma da emenda substitutiva que ofereço:

*ru2023-12355*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24353.76757-71

5
4

**EMENDA Nº – CI (Substitutivo)**

# PROJETO DE LEI Nº 2077, DE 2021

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para permitir que a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) custeie o ramal de conexão, o kit de instalação interna e o padrão de entrada, com e sem o medidor, na individualização da medição de habitações multifamiliares de baixa renda e no atendimento a escolas e postos de saúde públicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com o seguinte inciso XIX:

"**Art. 13.** .....:

.....

V .....;

VI .....;

.....

XI .....;

.....

XIII ;

.....

XIV ;

.....

XVI .....;

.....

XVIII ;

XIX – custear a instalação do ramal de conexão, do kit de instalação interna e do padrão de entrada, com ou sem o medidor, em:

a) escolas públicas e postos de saúde públicos; e

*ru2023-12355*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24353.76757-71

6 5

b) unidades consumidoras de que trata o art. 6º da Lei nº 12.212,de 20 de janeiro de 2010.

....." (NR)

**Art. 2º** O art. 6º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passaa vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** As distribuidoras de energia elétrica deverão instalar paracada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda, desde que solicitadas por essas famílias:

I – medidores de energia elétrica;II –

ramal de conexão;

III – kit de instalação interna; eIV –

padrão de entrada." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*ru2023-12355*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2077/2021)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CLEITINHO, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1/CI (SUBSTITUTIVO).

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3677967263

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 11, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 3787, de 2023, do Senador Wilder Morais, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar expressa a possibilidade de aplicação da receita arrecadada com multas de trânsito nas despesas que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Beto Faro
**RELATOR ADHOC:** Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6626079738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24324.07740-21

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3.787, de 2023, do Senador Wilder Morais, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar expressa a possibilidade de aplicação da receita arrecadada com multas de trânsito nas despesas que especifica*.

Relator: Senador **BETO FARO**

## I – RELATÓRIO

De iniciativa do Senador Wilder Morais, o projeto sob exame pretende modificar o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) para determinar que os órgãos executivos de trânsito dos estados, do Distrito Federal e da União deverão aplicar em despesas com engenharia de campo pelo menos 50% do valor arrecadado com multas de trânsito.

O PL define que se incluem entre as despesas com engenharia de campo, na forma regulamentada pelo Contran, a execução de serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buracos e recomposição de pista e acostamentos, a implantação e adequação de calçadas, passarelas, ciclovias e ciclofaixas, bem como outros serviços de restauração ou manutenção de vias e rodovias.

A Lei advinda entraria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do segundo exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

A redação vigente do art. 320 do CTB estabelece que a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6626079738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24324.07740-21



exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

Para o autor da proposição, a redação do dispositivo citado traz insegurança aos órgãos gestores desses recursos quanto à regularidade da aplicação dos valores arrecadados com multas de trânsito em intervenções com o objetivo de melhorar a segurança das vias. Por isso, é comum haver pavimentos esburacados e desgastados com sinalização nova – às vezes, até mesmo alertando sobre a condição perigosa em que se encontram –, sem que os defeitos da pista sejam corrigidos.

A despeito de reconhecer que a Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016, do Contran, contém o detalhamento das hipóteses de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, o autor considera prudente trazer para o texto da lei a autorização expressa para aplicação dos recursos nessas ações.

Ademais, o autor julga também pertinente garantir que haja recursos para a realização desses serviços. Para tanto, foi proposto que pelo menos cinquenta por cento dos recursos arrecadados pelos órgãos executivos de trânsito sejam aplicados em despesas com engenharia de campo.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual caberá a decisão terminativa. A proposição não recebeu emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CI, nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre os transportes terrestres, como é o caso do PL ora em análise. Aspectos formais e legais do PL deverão ser examinados na CCJ, quando a matéria será apreciada em caráter terminativo.

Inicialmente destacamos que a Resolução nº 638, de 2016, foi revogada e os temas nela tratados passaram a ser regulados pela Resolução nº 875, de 2021.

*hr2024-01095*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6626079738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24324.07740-21

Quanto ao mérito da proposição, a despeito da pretensão de trazer segurança aos gestores públicos quanto à regularidade de aplicação dos recursos resultantes das multas, ao inserir no texto do CTB apenas parte dos serviços constantes da Resolução nº 875, de 2021, pode acontecer exatamente o contrário. Do nosso ponto de vista, haveria a possibilidade de se interpretar que apenas os serviços constantes do texto do CTB é que seriam autorizados e que os demais serviços constantes da resolução extrapolariam a previsão legal.

Dessa forma, ao contrário do que se pretende com a proposição, o texto proposto pelo autor poderia trazer mais insegurança ao gestor quanto à regularidade da aplicação dos recursos arrecadados com multas de trânsito.

Assim, entendemos que a competência de estabelecer os serviços com os quais podem ser aplicados recursos de multas deve permanecer com o Contran.

Finalmente, embora consideremos que grande parte das vias brasileiras estejam com o pavimento degradado e que requeiram outras ações para dar segurança e melhores condições, entendemos que, considerando que a escassez dos recursos, cada ente da federação tem mais capacidade de definir onde aplicá-los, pois conhece melhor sua própria realidade. Por isso, consideramos que não deva ser estabelecida a obrigatoriedade de destinação de 50% dos recursos de multa para a engenharia de campo.

## III – VOTO

Com essas considerações, somos pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 3.787, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*hr2024-01095*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6626079738

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 3787/2023)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR BETO FARO, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6626079738

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2196, de 2022, que Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a rodovia de ligação BR-478.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Beto Faro
**RELATOR ADHOC:** Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8454771851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24935.26978-32

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.196, de 2022 (PL nº 5893/2009), da Presidência da República, que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a rodovia de ligação BR-478*.

Relator: Senador **BETO FARO**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura, o Projeto de Lei nº 2.196, de 2022 (PL nº 5.893, de 2009, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a Rodovia de Ligação BR-478.

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal para incluir os pontos de passagem que especifica. O segundo traz a cláusula de vigência, como imediata.

A matéria foi tramitada tão somente a esta Comissão em decisão terminativa.

A proposição não foi objeto de emendas nesta Casa.

## II – ANÁLISE

Muito embora, no mérito, o projeto se apresente relevante por pretender permitir que a Polícia Rodoviária Federal fiscalize o acesso à Penitenciária Federal de Catanduvas, cuja administração é exercida pela União,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8454771851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaturweb/v.aspx

SF/24935.26978-32



é forçoso reconhecer que o Projeto de Lei nº 2.196, de 2022, perdeu sua oportunidade, pois pretende alterar uma lei que não mais existe no ordenamento jurídico vigente e, portanto, deve ser considerado prejudicado.

A Lei das Ferrovias (Lei nº 14.237, de 23 de dezembro de 2021) revogou expressamente a Lei nº 5.917, de 1973, e fez importantes alterações na Lei do Sistema Nacional de Viação (Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011) para remeter a atualização do rol de infraestruturas de transporte da União a ato do Poder Executivo.

Sendo assim, nos termos do art. 41-A da Lei nº 12.379, de 2011, inserido pela Lei nº 14.273, de 2021, a Relação Descritiva dos Subsistemas Rodoviário, Ferroviário e Aquaviário do Sistema Nacional de Viação foi estabelecida pela Portaria nº 1.429, de 21 de outubro de 2022, do Ministério da Infraestrutura e suas futuras atualizações serão feitas tão somente pelo Poder Executivo.

## III – VOTO

Em vista do exposto, nos termos do Art. 133, inciso V, alínea "d," combinado com o art. 334, inciso I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela declaração de **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 2.196, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*cf2024-01051*
Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8454771851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaturaweb/v.aspx

00100.073475/2024-72

4 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2196/2022)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR BETO FARO, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA PREJUDICIALIDADE DA MATÉRIA.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8454771851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 55, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Chico Rodrigues
**RELATOR ADHOC:** Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24059.72201-33

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

## I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame deste Comissão de Serviços de Infraestrutura o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS), nº 55, de 2023, de autoria do eminente Senador Astronauta Marcos Pontes, que institui a Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional.

A proposição contém quatro artigos. O primeiro deles institui a Frente Parlamentar e estabelece como finalidade manter amplo debate sobre o transporte aéreo. Seu parágrafo único define o local de reunião - preferencialmente no Senado Federal -, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelas Senadoras, pelos Senadores, pelos Deputados e pelas Deputadas que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros Parlamentares detentores de mandato popular.

O art. 3º estipula que a Frente Parlamentar será regida por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata à sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24059.72201-33



Na justificação, o autor argumenta que aviação civil é importante indutor para o desenvolvimento regional e integração nacional e, por possuir essa função, o setor deve ser priorizado e fomentado em todas as suas modalidades pelo Poder Público.

Argumenta ainda que a integração do território é função primária do transporte. Por sua vez, o transporte aéreo proporciona além de turismo o desempenho de relações comerciais, sociais e culturais cotidianas, viabiliza os fluxos pertencentes às cadeias de produção e consumo de itens perecíveis e de alto valor agregado ao longo do país, sendo assim um dos principais insumos para o desenvolvimento econômico dessas cadeias.

Ademais, ressalta que o Brasil ainda figura como um país que usa pouco essa modalidade de transporte a despeito de haver regiões em que a aviação é muitas vezes a única opção viável de transporte, devido às condições geográficas e distâncias envolvidas.

Dessa forma, a aviação civil é o meio indispensável para promover o desenvolvimento regional, a integração social e o atendimento de comunidades isoladas para que tenham acesso à saúde, segurança, justiça e demais serviços públicos.

Adicionalmente, cita que o Brasil apresenta uma imensa variedade de recursos naturais com um enorme potencial para geração de novas oportunidades no turismo que só se concretizará no território nacional se a aviação apresentar uma estrutura adequada para garantir os deslocamentos necessários.

Conclui então que a malha aérea do Brasil tem grande potencial para expansão e integração internacional e que é necessário buscar alternativas para que o Brasil salte do índice de 0,5 passageiro por habitante para 1,5 ou 2 passageiros, como nos países desenvolvidos.

O PRS nº 55, de 2023, foi distribuído à esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à Comissão Diretora do Senado Federal (CDIR). Na CI, não foram apresentadas emendas à proposição.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24059.72201-33

## II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização. Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

Constatamos que em 2023 foi registrada a Frente Parlamentar em Defesa da Aviação Civil na Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 1273, de 24 de abril de 2023, de autoria do Deputado Felipe Carreras. A despeito de a frente criada na Câmara dos Deputados estar aberta à participação das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores, não foi registrada a subscrição de nenhum parlamentar desta Casa.

A despeito de os desafios a serem tratados pela Frente Parlamentar em Defesa da Aviação Civil, instalada na Câmara dos Deputados, serem semelhantes aos apresentados na justificativa do PRS nº 55, de 2023, para criação da Frente Parlamentar em Defesa do Transporte Aéreo Nacional, o fato de não haver participação de Parlamentar desta Casa naquela frente torna oportuna a aprovação do PRS nº 55, de 2023, a fim de que o tema seja efetivamente discutido no âmbito do Senado Federal.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 55, de 2023.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24059.72201-33

5
4

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PRS 55/2023)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR CHICO RODRIGUES, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5454733168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 14, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 828, de 2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Alessandro Vieira
**RELATOR ADHOC:** Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 828, de 2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes.*

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 828, de 2022, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas previstas para o furto e receptação de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes*.

O projeto apresenta dois artigos.

O primeiro artigo acrescenta os seguintes dispositivos normativos ao Código Penal:



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94



1. o § 8º ao art. 155, criando uma qualificadora do crime de furto, prevendo pena de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, contidos em tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento; e

2. o § 1º-A ao art. 180, criando uma qualificadora do crime de receptação, prevendo pena de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se o produto do crime for petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, subtraídos de tanques de armazenamento ou dutos de escoamento.

O segundo artigo dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata.

Em sua justificação, o autor da proposta aduz que são frequentes os furtos de petróleo e derivados que escoam em dutos, o que normalmente gera perfuração nessas estruturas, acarretando grave perigo de danos às pessoas e ao meio ambiente.

Assim, diante da alta nocividade da conduta, propõe criação de qualificadoras para os crimes de furto (art. 155) e receptação (art. 180), ambos do Código Penal, quando os objetos materiais desses crimes forem de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, contidos em tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento.

Durante a tramitação do projeto, foi proposta uma emenda modificativa de autoria do Senador Luis Carlos Heinze (Emenda 1-T) nesta comissão.


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94



Referida emenda altera a redação dos tipos penais previstos no PL nº 828, de 2022, a fim de incluir como objeto material desses crimes os biocombustíveis, bem como definir que os locais de armazenamento onde podem ocorrer a subtração podem ser *"unidades produtoras, tanques de armazenamento de bases e terminais terrestres e aquaviários, em dutos, vagões de ferrovias, caminhões-tanques, embarcações"*. Além disso, inclui uma nova causa de aumento de pena (inciso VIII) no § 2º do art. 157 do Código Penal (roubo), ao prever que incidirá a referida causa de aumento "*se a subtração for de petróleo ou seus derivados, incluindo lubrificantes, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis líquidos carburantes, e demais biocombustíveis contidos em unidades produtoras, tanques de armazenamento de bases e terminais terrestres e aquaviários, em dutos, vagões de ferrovias, caminhões-tanques, embarcações."*

A matéria seguirá posteriormente para apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

## II – ANÁLISE

Inicialmente, cumpre registrar que cabe à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 104, I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições pertinentes a recursos geológicos e outros assuntos correlatos.

No mérito, entendemos que o projeto traz novos tipos penais que de fato merecem tutela jurídica penal.

Segundo a Transpetro[1] e a Petrobras[2], em 2022, a companhia registrou 58 casos de furto ou tentativas de furto nos dutos em todo o país.

[1] Fonte:http://transpetro.com.br/transpetro-institucional/roubo-de-combustiveis.htm.
[2] Fonte: https://www.roubonosdutos.com.br/?gclid=Cj0KCQiA1pyCBhCtARIsAHaY_5c3BgUfq_xTME1sRQtRzPdh8Tjx3rHWGj9RCFdxl9M97GrS_emjxmoaAokpEALw_wcB


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94



Em 2021, foram 102 ocorrências, enquanto em 2020 a Transpetro registrou 201 casos.

O furto de combustíveis em condutos e depósitos gera prejuízos de ordem econômica, mas também expõe a perigo outros bens jurídicos, como o meio ambiente.

Como o crime é normalmente cometido por meio de perfuração da superfície de revestimento dos condutos e depósitos, essa circunstância pode causar um extravasamento dos fluidos combustíveis, contaminando todo o meio natural circundante, podendo provocar mortandade de plantas e animais.

Além disso, durante o cometimento dos crimes de subtração de combustíveis em condutos e depósitos, principalmente quando se utilizam instrumentos de perfuração ou corte, são produzidas fagulhas que podem provocar a combustão do material, gerando perigo incalculável para a integridade física dos indivíduos que estejam nas imediações do local.

O projeto, adequadamente, não se esquiva de tratar do crime de receptação dos objetos materiais citados. Com efeito, pune-se na mesma medida tanto o agente que furta quanto aquele que "adquire, recebe, transporte, conduz ou oculta, em proveito próprio ou alheio" o objeto do furto, ou influi para que terceiro, de boa-fé o adquira, receba ou oculte, nos termos do art. 180 do Código Penal.

Com relação à severidade das penas propostas, consideramos que ela é proporcional, pois o bem jurídico protegido transborda unicamente da questão patrimonial, conforme já discutido.

Salienta-se que os furtos e receptação de petróleo e derivados são de grande impacto para economia, uma vez que quando acontecem são grandes volumes furtados. A exemplo disso, está o roubo na região do Amazonas em agosto deste ano. Em apenas um final de semana do referido


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

mês, duas empresas da região tiveram 350 mil litros de combustível roubados na região. O primeiro furto registrado, de 150 mil litros (diesel e gasolina) e o segundo, de 200 mil litros. Os prejuízos estimados são de aproximadamente R$1,5 milhão (Instituto Combustível Legal, 2023)[3].

Percebemos que a proposição original deixa de citar diversos outros combustíveis. Quando se fala em gás natural, por exemplo, pode-se excluir outros hidrocarbonetos de cadeia mais longa, com mais de quatro carbonos em sua composição[4], o que pode gerar desproteção indevida a outros combustíveis gasosos que não o gás natural em si.

Ademais, a opção pelo termo "líquidos" em "demais combustíveis líquidos carburantes", exclui do âmbito de proteção da norma "demais combustíveis" fluidos (que engloba o estado líquido e o gasoso). Também se exclui da proteção da norma determinados "combustíveis verdes", como os biocombustíveis oriundos da mamona e o hidrogênio verde. Este último caso, mesmo com a alteração proposta pela emenda, não estaria abarcado pelos tipos penais propostos, pois (i) não é um combustível derivado de petróleo nem de álcool etílico; (ii) não é um hidrocarboneto; e (iii) não é um biocombustível, enquadrando-se na verdade como um "fluido combustível" ($H_2$ no estado gasoso, podendo ser derivado por exemplo da eletrólise da água).

Nesse ponto, ainda que os objetivos do Direito Penal devam ser lidos com base nos princípios da fragmentariedade e da subsidiariedade, ele deve se adequar ao desenvolvimento atual da sociedade – bem como ser prospectivo, sem que haja necessidade de atualizações legislativas constantes. A opção pelo termo "demais combustíveis fluidos carburantes, inclusive biocombustíveis", por exemplo, seria mais adequada pois

[3]https://institutocombustivellegal.org.br/operacao-prende-suspeitos-de-pirataria-nos-rios-da-regiao-de-itacoatiara-no-amazonas/

[4] Disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/producao-de-derivados-de-petroleo-e-processamento-de-gas-natural/processamento-de-gas-natural#:~:text=G%C3%A1s%20natural%20%C3%A9%20uma%20subst%C3%A2ncia,com%20teores%20abaixo%20de%202%25.. Acesso em 13 de junho de 2023.


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94



englobaria objetos materiais semelhantes e que, pela redação proposta, não estariam protegidos penalmente. Por esse motivo, é proposta uma emenda substitutiva ao projeto, englobando as alterações propostas por este Relatório e pela Emenda 1-T, conforme discutido a seguir.

No que tange à emenda proposta, consideramos que ela é compatível – material e formalmente – com o referido projeto, além de criar uma distinção razoável e proporcional quando a subtração dos objetos materiais discutidos ocorrer mediante violência ou grave ameaça.

De fato, se não fosse inserida a causa de aumento de pena sugerida pela emenda, no inciso VIII do § 2º do art. 157 do Código Penal, haveria a possibilidade de que um crime de furto de combustíveis fosse apenado da mesma forma que um crime de roubo do mesmo objeto material, desde que não fosse empregado qualquer tipo de arma. Isso não nos parece adequado.

Em última análise, a erradicação do furto e da receptação de petróleo no Brasil é um desafio complexo, que demanda a cooperação de diversos setores da sociedade. A implementação de estratégias eficazes e o fortalecimento das políticas públicas são fundamentais para proteger os recursos naturais e econômicos do país e garantir um futuro sustentável para as gerações vindouras.

Assim, consideramos adequada a previsão normativa contida na emenda, de inaugurar uma causa de aumento de pena para o crime de roubo que contemple os objetos materiais do presente projeto, a fim de que seja criada uma distinção razoável e proporcional entre as condutas de furto, receptação e roubo, considerando o grau de potencialidade lesiva para os sujeitos passivos em cada um dos delitos.

Além disso, a Emenda 1-T enumera outras espécies de armazenamento do objeto material dos delitos. Optamos por substituir o rol


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

exemplificativo por um genérico – "tanques de armazenamento" –, que contemplaria qualquer tipo de recipiente adequado, de volume considerável, tais como aqueles contidos em "unidades produtoras", "vagões de ferrovias", "caminhões-tanque" e "embarcações", como pretende a emenda. De qualquer modo, havendo dúvida interpretativa futura na jurisprudência, este relatório servirá como fonte do Direito para excluir do âmbito de aplicação da norma penal os tanques de combustível de pequeno volume, como aqueles contidos em automóveis, pois entendemos, salvo melhor juízo, que a teleologia do projeto não abarcaria esse tipo de armazenamento.

## III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do presente projeto e acolhimento da Emenda 1-T, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

**EMENDA Nº - CI**
(ao PL nº 828, de 2022)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 828, de 2022, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Os arts. 155, 157 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, passam a viger com as seguintes redações:

"**Art. 155**. .....

.....

§ 8º A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se a subtração for de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis fluidos carburantes, inclusive biocombustíveis, contidos em


Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24135.23665-94

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento." (NR)

"**Art. 157**. .....

.....

§ 2º .....

.....

VIII – se a subtração for de petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis fluidos carburantes, inclusive biocombustíveis, contidos em tanques de armazenamento ou em dutos de escoamento.

....." (NR)

"**Art. 180**. .....

.....

§ 1º-A. A pena é de reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa, se o produto do crime for petróleo ou seus derivados, gás natural ou suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante ou demais combustíveis fluidos carburantes, inclusive biocombustíveis, subtraídos de tanques de armazenamento ou de dutos de escoamento.

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 6ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| JAYME CAMPOS | PRESENTE | 1. EFRAIM FILHO | |
| SORAYA THRONICKE | PRESENTE | 2. ALAN RICK | |
| RODRIGO CUNHA | PRESENTE | 3. JADER BARBALHO | |
| EDUARDO BRAGA | | 4. FERNANDO FARIAS | |
| VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE | 5. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 6. ZEQUINHA MARINHO | |
| CARLOS VIANA | | 7. CID GOMES | |
| WEVERTON | | 8. ALESSANDRO VIEIRA | |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 9. RANDOLFE RODRIGUES | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 1. IRAJÁ | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| LUCAS BARRETO | | 3. MARGARETH BUZETTI | PRESENTE |
| OTTO ALENCAR | | 4. OMAR AZIZ | |
| AUGUSTA BRITO | | 5. HUMBERTO COSTA | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 6. ROGÉRIO CARVALHO | |
| BETO FARO | | 7. FABIANO CONTARATO | |
| CHICO RODRIGUES | | 8. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| WELLINGTON FAGUNDES | | 1. JAIME BAGATTOLI | PRESENTE |
| WILDER MORAIS | | 2. CARLOS PORTINHO | |
| EDUARDO GOMES | | 3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TEREZA CRISTINA | PRESENTE | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA | PRESENTE |
| LUIS CARLOS HEINZE | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| CLEITINHO | | 3. MECIAS DE JESUS | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 828/2022)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA E ACOLHIMENTO DA EMENDA Nº 1-T, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 2/CI (SUBSTITUTIVO).

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9115961387

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 15, DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2631, de 2022, do Senador Flávio Arns, que Altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para autorizar destinação de percentual de receitas de portos para compensação de Municípios afetados por atividades portuárias.

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura
**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes
**RELATOR ADHOC:** Senador Laércio Oliveira

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8318633430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.45862-37

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.631, de 2022, do Senador Flávio Arns, que *altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para autorizar destinação de percentual de receitas de portos para compensação de Municípios afetados por atividades portuárias*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

## I – RELATÓRIO

Passamos a analisar o Projeto de Lei (PL) nº 2.631, de 2022, do Senador Flávio Arns, que "altera a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, para autorizar destinação de percentual de receitas de portos para compensação de Municípios afetados por atividades portuárias". A referida Lei "autoriza a União a delegar aos municípios, estados da Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais".

A matéria possui dois artigos. O primeiro deles altera a citada Lei nº 9.277, de 1996, para destinar até 1,5% da receita auferida nos portos objeto de delegação por parte da União para fins de compensação dos municípios afetados pela atividade portuária. O segundo é a cláusula de vigência imediata.

A justificação apresentada assevera que "a Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996 [...] restringe, em seu art. 3º, §2º, a aplicação das receitas portuárias no âmbito da localidade dos portos, impedindo a aplicação de recursos para compensação de territórios vizinhos afetados" e que é necessário "corrigir essa omissão normativa e combater uma grave injustiça social", promovendo a "redução dos impactos negativos causados à sociedade, notadamente em municípios próximos aos portos".

Após análise desta Comissão, a matéria seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), à qual caberá decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8318633430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.45862-37

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

**II – ANÁLISE**

Compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura avaliar o mérito de matérias concernentes ao transporte aquaviário, como é o caso do PL em análise. Os aspectos formais serão oportunamente tratados na CAE.

Embora a redução de custos logísticos deva ser uma meta a ser perseguida em um país de dimensões continentais, como é o caso do Brasil, essa redução não pode se dar pela externalização de custos do sistema portuário.

A proposição tem a finalidade de estabelecer medida que mitigue os impactos negativos que a atividade portuária possa acarretar nas populações das cidades próximas aos portos. O autor da proposta, na justificação do projeto, cita o exemplo da atividade portuária do Paraná, que afeta não somente as cidades de Paranaguá e Antonina, onde estão localizados os portos, mas também as populações dos outros municípios do litoral paranaense (Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Pontal do Paraná).

Para resolver esse problema, a medida em exame permitirá que os estados obtenham recursos para compensação, mediante uma pequena parcela da receita portuária, de modo que, de acordo com as especificidades regionais e locais, tais recursos sejam usados para fomentar a economia dos municípios negativamente impactados pelas atividades portuárias.

A necessidade da aprovação do presente projeto emerge do fato de que, para que a criação de tais fundos estaduais possa ser implementada na prática, há necessidade de alteração legislativa da lei federal regente. De fato, a Lei 9.277, de 1996, em seu art. 3º, §2º, restringe geograficamente a aplicação da receita portuária somente ao próprio porto. Com a aprovação da proposição, as cidades próximas aos portos poderão ser devidamente compensadas mediante realização de investimentos públicos para atenuar os impactos negativos que a atividade portuária lhes inflige.

A medida ora em apreço, inclusive, vai ao encontro dos objetivos sociais e ambientais dos portos brasileiros, os quais possuem, de um modo geral, preocupação em garantir uma nova ética de desenvolvimento sustentável, para gerar um crescimento econômico virtuoso baseado não apenas na geração de empregos e acréscimo de renda das pessoas, mas também na redução dos impactos negativos causados à sociedade pelas atividades econômicas.

Por fim, quanto à técnica legislativa, temos a observar que a permissão concedida no § 3º proposto colide com a atual proibição do § 2º, que precisaria, por isso, ter sua redação também adequada. Também é necessário substituir o verbo “deverá” por “poderá”, e explicitar que a cobrança e distribuição da compensação não serão impostas pela União aos estados– o que poderia ferir o princípio da autonomia federativa –, mas, sim, previstas em forma de uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8318633430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24332.45862-37

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

faculdade legal, a ser exercida mediante decisão discricionária do ente delegatário, de acordo com suas necessidades e particularidades regionais.

**III – VOTO**

Em função do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.631, de 2022, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº - CI**

Dê-se, no PL nº 2.631, de 2022, a seguinte redação ao texto proposto para o art. 3º da Lei nº 9.277, de 10 de maio de1996:

"Art. 3º .....

.....

§ 2º Com exceção do disposto no § 3º, a receita auferida na forma do § 1º será aplicada em obras complementares, no melhoramento, na ampliação de capacidade, na conservação e na sinalização da rodovia em que for cobrada e nos trechos rodoviários que lhe dão acesso ou nos portos que lhe derem origem.

§ 3° No caso dos portos delegados a Estados, estes poderão cobrar até 1,5% da receita auferida no objeto da delegação para fins de compensação de municípios afetados pela atividade portuária.

§ 4º A cobrança de que trata o § 3º se iniciará após ser instituída por lei estadual do ente delegatário, que indicará os usos para os recursos e seus critérios de distribuição" (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8318633430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2631/2022)**

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR EDUARDO GOMES, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CI PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA Nº 1/CI.

09 de abril de 2024

Senador CONFÚCIO MOURA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8318633430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 12, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 2905, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2005), que Altera as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), 10.792, de 1º de dezembro de 2003, e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre a comunicação nos estabelecimentos prisionais; e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Fabiano Contarato
**RELATOR:** Senador Flávio Bolsonaro

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4703394252

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

SF/23273.30718-40

# PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 2905, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados) (PLS nº 179/2005 e PL nº 7223/2006), que *altera as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), 10.792, de 1º de dezembro de 2003, e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre a comunicação nos estabelecimentos prisionais; e dá outras providências*.

Relator: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Segurança Pública, o Projeto de Lei (PL) nº 2905, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), 10.792, de 1º de dezembro de 2003, e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.30718-40

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

*Penal), para dispor sobre a comunicação nos estabelecimentos prisionais; e dá outras providências*.

O Projeto busca realizar uma série de mudanças na legislação penal e de execução penal com vistas a preencher lacunas e endurecer o tratamento penal de algumas matérias.

Em síntese, busca o Projeto alterar:

a) a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal) para:

a.1) mudar a competência da execução penal para o juízo sob cuja administração estiver o estabelecimento prisional no qual o sentenciado cumpre pena ou onde estiver custodiado o preso provisório e, quando se tratar de estabelecimento prisional federal ou localizado em outra unidade da Federação ou comarca, determinar competir ao juiz federal ou estadual competente a decisão por deprecação do juiz do feito (art. 2º, §§ 2º e 3º);

a.2) para estabelecer que o preso deve ser previamente submetido a cadastramento biométrico para fins de garantir sua correta identificação e qualificação civil; para estabelecer que a atividade de identificação civil é de responsabilidade do órgão oficial de identificação do Estado ou do Distrito Federal, que também ficará incumbido de gerir banco de dados específico; e para dispor que os órgãos de identificação poderão integrar os bancos de dados entre si e com o Instituto Nacional de Identificação, de acordo com ajuste entre as partes, assegurado o sigilo das informações (art. 41, XI e §§ 2º e 3º);

a.3) para garantir o direito de visita em outro dia, quando se tratar de cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos que, em razão de vínculo empregatício ou frequência escolar, não possam comparecer nos dias pré-determinados para visitação pela administração prisional (art. 41, § 4º);

a.4) para dispor ser falta grave o recebimento ou posse de acessórios de aparelho celular ou quaisquer outros petrechos que permitam a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo (art. 50, VII);



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a.5) para dispor que o juiz de execução penal será informado da delimitação geográfica da área objeto de monitoramento de radiocomunicação pelo responsável pelo estabelecimento prisional e autorizará a inutilização ou a destruição, por qualquer meio, a critério do diretor do estabelecimento penal, dos aparelhos, dos equipamentos e dos instrumentos objeto dos crimes previstos nos arts. 349-A e 349-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (art. 50, §§ 1º e 2º);

a.6) para dispor que todas as pessoas que ingressarem nos estabelecimentos prisionais dotados de quaisquer equipamentos de detecção de metal ou de conferência por imagens serão a eles submetidos (art. 82, § 3º);

a.7) para alterar os critérios para progressão de regime, cuja modificação pela Lei nº 13.964, de 2019, gerou lacunas e controvérsias interpretativas no que tange à progressão dos condenados por crime hediondo ou equiparado, sem resultado morte, que não sejam reincidentes em delito da mesma natureza; bem como dos condenados por crimes praticados com violência contra a pessoa ou grave ameaça, e por crimes hediondos ou equiparados com resultado morte, e que sejam reincidentes, em decorrência da redação dada ao art. 112 pela Lei nº 13.964, de 2019 (art. 112);

b) a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), para prever que a obrigação das prestadoras de serviços de telecomunicações disponibilizar o acesso irrestrito às informações e às tecnologias indispensáveis para que a autoridade estatal, gestora do sistema prisional, possa impedir a radiocomunicação em um determinado estabelecimento penitenciário (art. 130-B);

c) a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para prever que a União, os Estados e o Distrito Federal devem investir em construções que viabilizem a revista invertida, que consiste na submissão do encarcerado ao procedimento de revista antes e depois de haver recebido visita (art. 6º);

d) a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para submeter o crime de constituição de milícia privada (art. 288-A do Código Penal) à sua disciplina;



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

e) o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para:

e.1) mudar o critério temporal para a concessão da liberdade condicional, passando-se a exigir-se 20 (vinte) pontos percentuais a mais que o necessário para a progressão de regime (art. 83, I-A);

e.2) prever como efeito automático da condenação a suspensão do sigilo ou a restrição da comunicação durante o cumprimento da pena, exceto as autorizadas em lei (art. 92, IV e parágrafo único);

e.3) aumentar a pena do crime de constituição de milícia privada de 4 a 8 anos de reclusão para 6 a 12 anos de reclusão (art. 288-A);

e.4) prever no tipo do art. 319-A ser crime deixar o diretor de penitenciária ou o agente público de cumprir seu dever de impedir o uso ou vedar ao preso o acesso a aparelho telefônico e também do acessório ou parte de seus componentes;

e.5) modificar o art. 349-A para incluir no tipo penal a proibição de ingresso relacionada aos acessórios de aparelho celular e agravar sua pena de 3 meses a 1 ano de detenção para 4 a 6 anos de reclusão;

e.6) criar o tipo penal do art. 349-B, consistente em "utilizar, manter, deter, fornecer ou possuir, quando em cumprimento de pena no regime fechado, aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, acessório ou parte de seus componentes, para qualquer fim, sem autorização judicial", com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos;

e.7) criar o tipo penal do art. 351-A consistente em "promover ou facilitar a utilização por pessoa presa ou submetida a medida de segurança detentiva de rede de telefonia móvel, de rádio transmissor, internet ou outra forma similar, instalada ou em funcionamento fora do estabelecimento prisional, mesmo que de forma eventual", com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

O Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2005, foi aprovado por este Colegiado em decisão terminativa e seguiu para a revisão da Câmara



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Deputados, onde tramitou como PL nº 7223, de 2006. Obteve aprovação naquela Casa na forma de Substitutivo à proposta original.

Agora, a matéria retorna ao Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 65 da Constituição, tendo sido distribuída à apreciação da CSP, de onde seguirá para a CCJ.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-F, I, *f,* do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), compete à Comissão de Segurança Pública opinar sobre proposições pertinentes ao sistema penitenciário e à Lei de Execução Penal. Não encontramos no projeto vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, tampouco óbices regimentais ao prosseguimento da análise da matéria.

Cumpre ressaltar que na atual fase do processo legislativo, cabe ao Senado apenas apreciar as modificações propostas pela Câmara, pois a matéria já foi aprovada pelas duas Casas do Congresso Nacional. A questão é disciplinada pelos arts. 285 e 286 do Risf e pelo parágrafo único do art. 65 da Carta Magna.

Portanto, não é permitido fazer modificação ou inovação no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mas tão somente aceitar ou rejeitar as alterações propostas pela Casa Revisora – neste último caso, mantendo-se o texto conforme originalmente aprovado pelo Senado.

O Senado Federal, naturalmente, já se manifestou favoravelmente sobre o mérito e aspectos formais da matéria, quando apreciou o PLS nº 179, de 2005.

A Câmara aproveitou a oportunidade por acrescer ao Projeto, além de alterações à LEP e à Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, também à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.30718-40

**SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO

Hediondos), bem como ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Tais alterações estão relacionadas à temática da execução da pena e ao cometimento de falta grave em razão do ingresso de acessórios de aparelho celular aos presídios, como visto acima.

Nesse contexto, verificamos que o Substitutivo da Câmara dos Deputados mantém a concepção da proposta original aprovada pelo Senado.

Dessa forma, considerando que o texto sugerido pela Câmara dos Deputados – ou seja, o do PL nº 7223, de 2006– aperfeiçoa aspectos de mérito da propositura, recomendamos seu acolhimento integral.

## III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2905, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**FLÁVIO BOLSONARO**

Gabinete do Senador FLÁVIO BOLSONARO – Representante do Estado do Rio de Janeiro - E-mail: sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br
Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Anexo I, Ala Senador Alexandre Costa, 2º pavimento – CEP.:: 70165-900 Brasília-DF - Telefones: (61) 3303-1717/ 3303-1718

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4703394252

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 2. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 3. STYVENSON VALENTIM | |
| RENAN CALHEIROS | | 4. LEILA BARROS | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| WEVERTON | | 6. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | | 7. CARLOS VIANA | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. LUCAS BARRETO | |
| SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE | 2. ELIZIANE GAMA | |
| OTTO ALENCAR | | 3. ANGELO CORONEL | |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | 5. JAQUES WAGNER | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JANAÍNA FARIAS | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |
| JORGE SEIF | PRESENTE | 2. MAGNO MALTA | PRESENTE |
| EDUARDO GIRÃO | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. DAMARES ALVES | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. LUIS CARLOS HEINZE | |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24.11.23.53
Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4703394252



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## DECISÃO DA COMISSÃO

**(PL 2905/2022 (Substitutivo-CD))**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PL N° 2905/2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179/2005).

09 de abril de 2024

Senador FABIANO CONTARATO

Presidiu a reunião da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4703394252

# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 13, DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que Cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança.

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão
**RELATOR:** Senador Efraim Filho
**RELATOR ADHOC:** Senador Eduardo Girão

09 de abril de 2024

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24803.45537-13

# PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

## I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*.

O *caput* do art. 1º institui o Grupo.

O § 1º do art. 1º esclarece que o Grupo é órgão político de caráter suprapartidário, composto pelos Senadores e Senadoras que assinarem a sua constituição.

O § 2º do art. 1º dispõe que o funcionamento do Grupo reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pelos seus membros, aplicando-se, no que couber, o Regimento Interno do Senado Federal.

O § 3º do art. 1º prevê que as reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou, por conveniência e necessidade, em qualquer outro ponto do território nacional.

O art. 2º elenca as finalidades do Grupo:

- reunir Senadores e Senadoras com interesse na regulamentação legal das atividades de segurança Pública;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24803.45537-13



- ouvir, em audiência pública, por memoriais ou por qualquer outro meio, profissionais da área de segurança pública;

- acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições relacionadas à segurança pública;

- promover debates, análises técnicas e outros eventos relacionados às finalidades elencadas nos incisos anteriores; e

- tomar quaisquer outras medidas compatíveis com suas finalidades.

O art. 3º prescreve que o Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

O art. 4º é a cláusula de vigência imediata.

Na Justificação, o Autor alega que:

- a segurança pública é o tema mais caro à sociedade brasileira;

- as polícias vêm travando verdadeira guerra à criminalidade, que está cada vez mais ousada e mais bem armada;

- como agravante, o Governo Federal vem empreendendo política para desarmar a população, o que deixa vulnerável o cidadão de bem;

- se esta Casa Legislativa não buscar soluções para esse quadro, em breve o Brasil será um país ingovernável, à beira do colapso social; e

- a criação do Grupo é proposta para que tome a dianteira nos debates sobre esse tema e promova iniciativas para fortalecer o aparato das forças de segurança.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

*jh2023-15252*
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24803.45537-13

Após esta Comissão, o projeto segue para a Comissão Diretora.

## II – ANÁLISE

Conforme as alíneas *a* e *k* do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes à segurança pública e às políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

O projeto propõe a criação do *Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*, cujos esforços se somariam aos desta Comissão.

A proposição é meritória porque nunca é demais dispor, no âmbito do Senado Federal, de mais um fórum de debates de segurança pública, visando à valorização dos profissionais, à coleta de opiniões e sugestões de especialistas e à busca de soluções para os graves problemas da área.

Grupos ou frentes parlamentares têm se mostrado instrumentos importantes para chamar a atenção da sociedade para determinados temas. Elas têm se multiplicado após a Assembleia Nacional Constituinte que redigiu a Constituição de 1988 e têm como mérito agregar políticos que compartilham ideias semelhantes sobre determinados temas.

Historicamente, alguns desses grupos fizeram diferença em discussões importantes da agenda legislativa, como a Frente Parlamentar da Agropecuária e a Frente Parlamentar de Defesa da Segurança Pública da Câmara dos Deputados, criada em dezembro de 2003, que serviu de importante contraponto nos debates sobre o Estatuto do Desarmamento.

## III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023.

Sala da Comissão,

*jh2023-15252*
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24803.45537-13

5
4

, Presidente

, Relator

*jh2023-15252*
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

# Relatório de Registro de Presença

## 9ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

| Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | PRESENTE | 2. IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 3. STYVENSON VALENTIM | |
| RENAN CALHEIROS | | 4. LEILA BARROS | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | | 5. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| WEVERTON | | 6. SORAYA THRONICKE | PRESENTE |
| ALESSANDRO VIEIRA | | 7. CARLOS VIANA | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| OMAR AZIZ | | 1. LUCAS BARRETO | |
| SÉRGIO PETECÃO | PRESENTE | 2. ELIZIANE GAMA | |
| OTTO ALENCAR | | 3. ANGELO CORONEL | |
| MARGARETH BUZETTI | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | 5. JAQUES WAGNER | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JANAÍNA FARIAS | PRESENTE |
| JORGE KAJURU | PRESENTE | 7. ANA PAULA LOBATO | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES | PRESENTE |
| JORGE SEIF | PRESENTE | 2. MAGNO MALTA | PRESENTE |
| EDUARDO GIRÃO | PRESENTE | 3. JAIME BAGATTOLI | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 1. DAMARES ALVES | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. LUIS CARLOS HEINZE | |

## Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

\24.11.23.53
Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PRS 80/2023)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR EDUARDO GIRÃO. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 80 DE 2023.

09 de abril de 2024

Senador SÉRGIO PETECÃO

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6522057620

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 1131, DE 2024

Altera as Leis nºs 13.303, de 30 de junho de 2016, e 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em ações de boicotes, desinvestimentos e sanções contra o Estado de Israel, pelas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios assim como por empresas públicas e sociedades de economias mistas e suas subsidiárias.

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.40235-49

# PROJETO DE LEI Nº DE 2024

Altera as Leis nºs 13.303, de 30 de junho de 2016, e 14.133, de 1º de abril de 2021, para vedar contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em ações de boicotes, desinvestimentos e sanções contra o Estado de Israel pelas Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios assim como por empresas públicas e sociedades de economias mistas e suas subsidiárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O *caput* do art. 69 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"**Art. 69.** .....

.....

XI- a declaração do contratado, pessoa física ou jurídica, de não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de ações de boicote, desinvestimento e sanção contra o Estado de Israel.

....." (NR)

**Art. 2º** Os arts. 63 e 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 63.** .....

.....

V- será exigida do licitante declaração de que não participou, nos últimos 5 (cinco) anos, de ações de boicote, desinvestimento e sanção contra o Estado de Israel.

....." (NR)

"**Art. 72.** .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5208834670



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.40235-49

.....

IX- declaração do contratado de não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de ações de boicote, desinvestimento e sanção contra o Estado de Israel.

....." (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição, como descrito na ementa, tem por objetivo vedar contratação por órgãos e entidades públicas assim como por empresas públicas e sociedades de economias mistas e suas subsidiárias de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em ações de boicotes, desinvestimentos e sanções contra o Estado de Israel.

Brasil e Israel sempre mantiveram relações diplomáticas cordiais. A atuação do diplomata brasileiro Oswaldo Aranha durante a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) que aprovou o plano de partilha da Palestina, em 1947, e culminou na criação do Estado de Israel no ano seguinte, é sempre lembrada com apreço pelos israelenses.

Contudo, nos últimos anos e sobretudo diante das escaladas das tensões no Oriente Médio, em face do conflito entre Israel e o grupo terrorista Hamas, o bom andamento dessas relações bilaterais vem sendo ameaçado.

Nesse sentido, a atuação do chamado Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção (BDS) contra o Estado de Israel deve ser vista com bastante cautela, na medida em que ao redor do mundo tem apresentado significativos prejuízos a Israel. Sob a justificativa de que fazem uso legítimo dos direitos de liberdade de expressão, representantes da sociedade civil, ligados a esse movimento, propagam, em verdade, ideias e condutas antissemitas.

Esta Casa precisa estar atenta às novas facetas do antissemitismo. Vale lembrar que desde a edição da Lei nº 9.459, de 15 de maior de 1997, que alterou a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que *define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor*, nosso ordenamento jurídico tipificou como crime a conduta de "fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos,

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5208834670



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24774.40235-49

emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo." O antissemitismo, porém, não se restringe a essas condutas que mereceram o olhar do direito penal. Elas vão além e precisam ser combatidas para que não se exacerbem e fujam do controle.

O legislador não pode, de modo algum, negligenciar que os movimentos antissemitas estão em constante mutação e podem se revestir de várias formas para permanecer entre nós. É nessa esteira que apresentamos esta proposição que visa a frear ações danosas do movimento BDS no Brasil.

Diante disso, pedimos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Viana

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5208834670



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.716, de 5 de Janeiro de 1989 - Lei Caó (1989) - 7716/89
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7716
- Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais - 13303/16
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016;13303
  - art69_cpt
- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021) - 14133/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14133
  - art63
  - art72



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI
## Nº 1144, DE 2024

Dispõe sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

**AUTORIA:** Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Dispõe sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam convalidados os reajustes concedidos às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas pelas Leis nºs 11.170, de 2 de setembro de 2005; 12.779, de 28 de dezembro de 2012; 13.302, de 27 de junho de 2016; e 14.526, de 9 de janeiro de 2023, inclusive os ainda não implementados, mantidos seus efeitos financeiros para todos os fins.

§ 1º Os reajustes de que trata o *caput* configuram revisão geral, ficando afastada a vedação contida no parágrafo único do art. 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, naquilo que lhe foi contrário, e preservados os atos administrativos praticados.

§ 2º Os efeitos financeiros dos atos administrativos praticados com fundamento nos reajustes concedidos pelas normas a que se refere *caput* integram o valor da vantagem prevista no *caput* do art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, para todos os efeitos e são insuscetíveis de redução, compensação ou absorção.

**Art. 2º** A manutenção da vantagem pessoal nominalmente identificável de que trata o art. 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, pelo art. 18 da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, abrange a incorporação de função de direção, chefia ou assessoramento correspondente ao período entre a edição da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, e a Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

§ 1º Considera-se a manutenção da vantagem pessoal de que trata o *caput* como coisa julgada material para os fins estabelecidos na modulação de efeitos do Acórdão prolatado pelo Supremo Tribunal Federal nos Embargos Declaratórios nos Embargos Declaratórios no Recurso Extraordinário nº 638.115 – Ceará.

§ 2º Os efeitos financeiros dos atos administrativos praticados com fundamento no *caput* são preservados para todos os efeitos e são insuscetíveis de redução, compensação ou absorção.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Os servidores do Senado Federal têm sido prejudicados com **mudanças de orientação geral e interpretação legislativa** que resultam na **desconsideração de direitos adquiridos, segurança jurídica** e conferem efeitos retroativos para desconstituir atos administrativos já praticados em conformidade com essas orientações e interpretações gerais.

As revisões ferem o Princípio da Estabilidade das Relações Jurídicas, consagrado no inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal e aos preceitos estabelecidos no art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Em termos práticos, tais interpretações supervenientes causam prejuízos para os servidores, que, de boa-fé, organizaram a sua vida funcional com base nas normas gerais então vigentes e muitos das quais consolidados há décadas, para, somente ao final do percurso laboral, serem surpreendidos com a perda arbitrária de direitos.

As alterações supervenientes de orientações gerais emanadas da Administração Pública e órgãos de controle ferem igualmente os princípios da irredutibilidade remuneratória e da economicidade e eficiência administrativa, posto que acarretar ônus não mensurado para a revisão dos atos anteriormente constituídos e das extensas ações vinculadas à condução do devido processo legal e defesa judicial dessas mudanças.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Em respeito ao citado Princípio da Estabilidade das Relações Jurídicas, impõe-se assegurar a justa expectativa desses servidores por meio da **convalidação dos atos que reconhecem seus direitos adquiridos, preservação dos efeitos financeiros deles decorrentes, vedada a invalidação de ato praticado em observância a orientação geral**.

Com esse justo objetivo, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

COMISSÃO DIRETORA



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## PROJETO DE LEI Nº 1.144, DE 2024

*Dispõe sobre regras aplicáveis às vantagens pessoais nominalmente identificáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.*

A matéria ficará perante a Mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/04/2024 a 17/04/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 9, DE 2024

Ratifica Atos da Comissão Diretora editados na forma do § 1° do art. 1° do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

**AUTORIA:** Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

(DA COMISSÃO DIRETORA)

Ratifica Atos da Comissão Diretora editados na forma do § 1º do art. 1º do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** São ratificados os seguintes Atos da Comissão Diretora, editados na forma do § 1º do art. 1º do Regulamento Administrativo do Senado Federal:

I – nº 12, de 14 de novembro de 2022;

II – nº 14, de 28 de novembro de 2022;

III – nº 7, de 10 de outubro de 2023;

IV – nº 12, de 10 de outubro de 2023;

V – nº 13, de 10 de outubro de 2023;

VI – nº 14, de 10 de outubro de 2023;

VII – nº 15, de 10 de outubro de 2023;

VIII – nº 17, de 10 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O art. 52, XIII, da Constituição Federal, atribui ao Senado Federal a competência privativa de "*dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias*".

Embora essa competência deva ser exercida, em regra, por intermédio da aprovação de Resolução, o Regulamento Administrativo do Senado Federal permite, em seu art. 1º, § 1º, que a Comissão Diretora, em caso de necessidade, disponha sobre as matérias disciplinadas pelo referido dispositivo constitucional, devendo submeter projeto de resolução para ulterior deliberação do Plenário.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assim sendo, em cumprimento à mencionada norma regulamentar, submetemos à aprovação do Plenário o presente projeto de resolução, com o objetivo de ratificar os Atos especificados, que dispõem sobre as seguintes matérias:

- Ato da Comissão Diretora nº 12, de 14 de novembro de 2022: adequação das normas de licitações e contratos administrativos às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Ato da Comissão Diretora nº 14, de 28 de novembro de 2022: definição da estrutura orgânica básica das unidades administrativas e instituição do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal;
- Ato da Comissão Diretora nº 7, de 10 de outubro de 2023: adequação da estrutura de cargos efetivos do Senado Federal;
- Ato da Comissão Diretora nº 12, de 10 de outubro de 2023: adequação das competências da especialidade Informática Legislativa dos cargos de Analista Legislativo e Técnico Legislativo e retificação de referências de dispositivo;
- Ato da Comissão Diretora nº 13, de 10 de outubro de 2023: reestruturação de funções e adequação da estrutura da Secretaria de Polícia;
- Ato da Comissão Diretora nº 14, de 10 de outubro de 2023: aperfeiçoamento da licença-capacitação;
- Ato da Comissão Diretora nº 15, de 10 de outubro de 2023: alteração de competências da Advocacia do Senado Federal;
- Ato da Comissão Diretora nº 17, de 10 de outubro de 2023: aprimoramento da progressão funcional e da avaliação do estágio probatório.

Sala das Sessões,

**Senador RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

**Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO**
1º Vice-Presidente

**Senador RODRIGO CUNHA**
2º Vice-Presidente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
1º Secretário

Senador WEVERTON
2º Secretário

Senador CHICO RODRIGUES
3º Secretário

Senador STYVENSON VALENTIM
4º Secretário

Senadora MARA GABRILLI
1ª Suplente de Secretário

Senadora IVETE DA SILVEIRA
2ª Suplente de Secretário

Senador DR. HIRAN
3º Suplente de Secretário

Senador MECIAS DE JESUS
4º Suplente de Secretário



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72


## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2024

*Ratifica Atos da Comissão Diretora editados na forma do § 1° do art. 1° do Regulamento Administrativo do Senado Federal.*

A matéria ficará perante a Mesa para recebimento de emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

**Prazo: de 11/04/2024 a 17/04/2024.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 10, DE 2024

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar o comparecimento periódico ao Senado Federal do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24931.75757-15

# PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para determinar o comparecimento periódico ao Senado Federal do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** A Resolução nº 93, de 27 de novembro 1970 (Regimento Interno do Senado Federal), passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 96-C** O Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social comparecerá ao Senado Federal, em periodicidade anual, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho do banco, bem como para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

*Parágrafo único.* O comparecimento de que trata o *caput* ocorrerá em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4536976148



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24931.75757-15

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos à consideração, ao aperfeiçoamento e à decisão deste Senado Federal tem por finalidade prever no Regimento Interno do Senado Federal o comparecimento regular do Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social à Comissão de Assuntos Econômicos para audiência e esclarecimentos.

O Regimento Interno do Senado Federal já disciplina o comparecimento regular em comissão de Ministros de Estado de Pastas específicas.

Há previsão do comparecimento do Ministro Chefe da Casa Civil à Comissão de Assuntos Econômicos (art. 99, § 3º), do Ministro da Justiça à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101-A) e dos Ministros das Relações Exteriores e da Defesa à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (art. 103, § 2º).

O Regimento Interno do Senado Federal, ademais, disciplina o comparecimento regular em comissão de dirigentes máximos de entidades da Administração Indireta.

O Presidente do Banco Central do Brasil, entidade com natureza jurídica de autarquia (art. 8º da Lei nº 4.595, de 1964), comparece, por força de norma regimental do Senado Federal (art. 99, §§ 1º e 2º), ao menos quatro vezes no ano à Comissão de Assuntos Econômicos. Não se pode dizer que o regime jurídico desta presença em comissão segue o mesmo regime que o dos Ministros de Estado, uma vez que, em reforço à autonomia da autoridade monetária, o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil deixou de ter a natureza jurídica de cargo de Ministro de Estado, regulado pelas normas do artigo 84, I e II, da Constituição da República, para, tornar-se cargo de Natureza Especial, mais próprio a uma entidade autárquica e autônoma, conforme o que reza o artigo 9º da Lei Complementar nº 179, de 2021, resultante de processo legislativo iniciado por nós nesta Casa Legislativa.

Além da obrigatoriedade de comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil, o Regimento Interno do Senado Federal também dita que "dirigentes máximos das agências reguladoras comparecerão ao Senado Federal, em periodicidade anual, para prestar contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como para apresentar avaliação

*bb2024-01588*
Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4536976148



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24931.75757-15

das políticas públicas no âmbito de suas competências" (art. 96-A, *caput*). A audiência desses dirigentes ocorre em reunião das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania conjuntamente com a comissão temática pertinente (art. 96-A, parágrafo único). As agências reguladoras, como se sabe, são entes da Administração Indireta e possuem a natureza jurídica de autarquias especiais (art. 2º, parágrafo único, e art. 3º, da Lei nº 13.848, de 2019).

Todos esses entes não possuem o *status* de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou de serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República ou dos Ministérios. Eles são, antes, entidades da Administração Indireta, com personalidade jurídica própria e listadas juntamente com as empresas públicas e as sociedades de economia mista no artigo 4º, II, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, o qual estrutura até hoje a Administração Pública Federal. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado, reza o artigo 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967, mas aos Ministérios se vinculam as entidades da Administração Indireta (art. 4º, parágrafo único), integrando o Poder Executivo e podendo, por isso, também serem fiscalizadas pelo Poder Legislativo.

As normas constitucionais que embasam a possibilidade de comparecimento regular e obrigatório destes chefes de Administração Superior são as seguintes:

> **Art. 49.** É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
>
> .....
>
> X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
>
> .....
>
> **Art. 50.** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

*bb2024-01588*
Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4536976148



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24931.75757-15

> **Art. 58**. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.
>
> .....
>
> § 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
>
> .....
>
> V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
>
> .....

O atual Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi originalmente criado pela Lei nº 1.628, de 1952, enquanto autarquia federal. Após a organização da Administração Pública Federal pelo Decreto-Lei nº 200, de 1967, ele foi enquadrado corretamente como empresa pública pela Lei nº 5.662, de 1971, mantendo-se sempre como ente da Administração Indireta.

Segundo o Estatuto desse banco público, "o BNDES é o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País" (art. 3º). Conforme dados de seus demonstrativos financeiros, em dezembro de 2023, o BNDES controlava ativos equivalentes a aproximadamente R$ 732 bilhões. Sua carteira bruta correspondia a cerca de R$ 500 bilhões e, dentre a origem de seus recursos, R$ 400 bilhões advinham do Fundo de Amparo ao Trabalhador, em decorrência do art. 239, § 1º, da Constituição da República. O BNDES é responsável por financiar desde pequenos negócios a grandes empreendimentos no país e fora do país, passando pela viabilização de exportações, compra de maquinário, amparo ao ciclo do agronegócio e apoio a leilões e concessões públicos.

Há jurídica e economicamente uma forte presença do BNDES no sistema financeiro nacional e na política de investimentos do Brasil. A atuação desse banco não é, contudo, fiscalizada e supervisionada, do ponto de vista regimental, tão de perto pelo Senado Federal quanto a atuação, por exemplo, da autoridade monetária ou das agências reguladoras. É preciso que esta Casa Legislativa se debruce também sobre os dados desse banco por meio de esclarecimentos prestados pelo seu Presidente. O artigo que proponho que seja incluído no Regimento Interno do Senado Federal guarda simetria de redação com o artigo 96-A, já existente em seu corpo normativo, e visa exatamente buscar o mesmo fim, trazendo para esta Casa Legislativa de forma regular mais

*bb2024-01588*
Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4536976148



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24931.75757-15

esta incumbência: a de periodicamente ouvir o que o Presidente do BNDES tem a dizer sobre as diretrizes, a implementação e as perspectivas de sua política de financiamento ao investimento, examinar a prestação de contas do banco e avaliar o desempenho das políticas públicas por ele executadas.

Convictos da importância da presente iniciativa, esperamos a acolhida do projeto pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO

*bb2024-01588*
Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4536976148



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art239_par1
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967 - DEL-200-1967-02-25 - 200/67
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;200
  - art1
- Lei Complementar nº 179, de 24 de Fevereiro de 2021 - LCP-179-2021-02-24 - 179/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;179
  - art9
- Lei nº 1.628, de 20 de Junho de 1952 - LEI-1628-1952-06-20 - 1628/52
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1952;1628
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1964;4595
  - art8
- Lei nº 5.662, de 21 de Junho de 1971 - LEI-5662-1971-06-21 - 5662/71
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1971;5662
- Lei nº 13.848, de 25 de Junho de 2019 - LEI-13848-2019-06-25 - 13848/19
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13848
  - art2_par1u
  - art3
- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2024

Acrescenta o art. 180-A à Constituição Federal, a fim de fomentar o setor turístico, e altera o inciso IV do art. 167, para garantir a destinação dos recursos que especifica.

**AUTORIA:** Senador Jorge Seif (PL/SC) (1º signatário), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24100.84600-95

Minuta

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2024

Acrescenta o art. 180-A à Constituição Federal, a fim de fomentar o setor turístico, e altera o inciso IV do art. 167, para garantir a destinação dos recursos que especifica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 180-A:

"**Art. 180-A.** Os Estados e o Distrito Federal destinarão dez por cento, no mínimo, do imposto de que trata o art. 155, inciso II, e que seja oriundo de atividades relacionadas ao turismo, ao fomento do setor turístico.

§ 1º O montante de que trata o caput será apurado como a média dos três exercícios financeiros anteriores.

§ 2º Os Estados destinarão os recursos preferencialmente aos Municípios que, além dos requisitos estabelecidos em lei estadual específica, tenham:

I – Conselho Municipal de Turismo;

II – fundo próprio de incentivo ao turismo;

III – política municipal de turismo;

IV – mecanismos de acompanhamento e garantia da transparência pública.

§ 3º As iniciativas fomentadas pelo recurso de que trata o caput deverão apresentar clara contribuição ao desenvolvimento econômico e social da região em que estão compreendidas, garantida a participação da população local interessada."

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8135988077



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24100.84600-95

**Art. 2º** A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 167.** .....

.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino, para realização de atividades da administração tributária e para o fomento ao setor turístico, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212, 37, XXII, e 180-A e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

....." (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa fomentar o setor turístico mediante garantia mínima de recursos para a implementação de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que estão compreendidas.

No Brasil, o setor turístico é responsável por uma parcela significativa do desempenho econômico. Em 2023, o turismo brasileiro gerou quase R$ 200 bilhões[1] e segue em crescimento neste período pós-pandemia. Além disso, é a segunda atividade que mais emprega no país, tendo criado, somente no ano passado, 214 mil vagas de empregos formais[2].

Entretanto, a falta de investimentos ainda é um obstáculo ao pleno aproveitamento do potencial brasileiro. É necessário lembrar que já foi

[1] https://www.fecomercio.com.br/noticia/turismo-brasileiro-cresce-quase-8-em-2023-e-consolida-recuperacao-pos-pandemia-1#:~:text=11%2F03%2F2024-,Turismo%20brasileiro%20cresce%20quase%208%25%20em,e%20consolida%20recupera%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%B3s%2Dpandemia&text=Em%20meio%20ao%20impasse%20pelo,R%24%20189%2C4%20bilh%C3%B5es.

[2] https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/turismo-criou-mais-de-214-mil-novas-vagas-de-emprego-em-2023#:~:text=O%20turismo%20nacional%20foi%20o,dentro%20do%20setor%2C%20em%202023.

*fs2024-01776*
Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8135988077



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24100.84600-95

discutido neste Senado Federal, inclusive com a presença do ilustre Ministro do Turismo, que se considerarmos os turistas estrangeiros, o Brasil recebe apenas metade dos visitantes que a República Dominicana, um país menor que o estado do Rio Grande do Norte, e dez vezes menos turistas que o México[3].

Dessa forma, é evidente que a valorização do turismo deve ser uma política de Estado, pois investimentos em infraestrutura promovem as atrações turísticas, geram empregos diretos e indiretos, incentivam negócios locais e estimulam outros setores. Representa, assim, um verdadeiro crescimento econômico sustentável e que diversifica a economia.

Para ilustrar, o estado de Santa Catarina arrecadou mais de R$ 240 milhões em ICMS Turístico apenas no primeiro semestre de 2023[4]. Se a proporção se mantivesse para todo o ano, seriam, no mínimo, R$ 48 milhões garantidos para o setor, quase duas vezes o valor previsto originalmente. E tal resultado seria atingido sem a criação ou aumento de qualquer imposto.

Portanto, conto com o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição, para permitir que o setor turístico brasileiro tenha garantido os recursos que viabilizem seu necessário desenvolvimento.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

[3] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/10/03/audiencia-indica-que-turismo-no-brasil-tem-potencial-mas-precisa-de-investimentos
[4] https://estado.sc.gov.br/noticias/turismo-catarinense-arrecada-mais-de-r-242-milhoes-em-2023/#:~:text=Santa%20Catarina%20arrecadou%20R%24242.832,)%20%E2%80%93%20per%C3%ADodo%20pr%C3%A9%2Dpandemia.

*fs2024-01776*
Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8135988077



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art60_par3



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 231, DE 2024

Requer a oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária sobre o Projeto de Lei nº 166/2024.

**AUTORIA:** Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24365.20464-18 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 166/2024, que "altera a Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), disciplinando o dever de fornecedores de produtos alimentares de informar ao consumidor a relação de insumos agrotóxicos, defensivos agrícolas, herbicidas, agentes químicos e demais substâncias químicas para o controle de pragas ou aumento da produtividade usados na cadeia produtiva", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto em questão propõe modificar o Artigo 9º da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, para requerer que os fabricantes de produtos alimentares forneçam ao consumidor a relação de insumos e defensivos agrícolas empregados na cadeia produtiva, visando o controle de pragas, doenças ou aumento da produtividade.

Adicionalmente, sugere-se que tais informações sejam claramente apresentadas nos rótulos, por meio de símbolos indicativos, e também disponibilizadas em um website acessível por meio de um Código QR ou mecanismo similar, presente no próprio rótulo do produto. Em situações em que a discriminação dessas informações não seja viável, o fornecedor deve então



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24365.20464-18 (LexEdit)

listar por escrito as substâncias comumente utilizadas na produção de produtos alimentares similares.

Dado que o teor do projeto impacta diretamente o setor agrícola, consideramos fundamental que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) seja ouvida a respeito. A CRA é o órgão mais adequado para avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais relacionados à produção agrícola e à utilização de agrotóxicos e defensivos agrícolas.

Além disso, a CRA possui competência para debater questões relacionadas à segurança alimentar, à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento do setor agropecuário, temas diretamente afetados pelo projeto em análise.

Portanto, requeremos que o PL 166/2024 seja submetido à análise e oitiva da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a fim de enriquecer o debate e garantir uma análise aprofundada e especializada sobre a matéria.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2024.

**Senador Zequinha Marinho**
**(PODEMOS - PA)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 233, DE 2024

Requer voto de aplauso à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (ACIV), pela celebração de seu centenário.

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.09264-29 (LexEdit)

**RQS**
**00233/2024**

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (ACIV), pela Celebração de seu centenário.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

Há exatos cem anos, um grupo visionário de comerciantes se reuniram com um propósito claro, impulsionar o desenvolvimento econômico de Varginha. Da reunião histórica, nasceu a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (ACIV), cuja trajetória se confunde com a própria evolução da cidade.

Essa jornada teve início no dia 27 de março de 1924, quando uma comissão de comerciantes, movida pela preocupação com o crescimento do município, convocou empresários interessados para debater a criação de uma entidade que defendesse os interesses do comércio, indústria e agropecuária local. Sob a liderança do Dr. Matheus Nogueira de Acayaba, a convite do proativo senhor Alberto de Moraes, a ACIV foi oficialmente fundada em 6 de abril do mesmo ano.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24695.09264-29 (LexEdit)

Hoje, a ACIV emerge como uma das principais Associações Comerciais de Minas Gerais, uma instituição sólida e atuante, referência não apenas em Varginha, mas em toda a região. Ao longo de sua trajetória centenária, a ACIV cumpriu fielmente sua missão de fortalecer, integrar, desenvolver e defender os interesses da classe empresarial. Por meio de orientação, representação, prestação de serviços e participação em atividades promotoras de inovação e sustentabilidade, a ACIV se tornou um pilar fundamental para o progresso econômico da cidade.

A importância de uma Associação Comercial como a ACIV transcende a mera representação de interesses empresariais. Ela funciona como um catalisador de crescimento, promovendo a cooperação entre os diversos setores da economia local, fomentando o empreendedorismo, facilitando o acesso a serviços essenciais e contribuindo para a criação de um ambiente favorável aos negócios. Em um cenário econômico cada vez mais desafiador, a presença de uma associação comercial forte e comprometida como a ACIV torna-se ainda mais vital para garantir a resiliência e a prosperidade da comunidade empresarial e, por consequência, de toda a cidade.

https://blogdomadeira.com.br/associacao-comercial-de-varginha-celebra-seu-centenario-um-seculo-de-fortalecimento-empresarial/. 09/04/2024.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

**Senador Carlos Viana**
**(PODEMOS - MG)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 233, de 2024, do Senador Carlos Viana, *solicitando voto de aplauso à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Varginha (ACIV).*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 235, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 25 anos de fundação da Associação Brasileira de Magistrados Espíritas (ABRAME).

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24344.37051-21 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 25/10/2024, a fim de comemorar os 25 anos de fundação da Associação Brasileira de Magistrados Espíritas (ABRAME), que congrega centenas de magistrados espíritas do Brasil.

Proponho para a realização da Sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Noeval de Quadros, Desembargador Aposentado;
2. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias - Desembargadora Aposentada;
3. Clayton Reis, Desembargador Aposentado;
4. Maria Isabel da Silva - Juíza de Turma Recursal;
5. Haroldo Dutra Dias, Juiz de Direto-MG;
6. Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires, Juiz de Direito-PA.

## JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 29 de outubro de 1999, a Associação Brasileira dos Magistrados Espíritas (ABRAME), tem por escopo contribuir para uma Justiça mais consentânea com os princípios de respeito à Constituição, à vida, à liberdade e aos postulados da dignidade humana, tendo como norte os ensinamentos da doutrina espírita.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24344.37051-21 (LexEdit*)

Em sua estrutura, a Associação, além de sua Diretoria, possui Delegacias em 22 Estados da Federação, cada qual contando com um Delegado-titular, um Delegado-Adjunto e vários associados, das diversas esferas do Judiciário: estadual, federal e trabalhista.

Entre as principais pautas da ABRAME encontra-se a defesa do direito à vida, posicionando-se contra o aborto, a eutanásia, a pena de morte e tudo o mais que atente ao direito sagrado de viver, sendo que, nesses vinte cinco anos de existência, foram promovidos 11 (onze) Congressos Nacionais de estudos e debates, abordando temas contemporâneos, tendo como principal bandeira "a defesa da vida", além de inúmeras lives mensais em suas Delegacias, envolvendo temas que versem sobre Espiritismo x Direito e seu reflexo na atividade jurisdicional, contribuindo assim, para a difusão da Doutrina Espírita e possibilitando aos magistrados uma visão mais humana e espiritualizada que pode ser aplicada dentro e fora do seu ambiente de trabalho.

Além disso, a ABRAME faz parte das entidades especializadas que assessoram a FEB-Federação Espírita Brasileira em assuntos que digam respeito à área jurídica, prestando apoio e orientação técnica, de cunho especializado, quando solicitada, na sua missão de promover uma justiça mais humanizada e consoante as exigências da sociedade contemporânea.

Diante do exposto, proponho a realização da presente Sessão, que além homenagear os 25 anos da Associação Brasileira dos Magistrados Espíritas, nos possibilitará demonstrar a importância e relevância do trabalho da associação na difusão da doutrina espírita junto aos magistrado e dos reflexos positivos dessa atuação em nossa Justiça.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Eduardo Girão**
**(NOVO - CE)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 236, DE 2024

Requer voto de aplauso ao município Pauiní/AM pelo seu aniversário de 68 anos.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24347.36690-76 (LexEdit)

**RQS**
**00236/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao município amazonense Pauiní, pelos seus 68 anos completados em 19 de março de 2024.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

O município de Pauiní está situado na mesorregião sul do estado do Amazonas, à margem esquerda do rio Purus, a 915 km em linha reta ou 2.115 km por via fluvial de Manaus, tendo como vizinhos os municípios de Envira, Lábrea, Itamarati e Boca do Acre. A cidade foi fundada anos após a colonização da região do Purus. As primeiras expedições ao longo do rio começaram em meados do século XIX, com o explorador João da Cunha Corrêa, o João Cametá. Em 1869, começaram a chegar à região os nordestinos trazidos pelo coronel Antônio Rodrigues de Carvalho e Melo.

Atualmente, Pauiní tem uma população de aproximadamente 20 mil habitantes, sua cultura está diretamente ligada aos povos originários e à cultura nordestina trazida pelos imigrantes. A sede do município divide-se em duas partes: a cidade baixa e a cidade alta, que é acessada a partir de uma escadaria com186 degraus. Suas terras abrigavam importantes etnias, como: Pamaris, Catuquinas,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24347.36690-76 (LexEdit)

Purupurus, Cucamas, Jamadis, Canamaris, entre outros. Atualmente, um terço do território do município são Terras Indígenas demarcadas e protegidas.

Nesta data especial, enaltecemos a rica cultura do seu povo acolhedor e o trabalho do prefeito Renato Afonso (PSD), que tem dedicado esforços para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, investindo na vocação econômica da cidade que é a agropecuária.

Parabenizamos a população, que contribui para o desenvolvimento local, desejando prosperidade e progresso contínuo para Pauiní. Que as conquistas alcançadas ao longo desses 68 anos inspirem novos horizontes de crescimento e bem-estar para todos os seus habitantes.

Consciente das necessidades do povo local e das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelo prefeito Renato Afonso para administrar esse pequeno município, tenho contribuído continuamente, através das emendas parlamentares, que já proporcionaram investimentos importantes no atendimento básico à saúde, na modernização de escolas, na construção do Centro de Esporte e Lazer no Bairro Nova Esperança. E ainda tem mais por vir, como a Feira Coberta Indígena e a pavimentação das ruas do Centro.

Por tudo, isso deixo meu voto de aplauso para essa importante cidade do sul do nosso estado e o meu cordial abraço para todo o povo pauiniense.

Parabéns, Pauiní!

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

**Senador Eduardo Braga**
**(MDB - AM)**
**Líder do MDB**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 236, de 2024, do Senador Eduardo Braga, *solicitando o envio de voto de aplauso ao município Pauiní/AM.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 237, DE 2024

Requer voto de censura à atuação dos representantes do Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção contra o Estado de Israel, empresas e indivíduos pertencentes à comunidade judaica, pelo seu caráter antissemita.

**AUTORIA:** Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24544.40992-55 (LexEdit)

**RQS**
**00237/2024**

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura à atuação dos representantes do Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção contra o Estado de Israel, empresas e indivíduos pertencentes à comunidade judaica, tendo em vista seu caráter antissemita.

## JUSTIFICAÇÃO

Brasil e Israel sempre mantiveram relações diplomáticas cordiais. a atuação do diplomata brasileiro Oswaldo Aranha durante a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) que aprovou o plano de partilha da Palestina, em 1947, e culminou na criação do Estado de Israel no ano seguinte, é sempre lembrada com apreço pelos israelenses.

Contudo, nos últimos anos e sobretudo diante das escaladas das tensões no Oriente Médio, em face do conflito entre Israel e o grupo terrorista Hamas, o bom andamento dessas relações bilaterais vem sendo ameaçado.

Nesse sentido, a atuação do chamado Movimento Boicote, Desinvestimento e Sanção (BDS) contra o Estado de Israel deve ser vista com bastante cautela, na medida em que ao redor do mundo tem gerado significativos prejuízos ao país ou a suas empresas e parceiros. Sob a justificativa de que fazem uso legítimo dos direitos de liberdade de expressão, representantes da sociedade civil



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24544.40992-55 (LexEdit)

ligados a esse movimento propagam, em verdade, ideias e condutas antissemitas. Convém destacar que as ações do BDS não se limitam ao boicote comercial a empresas ou governos que supostamente apoiam Israel. Em outras palavras, elas vão além do espectro econômico e alcançam o campo cultural, acadêmico, esportivo, entre outros.

Nessa esteira, por pressões do movimento BDS, em 2014, houve a suspensão de contrato de pesquisa assinado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a empresa israelense Elbit Systems, criadora dos sistemas de drones usados em território palestinos. Outro exemplo foi a tentativa de impedir que os cantores brasileiros Gilberto Gil e Caetano Veloso se apresentassem em Israel em 2015.

Mais recentemente, o ex-deputado federal José Genoíno sugeriu o boicote às "empresas de judeus" em razão de abaixo-assinado de empresários da comunidade judaica contra o apoio do Brasil à denúncia formulada pela África do Sul em desfavor de Israel por genocídio perante a Corte Internacional de Justiça.

Esta Casa precisa estar atenta às novas facetas do antissemitismo. Vale lembrar que, com a edição da Lei nº 9.459, de 15 de maio de 1997, que alterou a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, nosso ordenamento jurídico tipificou como crime a conduta de fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo." O antissemitismo, porém, não se restringe a essas condutas que mereceram o olhar do direito penal. Elas vão além e precisam ser combatidas para que não exacerbem e fujam do controle.

O parlamento não deve, de modo algum, negligenciar que os movimentos atissemistas estão em constante mutação e podem se revestir de várias formas para permanecer entre nós. Sendo assim, este requerimento vem justamente externar nosso inconformismo com a livre atuação do movimento BDS no Brasil.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24544.40992-55 (LexEdit)

Diante disso, pedimos o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

**Senador Carlos Viana**
**(PODEMOS - MG)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 238, DE 2024

Requer realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a discutir o anteprojeto elaborado pela Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil.

**AUTORIA:** Presidente do Senado Federal: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00238/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE

À Mesa Diretora,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, no dia 17/04/2024, a fim de promover o recebimento, a exposição e o debate do anteprojeto elaborado pela Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil.

## JUSTIFICAÇÃO

Em agosto de 2023, por meio do Ato do Presidente do Senado Federal número 11 (ATS 11/2023), instituímos Comissão de Juristas responsável pela atualização do Código Civil. A Comissão foi composta por mais de trinta grandes nomes de civilistas brasileiros. Sob a presidência e coordenação do eminente Ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, contamos com a participação de Ministros, Desembargadores, professores, acadêmicos e advogados, que promoveram um verdadeiro esforço concentrado para, em apenas oito meses, apresentarem ao Congresso Nacional um anteprojeto de atualização do Código Civil brasileiro.

Ao longo desses meses, a Comissão viajou pelo Brasil para realizar audiências públicas, colhendo ideias, sugestões e opiniões. Além disso, os membros da Comissão trocaram experiências legislativas de direito comparado com nossa nação vizinha, a Argentina. O colegiado promoveu verdadeiro debate democrático acerca de quais avanços e alterações precisam ser promovidos para que a nossa



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

legislação de direito civil seja adaptada às demandas sociais dos tempos em que vivemos.

Após intensos dias de trabalho, no dia 5 de abril de 2024, o colegiado concluiu a votação das propostas de alteração da lei civil brasileira. Fruto de muitas reuniões, audiências públicas e dos mais altos debates entre ilustres juristas e especialistas brasileiros, foi aprovado, entre os seus membros, o anteprojeto ora apresentado.

É bem verdade que o Código Civil de 2002 representou um grande marco de progresso em nossa legislação, modernizando as diversas facetas do direito civil e ajustando-as às novas realidades do século XXI. Porém, é também verdade que, após a aprovação da legislação de 2002, surgiram novas demandas relativas ao direito digital e ao direito das famílias, por exemplo, que merecem codificação mais próxima da realidade.

Diante disso, para que o Código Civil continue a perpetuar seu compromisso de garantir segurança jurídica e promover justiça em nossa nação – contribuindo para a edificação de uma sociedade mais justa e democrática – é chegado o momento de atualizá-lo.

Por derradeiro, com a finalidade de dar continuidade à discussão, bem como de que sejam apresentados publicamente os resultados dos trabalhos da Comissão, peço o apoio dos Senadores e das Senadoras para que seja realizada sessão de debates temáticos com o fim de promover o recebimento, a exposição e o debate do anteprojeto elaborado pela Comissão de Juristas responsável pela revisão e atualização do Código Civil.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa sessão celebrará o fim do trabalho técnico dos juristas e abrirá a fase legislativa, em que os senadores e senadoras discutirão e deliberarão sobre os aspectos políticos da matéria e darão a palavra final sobre o tema.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2024.

**Senador Rodrigo Pacheco**
**Presidente do Senado Federal**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 239, DE 2024

Requer voto de solidariedade ao Presidente da República da Guiana, Irfaan Ali, por sua postura em defesa da preservação ambiental dos países em desenvolvimento face às pressões das nações industrializadas e dos falsos ambientalistas.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**RQS**
**00239/2024**

SF/24843.66093-31 (LexEdit)

# REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao presidente da República da Guiana, Irfaan Ali, por sua postura em defesa da preservação ambiental dos países em desenvolvimento face às pressões das nações industrializadas e dos falsos ambientalistas.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

Este voto de solidariedade refere-se a postura adotada pela República da Guiana no que se refere aos desafios ambientais, que tem sido defendida pelo presidente Irfaan Ali. Embora essa postura já seja adotada ao longo do tempo, foi defendida com extrema precisão e coragem pelo presidente Irfaan Ali em entrevista dada à BBC, em que refutou argumentos dos pretensos ambientalistas que cobram dos países em desenvolvimento a manutenção de sua pobreza e que não reconhecem a imensa contribuição desses mesmos países à preservação ambiental.

O jornalista inglês Stephen Sackur, host do programa, tem quase quatro décadas de BBC, mas fez uma afirmação incisiva ao presidente Irfaan Ali cobrando-lhe o impacto atmosférico da exploração das enormes reservas de



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24843.66093-31 (LexEdit)

petróleo e gás da Guiana, que ganhou velocidade nos últimos anos. A liberação de carbono do país, segundo Sackur, poderá chegar a 2 bilhões de toneladas. Antes de o jornalista terminar a pergunta, o presidente Ali cortou: "Deixe-me interromper você aqui."

O que se seguiu foi uma dura resposta em que Ali inverte o jogo e passa a desmascarar o que chamou de hipocrisia dos europeus. "Mantivemos nossa floresta viva," disse o presidente. "Ela armazena 19,5 gigatoneladas de carbono para que você e todo o mundo possam tirar proveito, sem pagar nada por isso. Por que vocês não valorizam o fato de o povo da Guiana ter mantido a floresta viva?" Ali rebateu as críticas de organizações ambientais e disse que "não será o Greenpeace" que fará os investimentos necessários para o país superar a pobreza.

Disse o presidente Irfaan Ali: "Você sabia que a Guiana tem uma floresta totalmente preservada e que ela tem a dimensão da Inglaterra e da Escócia juntas? Uma floresta que armazena 19,5 gigatoneladas de carbono. Uma floresta que mantivemos viva, que armazena 19,5 gigatoneladas de carbono, para que você e todo o mundo possam tirar proveito, sem pagar nada por isso. Por que vocês não valorizam o fato de o povo da Guiana ter mantido a floresta viva? Temos a menor taxa de desmatamento do mundo. E sabe de uma coisa? Mesmo com o aumento da exploração dos recursos de petróleo e gás, ainda seremos 'net zero.' A Guiana ainda terá emissões líquidas zero. Há uma hipocrisia que existe no mundo. O mundo, nos últimos 50 anos, perdeu 65% de toda a sua biodiversidade. Mas nós mantivemos a nossa biodiversidade. Vocês estão valorizando isso? Estão prontos a pagar por isso? Ou vocês estão nos bolsos daqueles que destruíram o meio ambiente? Você está no bolso? Você e seu sistema que destruiu o ambiente desde a Revolução Industrial e agora quer nos dar lições?"

Essa postura merece nosso integral apoio e solidariedade, inclusive por ter pontos de convergência com a situação de estados brasileiros como o Amazonas,



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/24843.66093-31 (LexEdit)

que preserva 97% de sua floresta, mas é impedido de se desenvolver pelas posturas de santuaristas.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2024.

**Senador Plínio Valério**
**(PSDB - AM)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 239, de 2024, do Senador Plínio Valério, que *solicita o envio de voto de solidariedade ao presidente da República da Guiana, Irfaan Ali, por sua postura em defesa da preservação ambiental dos países em desenvolvimento face às pressões das nações industrializadas e dos falsos ambientalistas.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 44, DE 2024

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 175/2023.

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**REQ**
**00044/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 175/2023, que "altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a fim de conceder prazo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para executar atos de transposição e de transferência".

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

**Senador Weverton**
**(PDT - MA)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS Nº 45, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 81/2024, nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

**REQ**
**00045/2024**

SENADO FEDERAL

# REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 81/2024, que "altera os valores da tabela progressiva mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007; e revoga a Medida Provisória nº 1.206, de 6 de fevereiro de 2024".

Sala das Comissões, 9 de abril de 2024.

**Senador Randolfe Rodrigues**
**(S/Partido - AP)**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 5 de abril de 2024 o prazo para apresentação de sugestões ao Projeto de Lei n° 508, de 2024 (Consolidação).

Foram recebidas pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional manifestações das seguintes entidades externas: SYNDARMA – Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, ABEAM - Associação Brasileira das Empresas de Apoio Marítimo e ASSOCIACAO DAS EMPRESAS USUARIAS DE RECOF E OEA (A.E.R), juntadas à matéria.

O projeto retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia
**PSD** - Angelo Coronel*
**PT** - Jaques Wagner*
**PSD** - Otto Alencar**

### Rio de Janeiro
**PL** - Carlos Portinho* (S)
**PL** - Flávio Bolsonaro*
**PL** - Romário**

### Maranhão
**PSD** - Eliziane Gama*
**PDT** - Weverton*
**PSB** - Ana Paula Lobato** (S)

### Pará
**MDB** - Jader Barbalho*
**PODEMOS** - Zequinha Marinho*
**PT** - Beto Faro**

### Pernambuco
**MDB** - Fernando Dueire* (S)
**PT** - Humberto Costa*
**PT** - Teresa Leitão**

### São Paulo
**MDB** - Giordano* (S)
**PSD** - Mara Gabrilli*
**PL** - Astronauta Marcos Pontes**

### Minas Gerais
**PODEMOS** - Carlos Viana*
**PSD** - Rodrigo Pacheco*
**REPUBLICANOS** - Cleitinho**

### Goiás
**PSB** - Jorge Kajuru*
**PSD** - Vanderlan Cardoso*
**PL** - Wilder Morais**

### Mato Grosso
**UNIÃO** - Jayme Campos*
**PSD** - Margareth Buzetti* (S)
**PL** - Wellington Fagundes**

### Rio Grande do Sul
**PP** - Luis Carlos Heinze*
**PT** - Paulo Paim*
**REPUBLICANOS** - Hamilton Mourão**

### Ceará
**PSB** - Cid Gomes*
**NOVO** - Eduardo Girão*
**PT** - Janaína Farias** (S)

### Paraíba
**PSD** - Daniella Ribeiro*
**MDB** - Veneziano Vital do Rêgo*
**UNIÃO** - Efraim Filho**

### Espírito Santo
**PT** - Fabiano Contarato*
**PODEMOS** - Marcos do Val*
**PL** - Magno Malta**

### Piauí
**PP** - Ciro Nogueira*
**MDB** - Marcelo Castro*
**PSD** - Jussara Lima** (S)

### Rio Grande do Norte
**PODEMOS** - Styvenson Valentim*
**PSD** - Zenaide Maia*
**PL** - Rogerio Marinho**

### Santa Catarina
**PP** - Esperidião Amin*
**MDB** - Ivete da Silveira* (S)
**PL** - Jorge Seif**

### Alagoas
**MDB** - Renan Calheiros*
**PODEMOS** - Rodrigo Cunha*
**MDB** - Fernando Farias** (S)

### Sergipe
**MDB** - Alessandro Vieira*
**PT** - Rogério Carvalho*
**PP** - Laércio Oliveira**

### Amazonas
**MDB** - Eduardo Braga*
**PSDB** - Plínio Valério*
**PSD** - Omar Aziz**

### Paraná
**PSB** - Flávio Arns*
**PODEMOS** - Oriovisto Guimarães*
**UNIÃO** - Sergio Moro**

### Acre
**UNIÃO** - Marcio Bittar*
**PSD** - Sérgio Petecão*
**UNIÃO** - Alan Rick**

### Mato Grosso do Sul
**PSD** - Nelsinho Trad*
**PODEMOS** - Soraya Thronicke*
**PP** - Tereza Cristina**

### Distrito Federal
**PL** - Izalci Lucas*
**PDT** - Leila Barros*
**REPUBLICANOS** - Damares Alves**

### Rondônia
**MDB** - Confúcio Moura*
**PL** - Marcos Rogério*
**PL** - Jaime Bagattoli**

### Tocantins
**PL** - Eduardo Gomes*
**PSD** - Irajá*
**UNIÃO** - Professora Dorinha Seabra**

### Amapá
**PSD** - Lucas Barreto*
**S/Partido** - Randolfe Rodrigues*
**UNIÃO** - Davi Alcolumbre**

### Roraima
**PSB** - Chico Rodrigues*
**REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus*
**PP** - Dr. Hiran**

### Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28**
**PSD-15 / PT-8 / PSB-5**

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Janaína Farias. . . . . PT / CE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

**Bloco Parlamentar Democracia - 20**
**MDB-11 / UNIÃO-7 / PDT-2**

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

**Bloco Parlamentar Vanguarda - 14**
**PL-13 / NOVO-1**

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

**Bloco Parlamentar Aliança - 10**
**PP-6 / REPUBLICANOS-4**

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

**PODEMOS - 7**

Carlos Viana. . . . . MG
Marcos do Val. . . . . ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PR
Rodrigo Cunha. . . . . AL
Soraya Thronicke. . . . . MS
Styvenson Valentim. . . . . RN
Zequinha Marinho. . . . . PA

**S/Partido - 1**

Randolfe Rodrigues. . . . . AP

**PSDB - 1**

Plínio Valério. . . . . AM

| | |
|---|---|
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática | 28 |
| Bloco Parlamentar Democracia | 20 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda | 14 |
| Bloco Parlamentar Aliança | 10 |
| PODEMOS | 7 |
| PSDB | 1 |
| S/Partido | 1 |
| TOTAL | 81 |

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Janaína Farias** (PT-CE)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

**Mandatos**

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

### 1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

### 2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

### 3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

### 4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Mara Gabrilli - (PSD-SP)

**2º** Ivete da Silveira - (MDB-SC)

**3º** Dr. Hiran - (PP-RR)

**4º** Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMPOSIÇÃO

## LIDERANÇAS

| | | |
|---|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28**<br>**Líder**<br>**Eliziane Gama - PSD** (22)<br>.....<br>**Líder do PSD - 15**<br>**Otto Alencar** (6)<br>Vice-Líderes do PSD<br>Omar Aziz (24)<br>Lucas Barreto (42)<br>**Líder do PT - 8**<br>**Beto Faro** (52)<br>Vice-Líder do PT<br>Teresa Leitão (40)<br>**Líder do PSB - 5**<br>**Jorge Kajuru** (7,32)<br>Vice-Líder do PSB<br>Ana Paula Lobato (51) | **Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PDT) - 20**<br>**Líder**<br>**Efraim Filho - UNIÃO** (4,13)<br>Vice-Líder<br>Professora Dorinha Seabra (15,20,29)<br>.....<br>**Líder do MDB - 11**<br>**Eduardo Braga** (5)<br>Vice-Líderes do MDB<br>Marcelo Castro (36)<br>Confúcio Moura (27,35)<br>Giordano (37)<br>**Líder do UNIÃO - 7**<br>**Efraim Filho** (4,13)<br>Vice-Líderes do UNIÃO<br>Professora Dorinha Seabra (15,20,29)<br>Davi Alcolumbre (19)<br>Alan Rick (21)<br>**Líder do PDT - 2**<br>**Weverton** (30,49) | **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 14**<br>**Líder**<br>**Wellington Fagundes - PL** (44)<br>Vice-Líder<br>Astronauta Marcos Pontes (41)<br>.....<br>**Líder do PL - 13**<br>**Carlos Portinho** (16)<br>Vice-Líderes do PL<br>Jorge Seif (38)<br>Izalci Lucas (59)<br>**Líder do NOVO - 1**<br>**Eduardo Girão** (14,18) |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10**<br>**Líder**<br>**Laércio Oliveira - PP** (55)<br>Vice-Líder<br>Damares Alves (56)<br>.....<br>**Líder do PP - 6**<br>**Tereza Cristina** (9)<br>**Líder do REPUBLICANOS - 4**<br>**Mecias de Jesus** (8)<br>Vice-Líder do REPUBLICANOS<br>Hamilton Mourão (26) | **PODEMOS - 7**<br>**Líder**<br>**Rodrigo Cunha - PODEMOS** (50)<br>Vice-Líderes<br>Styvenson Valentim (54,57)<br>Marcos do Val (53) | **Maioria**<br>**Líder**<br>**Renan Calheiros - MDB** (12) |
| **Minoria**<br>**Líder**<br>**Ciro Nogueira - PP** (1,3,10) | **Governo**<br>**Líder**<br>**Jaques Wagner - PT** (2)<br>Vice-Líderes<br>Confúcio Moura (27,35)<br>Daniella Ribeiro (33,34)<br>Jorge Kajuru (7,32)<br>Professora Dorinha Seabra (15,20,29)<br>Randolfe Rodrigues (28)<br>Weverton (30,49)<br>Zenaide Maia (31) | **Oposição**<br>**Líder**<br>**Rogerio Marinho - PL** (11)<br>Vice-Líderes<br>Eduardo Girão (14,18)<br>Magno Malta (17)<br>Eduardo Gomes (25) |
| **Bancada Feminina**<br>**Líder**<br>**Daniella Ribeiro - PSD** (33,34)<br>Vice-Líderes<br>Margareth Buzetti (43,48)<br>Jussara Lima (39,46,47) | | |

**Notas:**
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
7. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
8. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
9. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
10. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
11. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
12. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
13. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
14. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
15. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
16. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
17. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
18. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
19. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
20. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
21. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
22. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
23. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
24. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
25. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
26. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
27. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
28. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
29. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
30. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
31. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
32. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
35. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
36. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
37. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB).
38. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2023-GLPL).
39. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
40. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
41. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
42. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
43. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
44. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
45. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
46. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
47. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
48. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
49. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).
50. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
51. Em 26.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 15/2024-GLDPSB).
52. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
53. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
54. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
55. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
56. Em 06.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada 1ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
57. Em 19.03.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado Líder do Bloco Parlamentar Independência (Of. 51/2024 - GLPODEMOS).
58. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
59. Em 02.04.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 12/2024-GLPL).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES TEMPORÁRIAS

## 1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

**Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Designação:** 22/06/2016
**Leitura:** 13/07/2016
**Instalação:** 12/07/2016

| MEMBROS |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes
**Telefone(s):** 61 3303 3514
**E-mail:** coceti@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

**Finalidade:** examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

**Relatórios Parciais - prazo final:** 06/11/2019
**Instalação:** 25/09/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final:** 23/10/2019
**Apresentação de Emendas - prazo final duplicado:** 26/11/2019
**Relatórios Parciais - prazo final duplicado:** 10/12/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final:** 13/11/2019
**Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado:** 17/12/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final:** 21/11/2019
**Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado:** 21/12/2019

**MEMBROS**

| |
|---|
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |
| VAGO |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

**Finalidade:** debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

**Número de membros:** 7 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1)
**RELATOR:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

**Instalação:** 12/04/2023
**Prazo final:** 13/08/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2) | 3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2) | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | |

**Notas:**
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

**Secretário(a):** Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cehv@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

**Finalidade:** destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PL-DF) (4)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
**RELATOR:** Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

**Instalação:** 28/11/2023
**Prazo final:** 07/04/2024
**Prazo final prorrogado:** 22/05/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1,3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 2. Senador Weverton (PDT-MA) (1) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1) | 3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 5. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (1,6) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1) | 6. Senador Irajá (PSD-TO) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 8. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,2,5) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |

**Notas:**
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR) .
5. Em 28.02.2024, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Hamilton Mourão para compor, como membro suplente, a comissão.
6. Em 08.04.2024, a Presidência do Senado Federal designa a Senadora Janaína Farias para compor a comissão, como membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito.

**Secretário(a):** Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** rprado@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

**Finalidade:** examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

**Número de membros:** 13 titulares e 13 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

**Instalação:** 16/08/2023
**Prazo final:** 14/12/2023
**Prazo prorrogado:** 23/05/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1) | 1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1) | 2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1) | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (1) | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (1) |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) | 7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1) | 9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1) | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

**Secretário(a):** Leomar Diniz
**E-mail:** ctia@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

**Finalidade:** apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

**PRESIDENTE:** Luis Felipe Salomão (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Marco Aurélio Belizze (1)
**RELATOR:** Flavio Tartuce (1)
**RELATORA:** Rosa Maria de Andrade Nery (1)

**Instalação:** 04/09/2023
**Prazo final:** 12/04/2024

**MEMBROS**

| |
|---|
| Luis Felipe Salomão (2) |
| Marco Aurélio Belizze (2) |
| Flavio Tartuce (2) |
| Rosa Maria de Andrade Nery (2) |
| Marco Buzzi (2) |
| Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2) |
| Cesar Asfor Rocha (2) |
| João Otávio de Noronha (2) |
| Angelica Lucia Carlini (2) |
| Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2) |
| Claudia Lima Marques (2) |
| Daniel Carnio (2) |
| Edvaldo Brito (2) |
| Flavio Galdino (2) |
| Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2) |
| Gustavo José Mendes Tepedino (2) |
| José Fernando Simão (2) |
| VAGO (2,4) |
| Laura Porto (2) |
| Marcelo de Oliveira Milagres (2) |
| Marco Aurélio Bezerra de Melo (2) |
| Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2) |
| Mario Luiz Delgado Régis (2) |
| Maria Berenice Dias (2) |
| Moacyr Lobato de Campos Filho (2) |
| Nelson Rosenvald (2) |
| Pablo Stolze Gagliano (2) |
| Patrícia Carrijo (2) |
| Paula Andrea Forgioni (2) |
| Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2) |
| Ricardo Campos (2) |
| Rolf Madaleno (2) |
| Rogério Marrone Castro Sampaio (2) |
| Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2) |
| Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3) |
| VAGO (3,5) |



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

| |
|---|
| Maria Cristina Paiva Santiago (4) |
| Estela Aranha (4) |
| Professor Dierle José Coelho Nunes (5) |

**Notas:**
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).
5. Em 28.02.2024, o Professor Dierle José Coelho Nunes foi designado membro titular e Laura Schertel Mendes deixa de compor a comissão (Ato nº 2/2024).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** codcivil@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

**Finalidade:** planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)

**Instalação:** 12/12/2023
**Prazo final:** 17/03/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) | 1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (1) | 2. |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1) | 3. |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1) | 4. |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1) | 5. |

**Notas:**
1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.
2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

**Secretário(a):** Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cti200confeq@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

**Finalidade:** verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PDT)** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1) | 1. |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)** | |
| | 1. |
| | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| | 1. |

**Notas:**
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

## 1)CPI DAS APOSTAS ESPORTIVAS

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fatos relacionados às denúncias e suspeitas de manipulação de resultados no futebol brasileiro, envolvendo jogadores, dirigentes e empresas de apostas.

Requerimento nº 158, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

**Finalidade:** apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**Leitura:** 13/03/2024



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3)CPI DA BRASKEM

**Finalidade:** investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (11)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (11)
**RELATOR:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (12)

**Leitura:** 25/10/2023
**Instalação:** 13/12/2023
**Prazo final:** 22/05/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PDT)** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,13) | 1. VAGO (2,13) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (7) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (10) | |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5) | 2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (9) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6) | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9) | |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) | 1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | |
| **Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8) | 1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8) |

**Notas:**
1. Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). (DSF de 12/12/2023, p. 65)
2. Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). (DSF de 12/12/2023, p. 73)
3. Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). (DSF de 12/12/2023, p. 70)
4. Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 68)
5. Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). (DSF de 12/12/2023, p. 72)
6. Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). (DSF de 12/12/2023, p. 69)
7. Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). (DSF de 12/12/2023, p. 71)
8. Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). (DSF de 12/12/2023, p. 66)
9. Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). (DSF de 12/12/2023, p. 67)
10. Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).
11. Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).
12. Em 22.02.2024, o Senador Rogério Carvalho foi designado Relator deste colegiado (Of. nº 03/2024-CPIBRASKEM).
13. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pela liderança do MDB, e o Senador Fernando Farias deixa de compor este colegiado (Of. nº 11/2024-GLMDB).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 07.03.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 04/2024-GLPL).

**Secretário(a):** Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
**Telefone(s):** 3303 3490
**E-mail:** cpibraskem@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) | 1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29) | 5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13,33,35) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2) | 6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,16) | 10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,13) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21) |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9) | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) | 4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,38) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) | 8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10) | 9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20) | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (18,37) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,34,36) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 4. Senador Romário (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 144)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 121)
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 117)
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). (DSF de 06/06/2023, p. 35)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 101)
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 78)
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 161)
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). (DSF de 18/10/2023, p. 147)
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 200)
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 138)
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 137)
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). (DSF de 23/11/2023, p. 136)
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). (DSF de 24/11/2023, p. 71)
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). (DSF de 24/11/2023, p. 70)
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). (DSF de 25/11/2023, p. 21)
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). (DSF de 29/11/2023, p. 182)
33. Em 29.02.2024, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 10/2024-BLDEM).
34. Em 12.03.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2024-BLVANG).
35. Em 13.03.2024, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLDEM).
36. Em 14.03.2024, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2024-BLVANG).



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



37. Em 18.03.2024, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 11/2024-BLRESDEM).
38. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
**Telefone(s):** 6133033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

**Finalidade:** opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

**(Requerimento 160, de 2023 - CAE)**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** João Pedro de Souza Lobo Caetano
**Reuniões:** Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
**Telefone(s):** 6133033516
**E-mail:** cae@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 6. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 8. VAGO (10,14,15,16,17) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2) | 7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12) |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9) | 2. (5,9,13) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9) | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 125)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). (DSF de 10/03/2023, p. 91)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/03/2023, p. 39)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 104)
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 197)
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). (DSF de 16/08/2023, p. 201)
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 165)
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 95)
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 11/11/2023, p. 9)
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 92)

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

**(Requerimento 53, de 2023 - CAS)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

**Instalação:** 30/08/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1) | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| | 1. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3) | 1. |

**Notas:**

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). (DSF de 12/08/2023, p. 37)
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). (DSF de 31/08/2023, p. 166)
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). (DSF de 01/09/2023, p. 54)

**Secretário(a):** Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
**Telefone(s):** 3303-4608
**E-mail:** cas@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,27,29,30,37,50,55,57) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55) | 3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2) | 5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,8,30,41,57) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40) | 6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,5,8,18) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2) | 7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19) | 8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,7,8) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2) | 10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18) | 11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42) | 1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3) | 2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42) | 4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3) | 6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3) | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (3,58,59,63) | 8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3,60,61,62) | 9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14) | 4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). (DSF de 08/06/2023, p. 10)
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 163)
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 217)
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 14/09/2023, p. 93)
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 14/09/2023, p. 94)
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 97)
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). (DSF de 14/09/2023, p. 96)
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). (DSF de 15/09/2023, p. 77)
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 95)
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). (DSF de 28/09/2023, p. 179)
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). (DSF de 29/09/2023, p. 54)
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). (DSF de 30/09/2023, p. 16)
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). (DSF de 04/10/2023, p. 162)
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 108)
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 109)
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 114)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). (DSF de 05/10/2023, p. 107)
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 113)
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 78)
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). (DSF de 06/10/2023, p. 77)
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/10/2023, p. 39)
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG). (DSF de 10/10/2023, p. 40)
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). (DSF de 11/10/2023, p. 178)
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG). (DSF de 12/10/2023, p. 13)
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/10/2023, p. 146)
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 101)
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 99)
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM). (DSF de 19/10/2023, p. 100)
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). (DSF de 01/11/2023, p. 81)
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). (DSF de 08/11/2023, p. 199)
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). (DSF de 14/11/2023, p. 70)
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 21/11/2023, p. 43)
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). (DSF de 22/11/2023, p. 136; DSF de 28/11/2023, p. 22)
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). (DSF de 07/12/2023, p. 101)
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 147)
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/12/2023, p. 37)
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.
62. Em 27.02.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 06/2024-BLRESDEM).
63. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-3972
**Fax:** 3303-4315
**E-mail:** ccj@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3) | 5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 7. VAGO (15) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 8. |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) | 9. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 10. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 3. VAGO (2,13) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) |
| | 5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,23) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 9. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12) |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18,21,22) | 5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10) |

**Notas:**

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). (DSF de 05/04/2023, p. 106)
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). (DSF de 12/07/2023, p. 109)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 193)
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 201)
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 402)
22. Em 26.02.2024, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 005/2024-BLVANG).
23. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

**Finalidade:** acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**(Requerimento 56, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**Telefone(s):** 3303-3498
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

**Finalidade:** debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

**(Requerimento 5, de 2023 - CE)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

**Instalação:** 29/03/2023

**Prazo final:** 08/10/2023

**Prazo prorrogado:** 30/09/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1) | 1. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1) | 1. |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. |

**Notas:**
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).
*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

**Secretário(a):** Andréia Mano Da Silva Tavares
**E-mail:** ce@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8) |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) | 6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7) | 2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15) | 5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,20) | 6. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (19) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11) | 3. VAGO (11,16,18) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,12,17) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). (DSF de 10/03/2023, p. 83)
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 56)
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 87)
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). (DSF de 10/03/2023, p. 88)
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). (DSF de 23/03/2023, p. 110)
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14; DSF de 01/04/2023, p. 14)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). (DSF de 14/04/2023, p. 55)
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). (DSF de 26/04/2023, p. 118; DSF de 26/04/2023, p. 118)
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 194)
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).
19. Em 05.03.2024, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB ao PSD, para compor a comissão (Of. nº 07/2024-BLRESDEM).
20. Em 14.03.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 08/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior
**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -
**Telefone(s):** 61 33033519
**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3) | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 7. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,8,15) |
| Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,16) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (2) | 5. VAGO (2,10) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (1) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11) |
| Senador Romário (PL-RJ) (1) | 2. |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5) | 3. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,13,14) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 66)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 75)
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). (DSF de 01/06/2023, p. 103)
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM). (DSF de 20/06/2023, p. 54)
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). (DSF de 03/08/2023, p. 113)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 168)
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
16. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Christiano De Oliveira Emery
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-2005
**E-mail:** cdh@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (7)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (3,6) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,8) | 6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) | 5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (9)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18,21,22) | 2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). (DSF de 09/03/2023, p. 49)
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). (DSF de 09/03/2023, p. 67)
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). (DSF de 17/03/2023, p. 90)
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). (DSF de 17/03/2023, p. 92)
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). (DSF de 01/04/2023, p. 14)
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 16)
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). (DSF de 20/05/2023, p. 15)
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 50)
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 103)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 204)
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
21. Em 28.02.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 008/2024-BLVANG).
22. Em 29.02.2024, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 09/2024-BLVANG).

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)**

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Secretário(a):** Marcos Aurélio Pereira
**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
**Telefone(s):** 3303-5919
**E-mail:** cre@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2) | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2) | 5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2) | 7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2,10) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (2) | 8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2) | 9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (2,10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4) | 1. Senador Irajá (PSD-TO) (4) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4) | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17,19,20) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8,20,21) | 4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) | 6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4) | 8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,18) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1) | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1) | 3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 10)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 73)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). (DSF de 28/03/2023, p. 40)
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 265)
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 199)
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 8)
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). (DSF de 11/11/2023, p. 10)
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). (DSF de 30/11/2023, p. 401)
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). (DSF de 14/12/2023, p. 148)
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). (DSF de 22/12/2023, p. 13)
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais
**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4607
**Fax:** 61 3303-3286
**E-mail:** ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2) | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2) | 2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10) | 5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2) | 6. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Irajá (PSD-TO) (4) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4) | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4) | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (4) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (4,14) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4) |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6) | 6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1) | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). (DSF de 10/03/2023, p. 84)
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/03/2023, p. 161)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). (DSF de 18/08/2023, p. 59)
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 55)
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 56)
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2023, p. 35)
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho
**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -
**Telefone(s):** 61 3303-4282
**Fax:** 3303-1627
**E-mail:** cdr@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3,23,26) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3) | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,5,15,22,27) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14) | 5. Senador Weverton (PDT-MA) (3) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25) | 2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,28) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). (DSF de 09/03/2023, p. 48)
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM). (DSF de 24/03/2023, p. 72)
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). (DSF de 17/05/2023, p. 213)
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). (DSF de 06/07/2023, p. 261)
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 263)
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 85)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). (DSF de 02/08/2023, p. 86)
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 111)
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). (DSF de 10/08/2023, p. 68)
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 200)
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM). (DSF de 16/08/2023, p. 198)
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 165)
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). (DSF de 29/09/2023, p. 53)
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). (DSF de 05/10/2023, p. 110)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). (DSF de 15/11/2023, p. 242)
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). (DSF de 06/12/2023, p. 93)
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). (DSF de 21/12/2023, p. 179)
28. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes
**Reuniões:** Quartas-feiras 14h -
**Telefone(s):** 3303 3506
**E-mail:** cra@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3) | 1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3) | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3) | 5. VAGO (10,13) |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) | 6. |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2) | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2) | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2) | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2) | 4. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,14) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) | 5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2) | 6. VAGO (2,9) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (6)** | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) | 1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7) | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 130)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (DSF de 10/03/2023, p. 85)
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (DSF de 18/03/2023, p. 26)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (DSF de 01/04/2023, p. 18)
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (DSF de 04/05/2023, p. 145)
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 73)
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (DSF de 02/12/2023, p. 88)
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (DSF de 26/10/2023, p. 125)
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
14. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



**Secretário(a):** Leomar Diniz
**Reuniões:** Quartas-feiras 11:00 -
**Telefone(s):** 3303-1120
**E-mail:** cct@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2) | 1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5) | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7) | 4. Senador Weverton (PDT-MA) (10) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) (6) | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6) |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14) | 3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) (4) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8) | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 263)
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 260)
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 79; DSF de 15/06/2023, p. 79)
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 81; DSF de 15/06/2023, p. 81)
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 81)
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 52)
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). (DSF de 21/06/2023, p. 366)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54)
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). (DSF de 21/09/2023, p. 166)

**Secretário(a):** Felipe Costa Geraldes
**Telefone(s):** 3303-3491
**E-mail:** cdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24) | 1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3) | 2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (3) | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (6,14) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30) | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18) | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26) | 4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2) | 6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (8)** | |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1) | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 54)
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 142)
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 114)
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). (DSF de 27/04/2023, p. 86)
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). (DSF de 28/04/2023, p. 87)
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 09/05/2023, p. 22)
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 212)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). (DSF de 17/05/2023, p. 210)
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG). (DSF de 26/08/2023, p. 46)
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). (DSF de 30/08/2023, p. 166)
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM). (DSF de 31/08/2023, p. 162)
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). (DSF de 01/09/2023, p. 57)
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 168)
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM). (DSF de 22/09/2023, p. 9)
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 111)
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM). (DSF de 05/10/2023, p. 112)
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 33)
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM). (DSF de 07/10/2023, p. 34)
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM). (DSF de 26/10/2023, p. 124)
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 203)
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

**Finalidade:** estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

**(Requerimento 13, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 4 titulares e 4 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (4)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1) | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (3) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (1) | 4. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5) |

**Notas:**
1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 200/2023-CMA).
2. Em 07.03.2024, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 04/2024-CMA).
3. Em 12.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 05/2024-CMA).
4. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes e a Senadora Tereza Cristina Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 13.03.2024, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 13/2024-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

**Finalidade:** discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

**(Requerimento 53, de 2023 - CMA)**

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)

**Instalação:** 13/03/2024

**Prazo final:** 11/06/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1) | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | 3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (3) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1) | 4. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 5. |

**Notas:**
1. Em 06.03.2024, os Senadores Jorge Kajuru, Sérgio Petecão, Plínio Valério, Carlos Viana e Jorge Seif foram designados membros titulares e as Senadoras Damares Alves e Tereza Cristina, membros suplentes, para compor este colegiado (Of. nº 03/2024-CMA).
2. Em 13.03.2024, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Jorge Kajuru Presidente deste colegiado (Of. nº 01/2024 - CMAATIVOS).
3. Em 13.03.2024, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, para compor este colegiado (Of. nº 14/2024-CMA).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior
**Reuniões:** Quartas-Feiras 09:00 -
**Telefone(s):** 61 33033284
**E-mail:** cma@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6) | 2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3) | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3) | 4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3) | 5. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (3) |
| Senador Weverton (PDT-MA) (3) | 6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3) | 7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2) |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2) | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2) |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,16,17) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2) | 5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2) | 6. Senadora Janaína Farias (PT-CE) (2,18) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5) | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO ) (7)** | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1) | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) (1) | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11) |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9) | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1) | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1) | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13) |

**Notas:**

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 126)
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/03/2023, p. 52)
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). (DSF de 16/03/2023, p. 141)
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 113)
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). (DSF de 23/03/2023, p. 116)
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). (DSF de 23/03/2023, p. 112)
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 105)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). (DSF de 29/03/2023, p. 106)
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). (DSF de 13/04/2023, p. 119)
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). (DSF de 13/04/2023, p. 120)
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). (DSF de 03/06/2023, p. 34)
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).
18. Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM).

**Secretário(a):** Waldir Bezerra Miranda
**Reuniões:** Quintas-Feiras 9:00 horas -
**Telefone(s):** (61) 3303-2315
**E-mail:** csp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) (3,10,11) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7) | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8,26) |
| Senador Giordano (MDB-SP) (8) | 4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8) | 5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8) | 6. VAGO (16,22) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1) | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1) | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4) | 4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4) | 6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2) | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (12,17,21,25,27) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2) | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 264)
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 261)
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). (DSF de 15/06/2023, p. 78)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 57)
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). (DSF de 20/06/2023, p. 53)
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 06/07/2023, p. 260)
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). (DSF de 06/07/2023, p. 266)
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (DSF de 06/07/2023, p. 264)
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG). (DSF de 10/08/2023, p. 69)
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). (DSF de 15/08/2023, p. 54; DSF de 30/08/2023, p. 164)
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM). (DSF de 30/08/2023, p. 164)
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM). (DSF de 13/09/2023, p. 216)
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG). (DSF de 25/10/2023, p. 196)
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). (DSF de 23/11/2023, p. 139)
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). (DSF de 29/11/2023, p. 179)
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).
26. Em 29.02.2024, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 09/2024-BLDEM).
27. Em 20.03.2024, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2024-BLVANG).

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

**Finalidade:** Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

**(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)**

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

**Finalidade:** viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

**(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Antônio Oscar Guimarães Lossio
**Telefone(s):** 3303-2554
**E-mail:** ccdd@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PL-RJ) (5)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7) | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9) | 4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7) |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1) | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1) | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1) | 4. |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Romário (PL-RJ) (2) | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2) | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10) |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8) | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16) |

**Notas:**

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 256)
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). (DSF de 14/06/2023, p. 262)
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 258)
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). (DSF de 14/06/2023, p. 259)
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 74)
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). (DSF de 15/06/2023, p. 77)
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). (DSF de 15/06/2023, p. 71)
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). (DSF de 16/06/2023, p. 58)
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). (DSF de 17/06/2023, p. 17)
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). (DSF de 01/07/2023, p. 10)
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). (DSF de 08/07/2023, p. 35)
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). (DSF de 31/08/2023, p. 164)
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). (DSF de 27/09/2023, p. 94)
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). (DSF de 04/10/2023, p. 160)
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (DSF de 01/11/2023, p. 84)
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). (DSF de 08/11/2023, p. 202)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



**Secretário(a):** Flávio Eduardo De Oliveira Santos
**Reuniões:** Quartas-feiras 10:30 -
**Telefone(s):** 3303-2540
**E-mail:** cesp@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | CORREGEDOR |

**Atualização:** 27/06/2017

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)*

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001
**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015
**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017
**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019
**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar Democracia ( MDB, UNIÃO, PDT )** | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 6. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PSD, PT, PSB )** | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) |
| **Bloco Parlamentar Vanguarda ( PL, NOVO )** | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) | 1. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) | 2. |
| **Bloco Parlamentar Aliança ( PP, REPUBLICANOS )** | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) |
| **Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | |

**Atualização:** 21/03/2023

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035258
**E-mail:** naot@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)*

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009
**5ª Designação:** 11/02/2011
**6ª Designação:** 11/03/2013
**7ª Designação:** 26/11/2015

---

**Atualização:** 08/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)*

**1ª Designação:** 30/11/2010
**2ª Designação:** 14/03/2011
**3ª Designação:** 21/03/2012
**4ª Designação:** 11/03/2013
**5ª Designação:** 20/05/2014
**6ª Designação:** 04/03/2015

---

**Atualização:** 11/11/2015

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
**Endereço:** Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-713
**E-mail:** saop@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)*

**1ª Designação:** 12/09/2012
**2ª Designação:** 11/03/2013

**Atualização:** 31/01/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)*

**1ª Designação:** 22/08/2013
**2ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 18/10/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)*

**1ª Designação:** 20/12/2013
**2ª Designação:** 16/09/2015

**Atualização:** 11/11/2015

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)*

**Número de membros:** 5 titulares

**COORDENADOR:**

**1ª Designação:** 16/11/1995
**2ª Designação:** 30/06/1999
**3ª Designação:** 27/06/2001
**4ª Designação:** 25/09/2003
**5ª Designação:** 26/04/2011
**6ª Designação:** 21/02/2013
**7ª Designação:** 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| VAGO | Procurador do Senado |

**Atualização:** 03/02/2017

**Secretaria-Geral da Mesa**
NAOT
**Telefone(s):** 33035714



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | PROCURADORA |

**Atualização:** 30/03/2023



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

# 10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

*(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )*

| SENADOR | CARGO |
|---|---|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1) | OUVIDOR-GERAL |

**Atualização:** 11/02/2023

**Notas:**
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

*(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)*

**PRESIDENTE:**Senador Paulo Paim (PT-RS)

**1ª Designação:** 14/03/2011
**2ª Designação:** 21/03/2012
**3ª Designação:** 11/03/2013
**4ª Designação:** 26/03/2014
**5ª Designação:** 01/07/2015

---

**Atualização:** 29/11/2016

**Notas:**
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 12) COMENDA REI PELÉ

*(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)*



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
*(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)*

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 3303-5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

*(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
*(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)*

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

*(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
*(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
*(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)*

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

*(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)*

---

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER

*(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)*

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.073475/2024-72



## 26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES

*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)*

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

*(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)*

**1ª Designação:** 01/07/2015

**Atualização:** 01/06/2016

**Secretaria-Geral da Mesa**
NPFG
**Endereço:** Edifício Principal - Térreo
**Telefone(s):** 33035713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

## 30) COMENDA ZILDA ARNS

*(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)*

**Número de membros:** 0 titulares

**Secretaria Geral da Mesa**
NPFG
**Telefone(s):** 5713
**E-mail:** npfg@senado.leg.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4A688F58005F9003.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.